SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS
Alagoas, 24 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2939

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos – AMA

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;

Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;

3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;

1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;

2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;

3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;

José Cícero Cardoso Costa;

Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;

Adalberto Antero Torres;

Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2026, firmado em 21/10/2026, com a empresa E.F. DE OLIVEIRA CORREIA IMPERMEABILIZACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 30.120.264/0001-40; Valor: R$ 108.000,00; Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Geomembrana de Pead destina a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos sólidos - CIGRES ; Amparo: Pregão Eletrônico nº 01/2026; Processo: 06020001/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Josimar Dionísio e, pela Registrada, Evelin Flávia de Oliveira Correia.

Olho D'água das Flores/AL, 24/11/2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:CC260DD8

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: C M DA SILVA MATERIAIS, CNPJ: 31.878.808/0001-08.
Objeto: fornecimento de acessórios festivos de iluminação, decorrente do Processo Licitatório nº 1016.001/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024.
Valor: R$ 11.970.823,67 (onze milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).
Data de Assinatura: 16/11/2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral do processo e respectivo termo de contrato se encontra a disposição, na sede do CIGIP, na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL.
Maceió, 16 de novembro de 2026.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:91D8D03C

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2026. Pregão Eletrônico n.º 006/2026. Processo: 202608260001.02. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Fornecedor Registrado: KJR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.722.978/0002-98. Objeto:

registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO COZAM, ABRANGENDO OS LOTES 01 (LINHA LEVE), 02 (LINHA PESADA) E 03 (MÁQUINAS PESADAS). Data da assinatura: 18/11/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as condições legais. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Maceió/AL, 23 de novembro de 2026. RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES. Presidente. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:73E1D19A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96P/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96P/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista Mikael Santos como parte da programação da Tradicional Festa de Dezembro de 2026 do município de Água Branca/AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.
CONTRATADA: ANDRADE ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº: 44.703.398/0001-06;
VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:BC03208B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2026

Pregão Eletrônico nº 30/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada**, BREGA LIGTH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.234.199/0001-16
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA-AL**
Valor total: com os lotes: 02 no valor unitário - R$ 625,82; 05 no valor unitário - R$ 3.334,46; 07 no valor unitário - R$ 3.844,25; 09 no valor unitário - R$ 9.830,29; 13 no valor unitário - R$ 234,98; 15 no valor unitário - R$ 285,61; 17 no valor unitário - R$ 1.115,05; 19 no valor unitário - R$ 104,00; 22 no valor unitário - R$ 2.797,72; 24 no valor unitário - R$ 3.591,48; 25 no valor unitário - R$ 4.972,07; 27 no valor unitário - R$ 25.445,93; 33 no valor unitário - R$ 28,00; 35 no valor unitário - R$ 1.337,57; 37 no valor unitário - R$ 56,69; 39 no valor unitário - R$ 3.657,83; 41 no valor unitário - R$ 4.736,63; 43 no valor unitário - R$ 1.407,00; 45 no valor unitário - R$ 7.509,38; 47 no valor unitário - R$ 12.429,23; 49 no valor unitário - R$ 14.646,62; 51 no valor unitário - R$ 9.300,00; 53 no valor unitário - R$ 2.050,48; 55 no valor unitário - R$ 447,53; 57 no valor unitário - R$ 20.102,83; 59 no valor unitário - R$ 13.008,44; 60 no valor unitário - R$ 75,56; 62 no valor unitário - R$ 1.300,10; 64 no valor unitário - R$ 6.944,77; 67 no valor unitário - R$ 4.526,43; 69 no valor unitário - R$ 3.823,64; 73 no valor unitário - R$ 697,48; 75 no valor unitário - R$ 960,08; 77 no valor unitário - R$ 1.501,43; 79 no valor unitário - R$ 3.880,70; 81 no valor unitário - R$ 7.960,50; 83 no valor unitário - R$ 11.821,82; 85 no valor unitário - R$ 827,80; 88 no valor unitário - R$ 211,00; 89 no valor unitário - R$ 87,90; 90 no valor unitário - R$ 612,04; 91 no valor unitário - R$ 550,84; 92 no valor unitário - R$ 163,09; 94 no valor unitário - R$ 155,12; 96 no valor unitário - R$ 17.040,62; 97 no valor unitário - R$ 45,00; 98 no valor unitário - R$ 84,00; 99 no valor unitário - R$ 1.300,00;
Firmado em: **19/11/2026;**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **JOSÉ NUNES DOS SANTOS JÚNIOR**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:9653CA98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 33422/2026 que visa a Contratação de Empresa para a Confecção de Materiais Educativos e Material de Comunicação Visual destinados a realização de ação de promoção da saúde, segurança e boas práticas sanitárias junto a trabalhadores ambulantes manipuladores e comerciantes de alimentos em eventos públicos no Município de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 26 de Novembro de 2026.
Arapiraca, 23 de Novembro de 2026
Angélica Rita Petuba de Sousa
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:B8E86841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 33752/2026 que visa a Aquisição de Materiais de Proteção e Paramentação destinados a realização de ação de promoção da saúde, segurança e boas práticas sanitárias junto a trabalhadores ambulantes manipuladores e comerciantes de alimentos em eventos públicos no

Município de Arapiraca/AL . A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 26 de Novembro de 2026.
Arapiraca, 23 de Novembro de 2026
Angélica Rita Petuba de Sousa
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:6592ED07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N°192/2026
PROCESSO Nº 33259/2026

Objeto: **Aquisição de Medicamento.**

Data da sessão: 01/12/2026.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 23/11/2026.

Arapiraca – AL, 23 de Novembro de 2026.

Maria Misleide de Farias Santos
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:CD9A6672

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 193/2026
PROCESSO Nº 30069/2026

Objeto: **Aquisição de medicamentos, em favor de X conforme solicitação médica.**
Data da sessão: 01/12/2026.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 23/11/2026.

Arapiraca – AL, 23 de Novembro de 2026.

Wedja Nogueira da Silva Santos
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:B81B5548

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 194/2026
PROCESSO Nº 27204/2026

Objeto: Aquisição de algemas, bastões policiais e espargidores, a fim de operacionalizar o efetivo de Guardas Civis Municipais provenientes da Secretaria Municipal de Defesa Social de Arapiraca – SEMDS.

Data da sessão: 02/12/2026.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP:23/11/2026.

Arapiraca – AL, 23 de Novembro de 2026.

Maria Misleide de Farias Santos
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:36BADE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 (UASG: 982705) - NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA DO PNCP N° 190/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS AD III e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca . Disponibilidade do Edital: a partir de 24/11/2026 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2026 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 09/12/2026, às 10h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:5E0E98BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 36280/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, INSCRITO NO CNPJ N° 21.013.779/0001-50 E A EMPRESA ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 53.482.135/0001-05.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS .

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS);

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO Á

CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.20.26.122.1020.2090 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT- ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.9.0.52.00 – FONTE – 0.1.752.1.005000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO E VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/ CONTRATANTE; LORIMAR CHARÃO LAGO, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Estheffanny Kelly Lima Costa
Código Identificador:88D03DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.229 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.229 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **JOÃO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 013.726.494-17, do cargo em comissão de Coordenador Geral do Procon, símbolo DS-3, da Controladoria Geral do Município, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BE53C3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.230 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.230 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ LEANDRO SILVA PAIXÃO**, inscrito(a) no CPF nº 125.366.634-26, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial II, símbolo AT-2, do Procon / Controladoria Geral do Município, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:53ED1DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.231 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.231 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ LEANDRO SILVA PAIXÃO**, inscrito(a) no CPF nº 077.323.314-86, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Procon, símbolo DS-3, da Controladoria Geral do Município, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1473B60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ARAPIRACA E PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, PARA FINS DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede administrativa na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA,** doravante denominado PRIMEIRO PARTÍCIPE; e o MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.356.879/0001-98, com sede na Praça da Independência, nº 34, Centro, Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **LUÍSA JÚLIA DUARTE,** doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, considerando o interesse público, a cooperação institucional entre os entes municipais, observadas as disposições legais aplicáveis e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer condições de cooperação administrativa entre os Municípios de Arapiraca e Palmeira dos Índios, mediante a formalização de cessões individuais de servidoras públicas efetivas, destinadas ao exercício de atividades profissionais nas respectivas redes municipais de saúde.

1.2. A cooperação compreenderá:

I. A cessão da servidora **JOYCE BARBOSA DA COSTA MORAES,** matrícula nº 10592-3, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Arapiraca, para exercício de suas atribuições junto ao Município de Palmeira dos Índios.

II. A cessão da servidora **HELAINE KARINY PEREIRA ARRUDA,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Palmeira dos Índios, para exercício de suas atribuições junto ao Município de Arapiraca.

1.3. As cessões serão formalizadas mediante atos administrativos próprios, observada a legislação aplicável a cada ente federativo, sem alteração da titularidade dos cargos efetivos ou dos vínculos funcionais originários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no interesse público e na cooperação entre os entes municipais, observados o artigo 37 da Constituição Federal, a legislação estatutária aplicável aos respectivos servidores e as disposições pertinentes à cessão de pessoal.

2.2. No âmbito do Município de Arapiraca, deverão ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.782/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.253/2017, especialmente quanto à possibilidade e às condições de cessão de servidores.

2.3. A celebração do presente instrumento considera as manifestações formais de interesse dos Chefes do Poder Executivo, expressas nos Ofícios nº 1.469/2026 GP e nº 119/2026 OE/GPPI, bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.

2.4. A cooperação objetiva contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, mediante o aproveitamento das competências profissionais das servidoras, respeitadas as necessidades administrativas e assistenciais dos municípios envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete ao Município de Arapiraca:

I. Adotar as providências administrativas necessárias à formalização da cessão de sua servidora, mediante ato da autoridade competente.

II. Recepcionar a servidora cedida pelo Município de Palmeira dos Índios, assegurando condições adequadas para o exercício de suas atribuições.

III. Acompanhar a frequência, as atividades e o desempenho funcional da servidora recebida, comunicando as informações necessárias ao município de origem.

IV. Observar as condições remuneratórias, funcionais e administrativas estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

3.2. Compete ao Município de Palmeira dos Índios:

I. Adotar as providências administrativas necessárias à formalização da cessão de sua servidora, mediante ato da autoridade competente.

II. Recepcionar a servidora cedida pelo Município de Arapiraca, assegurando condições adequadas para o exercício de suas atribuições.

III. Acompanhar a frequência, as atividades e o desempenho funcional da servidora recebida, comunicando as informações necessárias ao município de origem.

IV. Observar as condições remuneratórias, funcionais e administrativas estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS

4.1. As servidoras permanecerão vinculadas aos respectivos municípios de origem, conservando a titularidade de seus cargos efetivos e submetendo-se aos respectivos regimes jurídicos.

4.2. A cessão não implicará transferência de cargo, alteração definitiva de lotação, provimento em outro ente federativo ou constituição de novo vínculo funcional.

4.3. Durante o período de cessão, as servidoras estarão sujeitas às orientações administrativas e operacionais dos órgãos em que estiverem exercendo suas atividades, respeitadas as competências legais dos municípios de origem.

4.4. Eventuais ocorrências funcionais que demandem providências do município de origem deverão ser formalmente comunicadas pelo município cessionário.

CLÁUSULA QUINTA: DO ÔNUS REMUNERATÓRIO

5.1. Como proposta inicial, cada município permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, das vantagens legalmente devidas e dos encargos funcionais e previdenciários de sua respectiva servidora cedida.

5.2. A sistemática prevista nesta cláusula não implicará transferência direta de recursos financeiros entre os municípios.

5.3. Eventuais vantagens decorrentes exclusivamente do exercício das atividades no município cessionário dependerão de previsão legal, autorização administrativa e definição expressa quanto à responsabilidade pelo pagamento.

5.4. As condições estabelecidas nesta cláusula ficam sujeitas à análise jurídica e à aprovação dos órgãos competentes de ambos os municípios.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que demonstrados o interesse público e a conveniência administrativa, observada a legislação aplicável.

6.2. O início do exercício das servidoras nos respectivos municípios cessionários dependerá da publicação dos atos administrativos de cessão e do cumprimento das demais condições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelas unidades administrativas responsáveis pela gestão de pessoal e pelas Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos municípios.

7.2. Cada partícipe deverá designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento das cessões, especialmente quanto à frequência, ao exercício das atribuições e à regularidade funcional das servidoras.

7.3. As informações necessárias à manutenção dos registros funcionais deverão ser compartilhadas entre os municípios, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja concordância expressa dos partícipes, justificativa administrativa e observância da legislação aplicável.
8.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto do instrumento nem estabelecer condições incompatíveis com os regimes jurídicos das servidoras.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO DAS CESSÕES
9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou unilateralmente, mediante comunicação formal, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses que exijam providências imediatas.
9.2. As cessões poderão ser revogadas pelas autoridades competentes, observados o interesse público, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos necessários.
9.3. A extinção do presente instrumento implicará a adoção das providências para o retorno das servidoras aos respectivos órgãos de origem, sem prejuízo da regularização das obrigações funcionais pendentes.
9.4. A interrupção de uma das cessões não produzirá, por si só, a extinção automática da outra, cuja continuidade deverá ser avaliada pelo respectivo ente cedente, observadas as condições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO
10.1. Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste Termo nos respectivos meios oficiais, observadas as normas de publicidade e transparência administrativa.
10.2. Os atos individuais de cessão também deverão receber a publicidade exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A execução deste Termo ficará condicionada à regularidade da instrução processual, à análise jurídica favorável e à edição dos atos administrativos necessários à formalização das cessões.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, mediante manifestação dos órgãos competentes, respeitada a legislação vigente.
11.3. O presente instrumento não constitui permuta de cargos públicos, limitando-se à disciplina de cessões individuais de servidoras entre os entes participantes, desde que juridicamente autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências jurisdicionais legalmente estabelecidas.
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, para que produza seus efeitos legais após o cumprimento dos requisitos necessários.

Arapiraca/AL, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

LUÍSA JÚLIA DUARTE
Prefeita do Município de Palmeira dos Índios

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1F035906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 517/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O(A) SR(A) WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.198.693/001-58, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 29938-7 e CPF Nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na cidade de ARAPIRACA, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela sua Secretária (o), Sr (a). **Fabrícia Silva Araújo Galindo**, portador da Carteira de Identidade nº 2008948 SEDS/AL e inscrito sob CPF de nº 049.077.394-00, por competência delegada pelo Decreto de Nº 2.692, de 20 de janeiro de 2021, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES** e o Sr (a). **WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA no CPF sob o n.º 045.598.044-60**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual que se regerá pelas cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes em 01 de maio 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõem.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termos em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arapiraca/AL, 31 de agosto de 2026

FABRÍCIA SILVA ARAÚJO GALINDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Contratado

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0DD3FFFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMDCA ATALAIA/AL

Dispõe sobre o processo de seleção de adolescentes para composição da Comissão Municipal Organizadora da II ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Atalaia/Al.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **ALAGOAS – CMDCA ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 03, 29 DE NOVEMBRO DE 2026 – CMDCA

ATALAIA/AL, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de adolescentes para composição da **COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DA IIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 02 (dois) adolescentes titulares e 02 (dois) adolescentes suplentes, com idade entre 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos, para integrarem a Comissão Municipal Organizadora da IIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Atalaia - Alagoas.

1.2. Os(as) adolescentes selecionados(as) na condição de suplentes poderão ser convocados(as) para assumir a titularidade, observada a ordem de classificação, nas hipóteses de: desistência, perda dos requisitos previstos neste Edital, alcance da idade limite durante o processo, impossibilidade de participação ou afastamento por motivo justificado.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo os(as) adolescentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a. possuir idade entre 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos na data da inscrição;
b. residir no Município Atalaia - Alagoas;
c. estar regularmente matriculado(a) e frequentando instituição de ensino;
d. apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais;
e. demonstrar interesse na temática dos direitos da criança e do adolescente, sendo desejável a participação em espaços de representação, controle social ou iniciativas comunitárias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026, exclusivamente por meio de formulários eletrônicos disponibilizados pelo CMDCA ATALAIA/AL, conforme a modalidade de inscrição, sendo o formulário de autoinscrição acessível em e o formulário para indicação por OSCs e movimentos disponível em

3.2. As inscrições poderão ocorrer por duas modalidades:
a. Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção, defesa ou formação de crianças e adolescentes;
b. outras formas de organização coletiva, ainda que sem personalidade jurídica, tais como grêmios estudantis, movimentos sociais, grupos de estudo, extensões científicas e acadêmicas, coletivos e iniciativas comunitárias, desde que comprovem atuação no Estado de Alagoas relacionada à temática dos direitos da criança e do adolescente.

3.3. Na hipótese de inscrição por indicação de OSC, deverá ser anexada declaração formal da entidade, assinada por seu representante legal, contendo a indicação do(a) adolescente e a respectiva justificativa.

3.4. Independentemente da modalidade de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a. documento oficial de identificação do(a) candidato(a);
b. comprovante de residência atualizado;
c. declaração de matrícula escolar;
d. termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis legais.

§1º- Na hipótese de inscrição por indicação, deverão ser anexados, além dos documentos previstos no item 3.4:
I. para Organizações da Sociedade Civil (OSCs):
a. declaração formal da entidade, assinada por seu representante legal, contendo a indicação do(a) adolescente e a respectiva justificativa;
b. Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
c. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d. relatório de atuação institucional referente ao ano de 2025;
comprovante de registro em Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quando houver.

II. para as demais formas de organização coletiva:
a. declaração de indicação assinada por responsável ou representante do grupo;
b. documentos ou registros que comprovem a atuação do grupo, tais como relatórios, atas, registros de atividades, materiais de divulgação ou outros documentos pertinentes.

§2º- A ausência do registro mencionado na alínea “e” do inciso I do §1º não implicará desclassificação da entidade.

§3º- Consideram-se aptas a realizar indicação as Organizações da Sociedade Civil com atuação direta ou indireta na promoção, proteção, defesa ou formação de crianças e adolescentes no Estado de Alagoas, independentemente de serem matriz ou filial.

3.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição.

3.6. Não haverá distinção de tratamento entre as modalidades de inscrição, devendo todos(as) os(as) candidatos(as) ser avaliados(as) em igualdade de condições.

3.7. A Organização da Sociedade Civil responsável pela indicação deverá assegurar que o(a) adolescente indicado(a) possui condições de participar nas atividades da Comissão, bem como prestar o apoio institucional necessário.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Municipal Organizadora, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando o disposto na Resolução nº 03, de 10 de novembro de 2026, do CMDCA ATALAIA/AL, que dispõe sobre a participação de adolescentes no âmbito deste Conselho.

4.2. A seleção deverá assegurar a observância dos princípios da diversidade, regionalização, pluralidade, paridade, equidade e participação, garantindo representatividade de diferentes territórios, contextos sociais e identidades dos(as) adolescentes do Município de Atalaia - Alagoas.

4.3. Serão considerados, cumulativamente, os seguintes critérios:
a. equilíbrio regional entre os(as) selecionados(as), sempre que possível;
b. respeito à diversidade étnico-racial, de gênero e de contextos socioculturais;
c. adequação à faixa etária prevista neste Edital;
d. interesse demonstrado na temática dos direitos da criança e do adolescente;
e. disponibilidade para participação nas atividades da Comissão Estadual Organizadora.

4.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão indicar adolescentes para participação no processo seletivo, observado o disposto neste Edital, especialmente quanto aos requisitos e à documentação exigida.

4.5. Fica vedada a indicação de adolescentes por organizações que componham o CMDCA ATALAIA/AL ou a Comissão Municipal Organizadora, ressalvada a participação desses(as) adolescentes por meio de inscrição individual.

4.6. A seleção será realizada mediante análise qualitativa e classificatória, podendo a Comissão Municipal Organizadora atribuir pontuação aos(às) candidatos(as), considerando os seguintes parâmetros:
a. participação prévia em espaços de cidadania, controle social ou ações comunitárias (até 3 pontos);
b. diversidade territorial e social (até 2 pontos);
c. manifestação de interesse e engajamento na temática (até 3 pontos);
d. disponibilidade e compromisso com as atividades da Comissão (até 2 pontos).

4.7. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a. maior representatividade territorial (priorizando regiões com menor participação);
b. maior pontuação no critério de engajamento na temática;
c. situação de maior vulnerabilidade social, quando comprovada;
d. menor idade.

4.8. A Comissão Municipal Organizadora poderá adotar instrumentos complementares de avaliação, inclusive entrevistas, análise de manifestações escritas ou outros meios que assegurem a ampla participação e a seleção qualificada dos(as) candidatos(as).

4.9. O processo seletivo deverá garantir transparência e publicidade em todas as suas etapas, assegurando igualdade de condições aos(às) participantes.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais do CMDCA/AL, e os canais digitais da prefeitura de Atalaia, na data de 25 de novembro de 2026, bem como encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição.

5.2. Da decisão caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, devendo ser dirigido à Comissão Municipal Organizadora (CMO), que procederá à sua análise e decisão.

5.3. Após a homologação do resultado final, a relação dos(as) adolescentes selecionados(as) deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e incorporada ao Documento Orientador da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas e documentos da Conferência Municipal de Atalaia/Al.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

6.1. Os(as) adolescentes selecionados(as) integrarão a Comissão Municipal Organizadora (CMO), participando das atividades de planejamento, organização e realização da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como das demais etapas do processo conferencial.

6.2. Será assegurado aos(às) adolescentes o direito à voz e à participação nos processos deliberativos da Comissão, em consonância com o princípio do protagonismo juvenil e com as normativas nacionais vigentes.

6.3. A participação dos(as) adolescentes na Comissão Municipal Organizadora (CMO) será mantida até que completem 18 (dezoito) anos de idade. Na hipótese de vacância e inexistência de suplentes aptos (menores de 18 anos), deverá ser realizado novo chamamento público para recomposição da representação.

6.4. A Comissão Municipal Organizadora (CMO) exercerá suas funções até o encerramento da última etapa do processo conferencial, correspondente à etapa nacional da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.5. A participação dos(as) adolescentes não gera vínculo empregatício, sendo considerada de caráter voluntário e de interesse público.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação dos(as) adolescentes observará o disposto neste Edital, especialmente quanto ao seu caráter voluntário e de interesse público.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas – CMDCA ATALAIA/AL.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia, 23 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(CMDCA ATALAIA/AL)

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:46E7865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA TÉCNICA Nº 01/2026

COMISSÃO DO RATEIO DOS RECURSOS REMANESCENTES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF
Lei Municipal nº 1.273/2026 | Decreto nº 15/2026

Assunto: Dispensa de requerimento de habilitação para servidores efetivos e aposentados do período de referência (janeiro de 1997 a dezembro de 2006), no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1. OBJETIVO

1.1. Esta Nota Técnica esclarece o alcance do item 1.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, aprovado por unanimidade na 2ª reunião da Comissão, realizada em 19 de novembro de 2026, e orienta os servidores efetivos e aposentados que atuaram na rede municipal de ensino de Atalaia/AL no período de referência sobre a necessidade, ou não, de apresentar requerimento e documentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O cálculo do rateio considera o vencimento correspondente à jornada de trabalho e os meses de efetivo exercício entre janeiro de 1997 e dezembro de 2006 (art. 2º da Lei nº 1.273/2026). No caso dos servidores efetivos e dos aposentados oriundos do quadro efetivo, essas informações constam do acervo documental do próprio Município: assentamentos funcionais, atos de nomeação, folhas de pagamento, fichas financeiras e registros previdenciários do ATALAIAPREV.
2.2. O art. 6º do Decreto nº 15/2026 determina que os órgãos municipais prestem à Comissão as informações e o apoio técnico

necessários. Com esse fundamento, a Comissão já solicitou esses dados à Secretaria Municipal de Educação, ao setor de Recursos Humanos e ao ATALAIAPREV (Ofícios nº 001, 002 e 003/2026).
2.3. A Lei Federal nº 13.726/2018 veda aos órgãos e entidades públicos, inclusive municipais, exigir do cidadão documento expedido por outro órgão do mesmo Poder (art. 3º, § 3º). No mesmo sentido, a Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente, determina que a Administração obtenha de ofício os documentos e dados que já estejam registrados em seus próprios arquivos (art. 37).
2.4. Exigir requerimento de quem já tem os dados registrados pelo Município imporia ônus desnecessário aos servidores, sobretudo aos aposentados, e multiplicaria o volume de documentos a analisar, sem ganho de segurança, em desacordo com o princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

3. ORIENTAÇÃO

3.1. Estão dispensados de apresentar requerimento e documentos os servidores efetivos, ativos ou aposentados, cujo vínculo e efetivo exercício no período de referência possam ser verificados no acervo documental do Município ou do ATALAIAPREV. Seus dados serão levantados de ofício pela Comissão.
3.2. O requerimento previsto no Edital continua necessário quando houver situação que o Município não consiga verificar documentalmente, em especial:
a) períodos de exercício sem registro, ou com fichas financeiras e assentamentos extraviados ou incompletos;
b) tempo trabalhado como contratado (temporário ou celetista) antes do ingresso no cargo efetivo;
c) exercício de funções do Magistério ou de apoio diferentes das registradas para o cargo, ou jornada diversa da que consta nos registros;
d) acumulação legal de 2 (dois) vínculos, quando um deles não constar dos registros;
e) aposentados cujo vínculo com o Município não esteja registrado no acervo municipal ou no ATALAIAPREV.
3.3. Herdeiros e pensionistas deverão sempre apresentar requerimento, pois a comprovação da condição de herdeiro ou pensionista não integra o acervo funcional do Município (art. 3º, III, da Lei nº 1.273/2026, e item 3.3 do Edital).
3.4. O servidor dispensado que não constar da relação preliminar, ou que discordar dos dados nela considerados, como período, cargo ou jornada, poderá apresentar recurso no prazo previsto no item 5.3 do Edital, com os documentos que possuir.
3.5. A dispensa não impede que o servidor apresente, voluntariamente, documentos que considere úteis para complementar seus registros.
3.6. A Comissão poderá solicitar a atualização de dados cadastrais e bancários dos servidores dispensados antes da elaboração da relação final.

4. CONCLUSÃO

4.1. Em regra, os servidores efetivos e os aposentados do período de referência não precisam apresentar requerimento: a Comissão levantará seus dados de ofício no acervo documental do Município. O requerimento só é necessário nas situações do item 3.2, para herdeiros e pensionistas e para os profissionais que atuaram como contratados.
4.2. Recomenda-se dar a esta Nota Técnica a mesma publicidade do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, inclusive nas unidades escolares e junto à entidade representativa da categoria.

Atalaia/AL, 23 de novembro de 2026.

MAURÍCIO AURELIANO
Presidente da Comissão do Rateio do Precatório do FUNDEF
Decreto Municipal nº 15/2026

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:A554CF27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, conforme informações a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, conforme contrato de repasse 961835/2024/FNDE/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Barra de Santo Antônio/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA REABERTURA: 02/*12*/2026, às 09h30min.
LOCAL: Plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br.
Permanecem inalteradas as demais condições e disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: cplbarradesantoantonio@gmail.com.
Colônia Leopoldina/AL, 23 de novembro de 2026.

CÉLIO ROBERTO DE AZEVEDO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:5C173899

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 / 2026 CONVOCAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 / 2026
CONVOCAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 609, de 21 de novembro de 2020, especialmente seus arts. 3º, 5º, 6º e 7º, torna pública a convocação dos segmentos da sociedade civil para

participarem do processo de indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto convocar os representantes dos segmentos da sociedade civil para a indicação de membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL, conforme a composição estabelecida no art. 5º da Lei Municipal nº 609/2020.

1.2. A representação da sociedade civil será composta pelos seguintes segmentos:

I – Setor Cultural do Município: 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente;

II – Movimentos Sociais juridicamente constituídos: 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente;

III – Setor do Artesanato: 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente;

IV – Artes Cênicas, Música ou Cultura Tradicional e Popular: 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente. Para esta representação, a lei contempla as Artes Cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, variedades e ópera, ou a Música ou a Cultura Tradicional e Popular.

1.3. A indicação dos representantes deverá ocorrer diretamente pelos respectivos segmentos, conforme determina o art. 6º da Lei Municipal nº 609/2020.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Conforme o art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 609/2020, poderão ser indicadas pessoas físicas que comprovem atuação na área cultural há, pelo menos, 1 (um) ano no Município de Barra de Santo Antônio/AL, com atividades relacionadas ao respectivo segmento.

2.2. Para a representação dos Movimentos Sociais, deverão ser observadas também as características do segmento previstas no art. 5º, inciso II, da referida lei, que estabelece a representação de movimentos sociais juridicamente constituídos.

2.3. Nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 609/2020, nenhum membro da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ocupar cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Município de Barra de Santo Antônio/AL.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição no período de 23/10/2026 a 03/11/2026, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL, localizada em Avenida Cecilia Candida da Silva, Porto da Canoa.

3.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

I – documento com foto;

II – comprovante de residência ou outro documento que permita verificar o vínculo com o Município, quando necessário;

III – documentos que comprovem atuação na área cultural há, pelo menos, 1 (um) ano no município, tais como declarações, registros de participação em atividades culturais, portfólio, fotografias, certificados ou outros documentos pertinentes;

IV – identificação do segmento ao qual o interessado está vinculado;

V – indicação de eventual vínculo com movimento social juridicamente constituído, quando aplicável.

3.3. Para os representantes do artesanato, poderá ser apresentada a Carteira Nacional do Artesão como documento de identificação profissional.

3.4. A Secretaria Municipal de Cultura realizará a conferência da documentação apresentada, observando os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 609/2020.

4. DA REUNIÃO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

4.1. A reunião para indicação dos representantes da sociedade civil será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 04 de Novembro de 2026.
Horário: 17 horas.
Local: Cacimba / Patrimônio Historico de Barra de Santo Antônio.

4.2. A reunião terá como finalidade apresentar as disposições legais relativas ao Conselho Municipal de Cultura, esclarecer as atribuições dos conselheiros e possibilitar que cada segmento realize a indicação direta de seus representantes titulares e suplentes.

4.3. Cada segmento será responsável pela indicação de seu representante titular e respectivo suplente, observados os requisitos da Lei Municipal nº 609/2020.

4.4. O procedimento de indicação deverá ser registrado em ata, contendo os nomes dos indicados, o segmento representado e a manifestação dos participantes.

4.5. Caso haja divergência entre os integrantes de determinado segmento quanto à indicação de seus representantes, a situação deverá ser registrada em ata e encaminhada para análise das providências cabíveis, observadas a legislação municipal e as disposições do Regimento Interno do Conselho, quando aplicáveis.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS INDICAÇÕES

5.1. Após a reunião, a Secretaria Municipal de Cultura dará publicidade às indicações recebidas, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL.

5.2. A publicação deverá identificar os representantes titulares e suplentes indicados por cada segmento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

5.3. A formalização da composição do Conselho deverá respeitar as disposições da Lei Municipal nº 609/2020 e os procedimentos administrativos pertinentes.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 609/2020, a indicação de conselheiro poderá ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias por membros do segmento ao qual pertença o conselheiro indicado.

6.2. No ato da impugnação, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 5º, § 1º, da referida lei.

6.3. O procedimento de impugnação observará o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 609/2020, respeitando o contraditório e a ampla defesa e as regras previstas no Regimento Interno do Conselho.

6.4. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Cultura, no endereço sec.culturabarra@gmai.com.

7. DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

7.1. Conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 609/2020, o Conselho Municipal de Cultura será composto por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil.

7.2. O mandato dos membros do Conselho terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme o art. 3º, § 10, da Lei Municipal nº 609/2020.

7.3. O exercício da função de conselheiro constitui serviço público relevante e não remunerado, nos termos da legislação municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação dos segmentos da sociedade civil é fundamental para assegurar a representação da diversidade cultural do município e fortalecer a gestão democrática das políticas públicas de cultura.

8.2. Os casos omissos serão encaminhados para análise da Secretaria Municipal de Cultura, observadas a Lei Municipal nº 609/2020 e as demais disposições legais aplicáveis.

8.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santo Antônio/AL, 23 de outubro de 2026.

ELOY GONZÁLEZ
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:A850D30F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2026
Processo Administrativo nº 1008.0018/2026
O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 12:00 h do dia 01/12/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.
Barra de São Miguel/AL, 23 de Novembro de 2026.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:2C7A4252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

PROCESSO: 0213.0026/2026 P.E 11/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: MF COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 51.910.385/0001-65.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Yanara Karina da Silva Cavalcante, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:D373D48A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), com data de 19 de fevereiro de 2026, ano XIV, nº 29371, página nº 09.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL, data/horário: **02 de dezembro de 2026, às 09:30h,**
LEIA-SE:
OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL, data/horário: **03 de dezembro de 2026, às 09:30h.**

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:78CDC8E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – Processo Administrativo Nº **0929014/2026.** Tipo: Menor Preço Global – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA PEDRA LIMPA 2, NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL. Data/Horário: **14 DE DEZEMBRO DE 2026 às 10h** (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com. Agente de contratação – Emanuelle Rezende Felix.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:9B806E8E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 – Processo Administrativo Nº 0902015/2026. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS, DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR, BEM COMO PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GESTORES ESCOLARES APROVADOS E DESIGNADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 03 DE DEZEMBRO DE 2026** das **09h** às **15h**. **- Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com. Pregoeira – Leda Maria Cavalcante Dâmaso.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:A7AADCD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma Lei Federal 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa JOSEFA SILVA PAIVA.

Proceda assim, a contratação da empresa JOSEFA SILVA PAIVA, Inscrita no CNPJ sob o nº 51.420.513/0001-92, pelo valor global de R$ 38.000,0 (Trinta e oito mil reais)

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7A91C633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail SAUDE@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, compreendendo a realização de até 200 (duzentos) exames oftalmológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Branquinha/AL, visando à promoção da saúde ocular, à prevenção, avaliação, diagnóstico precoce e identificação de possíveis doenças e alterações visuais da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail SAUDE@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do setor de compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:45751250

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
DECRETO Nº 060, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 048, de 03 de setembro de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de CACIMBINHAS /AL, os critérios de seleção, priorização e classificação de beneficiários para acesso às unidades habitacionais do Programa FNHIS Sub50, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cacimbinhas**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as diretrizes do **Programa Minha Casa Minha Vida**, instituído pela **Lei nº 14.620/2023**;

CONSIDERANDO a alteração do art. 9º, III, da Lei nº 14.620/2023 promovida pela Medida Provisória nº 1.382, de 1º de agosto de 2026, ainda pendente de conversão em lei, e a necessidade de que a regulamentação municipal permaneça válida qualquer que seja o resultado de sua apreciação pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 11.124/2005**, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades (Estabelece normas para o Trabalho Social);

CONSIDERANDO a **Portaria MCID nº 1.416/2023**, que regulamenta a modalidade FNHIS Sub50. Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários, destinada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em municípios com população de até 50.000 habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes, objetivos e isonômicos para seleção de beneficiários de programas habitacionais de interesse social no Município.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Legislação Municipal aplicável.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Cacimbinhas/AL, os critérios e procedimentos para seleção, priorização e classificação de famílias beneficiárias das unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano 1, na modalidade FNHIS Sub 50, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.620/2023, da Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais normas complementares.
Parágrafo único. As referências feitas neste Decreto a leis, medidas provisórias e atos normativos federais compreendem suas alterações posteriores, aplicando-se a redação vigente na data do ato a que se referem.
Art. 2º. A quantidade de unidades habitacionais disponíveis, os prazos, locais de inscrição, cronograma e demais especificações operacionais serão fixados em Edital de Chamamento Público específico, a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Poderão participar dos processos de inscrição e pré-seleção as famílias residentes no Município de Cacimbinhas/AL que atendam aos requisitos previstos na legislação regente e no respectivo Edital.
Parágrafo único. A inscrição e a pré-seleção não asseguram, por si só, o direito à unidade habitacional, ficando a seleção definitiva condicionada à análise documental, à pesquisa cadastral e ao enquadramento no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH e à validação pela mandatária da União/agente financeiro.

Art. 4º O processo de seleção observará os princípios da:

I – Transparência administrativa;

II – Impessoalidade e igualdade de oportunidades;

III – Prioridade à população em situação de vulnerabilidade social;

IV – Participação e controle social;

V – Observância da legislação federal vigente; e

VI – Garantia do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do processo de seleção as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos, cujos critérios de comprovação e regras operacionais constarão expressamente no Edital:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

II - Possuir renda familiar mensal bruta enquadrada na Faixa Urbano 1, conforme os limites vigentes definidos pela Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, ou norma que venha a substituí-la;

III- Excepcionalmente, admite-se o atendimento de família com renda enquadrada na Faixa Urbano 2 somente quando tenha perdido o único imóvel em razão de deslocamento involuntário decorrente da execução de programas e ações sob gestão do Governo Federal ou de situação de emergência ou calamidade reconhecida pela União, nos termos dos itens 4.1 e 9.3.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023;

IV– Residir no Município de Cacimbinhas há, no mínimo, 03 (três) anos, comprovados;

V – Não incidir nas vedações relativas à propriedade de imóvel residencial previstas no art. 6º, II;

VI – Não incidir nas vedações relativas ao recebimento anterior de benefício habitacional previstas no art. 6º, II;

VII– Possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

VIII– Atender aos critérios definidos pelo Ministério das Cidades e pelos agentes financeiros do programa.

IX– Seguir as demais orientações que estarão previstas em Edital público.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Art. 6º É vedada a participação de família que:

I - Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País (item 9.6, "a", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023);

II - Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade e dotado de infraestrutura básica, em qualquer parte do País, ou tenha recebido benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento Geral da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, nos termos do art. 9º, II e III, da Lei nº 14.620/2023 e do item 9.6 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, na redação vigente na data da verificação, ressalvadas as exceções previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, da referida Lei e no item 9.6.1 do Anexo I da mesma Portaria; ou

III - Tenha prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O servidor que integre a Comissão de Seleção ou atue diretamente na análise das inscrições deverá declarar-se impedido de atuar em relação a candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, sendo substituído por suplente.
§ 2º O recebimento anterior de benefício de programa habitacional estadual ou municipal, inclusive aluguel social ou outro benefício eventual de natureza socioassistencial, não impede a participação, salvo se custeado com os recursos federais referidos no inciso II do caput.
§ 3º A vedação relativa ao recebimento anterior de benefício será aferida pela Comissão de Seleção conforme a redação do art. 9º, III, da Lei nº 14.620/2023 vigente na data da análise documental e, em caráter definitivo, pela mandatária da União/agente financeiro, conforme a redação vigente na data da pesquisa cadastral e do enquadramento.
§ 4º Sobrevindo, no curso do processo seletivo, alteração da redação do art. 9º, III, da Lei nº 14.620/2023, inclusive em razão da conversão em lei ou da perda de eficácia da Medida Provisória nº 1.382/2026, a Comissão de Seleção reexaminará, de ofício, as inscrições indeferidas exclusivamente com fundamento nessa vedação, e as famílias que deixarem de atender à regra vigente serão substituídas na forma do art. 12, § 2º, publicando-se o resultado.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 7º Terão prioridade no processo de seleção as famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições, cujos critérios detalhados, documentação comprobatória e pontuação constarão do Edital :

I– Famílias chefiadas por mulheres;

II – Famílias que possuam pessoa com deficiência, conforme legislação vigente;

III – Famílias que possuam idosos na composição familiar, conforme legislação vigente;

IV – Famílias que residam em áreas de risco, insalubres ou impróprias para habitação, ou que tenham sido removidas em decorrência de desastres naturais;
V– Famílias em situação de coabitação involuntária;

VI – Famílias com crianças ou adolescentes;

VII – famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

VIII – Mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, devidamente acompanhadas pela rede de proteção social;

IX – Famílias com membros acometidos por câncer ou doença rara crônica e degenerativa, ou por outras doenças crônicas incapacitantes;

X – Famílias residentes em habitações precárias ou inadequadas;

XI – Famílias com maior tempo de residência comprovada no Município de Cacimbinhas, como critério de desempate e de prioridade proporcional;
XII – Famílias em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;
XIII – Famílias em situação de rua;
XIV – Famílias integrantes de povos e comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas.

Parágrafo único. Serão observadas todas as prioridades previstas no art. 8º da Lei nº 14.620/2023 e no item 9.5 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, sem prejuízo das prioridades locais deste artigo, devendo o Edital dar efeito a cada uma delas por meio de reservas específicas, de pontuação ou de critérios de desempate.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A classificação das famílias inscritas observará sistema de pontuação a ser definido e detalhado em edital, considerando, entre outros critérios:

I – Renda familiar per capita;

II – Condições de moradia atual;

III – Tempo de residência no município;

IV – Composição familiar;

V – Situação de vulnerabilidade social;

VI – Enquadramento em critérios de prioridade previstos neste Decreto e no Edital;

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 9º A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada por ato do Prefeito Municipal, composta por 3 (três) servidores públicos municipais titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo único. Compete à Comissão:

Analisar a documentação apresentada pelos candidatos; verificar o atendimento aos requisitos que estarão no Edital; aplicar os critérios de pontuação e as reservas específicas; elaborar as listas de classificação; apreciar os recursos em juízo de reconsideração; e encaminhar o resultado para homologação.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 10. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação constante do Edital, que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.
Parágrafo único. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11. O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e conduzida pela Comissão de Seleção.

Art. 12. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

I – publicação do Edital e abertura das inscrições;
II – recebimento e análise da documentação das famílias inscritas, com realização de visitas domiciliares, quando necessário;
III – aplicação dos critérios de pontuação, das reservas específicas e dos critérios de desempate previstos no Edital, com exceção do sorteio;
IV – publicação da lista preliminar, contendo as inscrições indeferidas e a classificação das inscrições deferidas;
V – prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da lista preliminar;
VI – julgamento dos recursos e publicação do respectivo resultado;
VII – realização de sorteio público, exclusivamente para desempate entre as famílias que permanecerem empatadas após a aplicação dos demais critérios de desempate, e publicação da lista de classificação;
VIII – encaminhamento das famílias, na ordem de classificação e observadas as reservas específicas, à pesquisa cadastral e ao enquadramento no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH, e publicação da lista dos aptos e inaptos;
IX – publicação da lista final;
X - homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;

XI – envio, por meio do Transferegov.br, da declaração com a relação dos beneficiários enquadrados (item 8.3, "f", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023);
XII – validação final pela mandatária da União/agente financeiro e convocação das famílias selecionadas.

§ 1º O sorteio de que trata o inciso VII será realizado em sessão pública, com data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento pela Comissão de Seleção e garantida a participação dos interessados. Dele participarão apenas as famílias empatadas, e seu resultado servirá unicamente para ordená-las entre si, sem alterar a classificação obtida pela pontuação.

§ 2º Caso a família classificada seja considerada inapta na fase da pesquisa cadastral e enquadramento no SIGDH, ou descumpra qualquer requisito exigido pelos órgãos federais/agente financeiro, será desclassificada e substituída pela família subsequente na ordem de classificação da mesma reserva específica ou, esgotada esta, da demanda geral.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13. O processo de seleção das famílias será acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a quem competirá deliberar sobre os percentuais destinados às reservas específicas previstos no edital, observados os percentuais mínimos estabelecidos na legislação e nas normas regulamentares aplicáveis ao Programa.
Parágrafo único. A deliberação do CMAS quanto aos percentuais das reservas específicas será formalizada por meio de Resolução, aprovada em reunião do Conselho e registrada em ata, respeitadas as disposições deste Decreto, do Edital de Seleção e das normas do Programa, assegurando a transparência, a publicidade dos atos e o efetivo exercício do controle social.
Art. 14. As listas de inscritos, classificados e selecionados deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município e em outros meios oficiais de divulgação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de Assistência, poderá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimbinhas/AL, 23 de novembro de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:16640ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 350 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto Municipal 048/2026.
CONSIDERANDO a implantação do Programa Minha casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Cacimbinhas/AL e a necessidade de realização do processo de seleção, analise, classificação e acompanhamento das famílias candidatas às unidades habitacionais:
RESOLVE,
Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, cuja composição passa ser a seguinte:
I - Presidente da Comissão
Sandra Serafim Silva Queiroz
CPF: 010.525.264-62
Assistente Social

II - Membro Titular
Tainan Ferreira Jorge
CPF: 120.662.664-00
Coordenadora do Cadastro Único

III – Membro Suplente
Simone Terto da Silva Dantas
CPF: 104.576.084-63
Assistente Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:08E23BFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 051.2026 - PROC Nº 0803052.2026 - MATÉRIA-PRIMA PARA FRALDAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0803052/2026
EDITAL Nº 051/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
DATA DO PREGÃO: 09 de dezembro de 2026.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 09/12/2026.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de novembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:88544B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE BICICLETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1119034/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 24/11/2026 até o dia 07/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 22 de Novembro de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:616F5EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0612010/2026. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) COM COMODATO DE CONTEINERS.

O DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 037/2026 em favor da licitante CAIO MARCELO SALES DE OLIVEIRA MEI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 31.267.744/0001-09, adjudicatária do item 1, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 239.974,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 23 de Novembro de 2026.

NEBYSON NELSON DA SILVA ARRUDA
Diretor Geral – SAAE
Portaria Nº 42/2025

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8F8ADA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL

EDITAL

Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Campo Alegre para o exercício de 2027.
A Prefeita do Município de Campo Alegre convida toda a população para participar de audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Campo Alegre para o exercício de 2027. A audiência terá início às 10 horas, do dia 24 de Novembro de 2026, no plenário da câmara de vereadores.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Campo Alegre, 19 de Novembro de 2026.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque

Prefeito do Município de Campo Alegre

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:59ADEEC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL

TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL
(Processo Administrativo nº 220261211003)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.2

O MUNICÍPIO DE CANAPI – ALAGOAS, inscrito no **CNPJ nº 12.367.892/0001-42**, com sede na Av. Joaquim Tetê, nº 336, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, na condição de Órgão Gerenciador, por meio do presente TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL, resolvem CANCELAR, consensualmente e em sua integralidade, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 44/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2026.2, em nome da empresa **MR TRAVEL & TOURS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.876.256/0001-28**, estabelecida na Avenida Dom Luís, nº 300, Loja 256 – ALDEOTA, FORTALEZA-CE, representada pelo Sr. **CARLOS LAZARO MADRAZO REYES**, com o consequente encerramento da referida Ata, preservadas as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **220261211003, especialmente o pedido da fornecedora e a decisão do Órgão Gerenciador,** e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 05/2024 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo o cancelamento consensual, em sua integralidade, dos preços registrados em nome da empresa MR TRAVEL & TOURS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.876.256/0001-28, na Ata de Registro de Preços nº 44/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2026.2, firmada entre as partes em 28/05/2026, cujo objeto contempla a prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com o consequente encerramento da referida Ata, preservadas as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente Termo de Cancelamento decorre do pedido formal apresentado pela FORNECEDORA REGISTRADA, por meio do Ofício nº 10/2026, de 03 de novembro de 2026, mantido expressamente após a regularização dos pagamentos, e da decisão do Órgão Gerenciador constante dos autos do Processo Administrativo nº 220261211003, na qual se encontram indicadas as razões de interesse público que justificam o cancelamento, encontrando fundamento no art. 88, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 05/2024 e, por analogia, quanto à formalização da solução consensual, no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Ata de Registro de Preços nº 44/2026 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
O presente cancelamento não implica quitação automática de obrigações financeiras anteriormente constituídas, ficando assegurado à FORNECEDORA REGISTRADA o direito à percepção de eventuais valores devidos pelo Município de Canapi/AL em decorrência dos serviços efetivamente prestados, desde que devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração.
Parágrafo único. Considerando a informação de regularização dos pagamentos anteriormente apontados como pendentes, permanecem ressalvados eventuais créditos residuais ou obrigações financeiras

que venham a ser identificados, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente cancelamento consensual abrange a integralidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 44/2026 e implica a liberação da FORNECEDORA REGISTRADA dos compromissos futuros dela decorrentes, bem como o encerramento da referida Ata, nos termos do art. 88, inciso II, do Decreto Municipal nº 05/2024, não sendo expedidas novas requisições, ordens de fornecimento ou contratações com fundamento nesse instrumento a partir da eficácia do presente Termo, preservadas as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas.
§ 1º Eventuais contratações vigentes, reservas confirmadas ou saldos de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 44/2026 serão examinados individualmente, e a extinção consensual de vínculo contratual vigente, se necessária, será formalizada em instrumento próprio para cada contratação, mediante acordo entre as partes, interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º **O presente cancelamento consensual ocorre sem aplicação de multa, sanção administrativa ou qualquer penalidade à MR TRAVEL & TOURS LTDA em razão do pedido de cancelamento e do encerramento da Ata de Registro de Preços nº 44/2026, preservadas exclusivamente eventuais responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente constituídas, devidamente comprovadas e apuradas na forma da legislação aplicável.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos decorrentes da execução deste Termo, fica eleito o foro da Comarca competente de Canapi/AL, observadas as disposições legais aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, bem como no respectivo sítio oficial na internet e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
E, por estarem de acordo com os termos ora estabelecidos, as partes firmam o presente Termo de Cancelamento Consensual, que será assinado pelas autoridades competentes e pelo representante legal da FORNECEDORA REGISTRADA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Parágrafo único. O cancelamento dos preços registrados e o consequente encerramento da Ata de Registro de Preços nº 44/2026 produzirão efeitos a partir da publicação do presente instrumento, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.
Canapi/AL, 23 de novembro de 2026

Josélia Melo de Lima Prefeita Município de Canapi Contratante	**Klebson Fabiano Martins Lira** Secretário Municipal de Administração Órgão Gerenciador
Carlos Lazaro Madrazo Reyes Representante Legal **MR TRAVEL & TOURS LTDA** Fornecedora Registrada	

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:81714E61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026-SRP
A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **ADJUDICA**, o presente processo em favor da empresa PEREIRA E TIMOTEO FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 11.487.764/0001-70, com os lotes: 1, 2, 3, e **HOMOLOGA** o mesmo, no valor total de R$ 583.565,44 (quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços destinados ao atendimento dos eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e administrativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Carneiros/AL.
Carneiros, 05 de novembro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 005/2026-SRP. Processo Administrativo nº 2026.0618023QHEJ. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços destinados ao atendimento dos eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e administrativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Carneiros/AL. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 20/2026 –. FORNECEDOR REGISTRADO: PEREIRA E TIMOTEO FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 11.487.764/0001-70, com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 583.565,44 (quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). CELEBRAÇÃO: 05/11/2026. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 304/2011, Decreto nº 004/2024. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.
Carneiros, 05 de novembro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0B27A993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.561.525/0001-09, Do OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 02/2025. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021,

conforme previsto na Cláusula terceira da ARP, celebrada em 03/07/2025. FORO: Comarca São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024. Signatários: Ubiratania Maria Santana-pelo Órgão Gerenciador e Eustáquio Batista Ângelo - Representante Legal.
Carneiros, 03 de julho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:CCC86A5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1023001/2026. Dispensa Eletrônica nº 13/2026-FME. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados à realização dos Jogos Internos da Escola Municipal Professora Amélia Vasconcelos. A Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor das seguintes empresas: P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28, vencedora dos lotes 1, 2 e 3, no valor total de R$ 2.861,76 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, vencedora dos lotes 4, 5 e 6, no valor total de R$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais); LUBE GESTAO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.319.950/0001-02, vencedora dos lotes 8 e 9, no valor total de R$ 1.221,12 (mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos). Valor total do processo: R$ 6.294,88 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Chã Preta/AL, 23 de novembro de 2026.

ANA IZABEL HOLANDA PASSOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C81B9A10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à requalificação da Praça do Povoado Craíbas de São José, localizada na zona rural do Município de Coité do Nóia/AL, conforme projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 09 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.
Coité do Nóia - AL, 23 de Novembro de 2026

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:383BC288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos para transporte de pessoas, com motorista e sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, emplacamento e taxas obrigatórias inclusas, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coité do Nóia/AL. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ig Locacoes e Servicos Eireli. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.
Coité do Nóia - AL, 19 de Novembro de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E5B80E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos para transporte de pessoas, com motorista e sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, emplacamento e taxas obrigatórias inclusas, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coité do Nóia/AL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IG LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 2.490.000,00.
Coité do Nóia - AL, 19 de Novembro de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:FCC8885F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11.2/2026 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO** para atender as necessidades da Guarda Municipal desta municipalidade**.**
Tipo: **Menor preço**.
Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: partir das **09h30min às 15h30min** do dia **30/11/2026.**
Sites para acessar o edital e a sessão pública: www.bnc.org.br e pelo portal da transparência no link - https:// www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/ Solicitação de esclarecimentos: cotacoescolonia@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Colônia Leopoldina/AL, 23 de novembro de 2026.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:46C8EADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Adm: Nº 20261008001
Objeto:
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, mediante contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado, destinados aoatendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município deColônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.378.899,43
(um milhão e trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)
:
MUNDAUDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
(27329793000143) com os lotes: 1, 6, 7, 12, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 35, 40, 42, 43, 52, 53, 57, 60, 65, 73, 74, 75, 77, 81,90, 91, 92, 115, 118, 124, 126 no valor total de R$ 426.674,19 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).
FERREIRACOMERCIO E SERVICOS LTDA
(23041087000140) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48,49, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106,107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 127, 128 no valor total de R$ 952.225,24 (novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vintee cinco reais e vinte e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/ a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações,resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), segunda-feira, 23 de novembro de 2026

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:01D67C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Aquisição de **caminhão com caçamba basculante**, nos termos da proposta TGOV Nº 065406/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **10/12/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/ sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 18 de novembro de 2026.

ELISANGELA AUGUSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 083/2026

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:607C8682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por MEIO TÉRMICO e destinação final dos resíduos Classe I dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts que acondicionam até 25kg, em conformidade com a Resolução CONAMA N° 358 E RDC N° 222/18, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **Menor preço**.
Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: **a partir das 09h30min às 15h30min** do dia **01/12/2026.**
Sites para acessar o edital e a sessão pública: www.bnc.org.br e pelo portal da transparência no link - https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/ Solicitação de esclarecimentos: cotacoescolonia@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Colônia Leopoldina/AL, 23 de novembro de 2026.

MATHEUS BEZERRA MOREIRA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:A5979431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, conforme informações a seguir:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA REABERTURA: 01/12/2026, às 09h30min.
LOCAL: Plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br.
Permanecem inalteradas as demais condições e disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: colonialeopoldinacpl@gmail.com.
Colônia Leopoldina/AL, 23 de novembro de 2026.

JODIMARCO LUIZ DA SILVA DIONIZIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:FDD295F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026

CONTRATO Nº 102/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS MUNICIPAIS**.

Contratante: **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.325/0001-05**.

Contratado: **INOVE & RENOVE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 58.360.213/0001-04**.

Valor Global do CONTRATO R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses – COQUEIRO SECO/AL em 12 de novembro de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Contratante

UBIRACY DA SILVA FRANÇA
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1E07737E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202607270006

Fundamento Legal: **Lei n° 14.133/21 Art.74 Inc. III**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO / AL,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.325/0001-05 **e os ESCRITÓRIOS: CARLOS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob o n° 52.386.370/0001-02 **E ROCHA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ sob o n° 44.263.894/0001-88.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, compreendendo a análise, elaboração e adoção de medidas administrativas e judiciais destinadas à identificação, apuração e recuperação de créditos devidos ao Município de Coqueiro Seco/AL, oriundos da distribuição de royalties de petróleo.

A remuneração dos escritórios contratados será estabelecida exclusivamente sob a modalidade ad exitum, mediante aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o montante dos créditos de royalties efetivamente recuperados.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Firmado em 18 de novembro de 2026.

Signatários:

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Contratante

CARLOS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Carlos Eduardo Leal Aguiar Silva
CONTRATADO

ROCHA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Celso Rocha Barbosa Souza
CONTRATADO

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:EB0DA094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202610200016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela

razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026 nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, COM FORNECIMENTO DE KITS DE ATLETA E DE TROFÉUS DE PREMIAÇÃO, PARA CORRIDA NOVEMBRO AZUL – II CIRCUIO GILVAN RIBEIRO 2026.
CONTRATADO:	REAL TIMING LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.638.783/0001-20.
VALOR GLOBAL:	R$ 64.500,00,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:	60(sessenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coqueiro Seco/AL, 30 de outubro de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:07620F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202611030013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026 nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 27 BANDEIRAS CÍVICAS.
CONTRATADO:	REMISSON SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 59..145.416/0001-40.
VALOR GLOBAL:	R$ 4.158,00 (Qautro mil secto e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA:	60(sessenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coqueiro Seco/AL, 12 de novembro de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A5E20AE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ACÓRDÃO - SESSÃO ORDINÁRIA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CTM

ACÓRDÃO – SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo nº 1516/2026 (origem: Processo nº 974/2026) – Recurso Voluntário
Recorrente: ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Relatora: Conselheira INGRID RAFAELA LIMA DE ARAÚJO

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SUBITEM 7.02). ALÍQUOTA DE 5%. RECOLHIMENTO A MENOR. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. DEDUÇÃO FIXA DE 50% (ART. 131, § 3º, “A”, DO CTM) NÃO EXERCIDA PELO SUJEITO PASSIVO. ENCARGOS MORATÓRIOS LIMITADOS À TAXA SELIC (TEMA 1.217 DO STF). RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1. A menção a principal de R$ 366.113,87 no Relatório de Auditoria Fiscal é erro material, sem reflexo no lançamento, cujo demonstrativo analítico (art. 364, IV, do CTM) sempre apontou principal de R$ 516.060,17 e crédito de R$ 1.094.659,18. A correção dessa menção pela primeira instância não alterou o lançamento nem prejudicou a defesa.
2. A explicitação, na decisão recorrida, do critério legal da multa de mora já aplicada no auto (art. 93, II, “a”, do CTM), sem alteração de valor, não configura inovação de fundamentação.
3. A dedução por percentual fixo do art. 131, § 3º, “a”, do CTM é opção do sujeito passivo, exercida na apuração do imposto. Não exercida nas NFS-e e pleiteada pela primeira vez no recurso, não cabe à autoridade fiscal nem ao órgão julgador exercê-la em seu lugar depois do lançamento de ofício.
4. Os municípios não podem adotar índices de correção monetária e taxas de juros de mora superiores à Selic (STF, RE 1.346.152, Tema 1.217). A soma da atualização monetária e dos juros de mora fica limitada à Selic acumulada, contada a partir do vencimento previsto no art. 151 do CTM.
5. Multa de mora e multa por infração têm naturezas e pressupostos distintos (arts. 93 e 97 do CTM), sendo legítima a cumulação. A multa do art. 97, I, “c”, tem percentual fixo e já é a modalidade reduzida, sem graduação a fazer com base no art. 101 do CTM ou no art. 112 do CTN.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Tributário Municipal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para limitar à taxa Selic a soma da atualização monetária e dos juros de mora, com recálculo dos acréscimos a partir do vencimento previsto no art. 151 do CTM, mantido o lançamento quanto ao principal e às multas, nos termos do relatório e do voto que integram o julgado.

Participaram do julgamento o Presidente Ailton Antônio de Macedo Paranhos, a Conselheira Ingrid Rafaela Lima de Araújo (Relatora) e a Conselheira Suplente Gislaine Alves de Sá, convocada em razão do impedimento do Conselheiro Gutemberg Bezerra Santos (art. 11 do Regimento Interno).

Publicação nos termos do art. 27, § 3º, do Regimento Interno do Conselho Tributário Municipal.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de novembro de 2026.

AILTON ANTÔNIO DE MACEDO PARANHOS
Presidente do Conselho Tributário Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:13956D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIROS, FRONHAS, LENÇÓIS DE SOBREPOR E LENÇÓIS DE BAIXO, CAMINHAS EMPILHA VIÉS, CONJUNTOS INFANTIS RECREATIVOS, CONJUNTOS DE REFEITO RIO, CONJUNTOS CJA, CONJUNTO DO PROFESSOR E MESA ACESSÍVEL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmir ogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 30 de novembro de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:30131A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0864/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0864/2026
RECONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PSP) – EDITAL Nº 01/2026, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, que determina que o ingresso nas atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) dar-se-á exclusivamente mediante Processo Seletivo Público, nos termos da lei;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e estabelece os requisitos e diretrizes para sua contratação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as demais normas locais aplicáveis e as disposições do Edital nº 01/2026;
CONSIDERANDO o exaurimento dos efeitos da Portaria Municipal nº 0878/2025, que instituiu originariamente a Comissão Organizadora, em virtude do advento do termo final vinculado à homologação do resultado final do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a necessidade de assegurar a plena regularidade jurídica, o saneamento administrativo, a aferição do cumprimento dos requisitos legais e editalícios pelos candidatos e a prática dos atos complementares indispensáveis ao encerramento definitivo do certame;
RESOLVE:
Art. 1º - Reconstituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, reconduzindo os membros anteriormente designados pela Portaria Municipal nº 0878/2025:
1) COORDENADORA: Geórgia Nery Vieira Fechine, CPF: ###.370.583-## / Matrícula: 22997 / Cargo: Enfermeira;
2) MEMBRA: Lucineide Marques de Santana Bezerra, CPF: ###.566.164-## / Matrícula: 248 / Cargo: Enfermeira;
3) MEMBRO: Carlos Daniel Lisboa Mendonça, CPF: ###.058.306-## / Matrícula: 24502 / Cargo: Assessor Especial Administrativo;
4) MEMBRA: Bianca Cristina do Nascimento Santos, CPF: ###.541.464-## / Matrícula: 25313 / Cargo: Assessor Jurídico.
Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora ora reconstituída conduzir os atos administrativos complementares e, eventualmente, de saneamento referente ao Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2026, abrangendo a revisão e a consolidação dos registros e atos do certame, a análise de requerimentos ou manifestações supervenientes, a realização de procedimentos de verificação documental e in loco destinados à aferição dos requisitos legais e editalícios exigidos para o ingresso referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, bem como a emissão de pareceres, relatórios e demais providências necessárias à plena regularidade e conclusão do processo seletivo público.
Art. 3º - A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições exclusivamente no âmbito do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo esta Portaria vigente até a conclusão definitiva de todos os trabalhos de saneamento, conferência de requisitos e encerramento da fase administrativa prévia à admissão dos candidatos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Delmiro Gouveia/AL, 23 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:11730342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0700.010266/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 3° CHAMADA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A empresa VANDERLEI LIMA – ME, CNPJ N° 00.445.588/0001-97, foi vencedora dos lotes 05 e 06.
Lote 01/05 – R$ 32.877,00
Lote 02/06 – R$ 10.959,00

Delmiro Gouveia – AL, 23 de novembro de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:395D7F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0700.014735/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 600 (seiscentos) Kits de Enxoval, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia/AL.

A empresa AZX REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ N° 63.712.403/0001-83, foi vencedora dos lotes 01 e 02.

Lote 01 – R$ 74.250,00
Lote 02 – R$ 24.750,00

Delmiro Gouveia – AL, 23 de novembro de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:26E8AD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE - SECULTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 1000.016079.2026 - Quarto Termo Aditivo
Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2023
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 817 Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará à Sede da Biblioteca Municipal Lêda Damasceno.
Locatário: Município de Delmiro Gouveia/AL.
Locador: Marleide da Silva Braga
Vigência da Prorrogação: 12 meses

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude
Portaria 007/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:4C708D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA/AL – BIÊNIO 2026/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.127, de 03 de julho de 2015, com a Lei Federal nº 8.142/1990 e com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha das entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL, referente ao biênio 2026/2028.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica convocado o processo eleitoral para escolha das entidades representativas que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL, para o biênio 2026/2028, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.127/2015 e as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 2º O processo eleitoral será realizado por meio de Plenária Eleitoral, no dia 15 de dezembro de 2026, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 09h às 12 horas, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. O presente Edital deverá ser divulgado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, no Diário Oficial utilizado pelo Município e afixado na sede da Casa dos Conselhos, assegurando ampla publicidade ao processo eleitoral.

Art. 3º Poderão participar do processo eleitoral as entidades legalmente constituídas, de âmbito municipal, representativas dos seguintes segmentos:

I – Entidades representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;

III – Entidades representativas dos prestadores de serviços privados de saúde conveniados com o SUS ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os representantes do segmento governamental não participarão do processo eleitoral, uma vez que serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos Secretários Municipais, conforme estabelece o art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.127/2015.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte distribuição:

I – 06 (seis) representantes das entidades do segmento de usuários do SUS, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da composição;

II – 03 (três) representantes das entidades do segmento dos trabalhadores da área da saúde, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) da composição;

III – 03 (três) representantes das Secretarias Municipais, correspondentes ao segmento governamental;

§ 1º As vagas destinadas aos segmentos de usuários e trabalhadores da saúde serão preenchidas mediante processo eleitoral.

§ 2º A vaga destinada aos prestadores de serviços de saúde poderá ser submetida ao processo eleitoral, observadas as disposições deste Edital.

§ 3º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos Secretários Municipais, não sendo submetidos ao processo eleitoral.

Art. 5º A participação das entidades deverá observar os critérios de representatividade, abrangência e complementaridade do conjunto da sociedade, considerando as especificidades locais e o princípio da paridade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º As inscrições das entidades interessadas em participar do processo eleitoral estarão abertas no período de 24/11/2026 a 30/11/2026, no horário das 09h às 15h, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL.

§ 1º O período de inscrição será de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º A inscrição deverá ser realizada mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, perante a Comissão Eleitoral.

Art. 7º No ato da inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o respectivo segmento:

I – Entidades representativas dos usuários do SUS:

a) Estatuto social atualizado da entidade;

b) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
d) Documento que comprove a sede ou atuação da entidade no Município de Delmiro Gouveia/AL.

II – Entidades representativas dos prestadores de serviços privados de saúde conveniados com o SUS ou sem fins lucrativos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
c) Documentação que comprove a representação legal da entidade ou instituição.

III – Entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde:
a) Estatuto social atualizado da entidade;
b) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
d) Documento que comprove a representação dos trabalhadores da área da saúde no âmbito municipal.

§ 1º A Comissão Eleitoral será responsável pela análise da documentação apresentada e pela verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação municipal.
§ 2º As entidades que não apresentarem a documentação exigida ou não atenderem aos requisitos de habilitação serão consideradas inabilitadas, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º Não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde, nos segmentos de usuários e trabalhadores da saúde, quem exercer cargo comissionado ou função de assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, conforme dispõe o art. 4º, § 7º, da Lei Municipal nº 1.127/2015.

Art. 9º É vedada a participação, na composição do Conselho Municipal de Saúde, de membros eleitos do Poder Legislativo e de representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público, conforme estabelece o art. 4º, § 9º, da Lei Municipal nº 1.127/2015.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL, CREDENCIAMENTO E VOTAÇÃO

Art. 10. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições deste Edital e o cronograma estabelecido no Anexo I.

Art. 11. Cada entidade habilitada deverá credenciar 01 (um) representante, mediante apresentação de documento oficial de identificação e documento que comprove sua indicação pela respectiva entidade.
§ 1º Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto, exclusivamente no segmento ao qual estiver vinculada.
§ 2º Não será permitido o exercício de mais de um voto pela mesma entidade.

Art. 12. A votação será realizada por voto secreto, durante a Plenária Eleitoral, mediante cédula própria, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

Art. 13. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos representantes credenciados que desejarem acompanhar os trabalhos.
§ 1º Será considerada eleita a entidade que obtiver o maior número de votos, respeitado o quantitativo de vagas destinado a cada segmento.
§ 2º As entidades serão classificadas de acordo com a ordem decrescente de votação, sendo as vagas de suplência preenchidas conforme a ordem de classificação, respeitada a legislação municipal.
§ 3º O resultado da votação será registrado em ata, contendo o quantitativo de votos recebidos por cada entidade, os votos válidos, brancos e nulos, bem como eventuais ocorrências registradas durante o processo eleitoral.

Art. 14. Em caso de empate na votação, entre as entidades concorrentes, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de constituição legal da entidade.
Parágrafo único. Persistindo o empate, a decisão será realizada por sorteio, em ato público, conduzido pela Comissão Eleitoral e registrado em ata.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 15. O resultado preliminar do processo eleitoral será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município e afixado na Casa dos Conselhos, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

Art. 16. As entidades participantes poderão apresentar impugnações e recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral, observados os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.
§ 1º As impugnações e os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados, perante a Comissão Eleitoral.
§ 2º Os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral serão encaminhados ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que será responsável pelo julgamento.
§ 3º Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo eleitoral.

CAPÍTULO VII – DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 17. Após a divulgação do resultado definitivo, as entidades eleitas deverão encaminhar, por meio de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a indicação de seus representantes titulares e suplentes, acompanhada do estatuto e da ata de posse da respectiva Diretoria, conforme estabelece o art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.127/2015.

Art. 18. A designação dos conselheiros titulares e suplentes será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de até 15 (quinze) dias após a indicação das entidades, para mandato de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.127/2015.

CAPÍTULO VIII – DAS COMISSÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O processo eleitoral será acompanhado pela Comissão Organizadora e conduzido pela Comissão Eleitoral, constituídas por meio da Resolução nº 10/2026, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º Compete à Comissão Organizadora prestar o apoio necessário à realização do processo eleitoral.
§ 2º Compete à Comissão Eleitoral receber e analisar as inscrições, verificar a documentação, divulgar as entidades habilitadas e inabilitadas, coordenar a votação, realizar a apuração e publicar os resultados.
§ 3º As decisões da Comissão Eleitoral poderão ser objeto de recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, nos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 20. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.127/2015, cabendo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde a apreciação dos recursos e das questões que lhe forem submetidas.

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, ____ de _____ de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – BIÊNIO 2026/2028

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/11/2026
Período de inscrições (mínimo de 5 dias úteis)	24/11/2026 a 30/11/2026
Análise da documentação pela Comissão Eleitoral	01 a 03/12/2026
Divulgação da relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas	04/12/2026
Prazo para apresentação de impugnações e recursos	07 a 08/12/2026

Julgamento dos recursos pelo Plenário	09/12/2026
Divulgação da relação definitiva das entidades habilitadas	10/12/2026
Realização da Plenária Eleitoral	15/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da eleição	16/12/2026
Prazo para recurso contra o resultado eleitoral	17 a 18/12/2026
Divulgação do resultado definitivo	21/12/2026
Indicação dos representantes pelas entidades eleitas	21/12/2026
Designação dos conselheiros por Decreto	Conforme art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.127/2015

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:03D5F324

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 005/2026/GSMTT, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 005/2026/GSMTT, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INCENTIVO FUNCIONAL, ELOGIO PÚBLICO E RECONHECIMENTO POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **SUPERINTENDENTE DA SMTT**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 920/2008 c/c Decreto Municipal nº 012/2018 e a Lei Municipal nº 1.427/2024, e, ainda:
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de empreender todos os esforços necessários à promoção de incentivos funcionais aos seus servidores quando em atuação de destaque;
CONSIDERANDO que o reconhecimento do mérito é ferramenta essencial de motivação e eficiência na gestão de pessoas;
CONSIDERANDO a atuação exemplar da equipe durante o atendimento a uma ocorrência de sinistro de trânsito, ocasião em que a condutora envolvida relatou aos servidores ter praticado homicídio contra uma pessoa idosa, circunstância de extrema gravidade devidamente registrada pela equipe;
CONSIDERANDO que a postura diligente, responsável e profissional dos servidores, especialmente quanto ao registro das informações reveladas durante o atendimento, contribuiu significativamente para o esclarecimento dos fatos e para o desenvolvimento das investigações policiais relacionadas ao referido crime;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover incentivo funcional aos servidores pelo desempenho excepcional demonstrado durante a ocorrência, cuja conduta foi pautada por notável profissionalismo, comprometimento com o dever público e elevado senso de responsabilidade, elevando o nome desta Superintendência perante a sociedade;
RESOLVE:
Art. 1º **- ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados pelos relevantes serviços prestados no exercício de suas funções, sob a supervisão do primeiro, em reconhecimento à atuação exemplar, ao elevado profissionalismo e à contribuição prestada para o esclarecimento de crime de extrema gravidade:
I – **CHARLES SILVA DA COSTA** (Guarda Municipal) – Mat. 3151;
II – **RAMON FERREIRA LEITE** (Guarda Municipal) – Mat. 3191;
III – **JOAO PAULO BORGES DE OLIVEIRA** (Agente de Trânsito) – Mat. 18634.
Art. 2º - Determinar o registro da presente Portaria nos assentamentos funcionais dos servidores, como forma de reconhecimento institucional pela destacada atuação, dedicação ao serviço público e relevante contribuição às investigações policiais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS

SUPERINTENDENTE DA SMTT
PORTARIA Nº 0720/2025

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:57FCBEBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

Processo: 20261720.016, Fund. Legal: Lei nº 14.133/21; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Pregão Eletrônico: 07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, com prioridade de contratação para Me/Epp Local e Regional. Assunto: convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação e critério de regionalidade em razão da abertura do processo de apuração de responsabilidade da empresa ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°: 51.600.250/0001-01. Data da Reabertura da Sessão: 26/11/2026. Horário: 10:00hrs.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:8AD479C3

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

Processo: 20261023.005, Fund. Legal: Lei nº 14.133/21; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 51.600.250/0001-01; Pregão Eletrônico: 07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, com prioridade de contratação para me/epp local e regional; Ata de Registro de Preços: 40/2026; Infração: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 13, ALÍNEA C, DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO: Inexecução Parcial. A empresa não cumpriu os prazos estabelecidos para entrega integral dos produtos conforme estabelecido no edital. Data de assinatura: 06/11/2026.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:11A47D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo: 20261023.005, Fund. Legal: Lei nº 14.133/21; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 51.600.250/0001-01; Pregão Eletrônico: 07/2026. Ata de Registro de Preços: 40/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, com prioridade de contratação

para me/epp local e regional. Infração: DESCUMPRIMENTO DO ITEM 13, ALÍNEA C, DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO. A empresa não cumpriu os prazos estabelecidos para entrega integral dos produtos conforme estabelecido no edital. DATA DE ABERTURA: 23/10/2026.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:57B6E57B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO Nº 019/2026

DECRETO Nº 019/2026
Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização do Município de Flexeiras/Al, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.768/2022 do Estado de Alagoas institui o Programa Escola 10 – Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 671 de 04 de setembro de 2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.435, de 25 de julho de 2023: dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Cenac);
CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 4 de agosto de 2023: estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do CNCA;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1773, de 1º de setembro de 2023: institui a Comissão de Acompanhamento Permanente do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; da Renalfa do CNCA;
CONSIDERANDO a Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023: designa os articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do CNCA e altera a Portaria nº 56, de 27 de novembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização do Município de Flexeiras, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização:
I. Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II. Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;
III. Monitorar as metas, os indicadores e as estratégias previstas no Plano de Trabalho Anual do Município, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, à frequência escolar, à formação continuada, à infraestrutura pedagógica, às avaliações e à recomposição das aprendizagens;
IV. Analisar os resultados das avaliações educacionais e propor estratégias para melhorar os resultados dos alunos, para que estejam alfabetizados na idade certa.
V. Acompanhar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas estaduais de alfabetização;
Art. 3º O Comitê será composto por titulares e suplentes pelos seguintes membros:
I. O (A) Diretor (a) de Ensino ou ocupante de cargo equivalente;
II. 01 (um) Técnico Pedagógico da Educação Infantil;
III. 01 (um) Técnico Pedagógico Fundamental Anos Iniciais;
IV. 01 (um) Técnico Pedagógico da Educação Inclusiva;
V. 01 (um) Técnico Pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral;
VI. 01 (um) Gestor Escolar da Educação Infantil;
VII. 01 (um) Gestor Escolar do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
VIII. 01 (um) representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente, indicado pelo mesmo órgão ou segmento que representa, que o substituirá em suas ausências e impedimentos legais.
§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por Decreto pela administração municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º Em caso de afastamento definitivo, renúncia ou desistência de membro titular, o suplente assumirá a titularidade, devendo o órgão representado indicar novo suplente no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º O membro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, será desligado do Comitê, procedendo-se à sua substituição na forma do § 3º.
§ 5º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§2º A participação no Comitê será voluntária, considerada prestação de serviço público relevante.
Art. 4º O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual, em suas ausências e impedimentos, será substituído por membro por este indicado ou, na falta de indicação, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, com a indicação dos participantes,
assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis pelas providências definidas.
Art. 6º O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, dispondo sobre suas competências e funcionamento, o qual será aprovado em reunião extraordinária convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por maioria simples dos presentes, observado quórum mínimo de maioria absoluta em primeira chamada.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita de Flexeiras, Estado de Alagoas, 19 de novembro de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:1007E742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO Nº 020/2026

DECRETO nº 020/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flexeiras/Al, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em observâncias às disposições da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional para o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta pelos seguintes núcleos e suas resptctivas atribuições:

I - Núcleo de Gestão e Articulação:

a) coordenar as ações do CNCA/RenAlfa no Município;

b) articular-se com a Secretaria Municipal de Educação, com a Secretaria de Estado da Educação e com o Ministério da Educação;

c) garantir a adesão, o planejamento e o monitoramento das metas de alfabetização;

convocar e secretariar as reuniões do Comitê;

II - Núcleo Pedagógico e de Currículo:

a) orientar a implementação das diretrizes curriculares da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC e com o Referencial Curricular do Estado de Alagoas;

b) apoiar as escolas na organização do trabalho pedagógico voltado à alfabetização;

c) produzir e disseminar materiais orientadores e boas práticas;

III - Núcleo de Formação Continuada:

a) planejar, organizar e executar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

b) acompanhar a participação e o desempenho dos profissionais nas formações ofertadas pelo RenAlfa;

c) constituir rede de multiplicadores locais;

IV - Núcleo de Avaliação e Monitoramento:

a) coordenar a aplicação das avaliações diagnósticas e formativas de fluência e alfabetização;

b) sistematizar, analisar e divulgar os dados de aprendizagem para subsidiar intervenções pedagógicas;

c) elaborar relatórios periódicos de resultados e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e ao Comitê;

Parágrafo único. Os núcleos atuarão de forma integrada e colaborativa, sob a coordenação do(a) Articulador(a) Municipal do CNCA/RenAlfa.

Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica, distribuída nos seguintes níveis de atuação:

I - À Gestão Municipal (Secretaria Municipal de Educação):

a) aprovar e garantir as condições administrativas, financeiras e logísticas para a execução do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Alfabetização;

b) homologar os relatórios técnicos e os instrumentos de monitoramento de que tratam os incisos VI e VII;

c) assegurar a implementação das ações previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/RenAlfa;

II - À Coordenação Municipal (Articulador(a) Municipal do CNCA/ RenAlfa e Comitê):

a) elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) da Alfabetização;

b) coordenar, acompanhar e monitorar as ações de alfabetização nas unidades escolares;

c) acompanhar os indicadores de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas;

d) planejar e coordenar a formação continuada dos profissionais da educação;

III - À Equipe Técnica-Pedagógica (Núcleos Pedagógico, de Formação e de Avaliação):

IV - a) executar as ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;

V - b) prestar assessoramento técnico-pedagógico às unidades escolares;

VI - c) aplicar e sistematizar os instrumentos de avaliação e monitoramento;

VII - d) elaborar os relatórios técnicos, diagnósticos e de resultados;

VIII - e) executar, no âmbito local, as formações continuadas.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão detalhadas no Regimento Interno do Comitê e no Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Os servidores que integrarão a Estrutura Administrativa e Pedagógica serão designados por Portaria administração municipal.

Art. 5º A execução das atividades ocorrerá com servidores já pertencentes ao quadro do Município, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Art. 5º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata este Decreto tem caráter de articulação e apoio técnico-pedagógico, não substituindo as atribuições regulares, cargos e competências dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas pela Estrutura de que trata o caput ocorrerão de forma articulada, complementar e integrada às atividades ordinárias da SEMEC e das escolas, sem prejuízo de suas rotinas e sem caracterizar desvio de função ou acúmulo remunerado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Flexeiras, Estado de Alagoas, em 19 de novembro de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:6D62D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA 051 2026

PORTARIA Nº 051/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FLEXEIRAS PARA O BIÊNIO 2026–2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 653 de 05 de junho de 2026, que cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Flexeiras–Alagoas, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Cultura de Flexeiras, para o mandato correspondente ao biênio 2026–2028, na seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

- Titular: Maria Jeane Paulino da Silva;
- Suplente: Vanderlei Justino dos Santos.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- Titular: Dájila de Lima Santos;
- Suplente: Janaína Maria dos Santos.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SETIC

- Titular: José Carlos Cardoso da Silva;
- Suplente: Jhack Winderson da Silva Alves.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

- Titular: Gelma Morais da Silva;
- Suplente: Amanda Mayra Santos da Silva.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
5. FÓRUM DOS FAZEDORES DE CULTURA DE FLEXEIRAS

- Titular: José Gustavo Silva dos Santos;
- Suplente: Elenilton Alves Pereira.

6. ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO JOÃO PEDRO TEIXEIRAS

- Titular: Maria Fátima da Silva;
- Suplente: Solange Maria dos Santos Silva.

7. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO PEDRA GRANDE

- Titular: Edson Pinto dos Santos;
- Suplente: Gustavo Santos Vieira.

8. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESTUDOS ÉTNICOS CAPOEIRA TRADIÇÃO DE FLEXEIRAS – AL

- Titular: José Cícero dos Santos;
- Suplente: José Cláudio Fernandes de Lima.

Art. 2º – Fica estabelecida a seguinte composição da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Flexeiras:

- **Presidente:** Maria Jeane Paulino da Silva;
- **Vice-Presidente:** José Gustavo Silva dos Santos;
- **Secretário Executivo:** Gilvane Francisco Cunha Filho.

Art. 3º – Os membros nomeados exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026–2028, observadas as disposições legais que regem o Conselho Municipal de Cultura.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 23 de novembro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ana Lúcia Santos de Lira
Código Identificador:0BE3E015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA nº 048/2026
Nomeia Membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização do município de Flexeiras/ Alagoas e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em observâncias das normas da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.768/2022 do Estado de Alagoas institui o Programa Escola 10 – Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 671 de 04 de setembro de 2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no município;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.435, de 25 de julho de 2023: dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Cenac);
CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 4 de agosto de 2023: estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do CNCA;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1773, de 1º de setembro de 2023: institui a Comissão de Acompanhamento Permanente do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; da Renalfa do CNCA;
CONSIDERANDO a Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023: designa os articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do CNCA e altera a Portaria nº 56, de 27 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Flexeiras (CMAF), de acordo com o Decreto nº 019/2026, a saber:
a)Flávio de França Santos – Diretor de Ensino;
b) Jeane Maria de Lima Ferraz – Técnica Pedagógica da Educação Infantil;
c) Cléia de Oliveira da Silva – Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
d) Morganna Lívia Soares da Silva Farias – Técnica Pedagógica da Educação Especial e Inclusiva;
e) Maria Patrícia de Araújo Braga – Técnica Pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral;
f) Flávia dos Santos Silva – Gestora Escolar da Educação Infantil;
g) Ana Paula dos Silva – Gestora Escolar do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
h) Isneide Santos da Silva – Representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Senhor Flávio de França Santos, Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável por convocar e conduzir as reuniões, acompanhar a execução das ações e articular os trabalhos do Comitê.
Parágrafo único: Caberá ao coordenador do Comitê Estratégico consolidar toda a documentação relacionada aos estudos e monitoramento, gerando atas e relatórios.
Art. 3º Os casos omissos nesta portaria serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Flexeiras, Estado de Alagoas, 19 de novembro de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:3D8DB358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA nº 049/2026

Designa os membros para integrar a Estrutura Administrativa e Pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flexeiras/Al, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em observância às disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 671 de 04 de setembro de 2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 020 de 19 de novembro de 2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pela atuação administrativa e pedagógica nas ações de alfabetização;

CONSIDERANDO que somente serão considerados válidos, para fins de comprovação, os servidores formalmente designados para atuação na Política Municipal de Alfabetização no período de referência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 020/2026, a saber:

a) Maria José dos Santos Gomes – Representante do Núcleo de Gestão e Articulação;

b) Flávio de França Santos – Representante do Núcleo de Gestão e Articulação;

c) Jeane Maria de Lima Ferraz – Representante do Núcleo Pedagógico e de Currículo;

d) Cléia de Oliveira da Silva – Representante do Núcleo de Formação Continuada;

e) Isneide Santos da Silva – Representante do Núcleo de Avaliação e Monitoramento.

Art. 2º Compete aos membros designados atuar em conformidade com as atribuições previstas no Decreto nº 020/2026.

I - Núcleo de Gestão e Articulação:

a) coordenar as ações do CNCA/RenAlfa no Município;

b) articular-se com a Secretaria Municipal de Educação, com a Secretaria de Estado da Educação e com o Ministério da Educação;

c) garantir a adesão, o planejamento e o monitoramento das metas de alfabetização;

d) convocar e secretariar as reuniões do Comitê;

II - Núcleo Pedagógico e de Currículo:

a) orientar a implementação das diretrizes curriculares da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC e com o Referencial Curricular do Estado de Alagoas;

b) apoiar as escolas na organização do trabalho pedagógico voltado à alfabetização;

c) produzir e disseminar materiais orientadores e boas práticas;

III - Núcleo de Formação Continuada:

a) planejar, organizar e executar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

b) acompanhar a participação e o desempenho dos profissionais nas formações ofertadas pelo RenAlfa;

c) constituir rede de multiplicadores locais;

IV - Núcleo de Avaliação e Monitoramento:

a) coordenar a aplicação das avaliações diagnósticas e formativas de fluência e alfabetização;

b) sistematizar, analisar e divulgar os dados de aprendizagem para subsidiar intervenções pedagógicas;

c) elaborar relatórios periódicos de resultados e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e ao Comitê;

Parágrafo único. Os núcleos atuarão de forma integrada e colaborativa, sob a coordenação do(a) Articulador(a) Municipal do CNCA/RenAlfa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Flexeiras, Estado de Alagoas, em 19 de novembro de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:E5BF0880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

Atualização dos fiscais de contratos do município de Flexeiras/AL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, portaria nº 037/2026 e o Decreto Municipal nº 017/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de fortalecer e otimizar os processos licitatórios no âmbito municipal, visando a transparência, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a importância de uma equipe especializada para a fiscalização das contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os seguintes membros para compor os Fiscais de Contratos do Município de Flexeiras:

Ata/ Contrato (Objeto)	Servidor	CPF	Atribuição
Capacitação/Sistemas e Materiais Didáticos da Educação	Lázaro Francisco dos Santos	102.xxx.xxx-93	Fiscal
Transporte Escolar	Lázaro Francisco dos Santos	102. xxx.xxx -93	Fiscal
Merenda Escolar	Ronivaldo de Oliveira Alves	911. xxx.xxx -68	Fiscal
Medicamentos e Correlatos	Maria Milleny Silva de Morais	097. xxx.xxx -64	Fiscal
Odontologia	Maria Madalena Correia de Melo	636. xxx.xxx -34	Fiscal
Locação Veículos e Pneus	Hélvio Lins de Albuquerque Neto	080. xxx.xxx -43	Fiscal
Combustíveis e Lubrificantes	Hélvio Lins de Albuquerque Neto	080. xxx.xxx -43	Fiscal
Obras e Serviços	Rômulo da Silva Lima	043.xxx.xxx-14	Fiscal
Obras e Serviços	Aline Silva Amorim	075. xxx.xxx -64	Fiscal
Material de Construção	José Melquíades de Lima Neto	095. xxx.xxx -10	Fiscal
Assessorias Jurídicas e Geral e Sistemas	Hélio Lins De Mendonça Neto	104. xxx.xxx -05	Fiscal
CAF/Equatorial e compras da Administração em Geral	José Wagner Dias Cavalcante de Lima	076. xxx.xxx -86	Fiscal
Eventos (Shows artísticos, Filmagens e Estruturas)	Hélio Lins De Mendonça Neto	104. xxx.xxx -05	Fiscal

Art. 2º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e possuir qualificação e capacidade técnica mínima para o desempenho das funções, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 017/2025.

Art. 3º Os demais servidores que constam na **portaria nº 037/2026** ainda permancem como fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao 01 (um) de outubro de 2026.

Gabinete da Prefeita do Município de Flexeiras/AL, 23 de novembro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:9CA60E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 23/2026

Processo: 1103.0018.146/2026
Contratada: GSA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; CNPJ: 58.207.023/0001-51
Valor: R$ 2.997,90
ITENS HOMOLOGADOS: 1
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

Publicado por:
Jose Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:8A3D4FFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2026; Processo Administrativo Nº 762/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90005/2026; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Cozinha e Lavanderia de Uso Doméstico e Industrial, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** VERLUMA COMERCIO LTDA - ME; CNPJ nº 63.679.550/0001-07; **VALOR REGISTRADO:** R$ 14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais); **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:E0DB00A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO, RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À EXECUÇÃO DE ORIENTAÇÃO MULTIDISCIPLINAR PARA APRIMORAMENTO DE PROTOCOLO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBATEGUARA/AL, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015.

Aos **23** (vinte e três) **do mês de novembro de 2026**, **às 10h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ibateguara/AL, situada na Rua Cel. João Bezerra, 100, Centro, Ibateguara/AL, CEP 57.890-000, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público, instituída mediante **Portaria GAB nº 011/2026**, para análise das propostas apresentadas no âmbito do citado Edital. Ressalta-se que após o prazo de inscrição só foi submetida uma única proposta, da entidade proponente Instituto do Bem Estar Social Cultural, inscrita no CNPJ de nº 15.732.269/0001-30.

A referida análise ocorreu de maneira individualizada, conforme regras, vedações e critérios presentes no certame em evidência. Foram considerados os critérios constantes no item "7.5.4" do edital, assim, sendo considerada a média aritmética das notas concedidas por cada membro da Comissão de Seleção o Instituto do Bem Estar Social Cultural — IBESC atingiu 80,33 pontos.

Diante disso segue o resultado:

a) Não houve proposta eliminada devido à pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) Não houve proposta eliminada em razão de ter recebido nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento "A", "B" ou "C";
c) Não houve proposta eliminada por não conter, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
d) Não houve proposta eliminada por estar em desacordo com o Edital;
e) Não houve proposta eliminada por apresentar valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.

A proposta não eliminada considerada CLASSIFICADA, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Pontuação, sendo considerada a média aritmética das notas concedidas por cada membro da Comissão de Seleção, estando apta a receber o apoio do proponente que adquiriu a maior pontuação total, qual seja: **INSTITUTO DO BEM ESTAR SOCIAL CULTURAL — IBESC**, CNPJ nº 15.732.269/0001-30 (**80,33 pontos**).

Reitera-se que ocorreu o encaminhamento integral de documentação jurídica e fiscal para habilitação da Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Nada mais a ser tratado, os trabalhos foram encerrados às 13h, e assim foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção. Conforme item "7.7.2" do edital, após a publicação do resultado, está aberto o prazo recursal, prazo de 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.

A presente Ata e o presente Resultado Preliminar serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no sítio oficial da Secretaria Municipal de Educação para o amplo conhecimento dos interessados.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião de Seleção e Resultado das Propostas, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão abaixo listados.

Ibateguara/AL, 23 de novembro de 2026

CÍCERA FERREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 103

ZENAILDE BRAZ ALVES CAVALCANTE
Matrícula nº 209

ALCILENE PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº 834

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:84769CE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 01-PE 42/2023 – Processo Apensado nº 1019009/2026 – Processo Principal nº 720102/2023 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 42/2023 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratada: 3TÉCNOS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob nº 09.568.632/0001-20 – Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/11/2026, data do término da vigência atual até 28 de novembro de 2027, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:08146FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº PE23/2022-1 – Procedimento de Contratação Pregão Eletrônico 23/2022 - Contratada: AMBROSIO DE ARAÚJO BARROS, inscrita no CNPJ Sob nº 09.552.333.0001-06 – Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº PE23/2022-1, por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A3D49015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 08/2026 – SEMED

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Fórum Permanente Municipal de Educação de Jequiá da Praia - AL

A Secretária Municipal de Educação do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- a Portaria GP nº 393/2025, de 12 de novembro de 2025, que institui o Fórum Municipal de Educação de Jequiá da Praia;
- a Portaria SEMED nº 01/ 2026, de 20 de julho de 2026, que constitui a Comissão do Fórum Municipal de Educação;
- a aprovação do Regimento Interno do Fórum Permanente Municipal de Educação de Jequiá da Praia, realizado na 1ª reunião Ordinária do colegiado, no dia 17 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o Regimento Interno do Fórum Permanente Municipal de Educação, aprovado por seus membros em 17 de novembro de 2026, constante do anexo Único desta Portaria.
Art. 2º- O Regimento Interno homologado por esta Portaria passa a reger a organização e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Jequiá da Praia, AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Jequiá da Praia/AL, 17 de novembro de 2026.

MARIA JANETE DOS SANTOS NETA
Secretária Municipal de Educação

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade, em 17 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÁ DA PRAIA – FME Jequiá da Praia

I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art.1º - O Fórum Municipal Permanente de Educação de Jequiá da Praia (FME), instituído pela Portaria nº 393/2025, de 12 de novembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, tem as seguintes atribuições:
I - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;
III - Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos Fóruns e das Conferências;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;
V - Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação.

II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação de Jequiá da Praia, composto por representantes do Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil Organizada, terá a indicação de seus representantes, titulares e suplentes formalizados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a partir da seguinte composição:
I - Pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
III - 01 (um) representante da Educação Básica da Rede Estadual;
IV - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
V - 01 (um) representante dos professores coordenadores das Escolas Públicas Municipais;
VI - 03 (três) representantes dos professores das escolas públicas sendo: - 01 (um) da Educação Infantil, 01 (um) do Ensino Fundamental Anos Iniciais e 01 (um) do Ensino Fundamental Anos Finais;
VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - 01 (um) representante do CACS/FUNDEB
IX - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
X - 02 (dois) representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;
XI - 03 (três) representantes da Sociedade Civil;
XII - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
XIII - 01 (um) represente da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Os representantes (titulares e suplentes) designados pelos representantes relacionadas no artigo 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação de Jequiá da Praia, serão nomeados por ato específico da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - O primeiro coordenador do Fórum Municipal Permanente de Educação, conforme designado "ad referendum", será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, com mandato de quatro anos.
Art. 5º - A recondução dos próximos coordenadores com mandato de quatro anos, dar-se-á em consonânicia com a legislação local, uma vezque se trata de membro natoeestarsecretário (a) municipal de educação de Jequiá da Praia, em reunião Ordinária do Fórum Municipal Permanente de Educação e convocada para esse fim, com edital publicado, com antecedência mínima de cinco dias, com apresentação do formal do coordenador aos membros do FME presentes na reunião.
Parágrafo Único. O mandato referido deste caput, se refere aos Representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada, e caso haja substituição de representante, o indicado cumprirá o restante do mandato.
Art. 6º - O Fórum Municipal Permanente de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida e qualificada em prol da melhoria da educação municipal, mediante ofício da SEMED.
Art. 7º - As reuniões do Fórum Municipal Permanente de Educação serão compostas por membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e quaisquer participantes observadores, que sejam minícipes de Jequiá da Praia.
Art. 8º - No segundo mês do último ano do mandato, de 4 (quatro) anos de cada gestão do FME, será iniciado o processo de definição das representações da gestão seguinte.
§ 1º - Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, pesquisadores, presidentes de entidades, representantes de organismos internacionais, técnicos públicos ou privados de instituições e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.
§ 2º - Será observador, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro que se fizer presente nas reuniões plenárias do Fórum Municipal de Educação.

III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim.
Art. 10 - O Fórum de Educação no âmbito do Município, deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Estadual de Educação, em consonância ao Fóurm Nacional de Educação.
Parágrafo Único - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação terá como base a organização e funcionamento com fulcros aos Regimentos Internos dos Fóruns Nacional e Estadual de Educação.
Art. 11 - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 12 - O Fórum Municipal Permanente de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria de Educação, para garantir seu funcionamento.
Art. 13 - As deliberações do Fórum Municipal Permanente de Educação buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponda ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.
§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.
§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, quaisquer membros poderão solicitar ao plenário, um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que os representam para subsidiar as decisões.
Art. 14 - São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação: I - Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à Coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
IV - Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.
Art. 15 - Cabe à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:
I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
II - Coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Educação;
III - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
IV - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.
Art. 16 - A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Municipal Permanente de Educação, portanto, é a reunião de todos os membros do FME, titulares ou suplentes em exercício da titularidade.
Art. 17 - Na sua estrutura, o Fórum Municipal Permanente de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários (GTTs), organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento, mediante votação em sessão.
Art. 18 - A Plenária do Fórum Municipal Permanente de Educação, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros, mediante votação em sessão.
§ 1º - Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma Coordenação e uma Relatoria.
§ 2º - Os Grupos de Trabalho Temporário terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados.
§ 3º - Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades, e à Relatoria, a elaboração de documentos e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho.
Art. 19 - São Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação: a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS) e a Comissão de Mobilização e Divulgação (CEMD), com atribuições definidas neste Regimento.
Art. 20 - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:
I - Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação:
Monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2026-2036 e dos Planos Decenais de Educação subsequentes;
Articular e promover os debates sobre conteúdo da Política Municipal de Educação, deliberados nas Conferências Municipais de Educação.
II - Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim, e monitorando os indicadores:
c) Da Educação Básica;
De Qualidade da Educação Básica;
De Equidade Educacional, conforme disposto no Plano Municipal de Educação.
III - Articular com observatórios de monitoramento e avaliação dos Indicadores Educacionais;

IV - Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:
f) Promover debates sobre resultados e desafios da Política Municipal de Educação;
Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;
Desenvolver e disponibilizar subsídios, para o acompanhamento da tramitação da Lei do PME e para o monitoramento contínuo das ações que visam atingir suas metas.
V - Coordenar o processo de elaboração e, quando necessário, o processo de revisão do Regimento Interno do FME e das demais normas de seu funcionamento, Regulamento e Regimento "ad referendum" das próximas Conferências Municipais de Educação:
VI - Coordenar a discussão e sistematizando as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos que visam ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.
VII - Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum Municipal de Educação:
VIII - Levantar informações e definindo as formas de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do Fórum Municipal de Educação;
IX - Produzir e selecionando matérias para as publicações;
X - Elaborar plano de distribuição das publicações.
Art. 21 - São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:
I - Articular o Município na organização de seu Fórum e Conferências de Educação:
Elaborar as orientações para a organização do Fórum Municipal de Educação;
Elaborar as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;
c) Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal de Educação.
II - Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e a realização da Conferência Municipal de Educação:
a) Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;
b) Planejar e acompanhar a logística para a realização da próxima Conferência Municipal de Educação;
Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;
Acompanhar a publicação dos documentos do Fórum Municipal de Educação.
Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União ao Município.
Art. 22 - São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação:
· Promover apoio técnico-administrativo ao FME;
· Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
· Tornar públicas as deliberações do FME;
Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 24 - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste edital de convocação e pauta que trate especificamente para esta finalidade.
Parágrafo Único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação.
Art. 25 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo plenária do Fórum Municipal Permanente de Educação.
Art. 26 - Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pelo plenária do FME e homologado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de de Portaria e publicada no Diário Oficial da Associação do Municípios Alagoano(AMA).
Regimento Interno do FME Jequiá da Praia APROVADO em reunião colegiada, por todos os membros.

Jequiá da Praia, 17 de novembro de 2026.

MARIA JANETE DOS SANTOS NETA
Coordenadora do FME Jequiá da Praia

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:0B9E5C91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2026

Institui a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização destinada aos professores regentes das séries pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Rede Municipal de Ensino do Município de Joaquim Gomes/AL, e dá outras providências correlatas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais pertinentes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Gomes – SME, a **Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização**, programa de bolsas específico do Município, destinada aos professores regentes das séries pactuadas, como instrumento de valorização profissional e de fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual de Alagoas e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e consolidado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se séries pactuadas as turmas seriadas de 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, objeto das metas de alfabetização pactuadas pelo Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º São objetivos da Bolsa:

I – incentivar a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização, com vistas ao alcance da meta municipal do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;
II – promover a permanência de professores qualificados nas turmas das séries pactuadas;
III – estimular a participação dos professores nas formações continuadas e nas avaliações diagnósticas e externas;
IV – fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO II – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Art. 3º A Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização será paga em **parcela única**, ao **final de cada ano letivo**, no valor de **R$ 1.000,00**

(mil reais) por turma, ao professor regente que cumprir integralmente os requisitos previstos nesta Lei.

§1º O valor previsto no caput poderá ser atualizado por Decreto do Poder Executivo, limitado à variação do índice oficial de inflação acumulado no período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º O pagamento será efetuado sob a forma de abono, por meio de folha de pagamento suplementar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo, mediante publicação da relação dos beneficiários pela SME, nos termos do art. 9º.

§3º Quando houver substituição do professor regente durante o ano letivo, a bolsa será paga ao professor que tiver exercido a regência da turma pelo maior período, desde que cumpridos os demais requisitos, vedado o pagamento de mais de uma bolsa por turma.

§4º No exercício de 2026, a bolsa será paga ao final do ano letivo de 2026, considerando o cumprimento dos requisitos a partir da publicação desta Lei, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO III – DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS

Art. 4º São beneficiários da bolsa os professores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser integrante do magistério público municipal, ocupante de cargo efetivo ou contratado nos termos da legislação municipal vigente;
II – estar em efetivo exercício da regência de turma seriada das séries pactuadas durante o ano letivo;
III – participar de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos encontros formativos ofertados ou indicados pela SEMED, ressalvadas as ausências formalmente justificadas e aceitas;
IV – participar e aplicar as avaliações diagnósticas e externas previstas pela SME, pelo Estado de Alagoas e pelo Ministério da Educação;
V – cumprir as orientações pedagógicas e as estratégias de alfabetização estabelecidas pela SME;
VI – alcançar as metas de aprendizagem estabelecidas pela SME para a respectiva turma, conforme os indicadores das avaliações diagnósticas e externas e os critérios definidos em regulamento.

Art. 5º Não fará jus à bolsa o professor:

I – lotado em turma multisseriada;
II – em desvio de função;
III – afastado da regência de classe durante o período de apuração, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento;
IV – em licença sem remuneração;
V – que deixar de participar, injustificadamente, das formações obrigatórias ou das avaliações previstas;
VI – que não alcançar as metas de aprendizagem estabelecidas pela SEMED;
VII – que apresentar informação falsa, sem prejuízo da devolução dos valores indevidamente recebidos e das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV – DA NATUREZA DA BOLSA

Art. 6º A bolsa de que trata esta Lei, paga sob a forma de abono em folha de pagamento suplementar, tem caráter temporário e eventual, é expressamente desvinculada do vencimento, não possui natureza salarial, não se incorpora ao vencimento ou à remuneração para qualquer efeito e destina-se exclusivamente ao fomento da política pública de alfabetização, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§1º A bolsa não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária, licença-prêmio, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens funcionais.

§2º O recebimento da bolsa não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cancelado quando cessarem as condições que ensejaram sua concessão.

§3º É vedado o recebimento da bolsa cumulativamente com bolsa de programa estadual ou federal destinada à mesma finalidade, à mesma turma e ao mesmo período.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS E DO MONITORAMENTO

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – definir os critérios técnicos e as metas de aprendizagem para concessão da bolsa;
II – acompanhar, ao longo do ano letivo, o cumprimento dos requisitos pelos professores;
III – registrar a frequência dos professores nas formações e a participação nas avaliações;
IV – suspender ou cancelar o benefício quando constatado o descumprimento desta Lei;
V – regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução da política.

Art. 8º A SME elaborará relatório técnico anual da Bolsa contendo, no mínimo: o quantitativo de professores beneficiários; as unidades escolares e turmas atendidas; os resultados de aprendizagem das turmas; e os valores pagos.

Art. 9º A relação nominal dos professores beneficiários, com a respectiva unidade escolar e turma, será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial antes do pagamento.

Art. 10. A SME poderá estabelecer indicadores de desempenho pedagógico para monitoramento da política pública, utilizando as informações das avaliações municipais, estaduais e nacionais, em especial do Indicador Criança Alfabetizada – ICA.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS E DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município de Joaquim Gomes para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 623, de 10 de dezembro de 2025, crédito adicional especial no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 3502 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação | Subfunção: 361 – Ensino Fundamental | Programa: 0005
Ação (Atividade): 35.3502.12.361.0005.4003 – **Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização**
3190.04.00.00.00.0000 – 1500.10.010 – Contratação por Tempo Determinado
3190.11.00.00.00.0000 – 1500.10.010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 1500.10.010 – Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026, para inclusão da ação orçamentária de que trata este artigo.

§2º Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes desta Lei constarão das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, em dotação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O gasto anual estimado com a execução da bolsa considera o quantitativo de 20 (vinte) turmas seriadas das séries pactuadas da rede municipal de ensino e o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por turma, limitado a uma bolsa por turma.

§1º Para fins de planejamento orçamentário, estima-se o gasto anual máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no cenário em que 100% (cem por cento) dos professores elegíveis cumpram integralmente os requisitos desta Lei, já contemplados os professores que eventualmente atuem em duas turmas.

§2º A estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de entrada em vigor e os dois subsequentes é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 2026, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 2027 e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 2028, ressalvada a atualização prevista no §1º do art. 3º.

§3º A estimativa de que trata este artigo será atualizada sempre que houver alteração no número de turmas ou no valor da bolsa.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, em 19 de novembro de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita do Município de JOAQUIM GOMES

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:6AF69CFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, estabelece o Compromisso Municipal Criança Alfabetizada e Aprendente, dispõe sobre princípios, diretrizes, objetivos, metas, estratégias, governança, avaliação, equidade, recomposição das aprendizagens, saúde integral dos profissionais da educação, intersetorialidade e sustentabilidade, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais pertinentes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de **JOAQUIM GOMES** a Política Municipal de Alfabetização e Aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, denominada Compromisso Municipal Criança Alfabetizada e Aprendente, com a finalidade de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização e ao nível adequado de aprendizagem em Matemática ao final do 2º ano do ensino fundamental, com inclusão, equidade, redução das desigualdades e superação das barreiras que interferem no processo de aprendizagem.

§ 1º A Política Municipal de que trata esta Lei constitui política pública permanente e será desenvolvida de forma articulada com as políticas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial, formação de profissionais da educação, leitura e literatura, avaliação educacional, recomposição das aprendizagens, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção integral da criança.

§ 2º A Política abrangerá prioritariamente a educação infantil, com ênfase na pré-escola, e os anos iniciais do ensino fundamental, sem prejuízo das ações de recomposição das aprendizagens ao longo de toda a trajetória escolar.

Art. 2º A Política Municipal será implementada em consonância com:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

V – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VI – a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII – a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

VIII – as diretrizes e normas do Conselho Nacional de Educação;

IX – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as normas curriculares dela decorrentes;

X – o Plano Municipal de Educação;

XI – as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **alfabetização:** processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e desenvolvimento das capacidades de leitura, escrita, compreensão e produção textual;

II – **aprendizagem matemática:** desenvolvimento das competências, habilidades, conhecimentos e estratégias matemáticas previstos nos referenciais curriculares para a etapa escolar;

III – **avaliação diagnóstica:** processo destinado a identificar os conhecimentos e habilidades já desenvolvidos e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

IV – **avaliação formativa:** processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem utilizado para orientar o planejamento, a intervenção pedagógica e a tomada de decisões;

V – **recomposição das aprendizagens:** conjunto de ações pedagógicas planejadas para recuperar, consolidar, ampliar e aprofundar aprendizagens não desenvolvidas ou não consolidadas;

VI – **equidade educacional:** garantia de condições, oportunidades, recursos e apoios diferenciados para que todos os estudantes possam alcançar os objetivos de aprendizagem;

VII – **saúde integral:** promoção articulada do bem-estar físico, mental, emocional, social e ocupacional dos profissionais da educação e dos estudantes, considerando os fatores individuais, institucionais, sociais e ambientais que interferem no desenvolvimento e na aprendizagem;

VIII – **intersetorialidade:** articulação permanente entre diferentes políticas públicas e órgãos governamentais para enfrentar fatores que ultrapassam a competência exclusiva da educação;

IX – **sustentabilidade educacional:** capacidade de assegurar continuidade, qualidade, equidade, responsabilidade social, ambiental, institucional e financeira às políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização e Aprendizagem:

I – a educação como direito fundamental de todas as crianças;

II – a garantia do direito à alfabetização;

III – a garantia do direito à aprendizagem adequada em Matemática;

IV – a alfabetização plena como condição para a continuidade das trajetórias escolares;
V – a equidade educacional e a superação das desigualdades de aprendizagem;
VI – a inclusão de todos os estudantes, respeitadas suas especificidades;
VII – o respeito à diversidade cultural, territorial, étnico-racial, linguística, social e individual;
VIII – o respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;
IX – a valorização dos profissionais da educação;
X – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
XI – a centralidade dos processos de ensino e aprendizagem;
XII – a utilização pedagógica das avaliações e dos dados educacionais;
XIII – o acompanhamento contínuo e individualizado da aprendizagem;
XIV – o regime de colaboração entre União, Estado e Município;
XV – a gestão democrática e a participação da comunidade escolar;
XVI – a transparência e o controle social;
XVII – o reconhecimento das especificidades dos territórios e das modalidades educacionais;
XVIII – a valorização da leitura, da literatura e da cultura como dimensões fundamentais da alfabetização;
XIX – a promoção da saúde integral, do bem-estar, da valorização e da qualidade de vida dos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, reconhecendo que condições adequadas de trabalho, saúde física e mental, segurança, acolhimento e desenvolvimento profissional constituem elementos essenciais para a qualidade dos processos de alfabetização e aprendizagem;
XX – a intersetorialidade das políticas públicas, reconhecendo que a garantia da aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças depende da articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, proteção social e demais políticas públicas;
XXI – a sustentabilidade educacional, social, ambiental, institucional e financeira, assegurando a continuidade das políticas públicas, o uso responsável dos recursos e o fortalecimento permanente da capacidade da rede municipal;
XXII – a proteção integral e a garantia dos direitos das crianças;
XXIII – o reconhecimento da escola como espaço de aprendizagem, convivência, proteção, desenvolvimento e promoção de direitos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e Aprendizagem:
I – assegurar a alfabetização de todas as crianças, preferencialmente até o final do 2º ano do ensino fundamental, em consonância com os referenciais nacionais;
II – assegurar o nível adequado de aprendizagem em Matemática ao final do 2º ano do ensino fundamental;
III – articular as ações da pré-escola aos direitos de aprendizagens alinhadas a matemática;
IV – assegurar ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que delas necessitem;
V – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União;
VI – enfrentar as desigualdades territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero e educacionais;
VII – considerar as necessidades específicas das diferentes modalidades e públicos educacionais;
VIII – fortalecer a formação inicial, continuada e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;
IX – promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que atuam na alfabetização e no ensino de Matemática;
X – assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação;
XI – promover a saúde integral e o bem-estar dos profissionais da educação;
XII – fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das unidades escolares;
XIII – desenvolver processos permanentes de avaliação diagnóstica e formativa;
XIV – utilizar os resultados das avaliações para reorientar práticas pedagógicas e políticas educacionais;
XV – promover acompanhamento contínuo e individualizado dos estudantes;
XVI – disponibilizar materiais didáticos diversificados, acessíveis e adequados às diferentes realidades escolares;
XVII – promover iniciativas permanentes de formação de leitores, leitura e literatura;
XVIII – estimular práticas de codocência, mentoria, tutoria e apoio pedagógico, conforme as necessidades da rede;
XIX – fortalecer a capacidade técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
XX – promover a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da aprendizagem;
XXI – promover ações específicas para estudantes em situação de vulnerabilidade social;
XXII – garantir estratégias educacionais adequadas às crianças público da educação especial;
XXIII – assegurar práticas pedagógicas culturalmente adequadas às populações do campo as populações que possam migrar quilombolas, indígenas, migrantes e refugiadas, conforme a realidade municipal;
XXIV – promover a articulação intersetorial das políticas públicas;
XXV – incorporar princípios de sustentabilidade às políticas de alfabetização e aprendizagem;
XXVI – assegurar continuidade e estabilidade institucional às políticas de alfabetização;
XXVII – reconhecer e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão;
XXVIII – assegurar planejamento, monitoramento, transparência e controle social;
XXIX – promover a participação do Município nas políticas e programas nacionais e estaduais de alfabetização;
XXX – considerar evidências educacionais e os resultados das avaliações na formulação das políticas municipais.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 6º Constituem objetivos da Política Municipal:
I – alfabetizar todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
II – assegurar nível adequado de aprendizagem em Matemática ao final do 2º ano do ensino fundamental;
III – reduzir progressivamente as desigualdades de aprendizagem;
IV – promover a recomposição das aprendizagens;
V – fortalecer a continuidade entre educação infantil e ensino fundamental;
VI – aprimorar as práticas pedagógicas de alfabetização e ensino de Matemática;
VII – assegurar acompanhamento individualizado da aprendizagem desde o 1º ano;
VIII – fortalecer a formação dos profissionais da educação;
IX – promover a valorização do professor alfabetizador;
X – melhorar as condições pedagógicas, físicas e institucionais das escolas;
XI – fortalecer a gestão pedagógica;
XII – garantir materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;
XIII – fortalecer a leitura, a literatura e a formação de leitores;
XIV – utilizar os resultados das avaliações para orientar a prática pedagógica;
XV – promover estratégias específicas para grupos em situação de vulnerabilidade;
XVI – assegurar práticas educacionais inclusivas;
XVII – promover ações permanentes de cuidado, prevenção, promoção da saúde integral e bem-estar dos professores, gestores,

coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, com atenção às condições de trabalho, à saúde física e mental, à prevenção do adoecimento profissional, à valorização e à construção de ambientes escolares saudáveis, acolhedores e seguros;
XVIII – fortalecer a capacidade técnica, pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
XIX – promover a participação das famílias;
XX – articular políticas educacionais com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção integral da criança;
XXI – garantir sustentabilidade institucional, pedagógica, social, ambiental e financeira às ações de alfabetização;
XXII – estabelecer mecanismos de governança, monitoramento e avaliação;
XXIII – reconhecer e compartilhar boas práticas;
XXIV – contribuir para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS METAS MUNICIPAIS

Art. 7º A Política Municipal observará as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação-PME:
I – alcançar, percentuais progressivos de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental em acordo as metas estabelecidas em regime de colaboração e observando o PME;
II – alcançar, crianças com nível adequado de aprendizagem em Matemática ao final do 2º ano do ensino fundamental em metas estabelecidas pela realidade territórial e observando o PME ;
IV –reduzir progressivamente as desigualdades nos resultados de alfabetização e aprendizagem matemática entre os grupos sociais;
VI – alcançar, % de redução de desigualdade entre os resultados dos grupos sociais observando os critérios estabelecidos na legislação nacional e a disponibilidade de dados.
Art. 8º Para monitoramento das desigualdades serão considerados, sempre que disponíveis:
I – raça/cor;
II – sexo;
III – nível socioeconômico;
IV – região e território;
V – localização da unidade escolar;
VI – condições relacionadas à educação especial;
VII – demais fatores sociais, educacionais e territoriais relevantes.
Art. 9º O Município poderá estabelecer metas intermediárias anuais, superiores ou complementares às metas nacionais, considerando sua realidade educacional e territorial.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO E APRENDIZAGEM

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Ações de Alfabetização e Aprendizagem, instrumento de planejamento e execução da Política instituída por esta Lei.
Art. 11. O Plano deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico da alfabetização e da aprendizagem matemática;
II – metas anuais e plurianuais;
III – estratégias pedagógicas;
IV – ações de formação;
V – ações de saúde integral dos profissionais;
VI – estratégias de recomposição;
VII – ações de equidade;
VIII – estratégias intersetoriais;
IX – ações de sustentabilidade;
X – materiais e recursos pedagógicos;
XI – estratégias de avaliação;
XII – indicadores de monitoramento;
XIII – responsabilidades dos órgãos envolvidos;
XIV – cronograma de execução;
XV – mecanismos de revisão.
Art. 12. O Plano Municipal de Ações de Alfabetização e Aprendizagem será revisado em máximo de dois anos.

CAPÍTULO VII
DA GOVERNANÇA

Art. 13. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização e Aprendizagem, como instância permanente de articulação, acompanhamento e monitoramento da Política.
Art. 14. Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política;
II – acompanhar o cumprimento das metas;
III – analisar os indicadores educacionais;
IV – propor medidas de redução das desigualdades;
V – acompanhar ações de formação;
VI – acompanhar ações de recomposição;
VII – acompanhar ações de saúde integral dos profissionais;
VIII – promover articulação intersetorial;
IX – acompanhar o Plano Municipal de Ações;
X – propor aperfeiçoamentos;
XI – acompanhar a disseminação de boas práticas;
XII – contribuir para o controle social.
Art. 15. A composição, funcionamento e periodicidade das reuniões do Comitê serão definidos em regulamento, assegurada a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, profissionais da educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos relacionados à política educacional.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16. O Município promoverá a articulação entre a pré-escola e o ensino fundamental, assegurando continuidade e progressão das aprendizagens.
Art. 17. As ações da educação infantil deverão respeitar as características próprias da infância e promover experiências relacionadas à linguagem, oralidade, literatura, exploração, brincadeira, interação, raciocínio lógico-matemático e diferentes campos do conhecimento.
Parágrafo único. A articulação entre as etapas não deverá resultar em antecipação indevida de práticas escolarizantes próprias do ensino fundamental.

CAPÍTULO IX
DOS PROCESSOS PEDAGÓGICOS

Art. 18. Os processos pedagógicos de alfabetização e ensino de Matemática deverão contemplar:
I – leitura;
II – escrita;
III – compreensão textual;
IV – produção de textos;
V – fluência de leitura;
VI – oralidade;
VII – literatura;
VIII – conhecimentos matemáticos;
IX – resolução de problemas;
X – raciocínio lógico e pensamento matemático;
XI – acompanhamento da aprendizagem;
XII – intervenção pedagógica;
XIII – recomposição das aprendizagens.
Art. 19. Poderão ser adotadas práticas de codocência, mentoria, tutoria, apoio pedagógico e acompanhamento em pequenos grupos, conforme as necessidades dos estudantes e a disponibilidade de profissionais.

CAPÍTULO X
DA EQUIDADE E DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 20. A Política Municipal assegurará ações específicas destinadas aos grupos que apresentem maiores desigualdades educacionais.
Art. 21. O Município promoverá estratégias específicas para:
I – crianças do campo;
II- crianças público da educação especial;
VIII – crianças em situação de vulnerabilidade social;
IX – demais grupos que apresentem barreiras à aprendizagem.
Art. 22. As ações poderão incluir materiais específicos, formação profissional, avaliação diferenciada, acompanhamento individualizado e recomposição das aprendizagens.
Art. 23., serão respeitadas as línguas, culturas, usos linguísticos e projetos pedagógicos próprios, em consonância com a legislação educacional.

CAPÍTULO XI
DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Art. 24. O Município promoverá em regime de colaboração e próprio formação, continuada e desenvolvimento profissional dos professores e demais profissionais que atuam na educação infantil e nos anos iniciais.
Art. 25. A formação contemplará:
I – alfabetização;
II – leitura e escrita;
III – fluência de leitura;
IV – literatura;
V – Matemática;
VI – avaliação;
VII – recomposição;
VIII – educação inclusiva;
IX – turmas heterogêneas;
X – turmas multisseriadas;
XI – diversidade cultural e territorial;
XII – uso pedagógico dos dados;
XIII – saúde e bem-estar profissional;
XIV – gestão pedagógica.
Art. 26. O Município promoverá políticas de valorização dos profissionais da educação que atuam na alfabetização e no ensino de Matemática, observada a legislação municipal de carreira.

CAPÍTULO XII
DA SAÚDE INTEGRAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 27. A Política Municipal deverá promover a saúde integral dos professores, gestores, coordenadores pedagógicos, técnicos, profissionais de apoio e demais trabalhadores da educação.
Art. 28. As ações de promoção da saúde integral poderão contemplar:
I – prevenção do adoecimento físico e mental;
II – promoção da saúde emocional;
III – prevenção e enfrentamento de situações de violência no ambiente escolar;
IV – promoção de ambientes de trabalho saudáveis;
V – ações de escuta, acolhimento e orientação;
VI – promoção de hábitos de vida saudáveis;
VII – prevenção de riscos ocupacionais;
VIII – melhoria das condições de trabalho;
IX – articulação com a rede municipal de saúde;
X – ações de educação permanente e autocuidado;
XI – prevenção de sobrecarga e riscos psicossociais relacionados ao trabalho;
XII – valorização profissional.
Art. 29. As ações previstas neste Capítulo serão desenvolvidas de forma articulada com as políticas municipais de saúde e demais políticas públicas pertinentes, respeitadas as competências legais de cada órgão.

CAPÍTULO XIII
DA AVALIAÇÃO
Art. 30. O Município implementará sistema de avaliação diagnóstica e formativa da alfabetização e da aprendizagem matemática.
Art. 31. O acompanhamento deverá ocorrer desde o 1º ano do ensino fundamental, contemplando, quando tecnicamente adequado:
I – leitura;
II – escrita;
III – fluência de leitura;
IV – compreensão;
V – produção textual;
VI – Matemática;
VII – resolução de problemas.
Art. 32. Os resultados das avaliações serão utilizados para:
I – planejamento pedagógico;
II – intervenção imediata;
III – acompanhamento individual;
IV – recomposição;
V – planejamento escolar;
VI – gestão da rede;
VII – formulação de políticas públicas.
Art. 33. Os instrumentos municipais de avaliação deverão ser articulados, sempre que possível, aos sistemas nacional e estadual de avaliação.

CAPÍTULO XIV
DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema de monitoramento da Política.
Art. 35. Serão acompanhados, no mínimo:
I – percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano;
II – percentual de crianças com aprendizagem adequada em Matemática;
III – evolução anual dos resultados;
IV – resultados por escola;
V – resultados territoriais;
VI – desigualdades entre grupos;
VII – estudantes em recomposição;
VIII – participação em formação;
IX – ações de saúde integral;
X – demais indicadores definidos no Plano Municipal.
Art. 36. Os resultados agregados serão divulgados, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XV
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
Art. 37. O Município implementará ações permanentes de recomposição das aprendizagens.
Art. 38. As ações poderão compreender:
I – atendimento individualizado;
II – pequenos grupos;
III – tutoria;
IV – mentoria;
V – codocência;
VI – apoio pedagógico;
VII – atividades complementares;
VIII – reorganização de tempos e espaços;
IX – materiais específicos;
X – acompanhamento da frequência;
XI – participação das famílias;
XII – avaliação contínua.
Art. 39. As ações deverão ser planejadas a partir dos resultados das avaliações e não poderão produzir estigmatização ou discriminação dos estudantes.

CAPÍTULO XVI
DA LEITURA, LITERATURA E FORMAÇÃO DE LEITORES
Art. 40. O Município promoverá política permanente de leitura, literatura e formação de leitores.
Art. 41. As escolas poderão desenvolver:
I – leitura compartilhada;
II – leitura autônoma;
III – contação de histórias;
IV – bibliotecas e espaços de leitura;

V – acesso a diferentes gêneros literários;
VI – participação das famílias;
VII – valorização da cultura local;
VIII – ações de circulação de livros e literatura.

CAPÍTULO XVII
DOS MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 42. O Município disponibilizará materiais didáticos e recursos pedagógicos diversificados, acessíveis e adequados às necessidades da alfabetização e da aprendizagem matemática.

Art. 43. Os materiais deverão considerar:
I – BNCC;
II – currículo municipal;
III – diversidade cultural;
IV – especificidades territoriais;
V – educação inclusiva;
VI – turmas heterogêneas;
VII – turmas multisseriadas;
VIII – diferentes necessidades de aprendizagem.

CAPÍTULO XVIII
DA GESTÃO E DO APOIO ÀS ESCOLAS

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação fortalecerá a capacidade técnica, pedagógica e administrativa das equipes gestoras.

Art. 45. O apoio às escolas compreenderá:
I – formação de gestores;
II – formação de coordenadores pedagógicos;
III – acompanhamento pedagógico;
IV – análise dos resultados;
V – apoio à elaboração de planos escolares;
VI – acompanhamento da recomposição;
VII – apoio à inclusão;
VIII – redução das desigualdades;
IX – compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO XIX
DA INTERSETORIALIDADE

Art. 46. O Município adotará a **i**ntersetorialidade como estratégia permanente de implementação da Política Municipal de Alfabetização e Aprendizagem, articulando, conforme as necessidades identificadas, as políticas públicas de:
I – educação;
II – saúde;
III – assistência social;
IV – cultura;
V – esporte e lazer;
VI – meio ambiente;
VII – proteção e defesa dos direitos da criança;
VIII – segurança alimentar e nutricional;
IX – direitos humanos;
X – outras áreas relacionadas ao desenvolvimento integral da criança.

Art. 47. A articulação intersetorial terá como finalidade enfrentar fatores sociais, econômicos, familiares, territoriais, ambientais, de saúde e de proteção que possam interferir no acesso, permanência, participação e aprendizagem das crianças.

Art. 48. Poderão ser instituídos protocolos intersetoriais para encaminhamento, acompanhamento e retorno das situações que demandem atuação conjunta das políticas públicas, respeitados o sigilo profissional, a proteção de dados e os direitos da criança.

CAPÍTULO XX
DA SUSTENTABILIDADE DA POLÍTICA

Art. 49. A Política Municipal deverá observar princípios de sustentabilidade:
I – **pedagógica**, assegurando continuidade e qualidade das práticas de ensino;
II – **institucional**, fortalecendo as capacidades permanentes da rede municipal;
III – **social**, promovendo equidade, inclusão e participação comunitária;
IV – **ambiental**, incentivando práticas educacionais sustentáveis e a responsabilidade socioambiental;
V – **financeira**, assegurando planejamento e utilização responsável dos recursos públicos- peças orçamentarias;
VI – **territorial**, considerando as características, necessidades e potencialidades de cada comunidade;
VII – **humana**, valorizando os profissionais e promovendo condições dignas de trabalho.

Art. 50. A descontinuidade de programas e ações de alfabetização deverá ser precedida de avaliação técnica e pedagógica e, sempre que possível, de medidas que assegurem a continuidade das ações essenciais à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XXI
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 51. O Município promoverá ações de mobilização e orientação das famílias para acompanhamento da alfabetização e da aprendizagem matemática.

Art. 52. As escolas poderão desenvolver:
I – encontros com famílias;
II – oficinas de leitura;
III – atividades de incentivo à leitura;
IV – orientação sobre acompanhamento das aprendizagens;
V – ações de busca ativa;
VI – estratégias de prevenção da infrequência e abandono escolar.

CAPÍTULO XXII
DO RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 53. O Município poderá instituir mecanismos de reconhecimento de professores, gestores, coordenadores, equipes pedagógicas e escolas que desenvolvam práticas exitosas.

Art. 54. Os critérios poderão considerar:
I – evolução da aprendizagem;
II – redução das desigualdades;
III – inclusão;
IV – inovação pedagógica;
V – melhoria das práticas de gestão;
VI – participação da comunidade;
VII – compartilhamento das experiências.

CAPÍTULO XXIII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 55. O Município participara do regime de colaboração com a União e o Estado para implementação das políticas de alfabetização e aprendizagem.

Art. 56. A cooperação poderá compreender:
I – formação de profissionais;
II – avaliação;
III – assistência técnica;
IV – materiais didáticos;
V – infraestrutura;
VI – tecnologia educacional;
VII – compartilhamento de informações;
VIII – boas práticas;
IX – programas de recomposição;
X – ações de equidade.

CAPÍTULO XXIV
DO FINANCIAMENTO

Art. 57. As ações desta Lei serão financiadas por dotações próprias consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. Poderão ser utilizados:
I – recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
II – recursos do Fundeb, observada a legislação;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – programas de assistência técnica e financeira;

VI – convênios e termos de cooperação;
VII – outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE SOCIAL
Art. 59. A implementação da Política estará submetida aos mecanismos de controle interno, externo e social.
Art. 60. Os relatórios de acompanhamento poderão ser apresentados:
I – ao Conselho Municipal de Educação;
II – ao Poder Legislativo;
III – às unidades escolares;
IV – aos conselhos de direitos;
V – à comunidade escolar;
VI – à sociedade.

CAPÍTULO XXVI
DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 61. A Política Municipal deverá ser articulada ao Plano Municipal de Educação e aos instrumentos de planejamento educacional do Município.
Art. 62. Na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação deverão ser consideradas as metas e estratégias desta Lei, especialmente aquelas relacionadas:
I – à alfabetização;
II – à aprendizagem matemática;
III – à equidade;
IV – à avaliação;
V – à recomposição das aprendizagens;
VI – à formação e valorização dos profissionais;
VII – à saúde integral dos trabalhadores da educação;
VIII – à intersetorialidade;
IX – à sustentabilidade;
X – à educação inclusiva;
XI – à leitura e literatura;
XII – às populações específicas.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 63. O Poder Executivo regulamentará esta Lei .
Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à implementação da Política.
Art. 65. O Poder Executivo promoverá a compatibilização dos instrumentos de planejamento educacional com as disposições desta Lei, observadas as normas orçamentárias e fiscais.
Art. 66. As disposições desta Lei serão interpretadas em consonância com a legislação federal e estadual superveniente relativa à alfabetização, aprendizagem matemática, educação inclusiva, saúde integral, avaliação educacional, regime de colaboração e planos de educação.
Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Joaquim Gomes, 19 de novembro e 2026.

RITA DE CÁSSICA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:7497C932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

REVOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA (BIÊNIO 2027 / 2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos, seja para corrigir eventuais ilegalidades, seja para reavaliar sua conveniência e oportunidade, em observância ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública pode revogar seus atos por razões de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a alteração excepcional do horário de expediente da Câmara Municipal, exclusivamente para fins de recebimento e registro de chapas destinadas à eleição da Mesa Diretora, constitui circunstância que recomenda o reexame administrativo do procedimento, especialmente quanto à observância da razoabilidade, da isonomia, da transparência e da praxe institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições equânimes, previsíveis e institucionalmente adequadas para o registro das chapas concorrentes, preservando a legitimidade, a regularidade e a credibilidade do processo eleitoral interno;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar seus atos pela prudência, coerência institucional e permanente busca do interesse público, evitando procedimentos excepcionais que possam suscitar questionamentos (em especial, judiciais) quanto à sua conveniência, oportunidade ou adequação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, o Edital de Convocação nº 002/2026, referente à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Canoa (Biênio 2027 / 2028), tornando-se o referido instrumento SEM EFEITO e consequentemente prejudicada à convocação de sessão extraordinária para o dia 23/11/2026 às 17:00 horas, a partir da publicação deste Ato.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se no exercício da autotutela administrativa, visando ao restabelecimento da normalidade institucional e à preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, isonomia e segurança jurídica.

Art. 3º A realização de novo procedimento de convocação para a eleição da Mesa Diretora deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis, assegurando tratamento isonômico aos interessados e condições regulares para o registro das chapas, em especial o prazo previsto no art. 12 do Regimento Interno de 72 horas úteis de antecedência para o fim do prazo dos respectivos registros.

Art. 4º Determina-se a publicação deste Ato nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal, bem como sua comunicação aos vereadores e demais interessados, para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º Ficam nulos todos os atos praticados em decorrência do Edital de Convocação nº. 002 / 2026 em comento.

Art. 6 ° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa – AL, 23 de novembro de 2026.

FREDSON DIONÍSIO FILHO
Presidente

Publicado por:
Fredson Dionizio Filho
Código Identificador:369ABFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 0027, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição do Município de Lagoa da Canoa/AL.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, coordenação, supervisão e responsabilidade técnica dos serviços prestados na Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição do município de Lagoa da Canoa/AL;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício de enfermagem, bem como as normas expedidas pelo Conselho Federal e pelo Conselho Regional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marilucia Farias Matos, Enfermeira, inscrita no COREN/AL sob nº 562484-ENF, servidora deste Município, para exercer a função de Responsável Técnico da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição do município de Lagoa da Canoa/AL .
Art. 2º Compete ao Responsável Técnico designado cumprir e fazer cumprir as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis aos serviços, bem como exercer as atribuições inerentes à responsabilidade técnica previstas na legislação profissional e nas normativas do Sistema COFEN/COREN.
Art. 3º A Responsável Técnica designada cumprirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no exercício da função.
Art. 4º A presente designação não implica criação de cargo ou função gratificada, salvo disposição legal específica em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENILDO MANOEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renildo Manoel Dos Santos
Código Identificador:A45948C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e do Extrato do Contrato nº 001.008.828562, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), na edição do dia 23 de novembro de 2026, Ano XIV, nº 2938, página 36, para fins de correção de erro material, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esporte e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Major Izidoro/AL.”

LEIA-SE:

“Contratação de empresa para aquisição de água mineral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Major Izidoro/AL.”

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Major Izidoro/AL, 23 de novembro de 2026.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:4FF82BD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.5/2025

PARTES: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do outro lado, a empresa **SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.808.835/0001-08.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.

Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
Contratante

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada
Celia Maria Trindade de Oliveira – Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Gerenciador

RAHIRAN TORRES BRAGA
Secretário

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4D7333CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 003.008.970349/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026-SRP, realizado sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual execução dos serviços de elaboração e fornecimento de refeições preparadas e cozidas (café, lanche, almoço e jantar), pelo sistema self-service; CONSIDERANDO a conclusão das etapas do procedimento licitatório e a inexistência de manifestação de intenção de interposição de recurso pelos licitantes; **RESOLVE: ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2026-SRP, correspondente ao lote único, à empresa **J & A ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.971/0001-25, pelo valor global de **R$ 820.850,00 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais)** E **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em referência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Mar Vermelho/AL, 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2026-SRP. Processo Administrativo nº 003.008.970349/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução dos serviços de elaboração e fornecimento de refeições preparadas e cozidas, (café, lanche, almoço e jantar), pelo sistema self-service). ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL-CNPJ: 12.333.761/0001-44. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 07/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO**: J & A ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.971/0001-25**, com o lote único, pelo valor global na ordem de R$ 820.850,00 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais). CELEBRAÇÃO: 23/11/2026. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º. Inciso XLV, Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e Decreto Municipal nº 002/2024. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.
Mar Vermelho, 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7DFEF32E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, LOCALIZADO NO SÍTIO RIACHO VERDE, S/ Nº, MATA GRANDE – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, e art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como nos arts. 2º, 5º, alíneas “h” e “m”, 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de promover o desenvolvimento educacional, social e econômico local por meio da implantação de equipamentos públicos de ensino;
CONSIDERANDO a inclusão do Município de Mata Grande – AL no plano de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Ministério da Educação, para implantação de unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL;
CONSIDERANDO a Carta de Compromisso firmada pelo Município junto ao IFAL, estabelecendo as garantias e contrapartidas necessárias à viabilização da implantação do novo Campus;
CONSIDERANDO os novos estudos técnicos, pareceres e avaliações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 20261005.006, especialmente o Ofício nº 19/2025, o Parecer nº 01/2026, o Parecer nº 02/2026 – DINC/IFAL, o Ofício nº E: 2008/2026/IMA e o Parecer nº 22/2026 – DIEX/PRDI/IFAL;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área rural total de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), situada no Sítio Riacho Verde, s/nº, Zona Rural do Município de Mata Grande – AL, constituída pelos imóveis registrados sob a Matrícula nº 5.247 (Ficha nº 182) e Matrícula nº 511 (Ficha nº 181) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mata Grande – AL, que constam como de propriedade de IVAN COSTA MALTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, agricultor, portador da CNH nº ***270519** (DETRAN/AL) e inscrito no CPF sob o nº ***.783.538-**, e de sua esposa SIMONE MARGARETH DE ALENCAR MALTA, brasileira, aposentada, portadora do RG nº *88.7** (SSP/AL) e inscrita no CPF sob o nº ***.866.124-**, ambos residentes e domiciliados no Sítio Morada, Zona Rural, Mata Grande – AL, CEP 57.540-000.
Parágrafo único. Os limites, confrontações e coordenadas georreferenciadas da área descrita no caput são os constantes na Planta de Situação e no Memorial Descritivo que instruem o Processo Administrativo nº 20261005.006, os quais passam a integrar o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à implantação e construção de unidade de ensino (Campus) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, ficando autorizada sua posterior transferência patrimonial à referida autarquia federal, observada a legislação pertinente.
Art. 3º O valor da indenização pela desapropriação da área descrita no art. 1º é fixado em R$ 501.670,90 (quinhentos e um mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos), conforme apurado no Laudo de Avaliação oficial constante dos autos do Processo Administrativo nº 20261005.006.
Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da presente desapropriação, podendo, em caso de procedimento judicial, alegar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade/Projeto-Atividade: 15.451.0006.2037 – Compras e/ou Desapropriação de Terrenos e Outros Imóveis;
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 – Aquisição de Imóveis – Recursos Próprios.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mata Grande – AL, em 19 de novembro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:A32F4E17

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 049/2026

Processo n° 20260706.007
Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2026
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: Auto Posto Serrano LTDA EPP
CNPJ: 08.850.457/0001-05
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) para abastecimento parcelado da frota de veículos e equipamentos motores à disposição da Prefeitura do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Para os itens 1 e 2 (GASOLINA COMUM) – percentual de desconto de 5,6% (cinco virgula seis porcento) da tabela ANP atual;
Para os itens 3 e 4 (ÓLEO DIESEL S10) – percentual de desconto de 4% (quatro porcento) da tabela ANP atual;
Celebrado em: 03/11/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Gilvania Correia Ramalho Silva

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:7085264D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 051/2026

Processo n° 20260302.031
Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2026
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Mata Grande-AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Celebrado em: 09/11/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Raíssa Rabêlo Ferreira

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:76A2F754

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2026

Processo Nº: 20260915.008
Dispensa de Licitação Nº 23/2026
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: HG Manutenção Odontológica
CNPJ Nº: 53.860.117/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista/Hospitalar, com eventual fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 63.999,96 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Celebrado em: 05/11/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Walace Luiz Alves Junior

Republicado por incorreção, da Edição nº 2937, de **19/11/2026**, página 54.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:48EE66D6

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
RESOLVE:
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20260901.016
Nº LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 004/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do Espaço Comunitário Esportivo (TIPO B), situado na AL-145, Zona Urbana da Cidade de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 13/11/2026. Edição 2933
FORNECEDOR: MAREC CONSTRUCOES, INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.873.535/0001-19

Lote 1 – R$ 1.525.168,46

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.525.168,46 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 23 de novembro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:F3385DC9

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justifcativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026** nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista/Hospitalar, com eventual fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição
CONTRATADO:	**HG Manutenção Odontológica, inscrita no CNPJ de n° 53.860.117/0001-01**
VALOR GLOBAL:	**R$ 63.999,96** (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: *(Contada a partir da ordem de serviço).*	12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 05 de novembro de 2026

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção, da Edição nº 2937, **de 19/11/2026**, páginas 54 e 55.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:A5F60062

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - FARDAMENTOS

AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 043/2026
A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº. 043/2026. Objeto: Aquisição de fardamentos escolares e uniformes diversos, visando suprir as necessidades do município de Matriz de Camaragibe.
Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h. E-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com
Matriz de Camaragibe/AL, 23 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0201D9DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10090010/2026, firmado em 19/11/2026, com a empresa RADIO MILENIO FM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.968.806/0001-57; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, com cobertura comprovada no Município de Monteirópolis/AL, para veiculação de comunicados institucionais, campanhas educativas, avisos de utilidade pública e disponibilização de espaços radiofônicos destinados à realização de entrevistas, orientações e esclarecimentos sobre serviços e ações de interesse público municipal; Amparo: Dispensa de Licitação nº 19/2026, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 10090010/2026; Vigência: 19/11/2027; Cobertura Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.0552.13.392.0006.2024 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; Valor Global: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Flávia Cristina Fernandes Gouveia.

Monteirópolis/AL, 19 de novembro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:04BCA093

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 15.454.009/0001-40.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:4F92592D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

Processo Administrativo nº 0925.0050/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratada: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.238/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos (Saraiva – Prosinha G4 e G5), destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Olho d'Água do Casado/AL, com o objetivo de atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato.
Valor Global: R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).
Celebrado em: 18/11/2026.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela Contratante, e o Sr. Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento, pela Contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:7EE2343C

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 602/2026 – GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER HORA EXTRA NO MÊS DE NOVEMBRO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS:

Servidor	função	valor
LAERTE SOARES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO	R$ 820,00
JOSE ADJAN SILVA TIMOTEO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 400,00
JOSEMAR MARQUES DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 500,00
PEDRO ROMÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 800,00
JOYCE AINE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA	R$ 50,00
JOCILEIDE DE JESUS SANTOS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 1.100,00
ANDREIA MARIA SILVA NICACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 250,00
MARIA LUCIENE SOARES DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 50,00
NAYANE SOUSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 50,00
ROSINEIDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 200,00
MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 500,00
JOSE LEONARDO DE SOUZA BEZERRA	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 50,00
EDRIANA DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 50,00
EDVANIA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Olho d'Água do Casado/AL, em 17 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:32172DFC

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 604/2026 – GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER (AUMENTO DE GARGA HORARIA) NO MÊS DE NOVEMBRO PARA OS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS:

Servidor	função	valor
JEOVANA SEVERO DA SILVA	PROFESSORA	R$ 1.621,00
ALANNY CAIRYS DOS SANTOS ROCHA PETRAUSKAS	PROFESSORA	R$ 1.621,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Olho d'Água do Casado/AL, em 17 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:A5761930

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 605/2026 – GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, **CONSIDERANDO**, AS DISPOSIÇÕES INSTITUÍDAS NO ARTIGO 87 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO A PARTIR DO MÊS DE NOVEMBRO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS:

SERVIDOR	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VALOR
MARIA MAIRA SANTOS PALMEIRA	ASSISTENTE ADMINISTATRIVA	FUNÇÃO	500,00
PATRICIA SOBREIRA LIMA LEITE	PROFESSORA	SALA AEE	R$ 1.040,00
SINARA MOREIRA GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTATRIVA	FUNÇÃO	R$ 1.500,00

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Olho d'Água do Casado/AL, em 17 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:D78E2ECB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para contratação de solução tecnológica integrada de gestão educacional, em ambiente web e mobile, com módulo de assistência automatizada às atividades pedagógicas e administrativas, bem como de solução integrada de controle de acesso, incluindo locação de catracas eletrônicas e cessão de uso de software, com serviços de implantação, configuração, integração, instalação, manutenção, suporte técnico e capacitação, para atender à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco/AL.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0E4B34D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENE PESSOAL, INCLUINDO FRALDAS INFANTIS, CREMES PREVENTIVOS CONTRA ASSADURAS, SABONETES LÍQUIDOS, SHAMPOOS, TOALHAS DE BANHO, LENÇÓIS DE BERÇO, LENÇOS UMEDECIDOS, COLÔNIAS INFANTIS E ALMOFADAS DE PESCOÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO/AL. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 09 de dezembro de 2026, às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/ E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:B9B7CE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA EDUCACIONAL PARA AULAS PARADIDÁTICAS EM TERCEIRA DIMENSÃO, COMPOSTO POR SOFTWARE EDUCACIONAL INTERATIVO, EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA COMPATÍVEIS, MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA PROFESSORES E ESTUDANTES, IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO INICIAL E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – AL. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 11 de dezembro de 2026, às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/ E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:A3F8E71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita sob o **CNPJ nº 24.564.626/0001-99** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 12-018/2026 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320262309009 enviada na data de 13 de outubro de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de forma integral, faltando a entrega de alguns itens e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 23 de novembro de 2026.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:C11D40E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL**, inscrita sob o **CNPJ nº 40.876.269/0001-50** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 12-010/2026 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320261510002 enviada na data de 15 de outubro de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de forma integral, faltando a entrega de alguns itens e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 23 de novembro de 2026.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:612588CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 01.545.179/0001-25** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 12-013/2026 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320262309007 enviada na data de 13 de outubro de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de forma integral, faltando a entrega de alguns itens e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 23 de novembro de 2026.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:6EF348E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
URSA COMERCIAL LTDA ME

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem **NOTIFICAR** a empresa **URSA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 26.628.908/0001-38** acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 12-002/2026 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320262309006 enviada na data de 13 de outubro de 2026 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de forma integral, faltando a entrega de alguns itens e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 23 de novembro de 2026.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E56FEF3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**, a secretaria de administração, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, cujo objeto é o Contratação de instituição financeira de classificação S1 e/ou S2 para prestação, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, dos serviços de processamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Passo de Camaragibe/AL, mediante pagamento de contraprestação financeira ao Município, com concessão de empréstimos consignados e arrecadação de receitas municipais, ambas sem exclusividade, devido a necessidade de reexame do **Termo de Referência**, e, consequentemente do **Edital**, com nova data de realização a ser determinada e publicada.

Informações através do e-mail: **passodecamaragibe.cpl@gmail.com.**

Passo de Camaragibe/AL, 18 de novembro de 2026.

MILÂNIA PATRÍCIA SANTOS BRAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:64F4EA2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventual e futura Aquisição de combustíveis, destinados as frotas Municipais - Data/Horário: 11 de dezembro de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília).
Os editais encontram-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 23 de novembro de 2026.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:8201AE1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837
EDITAL Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0020/2026
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bomboniere e gelados

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90035/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

S1 SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.312.911/0001-03, arrematante e vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, perfazendo o valor total de R$ 1.586.460,50 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

CX7 SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 60.548.810/0001-09, arrematante e vencedora dos itens: 1 e 2, perfazendo o valor total de R$ 51.930,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais).

57.848.279 VANESSA NASCIMENTO DE BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº: 57.848.279/0001-85, arrematante e vencedora do item: 23, perfazendo o valor total de R$ 34.530,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).

A&J PRIME SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 60.463.504/0001-70, arrematante e vencedora dos itens: 32 e 33, perfazendo o valor total de R$ 86.184,00 (Oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais), ao qual passo a dar publicidade.

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 23 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício de Vasconcelos Costa
Código Identificador:3C2A9F76

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706-0017/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, **resolve:**

ADJUDICAR o objeto do certame; e
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90037/2026, em favor da seguinte Empresa vencedora:

NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20**, arrematante e vencedora do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**.

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 23 de novembro de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:6893C7F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 074/2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa família nos municípios.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município de Pilar/AL;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 357, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre a designação dos servidores para atuação como membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 629, de 12 de novembro de 2026, que dispõe sobre a atualização da designação dos servidores para atuação como membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I- Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II- Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III- Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
IV- Elaborar, acompanhar e revisar o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
V- Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégias e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
VI- Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Ivanilda Rodrigues de Melo – CPF: 164.440.864-34 (Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano)
Suplente: Ronald Rodrigues de Almeida – CPF: 123.583.814-54 (Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Apoio Técnico: Ariane da Silva Souza – CPF: 073.191.134-22 (Assistente Social do CRAS), Beatriz Melo Rumão Ferreira – CPF: 051.708.874-69 (Psicóloga do CRAS) e Thairis Silva Larangeira – CPF: 08449688469 (Assistente Social do Cadastro Único/Programa Bolsa Família);

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Elizaneide de Barros Costa – CPF: 603.957.024-53 (Secretária Municipal de Educação e Cultura)
Suplente: José Roberto da Silva Lira – CPF: 018.388.244-05 (Coordenador Municipal de Frequência Escolar e Condicionalidades de Educação do Programa Bolsa Família)
Apoio Técnico: Roniel da Silva Félix – CPF: 126.565.284-88 (Técnico da Rede Municipal de Ensino, Coordenador Operacional do Programa Busca Ativa Escolar e Coordenador Municipal do Selo UNICEF);

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Amanda Sampaio de Amorim – CPF: 044.463.954-32 (Secretária Municipal de Saúde)
Suplente: Anna Carolina Lima da Cunha – CPF: 077.804.834-95 (Coordenadora de Alimentação e Nutrição e Coordenadora Municipal das Condicionalidades de Saúde
Apoio técnico: Williane Dayse Quirino dos Santos – CPF: 118.032.434-06 (Nutricionista, técnica de Alimentação e Nutrição) e

Aristeu Soares Camelo Neto – CPF: 07172191439 (Coordenador da Atenção Primária à Saúde).
§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.
§ 2º Os membros titulares, suplentes e apoio técnico serão designados por ato específico do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I- As reuniões ocorrerão mensalmente;
II- Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III- O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
IV- As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
V- As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo Coordenador/ Gestor Municipal do Programa Bolsa Família/Cadastro Único.
Parágrafo Único. Compete à coordenação:
I- Convocar as reuniões;
II- Designar um representante de apoio técnico para redigir atas e auxiliar no arquivo de documentos;
III- Organizar a pauta dos trabalhos;
IV- Acompanhar o cumprimento das deliberações;
V- Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art.6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 23 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Darlane Leite Costa
Código Identificador:D47458EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025 – C.C.

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.
CONTRATADA: TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.641.767/0001-81.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 79/2025, referente à contratação de empresa especializada para construção de praça na Rua Campo Grande, no Município de Piranhas/AL.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de novembro de 2026 e término em 25 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Cláusula Quarta do Contrato nº 79/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS:

- TIAGO TORRES FREITAS – Prefeito Municipal – Contratante.
- TIAGO ALVES DA SILVA – Representante da empresa – Contratada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:CF756ABD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Calvo/Alagoas, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2026, das 07h às 13h, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Mangazala, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

Eixo II: Fortalecimento dos conselhos tutelares;

Eixo III: Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo IV: Prevenção e enfrentamento das violências;

Eixo V: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

Eixo VI: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo, Estado de Alagoas, em 19 de novembro de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:18B1381A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.18.0001/2026 INEX 63/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.18.0001/2026.

INEXIGIBILIDADE N° 63/2026
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística do Cantor **RAFINHA O BOM DE VERDADE**, em palco fixo, a ser realizada no dia 07 de DEZEMBRO de 2026, nas festividades comemorativas da PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): CICERO DE SANTANA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.483.749/0001-54, com endereço na Rua 2 de julho, N° 229, Bairro Zona Norte, Ribeira do Pombal/BA, CEP: 48.400-000 neste ato representada pelo Sr. **CICERO DE SANTANA SILVA, portador do CPF 007.XXX.XXX-07**.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 18 de novembro de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:CEBEB7F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESTANTES.** Abertura: 01 de dezembro de 2026 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 23 de novembro de 2026.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:606D0ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 – SRP – 2ª chamada OBJETO: **AQUISIÇÃO de PNEUS.** Abertura: 10 de Dezembro de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 23 de Novembro de 2026.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:6F1E2220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA)

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 25/11/2026 até 27/11/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE LINHA BRANCA, ACESSÓRIO DE COZINHA, VESTUÁRIO E MATERIAL DE USO INFANTIL, - Processo nº 1113.0006/2026 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompras pmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 23 de novembro de 2026.
Lindinês Lima dos Santos
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:7A7BE8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026 – 008.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.
CONTRATADA:
ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.466.928/0001-27, R$ 5.316,00 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais);
CELEBRAÇÃO: 23/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 23 de novembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:FE0B43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026 – 004 e 30/2026 – 009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.
CONTRATADAS:
KOPU BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.621.038/0001-99, R$ 236.025,10 (duzentos e trinta e seis mil, vinte e cinco reais e dez centavos);
MAGICPRINT GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.209.687/0001-80, R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais);
CELEBRAÇÃO: 23/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 23 de novembro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:94AE7AEF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO E À UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE RIO LARGO, no uso da competência que lhe conferem o art. 33 do Decreto Municipal nº 31/2026 que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o art. 24 do Decreto Municipal nº 30/2026 que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para a implantação, operacionalização e disciplina do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do **Município de Rio Largo**.

Art. 2º. A implantação do SEI, nos termos do instrumento de adesão firmado pelo Município e do cronograma aprovado pelo órgão gestor, observará as seguintes diretrizes.

I – a implantação será realizada de maneira escalonada, priorizando-se os processos de tramitação contínua entre 02 (dois) ou mais órgãos, secretarias ou entidades municipais;

II – os processos relativos às áreas de apoio deverão, sempre que possível, observar padrão único de utilização no âmbito do Município;

III – os processos relativos às áreas finalísticas deverão ser modelados pelas unidades responsáveis e encaminhados ao Núcleo Técnico Gestor (NTG) para análise, padronização e inclusão no sistema, conforme as regras de governança estabelecidas.

Art. 3º. A partir da adesão do Município e da disponibilização dos respectivos tipos de processo no SEI, os processos administrativos abrangidos pelo cronograma de implantação, desde a abertura e autuação até a tramitação e o arquivamento, bem como a distribuição e entrega de expedientes, serão realizados, preferencialmente, e, nos casos definidos pelo órgão gestor, exclusivamente por meio eletrônico, na forma nato-digital, vedada a autuação em papel quando houver determinação de utilização obrigatória do SEI.

§ 1º Os processos e documentos protocolados em data anterior à implantação do SEI deverão observar plano de transição definido pelo órgão gestor, podendo permanecer em seu sistema ou suporte de origem até a conclusão ou conversão, conforme as regras estabelecidas para cada caso.

§ 2º O registo e o processamento dos atos físicos excepcionais observarão as hipóteses e condições previstas no art. 7º da Minuta de Decreto que institui o SEI.

§ 3º A receção de documentos físicos ou o uso de meios alternativos restringem-se aos procedimentos de registo e autuação indicados no art. 7º da Minuta de Decreto que institui o SEI.

§ 4º O Núcleo Técnico Gestor (NTG) divulgará, pelos canais institucionais definidos pelo Município, informações relevantes sobre indisponibilidade do sistema que afetem a prática de atos processuais.

Art. 4º. Compete ao Núcleo Técnico Gestor (NTG) do SEI no Município:

I – promover a gestão do sistema e coordenar sua implantação nos órgãos, secretarias e entidades abrangidos pela política municipal de utilização do SEI;

II – planejar e coordenar a implantação em seus aspectos técnicos, procedimentais e normativos;

III – divulgar políticas, normas, procedimentos e manuais relacionados à gestão e operacionalização do sistema;

IV – orientar e assistir tecnicamente os órgãos, secretarias, entidades e usuários do sistema;

V – promover e fomentar capacitações, eventos e reuniões relativas ao SEI;

VI – promover a uniformização de procedimentos e documentos de uso comum no âmbito municipal;

VII – coordenar, conforme as competências estabelecidas no ambiente SEI, o cadastramento, a suspensão, a exclusão, a vinculação e a atribuição de perfis de acesso aos usuários das unidades municipais;

VIII – manter atualizadas, em articulação com as unidades competentes, as tabelas auxiliares relativas a assuntos, tipos de processos e tipos de documentos utilizados no Município;

IX – desenvolver e coordenar o Plano de Comunicação referente ao sistema;

X – avaliar e propor melhorias para o sistema e para seus procedimentos de utilização, observadas as diretrizes técnicas do ambiente SEI adotado pelo Município.

Art. 5º. Compete à unidade municipal responsável pela Tecnologia da Informação, sem prejuízo das atribuições do administrador do ambiente SEI:

I – prover ou articular a infraestrutura tecnológica municipal necessária à implantação, utilização, manutenção e sustentação do sistema, dentro das competências atribuídas ao Município;

II – adotar medidas de preservação e segurança das informações e dos recursos tecnológicos sob sua responsabilidade;

III – monitorar ocorrências de incidentes e problemas técnicos, aplicar as soluções cabíveis e reportar ao NTG as ocorrências relevantes;

IV – apoiar a implementação de atualizações e alterações de versão disponibilizadas pelo administrador do ambiente, quando solicitado e tecnicamente aplicável;

V – orientar os órgãos e unidades municipais quanto às condições de acesso à rede de comunicação de dados e demais requisitos técnicos sob responsabilidade municipal;

VI – analisar e propor ao NTG melhorias relacionadas à infraestrutura, segurança, integração e desempenho do sistema.

Art. 6º. Os órgãos, secretarias e entidades abrangidos pelo SEI terão como atribuições:

I – apoiar os respectivos Núcleos Técnicos Setoriais (NTS) no cumprimento de suas atividades;

II – garantir a execução das ações previstas no cronograma de implantação;

III – designar servidores para atuar como pontos focais e compor o Núcleo Técnico Setorial de Gestão, quando constituído;

IV – fornecer as informações, dados e documentos necessários à implantação, parametrização e funcionamento do sistema;

V – promover, em conjunto com o NTG, a capacitação dos usuários de suas unidades.

Art. 7º. São atribuições do Núcleo Técnico Setorial (NTS) do SEI:

I – criar e acompanhar o cronograma de implementação junto ao NTG;

II – levantar e fornecer os dados necessários ao NTG e colaborar no preenchimento das tabelas e instrumentos de implantação;

III – colaborar para a inserção dos dados e a parametrização das informações do órgão ou entidade no sistema;

IV – orientar os usuários quanto aos procedimentos operacionais, inclusive quanto à digitalização, guarda e arquivamento de documentos físicos;

V – disseminar o conhecimento acerca da utilização do SEI;

VI – promover ou apoiar a capacitação dos usuários sempre que necessário;

VII – receber, analisar e encaminhar ao NTG as ocorrências de problemas técnicos ou operacionais;

VIII – monitorar e elaborar relatórios sobre a fase de implantação e o funcionamento do sistema;

IX – acompanhar os acessos e as visualizações dos usuários, observadas as normas de segurança, proteção de dados e acesso à informação, restringindo-se a segurança e auditoria;

X – aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos definidos pelo órgão gestor e pelo NTG;

XI – articular, junto à unidade de comunicação do órgão ou entidade, a execução do Plano de Comunicação do SEI;

XII – demandar, quando necessário, a utilização ou aquisição de certificados digitais para áreas estratégicas, conforme as regras municipais;

XIII – garantir, dentro das competências da unidade, às condições de infraestrutura necessárias ao adequado funcionamento do sistema;

XIV – propor a expedição de normas complementares e orientações internas, desde que compatíveis com as diretrizes do órgão gestor e do NTG;

XV – analisar e propor melhorias ao NTG.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O acesso ao SEI será realizado por meio dos mecanismos de autenticação disponibilizados pelo sistema, de acordo com a unidade administrativa, perfil e permissões atribuídos ao usuário.

Art. 9º. Poderão ser disponibilizados aos órgãos e unidades municipais, conforme a necessidade e as funcionalidades habilitadas no ambiente SEI, os seguintes perfis.

I – Básico: destinado à instrução e tramitação de processos, bem como à produção e assinatura de documentos;

II – Colaborador (Básico, sem Assinatura): Destinado a colaboradores que necessitam utilizar os recursos básicos do SEI, sem permissão para assinatura de documentos;

III – Administrador Local: destinado às atividades administrativas de cadastro e atualização de informações de usuários e unidades, conforme as permissões concedidas;

IV – Protocolo: destinado às atividades de criação, autuação, instrução e tramitação de processos;

V – Auditor: destinado à execução de funções específicas de inspeção, auditoria ou acompanhamento, conforme autorização;

VI – Ouvidoria: destinado à execução das funções específicas relacionadas à ouvidoria, quando aplicável:

VII – CPAD: Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, destinada aos usuários responsáveis pelas atividades relacionadas à avaliação, classificação e destinação dos documentos no âmbito da instituição;

VIII – Arquivamento: destinado à execução de funções específicas relacionadas ao arquivamento e à gestão documental, quando aplicável;

IX – Usuário Externo: destinado a pessoas autorizadas a visualizar processos e documentos e, excepcionalmente, a assinar documentos disponibilizados para esse fim, conforme as regras de acesso externo.

Art. 10. O credenciamento do usuário externo será realizado de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações, mediante os procedimentos de pré-cadastro, validação e autenticação definidos pelo art. 21 do Decreto do Processo Administrativo Eletrônico.

§ 1º Os procedimentos para liberação do cadastro poderão exigir a apresentação ou validação de documentos de identificação, termo de concordância e veracidade e demais elementos necessários à comprovação da identidade, conforme procedimento específico publicado pelo Município.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser admitidos procedimentos de validação por meio remoto ou postal, quando tecnicamente disponíveis e juridicamente admitidos.

§ 3º O acesso como usuário externo poderá ser suspenso, revogado ou descredenciado por solicitação do usuário, descumprimento das condições de utilização do sistema ou por decisão motivada da Administração, observadas as regras aplicáveis. A suspensão ou o descredenciamento do usuário dependerá de sua manifestação prévia, ressalvadas as hipóteses em que for constatado risco imediato à segurança do sistema.

Art. 11. Em caso de desconformidade entre a padronização dos processos definida pelo NTG e o modelo utilizado pelo órgão ou unidade, deverá ser promovida a adequação necessária ou apresentada justificativa técnica ou administrativa no prazo estabelecido pelo NTG.

Art. 12. Os processos e documentos no SEI devem, em regra, ter nível de acesso público e, excepcionalmente, restrito ou sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da legislação de sigilo e das demais normas aplicáveis.

§ 1º O trâmite de processo restrito poderá ser visualizado na forma permitida pelo sistema, mas o conteúdo deverá permanecer acessível apenas às unidades e usuários autorizados, conforme as regras de restrição de acesso.

§ 2º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a limitação de acesso observarão a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis.

Art. 13. O recebimento de documentos para inserção no SEI será realizado pela unidade de protocolo ou por unidade formalmente designada pelo órgão ou entidade.
§ 1º O documento apresentado em formato eletrônico poderá ser copiado ou transferido para o ambiente de trabalho apropriado, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado, quando houver.
§ 2º Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados conforme as regras de conferência e digitalização, devolvendo-se os originais ao interessado, salvo quando sua retenção for necessária por força de legislação específica.
§ 3º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou pelo prazo superior determinado em legislação específica.
§ 4º Nos casos de restrição técnica ou grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada no prazo definido pelo procedimento municipal aplicável.
§ 5º Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação para retirada, permanecerão sob guarda da unidade de protocolo pelo prazo fixado na tabela de temporalidade, findo o qual serão submetidos à destinação prevista na legislação arquivística.
§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável deverão ser identificados mediante justificativa e encaminhados para guarda na unidade competente, observadas as regras de gestão documental.
Art. 14. Os processos eletrônicos, no âmbito do SEI, terão numeração única gerada pelo sistema ou conforme o padrão de numeração definido para o ambiente utilizado pelo Município.
§ 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas por meio eletrônico, no próprio sistema.
§ 2º Os documentos produzidos no SEI serão considerados juntados ao processo conforme os critérios e eventos de juntada definidos pelo sistema e pelas normas complementares.
§ 3º Os documentos de origem externa inseridos no SEI, eletrônicos ou digitalizados, serão considerados juntados ao processo conforme os critérios de juntada estabelecidos pelo sistema.
§ 4º Os documentos não juntados aos processos serão considerados minutas, sem os efeitos jurídicos dos documentos formalmente incorporados ao processo, podendo ser excluídos pela unidade responsável.
§ 5º Os documentos juntados ao processo poderão ser cancelados nas hipóteses permitidas pelo sistema, mediante justificativa e observância da competência da autoridade responsável.
Art. 15. A identificação e a numeração dos processos iniciados no SEI observarão o padrão definido pelo ambiente tecnológico utilizado pelo Município e pelas regras de integração e governança aplicáveis, vedada a criação manual de numeração em desacordo com o padrão oficial.
Art. 16. A numeração dos documentos produzidos no SEI observará o padrão estabelecido pelas normas de gestão documental do Município, sendo vedada qualquer alteração manual da numeração gerada automaticamente pelo sistema.
Art. 18. A tramitação no SEI ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico do processo à unidade competente, que deverá dar prosseguimento aos atos sob sua responsabilidade.
Art. 19. A tramitação no SEI não exige emissão de comprovante físico de recebimento do processo, sendo o envio e o recebimento registrados automaticamente pelo sistema.
§ 1º A unidade é responsável pelo processo a partir do momento em que este lhe for encaminhado, não havendo, no âmbito do SEI, situação equivalente a processo em trânsito.
§ 2º Em caso de erro na tramitação de processo eletrônico, a unidade de destino deverá promover imediatamente a devolução ao remetente ou o envio direto à unidade competente, conforme o caso.
Art. 20. O processo poderá ser encaminhado concomitantemente para quantas unidades forem necessárias à sua instrução, observadas as regras de competência, segurança e tramitação estabelecidas pelo sistema.
Art. 21. A invalidação ou revogação de atos processuais, assim como a declaração da existência de erros materiais em atos já praticados, será realizada mediante novo ato processual, com a devida motivação e observância das competências legais, sem exclusão indevida do documento anterior.
Art. 22. Os processos físicos recebidos por órgãos e unidades municipais que já tenham o SEI implantado deverão observar os procedimentos de digitalização, conversão e tramitação definidos pelo órgão gestor e pelas normas de gestão documental observados os seguintes procedimentos.
I – a unidade responsável pelo recebimento deverá digitalizar o processo, quando cabível, e inseri-lo no SEI;
II – recebido e formalizado o processo eletrônico, este deverá ser encaminhado à unidade competente;
III – a unidade responsável deverá adotar as providências necessárias quanto à guarda, devolução ou destinação do processo físico originário, conforme a legislação arquivística e o procedimento municipal aplicável.
Art. 23. O processo será considerado encerrado quando concluído pelas unidades competentes e quando forem realizados os atos de encerramento previstos no sistema ou em norma complementar.
Parágrafo único. Os processos encerrados poderão ser reabertos quando houver necessidade administrativa ou processual devidamente justificada, devendo ser registrados os motivos que fundamentaram a reabertura.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As atividades realizadas no âmbito do SEI serão consideradas praticadas na data e hora registradas pelo sistema, de acordo com o horário oficial de Brasília adotado pelo ambiente tecnológico.
§ 1º Considera-se como data da atividade aquela em que o registro eletrônico foi efetivamente realizado no sistema, observadas as regras de horário e processamento aplicáveis.
§ 2º Não serão considerados, para fins de registro do ato processual, os horários de conexão à internet ou de acesso aos equipamentos do usuário, mas o registro oficial efetuado pelo sistema.
Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do sistema, não servirá, por si só, de justificativa para o descumprimento de obrigações e prazos, sem prejuízo da análise do caso concreto pela autoridade competente, ressalvada a hipótese prevista no art. 9º, § 2º, do Decreto do Processo Administrativo Eletrônico.
Art. 26. O uso inadequado do SEI poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal do usuário, quando cabível, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação.
Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos SEI, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver questões jurídicas.
Art**. 28.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 23 de novembro de 2026.
Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos,

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 2736/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D3341321

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SLN Nº 008/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DELIBERAÇÃO CME/SLN Nº 08, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece normas para a matrícula, rematrícula, remanejamento e cadastramento escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e adultos-EJA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, para o ano letivo de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE
– CME/SLN, no uso das atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 740, de 16 de junho de 2025, e pelo Regimento Interno do CME/SLN,
CONSIDERANDO que Santa Luzia do Norte possui Sistema Municipal de Ensino próprio, cabendo ao CME/SLN normatizar as matérias relativas à organização, funcionamento e acompanhamento das instituições integrantes desse Sistema;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 208, e na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.796/2013, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos e a matrícula das crianças a partir dos 4 anos de idade;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que fixa em 31 de março a data de corte etário para a matrícula inicial na pré-escola, aos 4 anos, e no Ensino Fundamental, aos 6 anos;
CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 5/2009, nº 6/2010 e nº 7/2010, bem como as normas do Conselho Estadual de Educação de Alagoas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acesso, permanência, continuidade dos estudos, isonomia e transparência no atendimento à demanda escolar.
RESOLVE:

Art.1º Ficam estabelecidas as normas para a matrícula, rematrícula, remanejamento e cadastramento escolar nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, para o ano letivo de 2027.
Art.2º A matrícula é ato formal de vínculo do estudante com a instituição de ensino e deverá ser registrada no sistema escolar municipal e nos documentos próprios da unidade.
Art.3º A rematrícula consiste na confirmação, pelo pai, pela mãe, pelo responsável legal ou pelo estudante maior de idade, da permanência do estudante na mesma instituição para o ano letivo de 2027.
Art.4º O remanejamento consiste no encaminhamento de estudante entre unidades do Sistema Municipal de Ensino, observada a existência de vaga e a necessidade de continuidade dos estudos.
Art.5º É assegurado o acesso à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à EJA, sem discriminação, observados os limites de vagas, a capacidade física das unidades e as normas deste ato.
Art.6º É vedada a realização de exame seletivo, teste de seleção, entrevista seletiva ou qualquer outro procedimento que restrinja o acesso à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental ou à EJA.
Art.7º Para a matrícula inicial na pré-escola, deverá ser observado o corte etário de 31 de março de 2027, devendo a criança ter 4 anos completos ou a completar até essa data.
Parágrafo único. A criança que completar 4 anos após 31 de março de 2027 deverá ser matriculada na creche, primeira etapa da Educação Infantil.
Art.8º Para a matrícula inicial no Ensino Fundamental, deverá ser observado o corte etário de 31 de março de 2027, devendo a criança ter 6 anos completos ou a completar até essa data.
Parágrafo único. A criança que completar 6 anos após 31 de março de 2027 deverá permanecer na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
Art.9º A frequência na Educação Infantil não constitui pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
Art.10º A ausência de documento pessoal, de comprovante de residência ou de documento de escolaridade não impedirá a matrícula, a rematrícula ou o cadastramento, cabendo à unidade de ensino orientar a regularização documental.
Art.11 Os estudantes público-alvo da Educação Especial serão matriculados preferencialmente em classes comuns, com acesso ao Atendimento

Educacional Especializado – AEE, quando necessário, em turno oposto ao da classe comum.
Art.12 As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão observar os limites de vagas por turma estabelecidos pela legislação aplicável, pela capacidade física das unidades e pelas normas específicas do CME/SLN.
Art.13 A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar, anualmente, portaria própria contendo o cronograma, os procedimentos, os documentos exigíveis e as atribuições dos agentes envolvidos no processo de matrícula.
Art.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo CME/SLN, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
Art.15 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte-CME/SLN.

Santa Luzia do Norte/AL, 17 de novembro de 2026.

_____Débora Nascimento Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/SLN

_____ Maria Zilma Gomes da Silva
Vice- presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/SLN

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A3FAD7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 006/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA SEMED Nº 006/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
HOMOLOGA A DELIBERAÇÃO CME/SLN Nº 08, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A MATRÍCULA, REMATRÍCULA, REMANEJAMENTO E CADASTRAMENTO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, PARA O ANO LETIVO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Deliberação CME/SLN nº 08, de 17 de novembro de 2026, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte;
CONSIDERANDO que a referida Deliberação estabelece normas para a matrícula, rematrícula, remanejamento e cadastramento

escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, para o ano letivo de 2027;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos necessários à execução da Deliberação;
CONSIDERANDO o Calendário Escolar 2027 da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologada a Deliberação CME/SLN nº 08, de 17 de novembro de 2026, que estabelece normas para a matrícula, rematrícula, remanejamento e cadastramento escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, para o ano letivo de 2027.
Art. 2º As unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte deverão observar as normas estabelecidas na Deliberação
CME/SLN nº 08, de 17 de novembro de 2026, no processo de matrícula, rematrícula, remanejamento e cadastramento escolar para o ano letivo de 2027.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação editará os atos complementares necessários à execução da Deliberação, incluindo cronograma, fluxos de atendimento, documentos exigíveis e atribuições dos agentes envolvidos.
Art. 4º As unidades de ensino deverão divulgar amplamente a Deliberação CME/SLN nº 08, de 17 de novembro de 2026, e os procedimentos dela decorrentes, junto à comunidade escolar, aos pais, responsáveis legais e estudantes.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Deliberação CME/SLN nº 08, de 17 de novembro de 2026.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 18 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA ROMEIRO VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F6A98AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 008/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA SEMED Nº 008/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa membros para compor a Comissão de Organização de Matrícula da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação CME/SLN nº 08/2026 e a necessidade de organizar o processo de matrícula, rematrícula, remanejamento e cadastramento escolar para o ano letivo de 2027,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Organização de Matrícula da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, composta pelos seguintes membros:
Coordenador(a) da Comissão: Raniclecia de Andrade Mota
Representante da Diretoria de Ensino: Paula Romeiro Rufino dos Santos
Representante da Diretoria de Gestão: Wagner Max Alves Santos
Representante do Setor de Educação Infantil: Gersilene Moreira da Silva Porfírio
Representante do Ensino Fundamental: Natália de Souza Pinto
Representante da EJA: Débora Nascimento Silva
Gestor(a) escolar representante das unidades de ensino: Nicole Nunes da Silva Pinto
Art. 2º Compete à Comissão:
I- Planejar, organizar e acompanhar o processo de matrícula, rematrícula, remanejamento e cadastramento escolar;
II- Divulgar o cronograma e orientar as unidades escolares;
III- Analisar a demanda escolar e a disponibilidade de vagas;
IV- Encaminhar à SEMED os casos que exigirem deliberação ou alocação de estudantes;
V- Zelar pelo cumprimento da Deliberação CME/SLN e desta Portaria.
Art. 3º A Comissão atuará no período de 02 de novembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 02 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA ROMEIRO VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C3EF08E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CE03/2025 – Processo nº 11.11.0008/2026 – Procedimento de Contratação: Concorrência n° 03/2025 (Processo n° 05.05.0106/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 105, parágrafo único) – Contratada: LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45 – Objeto contratual: Prestação de serviços de obra de engenharia referente a construção de uma creche no Povoado Areia Branca, Zona Rural do município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:EDE3F88F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasm undau2021@gmail.com
Santana do Mundaú/AL, 23 de novembro de 2026.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1CB816CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PORTARIA RPPS Nº 12/2026.

PORTARIA RPPS Nº 12/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, em conjunto com o **DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado sob o nº 001/2026, e que tramitou no **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL.**

RESOLVE:

Art.1o – Conceder, Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, conforme dispõe Art. 14 da Lei Municipal no 178/2022, ao Sr. **GEOVANES CARNEIRO DE ATAÍDE FILHO**, Técnico em Contabilidade, matricula nº 010/2, portador de cédula de identidade RG nº 447.456 SSP/AL, e do CPF nº 398.982.884-34.

Art. 2º - Seus proventos calculados na forma de 100% (cem por cento) da média aritmética simples, na forma do §4º, do artigo 16, Lei Municipal nº 178/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2026.

Cumpre-se e Publique-se.

São José da Laje - AL, 03 de agosto de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo - FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:242777CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: nº 001.019.110226.
Ata SRP nº 56/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.005/2026.
Órgão Gerenciador: Município de São José da Tapera/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedora Beneficiária: C H V Nobre Varejista LTDA-EPP, CNPJ nº 43.170.965/0001-35.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Cicero Henrique Vieira Nobre, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6179130

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: nº 001.019.110226.
Ata SRP nº 56/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.005/2026.
Órgão Gerenciador: Município de São José da Tapera/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedora Beneficiária: C H V Nobre Varejista LTDA-EPP, CNPJ nº 43.170.965/0001-35.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Cicero Henrique Vieira Nobre, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A223C003

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 216/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 216/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora efetiva **EVELIN DE SENA SANTOS GOMES,** matrícula nº8913, portadora de CPF (MF): 146.537.054-45, com endereço na rua Getúlio Vargas, nº435, Centro em São José da Tapera /AL, CEP:57445-000, para ficar à disposição da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, no município de São José da Tapera/AL, a fim de desempenhar suas atividades relacionadas à emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs) e demais atribuições correlatas, conforme a necessidade do órgão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as portarias nº176/2026 e nº204/2026 e demais disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 23 de novembro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº216/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1A21FFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 004.008.290526.
Ata SRP nº 59/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.015/2026.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: Mercante Distribuidor Hospitalar, CNPJ nº 51.793.632/0001-90.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Givaldo Vieira de Santana, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1C56FD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PE Nº 009/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, inscrito sob o CNPJ de nº **12.342.671/0001-10**.
CONTRATADA: **J R SANTOS DA SILVA GÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.922.006/0001-42.**
PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da
emissão da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OU: 0006 – Secretaria Municipal de Governo – SMG: Funcional Programática: 02.0006.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – SMA: Elemento de despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica.
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 11 de Novembro de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Aline Silva de Oliveira
Código Identificador:4D34C2CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.008.1311-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2026

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, por intermédio do setor competente, torna público o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada que apresente a proposta mais vantajosa para aquisição de fraldas descartáveis infantis, destinadas ao atendimento das necessidades das creches do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
Após a realização dos procedimentos administrativos pertinentes, informa-se que foi apresentada 01 (uma) proposta de preço, acompanhada da respectiva documentação da empresa participante, conforme exigências estabelecidas para a contratação.
Após análise da proposta apresentada e da documentação encaminhada, verificou-se que a empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.420.204/0001-12**, apresentou proposta considerada vantajosa para a Administração Pública, atendendo às condições e aos requisitos estabelecidos para a contratação.
Dessa forma, fica declarado como **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa acima identificada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa dentre os elementos obtidos na instrução do procedimento, observadas as condições de aceitabilidade do preço, a disponibilidade orçamentária e os requisitos legais aplicáveis.
Registra-se que a apresentação de apenas uma proposta não constitui, por si só, impedimento à continuidade do procedimento de contratação direta, desde que devidamente demonstradas a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a vantajosidade da contratação e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Por fim, encaminhem-se os autos à autoridade competente para adoção das providências necessárias à autorização e formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.
São Miguel dos Milagres/AL, 23 de novembro de 2026.

Gerusa maria Verçosa dos santos
Secretário de educação

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:0286CD77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2026.
CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.247.631/0001-99.
CONTRATADA: COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA., CNPJ nº 01.313.995/0001-03.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) camas hospitalares manuais com elevação de altura – 03 movimentos, acompanhadas de colchões hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL, conforme o Termo de Referência e a proposta contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 66/2025.
DATA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E160BFCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 04030006/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de prótese dentária, destinadas aos usuários atendidos pelo Programa Laboratório de Prótese Dentária do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do presente processo licitatório. Assim sendo, ADJUDICO o objeto da licitação e HOMOLOGO o seu resultado em favor da empresa IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.113.308/0001-50, declarada vencedora do lote 01, pelo valor de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).
Senador Rui Palmeira - AL, 23 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:39F4619A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas prestadora de serviços de manutenção de aparelho de ar-condicionado para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 11030019/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e eventual fornecimento de peças, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Senador Rui Palmeira – AL. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 27 de novembro de 2026. Senador Rui Palmeira – AL, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:48B7A5F4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04290063/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de prótese dentária, destinadas aos usuários atendidos pelo Programa Laboratório de Prótese Dentária do Município de Senador Rui Palmeira – AL.

Licitante vencedor:
IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.113.308/0001-50, foi vencedora dos Lotes:

Lote 01: R$ 28.500,00
Lote 02: R$ 34.200,00
Valor Total: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Valor Global da Licitação: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 19 de novembro de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

*Republicado por incorreções

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6CD85D27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA / ALAGOAS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
Processo de nº **4446084/2026**
Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2026 do P.E nº 12/2026 do Município de São Belo Monte/AL- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS
Juvenil Lopes de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA / ALAGOAS
EXTRATO DO CONTRATO
Processo de nº **4446084/2026**
Contrato nº **4446084/2026**- Processo nº **4446084/2026**- Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2026 do P.E nº 12/2026 do Município de São Belo Monte/AL-Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21-Contratada: G S COSTA ME (CNPJ: 16.624.064/0001-26) - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS). - Vigência: O prazo de vigência deste de Contrato é de 26 (meses), contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Grassiely Silva Costa.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:D7E9A226

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090 - GPTV, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2017 e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas *"e", "g" "h"* e *"m"* e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO o compilado de solicitação de providência, fora instaurado o **Processo Administrativo,** que conclui pela necessidade de aquisição de bem imóvel em ponto estratégico, através do instituto da desapropriação, capaz de atender as necessidades apresentadas no referido processo;

CONSIDERANDO que a desapropriação será realizada com a devida indenização justa e prévia ao proprietário do imóvel, conforme estabelecido na legislação vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Sr. Denis Augusto de Almeida, inscrita no CPF sob o nº ###.969.###-0#**,** imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, às margens da BR 101, Bairro Sebastião Vilela, compreendendo uma área total de 2.954,75 m², com Perímetro do Terreno de 214,24 m, com os seguintes limites e confrontações: **Medindo de Frente**: 48,05 m em 04 (quatro) segmentos de reta, confrontando-se com a rua do Futuro. **Medindo de Fundos**: 55,00 m em reta, confrontando-se com residência de terceiro **Medindo Lado Direito**: 50,44 m em reta, confrontando-se com residência de terceiro **Medindo Lado Esquerdo**: 60,75 m em reta, limitando-se com a rua Joelson Cosme da Silva; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C01, deste segue confrontando-se com a rua do Futuro, com azimute de 128°57'7" por uma distância de 15,55 m, chegando ao vértice C02; do vértice C02, deste segue confrontando-se com a rua do Futuro, com azimute de 123°2'1" por uma distância de 20,11 m, chegando ao vértice C03; do vértice C03, deste segue confrontando-se com a rua do Futuro, com azimute de 120°23'44" por uma distância de 9,75 m, chegando ao vértice C04; do vértice C04, deste segue confrontando-se com a rua do Futuro, com azimute de 122°12'8" por uma distância de 2,64, chegando ao vértice C05, do vértice C05, deste segue confrontando-se com a rua Joelson Cosme da Silva, com azimute de 192°33'37" por uma distância de 2,59, chegando ao vértice C06, do vértice C06, deste segue confrontando-se com a rua Joelson Cosme da Silva, com azimute de 197°59'42" por uma distância de 5,59 m, chegando ao vértice C07, do vértice C07, deste segue confrontando-se com a rua Joelson Cosme da Silva, com azimute de 207°51'10" por uma distância de 4,98 m, chegando ao vértice C08, do vértice C08, deste segue confrontando-se com a rua Joelson Cosme da Silva, com azimute de 213°35'46", por uma distância de 13,55 m, chegando ao vértice C09, do vértice C09, deste segue confrontando-se com a rua Joelson Cosme da Silva, com azimute de 226°40'0", por uma distância de 34,04 m, chegando ao vértice C10, do vértice C10, deste segue confrontando-se com a propriedade de terceiros, com azimute de 314°56'55", por uma distância de 55,00 m, chegando ao vértice C11, do vértice C11, deste segue confrontando-se com a propriedade de terceiros, com azimute de 45°52'15", por uma distância de 50,44 m, chegando ao vértice C01, ponto de início da descrição, dando-se assim por encerrada a mesma.

Art. 2º A desapropriação resultante deste decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse de imóvel, com depósito prévio em juízo no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 3º Promova a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 4º Fica notificado o proprietário do imóvel descrito no Art. 1º, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, para ouvir a proposta pertinente a justa indenização do presente imóvel.

Parágrafo Único – O prazo da notificação constante no caput deste artigo, encerra-se no dia 01 de dezembro de 2026, terça-feira às 15h00.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 23 de novembro de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:301CD842

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela**, inscrita no CNPJ Nº 12.842.829/0001-10, localizada na Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro, 1° Andar, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável - SEMARHDS a **Licença Prévia (LP)**, para construção de uma **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE I**, no Distrito de Água de Menino, Zona Rural, Teotônio Vilela/AL.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D9A61696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 590, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Consolida e atualiza a composição da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Teotônio Vilela – AL, alterando a Portaria nº 196/2026 para incorporar as modificações trazidas pelas Portarias nº 356/2026 e nº 390/2026, bem como o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura constante no Ofício nº 070/2026-SEMAPAA, e dá outras providências."
O SENHOR PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o planejamento adequado das Contratações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento deve ser atualizada às boas práticas, inserindo a análise de viabilidade, gerenciamento de riscos e levantamento dos elementos essenciais do Termo de Referência ou Projeto Básico;

CONSIDERANDO a nomeação originária da Equipe de Planejamento realizada por meio da Portaria nº 196, de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO as alterações pontuais ocorridas posteriormente através da Portaria nº 356, de 13 de julho de 2026 (substituição no SAAE) e da Portaria nº 390, de 03 de agosto de 2026 (reorganização na Secretaria de Indústria e Comércio);

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento (SEMAPAA), por meio do Ofício nº 070/2026, de 12 de novembro de 2026, requerendo a atualização de sua representação;

CONSIDERANDO a oportunidade de consolidar todas as alterações e substituições em um único ato normativo completo e atualizado, conferindo transparência, eficiência e segurança jurídica aos procedimentos licitatórios municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação Pública do Município de Teotônio Vilela, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Os integrantes da Comissão de Planejamento, através de sua designação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, na qualidade de membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Nayara Santos Oliveira, mat. 304312898, inscrita no CPF/MF nº ###.556.6##-## (Titular) e João Moacir de Azevedo Morais Neves, mat. 304313837, inscrito no CPF/MF nº ###.927.5##-## (Suplente) – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

II – Thiago de Souza Santos, mat. 304310047, inscrito no CPF/MF nº ###.232.1##-## (Titular) e Bruno Jackson da Silva Santos, mat. 304310320, inscrito no CPF/MF nº ###.568.0##-## (Suplente) – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

III – Girleide Oliveira Xavier, mat. 304305777, inscrita no CPF/MF nº ###.283.5##-## (Titular) e Priscila dos Santos, mat. 304307457, inscrita no CPF/MF nº ###.706.7##-## (Suplente) – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – Lilian Cristina da Silva, mat. 483, inscrita no CPF/MF nº ###.544.3##-## (Titular) e Eduarda da Silva Santos, mat. 304305931, inscrita no CPF/MF nº ###.221.1##-## (Suplente) – Secretaria Municipal de Educação;

V – Carlos Augusto Miranda Silva, mat. 28915, inscrito no CPF/MF nº ###.661.0##-## (Titular) e Gyltemberg Francisco Feitosa, mat. 304311272, inscrito no CPF/MF nº ###.078.8##-## (Suplente) – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – João Pedro Gomes dos Santos, mat. 304313236, inscrito no CPF/MF nº ###.406.2##-## (Titular) e Robson da Silva, mat. 27751, inscrito no CPF/MF nº 083.###.###-81 (Suplente) – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável;

VII – Adilson Antônio dos Santos Amorim, mat. 304304711, inscrito no CPF/MF nº ###.694.5##-## (Titular) e Aprigio Agripino dos Santos Júnior, mat. 30431133, inscrito no CPF/MF nº ###.226.7##-## (Suplente) – Secretaria Municipal de Cultura;

VIII – Ronaldo da Silva Rosendo Junior, mat. 304311413, inscrito no CPF/MF nº ###.223.9##-## (Titular) e Arthur Henrique Silva Alves, mat. 304308156, inscrito no CPF/MF nº ###.453.8##-## (Suplente) – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

IX – Luciano José de Barros Lins Filho, mat. 304315041, inscrito no CPF/MF nº ###.068.7##-## (Titular) e Mábily Marcelly de Andrade Silva, mat. 304314344, inscrita no CPF/MF nº ###.464.1##-## (Suplente) – Gabinete do Prefeito;

X – Henrique Augusto Mendes de Oliveira, mat. 304304717, inscrito no CPF/MF nº ###.470.0##-## (Titular) e Lucas Souza Costa Marques, mat. 304306982, inscrito no CPF/MF nº ###.853.1##-## (Suplente) – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XI – Analice Silva Schroder, mat. 042, inscrita no CPF/MF nº ###.535.2##-## (Titular) – Secretaria Municipal de Transporte;

XII – Ramila Izidoro Farias, mat. 27759, inscrita no CPF/MF nº ###.660.8##-## – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

XIII – Agatangelo Matheus Carmo Silva, mat. 304307673, inscrito no CPF/MF nº ###.383.8##-## (Titular) – Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

XIV – Daniele Cristina Inácio dos Santos, mat. 27986, inscrita no CPF/MF nº ###.213.7##-## (Titular) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XV – Rayanne dos Santos, mat. 304307677, inscrita no CPF/MF nº ###.281.1##-## – Secretaria Municipal de Comunicação Social;

XVI – Kelly Crislane da Silva Santos, mat. 304305690, inscrita no CPF/MF nº ###.409.7##-## (Titular) – Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;

XVII – Ana Clara da Silva, mat. 27707, inscrita no CPF/MF nº ###.286.9##-## –(Titular) Secretaria Municipal de Habitação;

XVIII – Jessica Lisboa da Silva, mat. 304314979, inscrita no CPF/MF nº ###.911.1##-## (Titular) – Secretaria Municipal da Mulher e Idoso;

XIX – Jeverson Abelardo da Silva, mat. 304312803, inscrito no CPF/MF nº ###.571.3##-## (Titular) – Secretaria Municipal de Eventos;

XX – Mikel Jadson da Silva Pinto, mat. 304312813, inscrito no CPF/MF nº ###.173.2##-## (Titular) – Procuradoria Geral do Município;

XXI – Vandelson de Oliveira Santos, mat. 3992, inscrita no CPF/MF nº ###.269.8##-## (Titular) – Controle Interno e Transparência;

XXII – Daniella Estefani de Albuquerque Pereira, mat. 031121, inscrita no CPF/MF nº ###.268.3##-## (Titular) – Instituto de Previdência Social – IPREVTEO;

XXIII – Antônio Caíque da Silva Santos, mat. 0453, inscrito no CPF/MF nº ###.346.3##-## (Titular) – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

XXIV – Thais Carolina dos Santos, mat. 3043103226, inscrita no CPF/MF nº ###.286.9##-## (Titular) – Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratações Públicas será coordenada pelos membros indicados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estando o membro titular indicado por esta secretaria na condição de Gerente de Planejamento e o membro suplente indicado por esta secretaria na condição de Coordenador de Planejamento.

Parágrafo único. Compete ao Gerente e ao Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas auxiliar, coordenar e instruir os demais membros da Equipe nas atividades a serem desempenhadas no exercício vigente, em observância ao dispositivo legal regulamentar.

Art. 5º A Equipe de Planejamento de Contratações Públicas é responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB).

§ 1º Compete à Equipe de Planejamento de Contratações Públicas realizar quaisquer diligências junto a setores técnicos e demais unidades administrativas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A Equipe de Planejamento procederá com a regulamentação e elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), bem como com o acompanhamento da ordem cronológica de sua execução junto à autoridade superior.

§ 3º A Equipe de Planejamento tem a obrigatoriedade de acompanhar e auxiliar a alimentação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a consonância de sua aplicabilidade com as informações do Plano de Contratações Anual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 196/2026, a Portaria nº 356/2026, a Portaria nº 390/2026 e demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - AL, 12 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A40899D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REQUERIMENTO AO IMA

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, portador do CNPJ 12.207.452/0001-28, Rua Comércio, S/N, Centro, Traipu, Alagoas, CEP 57.370-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para a Reforma e Revitalização da Praça Rui Machado, localizada na Rua Alto Severão, Centro, Traipu, Alagoas.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:FB9CAC04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 438, de 19 de novembro de 2026.
Dispõe sobre exoneração de servidor público ocupante de cargo efetivo no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR, a pedido,** o(a) Senhor(a) CICERO FELIPE DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° 080.420.614-71 e RG sob o n° 7498068, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de administração, finanças, planejamento e orçamento

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:6D077CF2

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10230013/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ nº 12.333.746/0001-04.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: SCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 07.595.156/0001-01.
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 90002/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de um cemitério no Município de Viçosa/AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90002/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para

execução da obra de construção de um cemitério no Município de Viçosa/AL.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 059/2025 fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, observada a contagem de data a data, em continuidade ao prazo anteriormente estabelecido, compreendendo o período de 24 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027, conforme justificativa técnica da Engenharia e respectivos anexos.
VALOR: A presente prorrogação não implica acréscimo do valor contratual, permanecendo inalterado o valor originalmente pactuado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Unidade: 40 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Funcional: 15.451.0006 – Construção/Reforma e Ampliação de Cemitério Público; Projeto/Atividade: 1.013 – Construção/Reforma e Ampliação de Cemitério Público; Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS – Prefeito do Município de Viçosa/AL – Contratante. **ACÁCIO FERNANDO DE MELO CALHEIROS** – Secretário Municipal de Infraestrutura – Interveniente. **ANDRÉ AUGUSTO SEABRA DE MELLO** – Sócio-Administrador da SCI Construtora e Incorporadora Ltda-ME – Contratada.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E26543FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATEGUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08250007/2026.

CONSIDERANDO os parâmetros jurídicos inerentes à Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores que regulamentam o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** dos proponentes selecionados no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 para seleção de Organização da Sociedade Civil visando à execução de orientação multidisciplinar para aprimoramento de protocolo na educação especial nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibateguara/AL, mediante Termo de Colaboração.

Art. 1º O proponente poderá interpor recurso, conforme item "7.7" do Edital, durante o período de 25 de novembro de 2026 a 1 de dezembro de 2026, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ibateguara, localizada Rua Cel. João Bezerra nº 100, Centro, Ibateguara/AL, ou no endereço eletrônico prefeitura.ibateguara@gmail.com.

RESULTADO PRELIMINAR

Projeto	Proponente	CNPJ	Nota	Resultado
Inclusão com Ciência	Instituto do Bem Estar Social Cultural	15.732.269/0001-30	80,33	Selecionado

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:C6DCC7C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO DO EDITAL 02/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, torna público o resultado do edital nº 02/2026. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município por meio da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), pelo presente edital a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro, repassará o valor do rendimento gerado por meio dos recursos advindos , serão destinados para execução do objeto do presente edital total de R$113.000,00 (cento e treze mil reais) para custear o presente certame.

NOME	NATUREZA JURÍDICA		NOTA	SITUAÇÃO
POLLYANE FREDERICO BARROS	CPF	ARTESANATO - FEIRA / EXPOSIÇÃO	9,2	CLASSIFICADO
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA CNPJ		ARTESANATO - FEIRA / EXPOSIÇÃO	9,0	SUPLENTE
	CNPJ	FESTIVAL CULTURAL	9,5	CLASSIFICADO

ASSOCIACAO SANTA MARIA MADALENA E SÃO MIGUEL ARCANJO				
CLOVIS SAMPAIO	CPF	FESTIVAL CULTURA	9,2	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO TERRA DOS MARECHAIS	CNPJ	FESTIVAL CULTURA	9,1	SUPLENTE
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA	CPF	FESTIVAL CULTURA	8,8	SUPLENTE
Camila de Oliveira Campos Teixeira	CPF	FESTIVAL CULTURA	-	DESCLASSIFICADO - NÃO APRESENTOU CERTIDÕES NEGATIVAS E NÃO APRESENTOU
DIEGO JUNIOR	CPF	FESTIVAL CULTURAL	-	COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO A UM ANO DESCLASSIFICADO - NÃO APRESENTOU CERTIDÕES NEGATIVAS E NÃO APRESENTOU
Instituto Avivah	CNPJ	FILARMÔNICA	9,7	COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO A UM ANO CLASSIFICADO
INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ILHA DE SANTA RITA	CNPJ	FILARMÔNICA	9,5	CLASSIFICADO
NADILSON SOUSA DA SILVA	CPF	FILARMÔNICA	9,0	CLASSIFICADO

Marechal Deodoro/AL, 23 de NOVEMBRO de 2026.

Lívia Alana Silva Lopes Granjeiro

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Rua Doutor Tavares Bastos, Centro – Marechal Deodoro/AL - Culturamarechal23@gmail.com

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:65AB1458

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

COMISSÃO DO RATEIO DOS RECURSOS REMANESCENTES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF
Lei Municipal nº 1.273/2026 | Decreto nº 15/2026

Convoca os profissionais que atuaram na rede municipal de ensino de Atalaia/AL entre janeiro de 1997 e dezembro de 2006, especialmente os contratados (vínculo temporário ou celetista), bem como aposentados, herdeiros e pensionistas, a apresentarem documentos comprobatórios para habilitação ao rateio dos recursos remanescentes do precatório do FUNDEF.

A COMISSÃO DO RATEIO DOS RECURSOS REMANESCENTES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.273, de 27 de agosto de 2026, pelo Decreto nº 15, de 30 de outubro de 2026, e pelo art. 7º, II e IV, do seu Regimento Interno (Resolução nº 01/2026), TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Convocar os interessados que se enquadrem no item 2 a apresentarem requerimento e documentos que comprovem o vínculo e o efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Atalaia/AL entre janeiro de 1997 e dezembro de 2006, ou parte desse período, para fins de habilitação ao rateio previsto na Lei nº 1.273/2026.
1.2 Os servidores efetivos e aposentados do ATALAIAPREV cujos registros constem nos arquivos e folhas de pagamento do Município terão seus dados levantados de ofício pela Comissão junto aos órgãos municipais, sendo-lhes facultada a apresentação de documentos complementares. A apresentação é **indispensável para quem atuou como contratado (temporário ou celetista)**, por ser este o grupo com maior risco de ausência ou incompletude de registros.

2. DOS QUE PODEM SE HABILITAR

I – profissionais do Magistério da Educação Básica com vínculo estatutário, celetista ou temporário, em efetivo exercício das funções do Magistério no período de referência (art. 3º, I, da Lei);
II – aposentados que tenham ocupado cargo, emprego ou função, com efetivo exercício na rede municipal no período de referência, ainda que sem vínculo atual com o Município (art. 3º, II);
III – herdeiros e/ou pensionistas legalmente habilitados de profissionais falecidos enquadrados nos incisos I ou II (art. 3º, III);
IV – profissionais do grupo de apoio administrativo e de serviços auxiliares listados no art. 1º, § 5º, da Lei, com efetivo exercício junto à rede municipal no período de referência, exclusivamente para fins de cadastro, ficando eventual pagamento condicionado à admissibilidade jurídica prevista no art. 1º, § 4º, da Lei.

2.1 Não fazem jus ao rateio os comissionados ou contratados sem efetivo exercício nas funções do Magistério ou de apoio administrativo e de serviços auxiliares no período de referência (art. 3º, parágrafo único, e art. 1º, § 5º, da Lei).

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Documentos obrigatórios para todos os requerentes, ressalvado o disposto no item 1.2:
• requerimento de habilitação preenchido e assinado (Anexo I);
• documento oficial de identificação com foto e CPF;
• comprovante de residência atualizado;
• comprovante de conta bancária de titularidade do beneficiário (art. 2º, parágrafo único, da Lei).

3.2 Comprovação do vínculo e do efetivo exercício entre 1997 e 2006 (ao menos um documento, sendo recomendável apresentar o maior número possível):
• contrato de trabalho, termo aditivo, portaria ou ato de nomeação/designação;
• contracheques ou fichas financeiras do período;
• Carteira de Trabalho (CTPS), inclusive digital, com o registro do vínculo;
• extrato do CNIS (INSS) com o vínculo junto ao Município;
• certidão ou declaração de tempo de serviço emitida pelo Município;
• declaração da unidade escolar, diários de classe, atas ou outros registros escolares que indiquem a função exercida e o período;
• termo de rescisão ou de encerramento do contrato.

3.3 Herdeiros e pensionistas apresentarão, adicionalmente: certidão de óbito do profissional; documento que comprove a condição de herdeiro (formal de partilha, escritura pública de inventário ou alvará judicial) ou de pensionista (certidão de dependentes habilitados emitida pelo INSS ou pelo ATALAIAPREV); e, havendo mais de um herdeiro, procuração ou declaração conjunta indicando o representante.
3.4 Os documentos serão apresentados em cópia, acompanhados dos originais para conferência, ou em cópia autenticada. É admitida a representação por procurador, mediante procuração simples com firma reconhecida ou assinada digitalmente pelo gov.br.

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA

4.1 O requerimento e os documentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 13:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, s/n, Centro, Atalaia/AL, mediante protocolo.
4.2 O prazo poderá ser prorrogado pela Comissão, mediante publicação de aviso.

5. DA ANÁLISE E DO RESULTADO

5.1 A Comissão confrontará os documentos apresentados com os registros funcionais e financeiros do Município, podendo solicitar diligências e complementação de documentos, a ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis.
5.2 A relação preliminar de habilitados e não habilitados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e no sítio oficial da Prefeitura, com indicação do motivo do indeferimento, preservados os dados pessoais.
5.3 Caberá recurso à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação preliminar, por meio de petição fundamentada, entregue no local indicado no item 4.1. Julgados os recursos, será publicada a relação final.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A habilitação não gera, por si só, direito ao recebimento de valores, que dependerá da homologação judicial do acordo e do cumprimento das condições dos arts. 2º e 3º da Lei e de decreto regulamentar (art. 8º da Lei).
6.2 O valor individual será proporcional ao vencimento correspondente à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no período de referência, pago em parcela única, como abono não incorporável, sem incidência de contribuição previdenciária (arts. 2º, 4º, II, e 7º da Lei). Quem acumulou legalmente 2 (dois) vínculos de Magistério terá o cálculo feito de forma individualizada para cada vínculo (art. 4º, parágrafo único).
6.3 A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo implicará o indeferimento do pedido e a comunicação às autoridades competentes, sem prejuízo da devolução de valores eventualmente recebidos.
6.4 Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para os fins deste Edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão. Informações poderão ser obtidas no local indicado no item 4.1.

Atalaia/AL, 23 de novembro de 2026.

_____

MAURÍCIO AURELIANO
Presidente da Comissão do Rateio do Precatório do FUNDEF
Decreto Municipal nº 15/2026

ANEXO I – REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Lei Municipal nº 1.273/2026

1. DADOS DO REQUERENTE	
NOME COMPLETO	**CPF**

RG / ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE / WHATSAPP	E-MAIL
ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, MUNICÍPIO/UF)			
Condição: ☐ Profissional do Magistério ☐ Aposentado(a) ☐ Herdeiro(a)/Pensionista ☐ Grupo de apoio (art. 1º, § 5º)			
2. DADOS DO PROFISSIONAL (preencher se o requerente for herdeiro ou pensionista)			
NOME DO PROFISSIONAL			CPF
DATA DO ÓBITO	GRAU DE PARENTESCO / VÍNCULO COM O REQUERENTE		
3. VÍNCULO NO PERÍODO DE 1997 A 2006			
Tipo de vínculo: ☐ Temporário (contratado) ☐ Celetista ☐ Estatutário (efetivo)			
CARGO / FUNÇÃO EXERCIDA		JORNADA SEMANAL	MATRÍCULA (SE HOUVER)
PERÍODO: INÍCIO (MÊS/ANO)	PERÍODO: TÉRMINO (MÊS/ANO)	UNIDADE(S) ESCOLAR(ES) / SETOR	
2º VÍNCULO DE MAGISTÉRIO, SE HOUVER (CARGO, JORNADA E PERÍODO)			
4. DADOS BANCÁRIOS (conta de titularidade do beneficiário)			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA / TIPO	CHAVE PIX (OPCIONAL)
5. DOCUMENTOS ANEXADOS			
☐ Identidade e CPF ☐ Comprovante de residência ☐ Comprovante bancário ☐ Contrato / portaria ☐ Contracheques ou fichas financeiras ☐ CTPS ☐ Extrato CNIS ☐ Certidão / declaração de tempo de serviço ☐ Declaração escolar / diários ☐ Certidão de óbito ☐ Documento de herdeiro ou pensionista ☐ Procuração ☐ Outros: _____			
6. DECLARAÇÃO			
Requeiro minha habilitação ao rateio previsto na Lei Municipal nº 1.273/2026 e declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais exclusivamente para os fins deste Edital (Lei nº 13.709/2018) e estou ciente de que a habilitação não gera, por si só, direito ao recebimento de valores, que depende da homologação judicial do acordo (art. 8º da Lei).			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REQUERENTE (MANUSCRITA OU GOV.BR)		

PROTOCOLO (uso da Comissão)

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE RECEBIMENTO	Nº DE FOLHAS	RECEBIDO POR

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:A8435AE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 014/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, COTAÇÕES E SUPRIMENTOS
AVISO DE COTAÇÃO 014/2026

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, por meio do Departamento de Compras, Cotações e Suprimentos, solicita a apresentação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A), CARCAÇAS DE ANIMAIS, EFLUENTES LÍQUIDOS PROVENIENTES DE ABATES DE ANIMAIS E LODOS DE FOSSAS SÉPTICAS**, gerados no Município de Boca da Mata/AL, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESU), conforme CI nº 1119/2026 e DFD nº 563/2026, para subsidiar a pesquisa de preços de mercado e a estimativa do valor da contratação.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS** — Serviço de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de carcaças de animais, observadas a origem, a classificação sanitária e ambiental e as exigências específicas de acondicionamento, transporte e tratamento.	TON	200		
2	**SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS PROVENIENTES DE ABATES DE ANIMAIS** — Serviço de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de efluentes líquidos provenientes das atividades de abate de animais, em unidade licenciada e compatível com as características do efluente.	TON	200		
3		TON	1.000		

	SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LODOS DA LIMPEZA E DO ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS — Serviço de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de lodos provenientes da limpeza e do esgotamento de fossas sépticas, em unidade licenciada e compatível com esse tipo de resíduo.				
4	**SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** — Serviço de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos provenientes dos serviços públicos de limpeza urbana e coleta municipal, em unidade devidamente licenciada.	TON	6.570		

● A presente proposta poderá ser enviada ao Setor de Cotações no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Município de Boca da Mata/AL, ou enviado via e-mail: cotacoespmbm@gmail.com; Para quaisquer dúvidas disponibilizamos o contato: **(82) 99435-6173**
● Entrega das cotações no prazo de 5 (cinco) dias úteis
● A proposta deverá estar seguida do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e/ou Ato Constitutivo da Empresa para comprovação de aptidão com o objeto solicitado.
● Na proposta deverá estar explícito o Valor total do objeto em numérico e por extenso, bem como dispor dos seguintes termos:
● Declara-se que os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais previstos nas especificações.

● VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ _____
● **VALOR POR EXTENSO: _____**
● VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias

EDNELSON ARAÚJO DA SILVA
Diretor de Compras, Suprimentos e Cotações

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:0AF66276

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 599, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Eduarda da Silva Santos**, CPF nº 123.##.###-55 e **matrícula nº 304305931**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – **Dennys Clebyson Santos Silva**, CPF nº 078.###.###-79 e **matrícula nº 304305913**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 23 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Eduarda da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Fiscal

Eu, **Dennys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:16F8C78E



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI REVISÃO(2027) PPA 2026_2029

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2026_2029

PREFEITO: ANTONIO TELMO NOIA
LEI N°. 495, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
*REVISA O **PLANO PLURIANUAL 2026/2029** EM SEUS ANEXOS E DÁ*
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber**,** que o povo de **PARICONHA, Estado de Alagoas,** por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Ficam revisados os seguintes **ANEXOS DO PPA (2026/2029)**:

I – ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;

II – ANEXO II – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS);

III – ANEXO III – GESTÃO MAN.E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS

PÚB.ESPECIAIS);

IV – ANEXO IV –PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;

V – ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

VI – ANEXO VI – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS
P.P.A. 2026/2029
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ANEXO I

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES.**	**82.037.536,00**	**87.942.656,00**	**91.681.676,00**	**95.807.339,00**	**357.469.207,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.748.125,00**	**5.202.493,00**	**5.436.606,00**	**5.681.254,00**	**20.068.478,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS**	**3.577.915,00**	**5.024.624,00**	**5.250.733,00**	**5.487.017,00**	**19.340.289,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**225.010,00**	**235.134,00**	**245.715,00**	**256.773,00**	**962.632,00**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**210.622,00**	**220.099,00**	**230.004,00**	**240.355,00**	**901.080,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**	**134.611,00**	**140.668,00**	**146.998,00**	**153.613,00**	**575.890,00**
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	71.680,00	78.338,00	81.863,00	85.547,00	317.428,00
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MDE	37.516,00	37.305,00	38.984,00	40.738,00	154.543,00
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - ASPS	25.415,00	25.025,00	26.151,00	27.328,00	103.919,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA**	**76.011,00**	**79.431,00**	**83.006,00**	**86.742,00**	**325.190,00**
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	40.476,00	44.235,00	46.226,00	48.306,00	179.243,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MDE	21.184,00	21.065,00	22.013,00	23.004,00	87.266,00
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - ASPS	14.351,00	14.131,00	14.767,00	15.432,00	58.681,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**14.388,00**	**15.035,00**	**15.711,00**	**16.418,00**	**61.552,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL**	**14.388,00**	**15.035,00**	**15.711,00**	**16.418,00**	**61.552,00**
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PROPRIO	7.662,00	8.373,00	8.750,00	9.144,00	33.929,00
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - MDE	4.010,00	3.987,00	4.166,00	4.353,00	16.516,00
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - ASPS	2.716,00	2.675,00	2.795,00	2.921,00	11.107,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**1.781.200,00**	**3.114.210,00**	**3.254.350,00**	**3.400.796,00**	**11.550.556,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**1.781.200,00**	**3.114.210,00**	**3.254.350,00**	**3.400.796,00**	**11.550.556,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**1.781.200,00**	**3.114.210,00**	**3.254.350,00**	**3.400.796,00**	**11.550.556,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**	**1.781.200,00**	**3.114.210,00**	**3.254.350,00**	**3.400.796,00**	**11.550.556,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO	948.489,00	1.734.304,00	1.812.348,00	1.893.904,00	6.389.045,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - MDE	496.420,00	825.888,00	863.053,00	901.890,00	3.087.251,00

1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - ASPS	336.291,00	554.018,00	578.949,00	605.002,00	2.074.260,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**1.571.705,00**	**1.642.432,00**	**1.716.342,00**	**1.793.577,00**	**6.724.056,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**1.571.705,00**	**1.642.432,00**	**1.716.342,00**	**1.793.577,00**	**6.724.056,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**1.571.705,00**	**1.642.432,00**	**1.716.342,00**	**1.793.577,00**	**6.724.056,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**	**1.571.705,00**	**1.642.432,00**	**1.716.342,00**	**1.793.577,00**	**6.724.056,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	836.933,00	914.670,00	955.830,00	998.842,00	3.706.275,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MDE	438.034,00	435.573,00	455.174,00	475.657,00	1.804.438,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - ASPS	296.738,00	292.189,00	305.338,00	319.078,00	1.213.343,00
1.1.1.6.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE BENS E/OU SERVIÇOS INSTITUÍDOS APÓS A EC Nº 132/2023**	**0,00**	**32.848,00**	**34.326,00**	**35.871,00**	**103.045,00**
1.1.1.6.60.0.0.00.00.00.00	**IBS MUNICÍPIO**	**0,00**	**32.848,00**	**34.326,00**	**35.871,00**	**103.045,00**
1.1.1.6.60.0.1.00.00.00.00	IBS MUNICÍPIO - PRINCIPAL	0,00	18.293,00	19.116,00	19.976,00	57.385,00
1.1.1.6.60.0.2.00.00.00.00	IBS MUNICÍPIO - MDE	0,00	8.711,00	9.103,00	9.513,00	27.327,00
1.1.1.6.60.0.3.00.00.00.00	IBS MUNICÍPIO - SAÚDE	0,00	5.844,00	6.107,00	6.382,00	18.333,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS**	**170.210,00**	**177.869,00**	**185.873,00**	**194.237,00**	**728.189,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**170.210,00**	**177.869,00**	**185.873,00**	**194.237,00**	**728.189,00**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**170.210,00**	**177.869,00**	**185.873,00**	**194.237,00**	**728.189,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	170.210,00	177.869,00	185.873,00	194.237,00	728.189,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**1.472.359,00**	**1.515.863,00**	**1.584.077,00**	**1.655.360,00**	**6.227.659,00**
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**	**17.022,00**	**15.490,00**	**16.187,00**	**16.914,00**	**65.613,00**
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**	**17.022,00**	**15.490,00**	**16.187,00**	**16.914,00**	**65.613,00**
1.2.2.1.08.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS**	**17.022,00**	**15.490,00**	**16.187,00**	**16.914,00**	**65.613,00**
1.2.2.1.08.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - IMPORTAÇÃO**	**17.022,00**	**15.490,00**	**16.187,00**	**16.914,00**	**65.613,00**
1.2.2.1.08.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	17.022,00	15.490,00	16.187,00	16.914,00	65.613,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**1.455.337,00**	**1.500.373,00**	**1.567.890,00**	**1.638.446,00**	**6.162.046,00**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**1.455.337,00**	**1.500.373,00**	**1.567.890,00**	**1.638.446,00**	**6.162.046,00**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**1.455.337,00**	**1.500.373,00**	**1.567.890,00**	**1.638.446,00**	**6.162.046,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00		1.455.337,00	1.500.373,00	1.567.890,00	1.638.446,00	6.162.046,00

	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL					
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**673.169,00**	**133.802,00**	**139.823,00**	**146.115,00**	**1.092.909,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**673.169,00**	**133.802,00**	**139.823,00**	**146.115,00**	**1.092.909,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**673.169,00**	**133.802,00**	**139.823,00**	**146.115,00**	**1.092.909,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**673.169,00**	**133.802,00**	**139.823,00**	**146.115,00**	**1.092.909,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**673.169,00**	**133.802,00**	**139.823,00**	**146.115,00**	**1.092.909,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA**	**673.169,00**	**133.802,00**	**139.823,00**	**146.115,00**	**1.092.909,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00	RENDIMENTOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	673.169,00	133.802,00	139.823,00	146.115,00	1.092.909,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**74.252.081,00**	**78.916.749,00**	**82.468.010,00**	**86.179.064,00**	**321.815.904,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**49.635.265,00**	**52.669.291,00**	**55.039.415,00**	**57.516.182,00**	**214.860.153,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**23.503.769,00**	**25.308.777,00**	**26.447.671,00**	**27.637.817,00**	**102.898.034,00**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**23.501.755,00**	**25.308.117,00**	**26.446.981,00**	**27.637.095,00**	**102.893.948,00**
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**26.019.527,00**	**27.411.039,00**	**28.644.535,00**	**29.933.539,00**	**112.008.640,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**26.019.527,00**	**27.411.039,00**	**28.644.535,00**	**29.933.539,00**	**112.008.640,00**
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PROPRIO	13.855.398,00	15.265.207,00	15.952.141,00	16.669.987,00	61.742.733,00
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - MDE	2.047.737,00	1.787.200,00	1.867.624,00	1.951.667,00	7.654.228,00
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ASPS	4.912.487,00	4.876.424,00	5.095.863,00	5.325.177,00	20.209.951,00
1.7.1.1.51.1.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	5.203.905,00	5.482.208,00	5.728.907,00	5.986.708,00	22.401.728,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**2.686.133,00**	**3.379.286,00**	**3.531.353,00**	**3.690.264,00**	**13.287.036,00**
1.7.1.1.51.2.0.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PROPRIO	1.937.508,00	2.483.099,00	2.594.838,00	2.711.606,00	9.727.051,00
1.7.1.1.51.2.0.02.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - MDE	748.625,00	896.187,00	936.515,00	978.658,00	3.559.985,00
1.7.1.1.51.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO - FPM**	**-5.203.905,00**	**-5.482.208,00**	**-5.728.907,00**	**-5.986.708,00**	**-22.401.728,00**
1.7.1.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.203.905,00	-5.482.208,00	-5.728.907,00	-5.986.708,00	-22.401.728,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**2.014,00**	**660,00**	**690,00**	**722,00**	**4.086,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**	**2.518,00**	**825,00**	**862,00**	**902,00**	**5.107,00**
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00		1.341,00	459,00	480,00	502,00	2.782,00

	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PROPRIO					
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MDE	198,00	54,00	56,00	59,00	367,00
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ASPS	475,00	147,00	154,00	161,00	937,00
1.7.1.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - FUNDEB	504,00	165,00	172,00	180,00	1.021,00
1.7.1.1.52.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO - ITR**	**-504,00**	**-165,00**	**-172,00**	**-180,00**	**-1.021,00**
1.7.1.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR - PRINCIPAL	-504,00	-165,00	-172,00	-180,00	-1.021,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**557.897,00**	**565.640,00**	**591.093,00**	**617.693,00**	**2.332.323,00**
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**43.829,00**	**42.963,00**	**44.897,00**	**46.917,00**	**178.606,00**
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	43.829,00	42.963,00	44.897,00	46.917,00	178.606,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**1.003,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.003,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.003,00	0,00	0,00	0,00	1.003,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**513.065,00**	**522.677,00**	**546.196,00**	**570.776,00**	**2.152.714,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**	**513.065,00**	**522.677,00**	**546.196,00**	**570.776,00**	**2.152.714,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	513.065,00	522.677,00	546.196,00	570.776,00	2.152.714,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**8.329.209,00**	**9.172.726,00**	**9.585.503,00**	**10.016.846,00**	**37.104.284,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO**	**8.329.209,00**	**9.172.726,00**	**9.585.503,00**	**10.016.846,00**	**37.104.284,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**7.027.474,00**	**7.981.854,00**	**8.341.042,00**	**8.716.385,00**	**32.066.755,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.827.617,00	2.865.363,00	2.994.308,00	3.129.048,00	11.816.336,00
1.7.1.3.50.1.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS AG.COMUNITÁRIOS	989.857,00	1.016.367,00	1.062.104,00	1.109.899,00	4.178.227,00
1.7.1.3.50.1.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	3.210.000,00	4.100.124,00	4.284.630,00	4.477.438,00	16.072.192,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS**	**295.585,00**	**295.585,00**	**308.886,00**	**322.786,00**	**1.222.842,00**

	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO					
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	137.585,00	137.585,00	143.776,00	150.246,00	569.192,00
1.7.1.3.50.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	158.000,00	158.000,00	165.110,00	172.540,00	653.650,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM**	**230.869,00**	**291.310,00**	**304.419,00**	**318.118,00**	**1.144.716,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM	78.584,00	128.692,00	134.483,00	140.535,00	482.294,00
1.7.1.3.50.3.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS AG.DE ENDEMIAS	152.285,00	162.618,00	169.936,00	177.583,00	662.422,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA**	**98.720,00**	**108.749,00**	**113.643,00**	**118.757,00**	**439.869,00**
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	98.720,00	108.749,00	113.643,00	118.757,00	439.869,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**	**676.561,00**	**495.228,00**	**517.513,00**	**540.800,00**	**2.230.102,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS -	36.000,00	36.000,00	37.620,00	39.313,00	148.933,00
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS PROF.DA ENFERMAGEM	640.561,00	459.228,00	479.893,00	501.487,00	2.081.169,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**2.623.339,00**	**2.605.180,00**	**2.722.414,00**	**2.844.923,00**	**10.795.856,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**1.188.731,00**	**1.284.151,00**	**1.341.939,00**	**1.402.326,00**	**5.217.147,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.188.731,00	1.284.151,00	1.341.939,00	1.402.326,00	5.217.147,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**	**9.225,00**	**9.225,00**	**9.640,00**	**10.074,00**	**38.164,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 1 DE 5.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ANEXO I

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 2 DE 5.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ANEXO I

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	9.225,00	9.225,00	9.640,00	10.074,00	38.164,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	**385.356,00**	**431.258,00**	**450.665,00**	**470.945,00**	**1.738.224,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	385.356,00	431.258,00	450.665,00	470.945,00	1.738.224,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**	**112.081,00**	**102.600,00**	**107.216,00**	**112.041,00**	**433.938,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	112.081,00	102.600,00	107.216,00	112.041,00	433.938,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**927.946,00**	**777.946,00**	**812.954,00**	**849.537,00**	**3.368.383,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	927.946,00	777.946,00	812.954,00	849.537,00	3.368.383,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**	**13.412.425,00**	**13.789.858,00**	**14.410.402,00**	**15.058.870,00**	**56.671.555,00**
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**	**9.522.612,00**	**8.540.685,00**	**8.925.016,00**	**9.326.642,00**	**36.314.955,00**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	9.522.612,00	8.540.685,00	8.925.016,00	9.326.642,00	36.314.955,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF**	**3.253.626,00**	**3.919.392,00**	**4.095.765,00**	**4.280.074,00**	**15.548.857,00**
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	3.253.626,00	3.919.392,00	4.095.765,00	4.280.074,00	15.548.857,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**	**636.187,00**	**1.329.781,00**	**1.389.621,00**	**1.452.154,00**	**4.807.743,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	636.187,00	1.329.781,00	1.389.621,00	1.452.154,00	4.807.743,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**908.626,00**	**927.110,00**	**968.832,00**	**1.012.426,00**	**3.816.994,00**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**908.626,00**	**927.110,00**	**968.832,00**	**1.012.426,00**	**3.816.994,00**
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**	**908.626,00**	**927.110,00**	**968.832,00**	**1.012.426,00**	**3.816.994,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	15.000,00	15.000,00	15.675,00	16.380,00	62.055,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00		90.577,00	99.392,00	103.864,00	108.537,00	402.370,00

	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF					
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	176.832,00	168.736,00	176.329,00	184.264,00	706.161,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	9.460,00	9.460,00	9.886,00	10.331,00	39.137,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	49.587,00	49.587,00	51.818,00	54.150,00	205.142,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	39.646,00	39.646,00	41.432,00	43.295,00	164.019,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	140.686,00	152.467,00	159.328,00	166.498,00	618.979,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	50.838,00	56.822,00	59.380,00	62.052,00	229.092,00
1.7.1.6.50.0.1.21.00.00.00	PROGRAMA DE FORT.EMERG.DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD SUAS	36.000,00	36.000,00	37.620,00	39.312,00	148.932,00
1.7.1.6.50.0.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS	300.000,00	300.000,00	313.500,00	327.607,00	1.241.107,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**300.000,00**	**300.000,00**	**313.500,00**	**327.607,00**	**1.241.107,00**
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**	**300.000,00**	**300.000,00**	**313.500,00**	**327.607,00**	**1.241.107,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	300.000,00	300.000,00	313.500,00	327.607,00	1.241.107,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**8.904.256,00**	**10.432.145,00**	**10.901.593,00**	**11.392.165,00**	**41.630.159,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**7.991.176,00**	**9.248.741,00**	**9.664.934,00**	**10.099.857,00**	**37.004.708,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**	**7.692.165,00**	**8.700.794,00**	**9.092.330,00**	**9.501.485,00**	**34.986.774,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**9.615.206,00**	**10.875.992,00**	**11.365.412,00**	**11.876.856,00**	**43.733.466,00**
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	5.120.097,00	6.056.840,00	6.329.398,00	6.614.221,00	24.120.556,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	756.717,00	709.115,00	741.025,00	774.371,00	2.981.228,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	1.815.351,00	1.934.839,00	2.021.907,00	2.112.893,00	7.884.990,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	1.923.041,00	2.175.198,00	2.273.082,00	2.375.371,00	8.746.692,00
1.7.2.1.50.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - ICMS**	**-1.923.041,00**	**-2.175.198,00**	**-2.273.082,00**	**-2.375.371,00**	**-8.746.692,00**
1.7.2.1.50.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS - PRINCIPAL	-1.923.041,00	-2.175.198,00	-2.273.082,00	-2.375.371,00	-8.746.692,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**291.381,00**	**363.722,00**	**380.090,00**	**397.195,00**	**1.432.388,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**	**364.226,00**	**454.652,00**	**475.112,00**	**496.493,00**	**1.790.483,00**
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	193.950,00	253.196,00	264.590,00	276.497,00	988.233,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	28.665,00	29.643,00	30.977,00	32.371,00	121.656,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	68.766,00	80.883,00	84.523,00	88.327,00	322.499,00
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	72.845,00	90.930,00	95.022,00	99.298,00	358.095,00
1.7.2.1.51.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - IPVA**	**-72.845,00**	**-90.930,00**	**-95.022,00**	**-99.298,00**	**-358.095,00**
1.7.2.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA - PRINCIPAL	-72.845,00	-90.930,00	-95.022,00	-99.298,00	-358.095,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**7.630,00**	**10.209,00**	**10.668,00**	**11.148,00**	**39.655,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**	**9.537,00**	**12.761,00**	**13.335,00**	**13.935,00**	**49.568,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	5.078,00	7.107,00	7.427,00	7.761,00	27.373,00
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00		751,00	832,00	869,00	908,00	3.360,00

	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - MDE					
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - ASPS	1.801,00	2.270,00	2.372,00	2.479,00	8.922,00
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	1.907,00	2.552,00	2.667,00	2.787,00	9.913,00
1.7.2.1.52.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - IPI**	**-1.907,00**	**-2.552,00**	**-2.667,00**	**-2.787,00**	**-9.913,00**
1.7.2.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI - PRINCIPAL	-1.907,00	-2.552,00	-2.667,00	-2.787,00	-9.913,00
1.7.2.1.54.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS**	**0,00**	**174.016,00**	**181.846,00**	**190.029,00**	**545.891,00**
1.7.2.1.54.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS - PRINCIPAL	0,00	121.137,00	126.588,00	132.284,00	380.009,00
1.7.2.1.54.0.2.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS - MDE	0,00	14.182,00	14.820,00	15.487,00	44.489,00
1.7.2.1.54.0.3.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS - SAÚDE	0,00	38.697,00	40.438,00	42.258,00	121.393,00
1.7.2.1.54.0.4.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS - FUNDEB	0,00	43.504,00	45.462,00	47.508,00	136.474,00
1.7.2.1.54.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - IBS**	**0,00**	**-43.504,00**	**-45.462,00**	**-47.508,00**	**-136.474,00**
1.7.2.1.54.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - IBS	0,00	-43.504,00	-45.462,00	-47.508,00	-136.474,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**35.461,00**	**56.860,00**	**59.419,00**	**62.093,00**	**213.833,00**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**	**35.461,00**	**56.860,00**	**59.419,00**	**62.093,00**	**213.833,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	35.461,00	56.860,00	59.419,00	62.093,00	213.833,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**181.532,00**	**189.701,00**	**198.238,00**	**207.158,00**	**776.629,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**181.532,00**	**189.701,00**	**198.238,00**	**207.158,00**	**776.629,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**	**181.532,00**	**189.701,00**	**198.238,00**	**207.158,00**	**776.629,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	SESAU - ATENÇÃO PRIMÁRIA	91.960,00	96.098,00	100.423,00	104.941,00	393.422,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	SESAU - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	48.355,00	50.531,00	52.805,00	55.181,00	206.872,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	SESAU - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.380,00	22.342,00	23.347,00	24.398,00	91.467,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	SESAU - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.837,00	20.730,00	21.663,00	22.638,00	84.868,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**588.087,00**	**828.843,00**	**866.141,00**	**905.117,00**	**3.188.188,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**588.087,00**	**828.843,00**	**866.141,00**	**905.117,00**	**3.188.188,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**	**588.087,00**	**828.843,00**	**866.141,00**	**905.117,00**	**3.188.188,00**
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	588.087,00	828.843,00	866.141,00	905.117,00	3.188.188,00

1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**108.000,00**	**108.000,00**	**112.861,00**	**117.940,00**	**446.801,00**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**108.000,00**	**108.000,00**	**112.861,00**	**117.940,00**	**446.801,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**	**108.000,00**	**108.000,00**	**112.861,00**	**117.940,00**	**446.801,00**
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (ESTADO)	54.000,00	54.000,00	56.431,00	58.970,00	223.401,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (ESTADO)	54.000,00	54.000,00	56.430,00	58.970,00	223.400,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**15.712.560,00**	**15.815.313,00**	**16.527.002,00**	**17.270.717,00**	**65.325.592,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO**	**15.712.560,00**	**15.815.313,00**	**16.527.002,00**	**17.270.717,00**	**65.325.592,00**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO**	**15.712.560,00**	**15.815.313,00**	**16.527.002,00**	**17.270.717,00**	**65.325.592,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU	15.712.560,00	15.815.313,00	16.527.002,00	17.270.717,00	65.325.592,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**1.891.802,00**	**2.173.749,00**	**2.053.160,00**	**2.145.546,00**	**8.264.257,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**1.891.802,00**	**2.173.749,00**	**2.053.160,00**	**2.145.546,00**	**8.264.257,00**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**	**1.891.802,00**	**2.173.749,00**	**2.053.160,00**	**2.145.546,00**	**8.264.257,00**
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**1.891.802,00**	**2.173.749,00**	**2.053.160,00**	**2.145.546,00**	**8.264.257,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**	**1.891.802,00**	**2.173.749,00**	**2.053.160,00**	**2.145.546,00**	**8.264.257,00**
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	1.891.802,00	2.173.749,00	2.053.160,00	2.145.546,00	8.264.257,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**20.228.606,00**	**19.888.461,00**	**20.365.441,00**	**21.281.887,00**	**81.764.395,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**20.228.606,00**	**19.888.461,00**	**20.365.441,00**	**21.281.887,00**	**81.764.395,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**20.228.606,00**	**19.888.461,00**	**20.365.441,00**	**21.281.887,00**	**81.764.395,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**2.566.674,00**	**2.711.341,00**	**2.833.351,00**	**2.960.852,00**	**11.072.218,00**
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE**	**2.566.674,00**	**2.711.341,00**	**2.833.351,00**	**2.960.852,00**	**11.072.218,00**
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**2.166.674,00**	**2.302.341,00**	**2.405.946,00**	**2.514.214,00**	**9.389.175,00**
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.166.674,00	2.302.341,00	2.405.946,00	2.514.214,00	9.389.175,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**	**320.000,00**	**329.000,00**	**343.805,00**	**359.276,00**	**1.352.081,00**
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA	320.000,00	329.000,00	343.805,00	359.276,00	1.352.081,00

	REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO					
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA**	**80.000,00**	**80.000,00**	**83.600,00**	**87.362,00**	**330.962,00**
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA	80.000,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	330.962,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**2.213.500,00**	**2.750.000,00**	**2.873.750,00**	**3.003.069,00**	**10.840.319,00**
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**2.213.500,00**	**2.750.000,00**	**2.873.750,00**	**3.003.069,00**	**10.840.319,00**
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA**	**600.000,00**	**600.000,00**	**627.000,00**	**655.215,00**	**2.482.215,00**
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA -	600.000,00	600.000,00	627.000,00	655.215,00	2.482.215,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.613.500,00**	**2.150.000,00**	**2.246.750,00**	**2.347.854,00**	**8.358.104,00**
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.613.500,00	2.150.000,00	2.246.750,00	2.347.854,00	8.358.104,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**15.448.432,00**	**14.427.120,00**	**14.658.340,00**	**15.317.966,00**	**59.851.858,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 3 DE 5.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ANEXO I

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 4 DE 5.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ANEXO I

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**400.000,00**	**300.000,00**	**313.500,00**	**327.608,00**	**1.341.108,00**
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	400.000,00	300.000,00	313.500,00	327.608,00	1.341.108,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**15.048.432,00**	**14.127.120,00**	**14.344.840,00**	**14.990.358,00**	**58.510.750,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00		15.048.432,00	14.127.120,00	14.344.840,00	14.990.358,00	58.510.750,00

	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL					
TOTAL GERAL		**102.266.142,00**	**107.831.117,00**	**112.047.117,00**	**117.089.226,00**	**439.233.602,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 5 DE 5.
ESTADO DE ALAGOAS P.P.A. 2026/2029
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
MACRO OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE APRENDIZAGEM.
OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO,GARANTINDO ACESSO E PERMANÊNCIA DE TODOS OS ALUNOS NA ESCOLA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE APRENDIZAGEM E COM RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS POSITIVOS.
PÚBLICO-ALVO: ALUNOS DA REDE DE ENSINO.

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADES ADQUIRIDA /	P	FÍSICA	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	700.000,00	700.000,00	731.500,00	764.417,00	2.895.917,00
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	2.511.658,00	1.702.418,00	1.779.025,00	1.859.080,00	7.852.181,00
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	400.000,00	900.000,00	940.500,00	982.822,00	3.223.322,00
1027 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	400.000,00	400.000,00	418.000,00	436.810,00	1.654.810,00
1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	200.000,00	200.000,00	209.000,00	218.405,00	827.405,00
2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	9.225,00	9.225,00	9.640,00	10.074,00	38.164,00
2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	541.344,00	587.246,00	613.672,00	641.287,00	2.383.549,00
2013 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	82.854,00	82.854,00	86.582,00	90.479,00	342.769,00
2014 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	181.388,00	171.907,00	179.642,00	187.725,00	720.662,00
2015 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.188.731,00	1.284.151,00	1.341.939,00	1.402.326,00	5.217.147,00
2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	2.114.208,00	1.926.661,00	2.013.361,00	2.103.961,00	8.158.191,00
2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	13.782.509,00	13.593.200,00	14.204.895,00	14.844.116,00	56.424.720,00
2042 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	2.890.024,00	2.229.382,00	2.329.704,00	2.434.541,00	9.883.651,00
2043 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.203.920,00	1.128.585,00	1.179.371,00	1.232.442,00	4.744.318,00
2044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	238.909,00	329.730,00	344.568,00	360.074,00	1.273.281,00
2045 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	67.681,00	67.681,00	70.725,00	73.907,00	279.994,00
2046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	820.904,00	458.534,00	479.168,00	500.732,00	2.259.338,00
2047 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 1 DE 14.

ESTADO DE ALAGOAS								**P.P.A. 2026/2029**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)								ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA	
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.865.668,00	2.052.301,00	2.144.654,00	2.241.164,00	8.303.787,00

2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	6.034.887,00	5.426.889,00	5.671.101,00	5.926.300,00	23.059.177,00
2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	33.050,00	20.465,00	21.386,00	22.349,00	97.250,00
2050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB		2050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS ATIVIDADE MANTIDA /	ATIVIDADE MANTIDA / A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	35.294,00	35.294,00	36.883,00	38.542,00	146.013,00
2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE		ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	70.344,00	54.762,00	57.227,00	59.803,00	242.136,00
2063 - PROGRAMA APOIO À CRECHES		ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	45.800,00	45.800,00	47.861,00	50.015,00	189.476,00
2067 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE		ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	588.087,00	828.843,00	866.141,00	905.117,00	3.188.188,00
2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	2.713.051,00	3.226.843,00	3.372.050,00	3.523.795,00	12.835.739,00
2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – INTEGRAL – 30%		ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	565.000,00	590.425,00	616.994,00	1.772.419,00
2072 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – INTEGRAL - 70%		2072 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – INTEGRAL - ATIVIDADE MANTIDA /	ATIVIDADE MANTIDA / A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	562.524,00	587.838,00	614.291,00	1.764.653,00
2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE/PRÉ-ESCOLA) – INTEGRAL – 30% ATIVIDADE MANTIDA /			ATIVIDADE MANTIDA / A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	628.409,00	656.687,00	686.237,00	1.971.333,00
2074 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - INTEGRAL - 70%		2074 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - ATIVIDADE MANTIDA /	ATIVIDADE MANTIDA / A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	460.000,00	480.700,00	502.331,00	1.443.031,00
2075 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/		2075 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/	ATIVIDADE MANTIDA / A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00

CRECHE – INTEGRAL - 70%		CRECHE – INTEGRAL ATIVIDADE MANTIDA /							
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	470.000,00	491.150,00	513.252,00	1.474.402,00
2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	124.146,00	124.146,00	129.733,00	135.571,00	513.596,00
2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	204.000,00	204.000,00	213.180,00	222.773,00	843.953,00
2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
		EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	204.000,00	204.000,00	213.180,00	222.773,00	843.953,00

TOTAL FÍSICA 27,00 32,00 33,00 34,00 126,00
TOTAL FINANCEIRA R$ 39.301.682,00 40.730.850,00 42.563.738,00 44.479.106,00 167.075.376,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 0003 - PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DEVER DO ESTADO E DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR.
OBJETIVO: PROMOVER O BEM-ESTAR E PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E A TODOS QUE DELA NECESSITAM DA GESTÃO MUNICIPAL.
PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
5004 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF.PARA O SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCF	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00
5006 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE ADQUIRIDA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	200.000,00	200.000,00	209.000,00	218.405,00	827.405,00
5007 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	100.000,00	100.000,00	104.500,00	109.202,00	413.702,00
5008 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	100.000,00	100.000,00	104.500,00	109.202,00	413.702,00
5009 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	200.000,00	200.000,00	209.000,00	218.405,00	827.405,00
5021 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL								
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
5040 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE E LOGÍSTICA DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	250.962,00
6007 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	15.000,00	15.000,00	15.675,00	16.380,00	62.055,00
6011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	731.030,00	721.930,00	754.415,00	788.363,00	2.995.738,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	98.261,00	98.261,00	102.681,00	107.301,00	406.504,00
6027 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	122.414,00	156.682,00	163.732,00	171.099,00	613.927,00
6028 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	300.000,00	300.000,00	313.500,00	327.607,00	1.241.107,00
6034 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	179.309,00	102.026,00	106.617,00	111.415,00	499.367,00
6047 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	40.879,00	40.879,00	42.719,00	44.643,00	169.120,00
6048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	40.879,00	40.879,00	42.719,00	44.643,00	169.120,00
6049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	363.883,00	414.569,00	433.225,00	452.720,00	1.664.397,00
6053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	419.150,00	477.810,00	499.315,00	521.784,00	1.918.059,00
6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	334.466,00	270.675,00	282.856,00	295.584,00	1.183.581,00
6055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	36.000,00	36.000,00	37.620,00	39.312,00	148.932,00

6058 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

ESTADO DE ALAGOAS						**P.P.A. 2026/2029**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)						ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA	
		EXERCÍCIO *FINANCEIRA R$*	204.480,00	196.384,00	205.221,00	214.457,00	820.542,00
6073 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		ATIVIDADE MANTIDA / A FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
		EXERCÍCIO *FINANCEIRA R$*	0,00	24.000,00	25.080,00	26.209,00	75.289,00
		TOTAL FÍSICA	**16,00**	**21,00**	**16,00**	**16,00**	**69,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$	**3.935.751,00**	**4.025.095,00**	**3.788.225,00**	**3.958.694,00**	**15.707.765,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)

ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO

MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: ESTABELECER METAS E AÇÕES PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO E AS
POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DO SUS.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
5001 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	291.288,00	222.545,00	232.560,00	243.025,00	989.418,00
5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	264.333,00	400.000,00	418.000,00	436.810,00	1.519.143,00
5011 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	152.341,00	310.560,00	324.535,00	339.139,00	1.126.575,00
5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) -	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CONST/AMPL/REFORMA DE UBS								
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.250.000,00	1.250.000,00	1.306.250,00	1.365.031,00	5.171.281,00
5019 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	100.000,00	100.000,00	104.500,00	109.202,00	413.702,00
5022 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	350.000,00	350.000,00	365.750,00	382.209,00	1.447.959,00
5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	120.000,00	120.000,00	125.400,00	131.043,00	496.443,00
5028 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	165.803,00	143.152,00	149.594,00	156.325,00	614.874,00
5029 - MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	188.100,00	188.100,00	196.564,00	205.409,00	778.173,00
6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	5.401.944,00	5.048.172,00	5.275.339,00	5.512.732,00	21.238.187,00
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	3.002.631,00	4.258.862,00	4.450.513,00	4.650.784,00	16.362.790,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.450.913,00	1.245.764,00	1.301.823,00	1.360.404,00	5.358.904,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	847.462,00	1.278.377,00	1.335.903,00	1.396.018,00	4.857.760,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.586.218,00	1.723.181,00	1.800.725,00	1.881.759,00	6.991.883,00
6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	439.197,00	525.687,00	549.345,00	574.066,00	2.088.295,00
6016 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL								
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.279.385,00	1.079.437,00	1.128.012,00	1.178.773,00	4.665.607,00
6018 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	80.000,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	330.962,00
6039 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
ESTADO DE ALAGOAS							**P.P.A. 2026/2029**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)							ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA	
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	455.587,00	222.843,00	232.870,00	243.349,00	1.154.649,00
6040 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.182.270,00	1.427.105,00	1.491.326,00	1.558.435,00	5.659.136,00
6042 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	17.494,00	20.349,00	21.265,00	22.222,00	81.330,00
6044 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	39.260,00	39.260,00	41.027,00	42.872,00	162.419,00
6057 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)	ATIVIDADE MANTIDA / A		FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	27.000,00	27.000,00	28.215,00	29.484,00	111.699,00
			TOTAL FÍSICA	**23,00**	**23,00**	**23,00**	**23,00**	**92,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**18.841.226,00**	**20.210.394,00**	**21.119.866,00**	**22.070.257,00**	**82.241.743,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 5 DE 14.
S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 6 DE 14.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 0005 - QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS MACRO OBJETIVO: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

OBJETIVO: TRAZER QUALIDADE DE VIDA COM INFRAESTRUTURA PARA A POPULAÇÃO E ASSEGURAR AÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO EM GERAL.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1011 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	UNIDADES ADQUIRIDAS /	P	FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
1013 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	191.200,00	191.200,00	199.804,00	208.795,00	790.999,00
1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.860.000,00	1.560.000,00	1.630.200,00	1.703.560,00	6.753.760,00
1017 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.235.006,00	1.250.000,00	1.306.250,00	1.365.031,00	5.156.287,00
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
1020 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	770.000,00	467.250,00	488.276,00	510.249,00	2.235.775,00
1030 - CONSTRUÇÃO, REF. E/ OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	400.000,00	300.000,00	313.500,00	327.608,00	1.341.108,00
1039 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	80.000,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	330.962,00
1048 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	258.459,00	158.459,00	165.590,00	173.042,00	755.550,00
1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	145.000,00	145.000,00	151.525,00	158.343,00	599.868,00
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	76.240,00	76.240,00	79.671,00	83.256,00	315.407,00
5003 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	800.000,00	800.000,00	836.000,00	873.620,00	3.309.620,00
6050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	45.814,00	45.814,00	47.874,00	50.026,00	189.528,00
6051 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	3.000.000,00	3.000.000,00	3.135.000,00	3.276.075,00	12.411.075,00

			TOTAL FÍSICA	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**64,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**9.211.719,00**	**8.423.963,00**	**8.803.040,00**	**9.199.176,00**	**35.637.898,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 7 DE 14.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 0006 - CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL
MACRO OBJETIVO: PROMOVER A CULTURA DO ESTADO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE INCENTIVO.
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E RECONHEICMENTO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL, ESTADUAL E DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ARTISTICAS, COM VISTAS A OPORTUNIZAR AS
CRIANÇAS E JOVENS O DESPERTAR DE UM NOVO OLHAR PARA A VIDA.
PÚBLICO-ALVO: CRIANÇAS E JOVENS
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA	UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
1014 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA	UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	130.205,00	130.205,00	136.064,00	142.187,00	538.661,00
1062 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CINE TEATRO	UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	520.215,00	520.215,00	543.625,00	568.088,00	2.152.143,00
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	25.365,00	26.280,00	27.462,00	28.697,00	107.804,00
2029 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	20.000,00	20.000,00	20.900,00	21.840,00	82.740,00
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	35.416,00	28.416,00	29.694,00	31.031,00	124.557,00
2051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	60.247,00	60.247,00	62.958,00	65.791,00	249.243,00
2055 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.486.061,00	1.552.193,00	1.622.042,00	1.695.033,00	6.355.329,00
2058 - MANIUTENÇÃO DO CINE TEATRO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	55.000,00	57.475,00	60.060,00	172.535,00
2060 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	32.396,00	32.396,00	33.852,00	35.376,00	134.020,00
2084 - FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	300.000,00	300.000,00	313.500,00	327.607,00	1.241.107,00
			TOTAL FÍSICA	**9,00**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**39,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**2.809.905,00**	**2.924.952,00**	**3.056.572,00**	**3.194.115,00**	**11.985.544,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 8 DE 14.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 0007 - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR AO MUNICÍPIO O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO AO ESPAÇO LOCAL POR MEIO DAS AÇÕES COMO: ARBORIZAÇÃO DA CIDADE, COLETA SELETIVA, DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOAS ETC.
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE LIMPEZA URBANA,RESPEITANDO A RELAÇÃO ENTRE O HOMEM E A NATUREZA,ATRAVÉS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NA PRODUÇÃO E DESTINO DO SEU PRÓPRIO

LIXO,SEGUINDO AS COLETAS SELETIVAS E DESTINANDO SEUS RESÍDUOS SÓLIDOS.
PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1009 - AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	125.400,00	125.400,00	131.043,00	136.940,00	518.783,00
1012 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADES ADQUIRIDAS /	P	FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	209.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,00	864.638,00
1037 - DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	22.990,00	22.990,00	24.025,00	25.106,00	95.111,00
1063 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO.	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	786.850,00	414.931,00	433.603,00	453.115,00	2.088.499,00
2026 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	28.700,00	28.700,00	29.991,00	31.340,00	118.731,00
2031 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	42.000,00	42.000,00	43.890,00	45.864,00	173.754,00
2033 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	34.484,00	34.484,00	36.036,00	37.658,00	142.662,00
2035 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.210.557,00	1.489.860,00	1.556.904,00	1.626.964,00	5.884.285,00
2036 - PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	19.499,00	19.499,00	20.375,00	21.291,00	80.664,00
2037 - PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	220.608,00	253.589,00	265.000,00	276.925,00	1.016.122,00
2038 - RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	26.020,00	26.020,00	27.191,00	28.415,00	107.646,00
2039 - PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	27.001,00	27.001,00	28.216,00	29.486,00	111.704,00
			TOTAL FÍSICA	**13,00**	**13,00**	**13,00**	**13,00**	**52,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**2.753.109,00**	**2.693.474,00**	**2.814.679,00**	**2.941.337,00**	**11.202.599,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 9 DE 14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)

ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA

PROGRAMA: 0008 - AGRICULTURA MAIS FORTE

MACRO OBJETIVO: PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS, OFERECENDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS AGRICULTORES E PISCICULTORES.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE ATERL,COM INTUITO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTINUA,ATENDENDO E INSERINDO O HOMEM DO CAMPO EM TODAS AS
POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL, EM HARMONIA COM A ESFERA ESTADUAL.

PÚBLICO-ALVO: PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1004 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	100.000,00	100.000,00	104.500,00	109.202,00	413.702,00
1005 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	156.750,00	156.750,00	163.804,00	171.175,00	648.479,00
1021 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	300.000,00	300.000,00	313.500,00	327.608,00	1.241.108,00
1034 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
1036 - PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	42.000,00	42.000,00	43.890,00	45.865,00	173.755,00
		P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

1040 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /							
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	60.000,00	60.000,00	62.700,00	65.522,00	248.222,00
1060 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADES ADQUIRIDAS /	P	FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	209.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,00	864.638,00
1064 - ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE GADO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	850.000,00	850.000,00	888.250,00	928.221,00	3.516.471,00
2020 - SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	65.755,00	65.755,00	68.715,00	71.807,00	272.032,00
2021 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	24.900,00	24.900,00	26.020,00	27.191,00	103.011,00
2022 - MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	19.706,00	19.706,00	20.593,00	21.520,00	81.525,00
2023 - FORTALECIMENTO A PISCICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	32.900,00	32.900,00	34.380,00	35.928,00	136.108,00
2028 - PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	29.888,00	29.888,00	31.232,00	32.636,00	123.644,00
			TOTAL FÍSICA	**15,00**	**15,00**	**11,00**	**11,00**	**52,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**1.940.899,00**	**1.940.899,00**	**2.028.239,00**	**2.119.509,00**	**8.029.546,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 10 DE 14.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE É VIDA
MACRO OBJETIVO: INVESTIR EM POLÍTICAS POLITICAS ATRAVES DO ESPORTE, É GARANTIR UMA VIDA MAIS DIGNA, DIVERTIDA E SAUDAVEL, A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS.
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE FOMENTO A PRÁTICA ESPORTIVA E REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLANDO DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS E VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO PRÁTICA DE INCLUSÃO SOCIAL E HÁBITOS SAUDAVEIS.
PÚBLICO-ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
	UNIDADE		*FINANCEIRA R$*	900.000,00	900.000,00	940.500,00	982.822,00	3.723.322,00
1029 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00

	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	90.000,00	90.000,00	94.050,00	98.282,00	372.332,00
1049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	250.000,00	250.000,00	261.250,00	273.006,00	1.034.256,00
2010 - APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	42.500,00	81.120,00	84.770,00	88.585,00	296.975,00
2025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	48.362,00	90.977,00	95.071,00	99.350,00	333.760,00
			TOTAL FÍSICA	**5,00**	**5,00**	**7,00**	**5,00**	**22,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**1.530.862,00**	**1.612.097,00**	**1.684.641,00**	**1.760.450,00**	**6.588.050,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)

ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA

PROGRAMA: 0010 - PROTAGONISMO JUVENIL

MACRO OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES QUE OPORTUNIZEM AOS JOVENS A PARTICPAÇAO NO PROCESSO DEMOCRÁTICO DA SOCIEDADE.

OBJETIVO: POMOVER AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL E PROTAGONISMO, PARA JOVENS, PRIORIZANDO OS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

PÚBLICO-ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2016 - FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	30.000,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00	124.110,00
2027 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	30.147,00	35.241,00	36.827,00	38.484,00	140.699,00
			TOTAL FÍSICA	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**60.147,00**	**65.241,00**	**68.177,00**	**71.244,00**	**264.809,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)

ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA

PROGRAMA: 0011 - TURISMO É MAIS OPORTUNIDADE

MACRO OBJETIVO: INCLUIR O MUNICIPIO NA ROTA DO TURISMO.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO COM VISTA AO CRESCIMENTO DA ECONOMIA LOCAL, ATRAVÉS DA DA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS QUE GEREM EMPREGO E RENDA

PARA OS MUNICIPES.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	36.226,00	36.226,00	37.856,00	39.559,00	149.867,00
2034 - FOMENTO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	110.000,00	110.000,00	114.950,00	120.122,00	455.072,00
2056 - FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	15.000,00	15.000,00	15.675,00	16.380,00	62.055,00
			TOTAL FÍSICA	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**12,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**161.226,00**	**161.226,00**	**168.481,00**	**176.061,00**	**666.994,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS)
ANEXO II - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVENDO O FUTURO
MACRO OBJETIVO: AGREGAR VALORES COMO RESPONSABILIDADE, CIDADANIA E INTEGRIDADE.
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
PÚBLICO-ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2090 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00	94.110,00
6008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	225.025,00	214.274,00	223.917,00	233.992,00	897.208,00
6035 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	40.879,00	40.879,00	42.719,00	44.643,00	169.120,00
6070 - INFÂNCIA LIVRE: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO PARA TODOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00	94.110,00
6071 - CAPACITAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	30.000,00	31.350,00	32.761,00	94.111,00
6072 - CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00

	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	0,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00	94.110,00

TOTAL FÍSICA 3,00 7,00 7,00 7,00 24,00
TOTAL FINANCEIRA R$ 291.904,00 375.153,00 392.036,00 409.676,00 1.468.769,00
132,00 147,00 141,00 140,00 560,00
TOTAL GERAL FÍSICA
TOTAL GERAL FINANCEIRA R$
80.838.430,00 83.163.344,00 86.487.694,00 90.379.625,00 340.869.093,00

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 14 DE 14.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPECIAIS)
ANEXO III - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA
MACRO OBJETIVO: AUMENTAR A EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.
OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.
PÚBLICO-ALVO: PODER EXECUTIVO
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	444.623,00	978.076,00	1.022.089,00	1.068.087,00	3.512.875,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	6.135.045,00	6.548.771,00	6.843.467,00	7.151.423,00	26.678.706,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	234.960,00	362.627,00	378.943,00	395.995,00	1.372.525,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	5.599.802,00	5.284.656,00	5.304.065,00	5.542.748,00	21.731.271,00
2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	14.569,00	14.569,00	15.225,00	15.910,00	60.273,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	183.927,00	808.649,00	845.038,00	883.063,00	2.720.677,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	470.238,00	739.217,00	772.481,00	807.244,00	2.789.180,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.859.090,00	2.501.449,00	2.614.015,00	2.731.645,00	9.706.199,00

2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	1.946.734,00	2.561.081,00	2.676.330,00	2.796.766,00	9.980.911,00
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	242.522,00	225.488,00	235.634,00	246.237,00	949.881,00
6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	240.343,00	117.703,00	123.001,00	128.537,00	609.584,00
6017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	802.393,00	793.448,00	829.152,00	866.464,00	3.291.457,00
			TOTAL FÍSICA	**10,00**	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**46,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**18.174.246,00**	**20.935.734,00**	**21.659.440,00**	**22.634.119,00**	**83.403.539,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 1 DE 2.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPECIAIS)
ANEXO III - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 0012 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO
MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVASDESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.
PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÃO	**PRODUTO / UNIDADE**	**TIPO**	**META**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1003 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	75.000,00	70.000,00	73.150,00	76.442,00	294.592,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	2.765.066,00	3.248.215,00	3.394.386,00	3.547.133,00	12.954.800,00

TOTAL FÍSICA 2,00 2,00 2,00 2,00 8,00
TOTAL FINANCEIRA R$ 2.840.066,00 3.318.215,00 3.467.536,00 3.623.575,00 13.249.392,00

		TOTAL GERAL FÍSICA		**12,00**	**14,00**	**14,00**	**14,00**	**54,00**
	TOTAL GERAL FINANCEIRA R$			**21.014.312,00**	**24.253.949,00**	**25.126.976,00**	**26.257.694,00**	**96.652.931,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 2 DE 2.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS
ANEXO IV - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.
PÚBLICO-ALVO: PODER EXECUTIVO

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DIVIDA AMORTIZADA /	O	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	346.563,00	343.979,00	359.459,00	375.635,00	1.425.636,00
			TOTAL FÍSICA	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
		TOTAL FINANCEIRA R$		**346.563,00**	**343.979,00**	**359.459,00**	**375.635,00**	**1.425.636,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 1 DE 2.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS
ANEXO IV - PROGRAMAS DO PPA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
MACRO OBJETIVO: CONTIGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.
OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.
PÚBLICO-ALVO: PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	2026	2027	2028	2029	TOTAL
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA /	P	FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	EXERCÍCIO		*FINANCEIRA R$*	66.837,00	69.845,00	72.988,00	76.272,00	285.942,00

TOTAL FÍSICA 1,00 1,00 1,00 1,00 4,00
TOTAL FINANCEIRA R$ 66.837,00 69.845,00 72.988,00 76.272,00 285.942,00

		TOTAL GERAL FÍSICA		**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
	TOTAL GERAL FINANCEIRA R$			**413.400,00**	**413.824,00**	**432.447,00**	**451.907,00**	**1.711.578,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 2 DE 2.
ESTADO DE ALAGOAS P.P.A. 2026/2029
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ANEXO V - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO PPA

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL PPA
01 - LEGISLATIVO	**2.840.066,00**	**3.318.215,00**	**3.467.536,00**	**3.623.575,00**	**13.249.392,00**
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.840.066,00	3.318.215,00	3.467.536,00	3.623.575,00	13.249.392,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	**6.814.628,00**	**7.889.474,00**	**8.244.499,00**	**8.615.505,00**	**31.564.106,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	444.623,00	978.076,00	1.022.089,00	1.068.087,00	3.512.875,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.135.045,00	6.548.771,00	6.843.467,00	7.151.423,00	26.678.706,00
181 - POLICIAMENTO	234.960,00	362.627,00	378.943,00	395.995,00	1.372.525,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	**14.569,00**	**14.569,00**	**15.225,00**	**15.910,00**	**60.273,00**
181 - POLICIAMENTO	14.569,00	14.569,00	15.225,00	15.910,00	60.273,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.499.004,00**	**4.579.403,00**	**4.367.477,00**	**4.564.012,00**	**18.009.896,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.610.302,00	1.616.257,00	1.688.986,00	1.764.991,00	6.680.536,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	204.480,00	196.384,00	205.221,00	214.457,00	820.542,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.215.606,00	1.223.277,00	1.278.324,00	1.335.847,00	5.053.054,00
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.468.616,00	1.463.485,00	1.111.346,00	1.161.355,00	5.204.802,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	250.962,00
10 - SAÚDE	**19.081.569,00**	**20.358.097,00**	**21.274.217,00**	**22.231.554,00**	**82.945.437,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.642.287,00	5.165.875,00	5.398.340,00	5.641.269,00	21.847.771,00

125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	39.260,00	39.260,00	41.027,00	42.872,00	162.419,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80.000,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	330.962,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00	94.110,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	9.585.821,00	10.867.804,00	11.356.858,00	11.867.915,00	43.678.398,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.276.244,00	1.641.271,00	1.715.128,00	1.792.308,00	6.424.951,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	482.587,00	249.843,00	261.085,00	272.833,00	1.266.348,00
304 - VIGILANCIA SANITÁRIA	439.197,00	525.687,00	549.345,00	574.066,00	2.088.295,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.536.173,00	1.758.357,00	1.837.484,00	1.920.169,00	7.052.183,00
12 - EDUCAÇÃO	**39.485.609,00**	**41.569.499,00**	**43.440.126,00**	**45.394.929,00**	**169.890.163,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.896.978,00	4.035.492,00	4.217.088,00	4.406.858,00	15.556.416,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	103.394,00	75.227,00	78.613,00	82.152,00	339.386,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00	94.110,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	541.344,00	587.246,00	613.672,00	641.287,00	2.383.549,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.366.304,00	23.982.701,00	25.061.926,00	26.189.711,00	99.600.642,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.569.700,00	8.966.553,00	9.370.047,00	9.791.697,00	35.697.997,00
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.183.959,00	912.410,00	953.469,00	996.377,00	4.046.215,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.271.601,00	1.196.266,00	1.250.096,00	1.306.349,00	5.024.312,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.552.329,00	1.783.604,00	1.863.865,00	1.947.738,00	7.147.536,00
13 - CULTURA	**3.280.143,00**	**3.664.169,00**	**3.829.053,00**	**4.001.359,00**	**14.774.724,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	555.850,00	825.744,00	862.901,00	901.732,00	3.146.227,00
391 - PAT. HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	0,00	55.000,00	57.475,00	60.060,00	172.535,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	2.691.897,00	2.751.029,00	2.874.825,00	3.004.191,00	11.321.942,00
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIÉNTIFICO E TECNOLOGICO	32.396,00	32.396,00	33.852,00	35.376,00	134.020,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**833.713,00**	**845.022,00**	**883.047,00**	**922.783,00**	**3.484.565,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	242.522,00	225.488,00	235.634,00	246.237,00	949.881,00
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	140.879,00	140.879,00	147.219,00	153.845,00	582.822,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	390.165,00	413.414,00	432.017,00	451.457,00	1.687.053,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM	60.147,00 S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM	65.241,00	68.177,00	71.244,00	264.809,00 PÁGINA: 1 DE 2.

ESTADO DE ALAGOAS P.P.A. 2026/2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ANEXO V - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO PPA

15 - URBANISMO

16 - HABITAÇÃO

17 - SANEAMENTO

18 - GESTÃO AMBIENTAL

20 - AGRICULTURA

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

25 - ENERGIA

27 - DESPORTO E LAZER

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

TOTAL GERAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
451 - INFRA - ESTRUTURA URBANA
452 - SERVIÇOS URBANOS

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
482 - HABITAÇÃO URBANA

512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADA
607 - IRRIGAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
606 - EXTENSÃO RURAL
607 - IRRIGAÇÃO

695 - TURISMO

752 - ENERGIA ELÉTRICA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

ESPECIFICAÇÃO

2026	2027	2028	2029	TOTAL PPA
10.231.008,00	**9.328.106,00**	**9.529.470,00**	**9.958.297,00**	**39.046.881,00**
5.679.802,00	5.364.656,00	5.387.665,00	5.630.110,00	22.062.233,00
4.351.206,00	3.763.450,00	3.932.805,00	4.109.782,00	16.157.243,00

200.000,00	200.000,00	209.000,00	218.405,00	827.405,00
3.845.814,00	**3.845.814,00**	**4.018.874,00**	**4.199.721,00**	**15.910.223,00**
45.814,00	45.814,00	47.874,00	50.026,00	189.528,00
3.800.000,00	3.800.000,00	3.971.000,00	4.149.695,00	15.720.695,00
400.000,00	**300.000,00**	**313.500,00**	**327.608,00**	**1.341.108,00**
400.000,00	300.000,00	313.500,00	327.608,00	1.341.108,00
4.699.843,00	**5.254.555,00**	**5.491.009,00**	**5.738.103,00**	**21.183.510,00**
2.155.734,00	2.770.081,00	2.894.735,00	3.024.999,00	10.845.549,00
1.492.664,00	1.804.948,00	1.886.169,00	1.971.044,00	7.154.825,00
850.034,00	478.115,00	499.630,00	522.113,00	2.349.892,00
76.011,00	76.011,00	79.432,00	83.007,00	314.461,00
125.400,00	125.400,00	131.043,00	136.940,00	518.783,00
3.799.989,00	**4.442.348,00**	**4.642.254,00**	**4.851.154,00**	**17.735.745,00**
1.959.090,00	2.601.449,00	2.718.515,00	2.840.847,00	10.119.901,00
522.505,00	522.505,00	546.019,00	570.590,00	2.161.619,00
181.888,00	181.888,00	190.072,00	198.624,00	752.472,00
1.136.506,00	1.136.506,00	1.187.648,00	1.241.093,00	4.701.753,00
161.226,00	**161.226,00**	**168.481,00**	**176.061,00**	**666.994,00**
161.226,00	161.226,00	168.481,00	176.061,00	666.994,00
334.699,00	**234.699,00**	**245.261,00**	**256.298,00**	**1.070.957,00**
334.699,00	234.699,00	245.261,00	256.298,00	1.070.957,00
1.530.862,00	**1.612.097,00**	**1.684.641,00**	**1.760.450,00**	**6.588.050,00**
48.362,00	90.977,00	95.071,00	99.350,00	333.760,00
250.000,00	250.000,00	261.250,00	273.006,00	1.034.256,00
1.232.500,00	1.271.120,00	1.328.320,00	1.388.094,00	5.220.034,00
346.563,00	**343.979,00**	**359.459,00**	**375.635,00**	**1.425.636,00**
346.563,00	343.979,00	359.459,00	375.635,00	1.425.636,00
66.837,00	**69.845,00**	**72.988,00**	**76.272,00**	**285.942,00**
66.837,00	69.845,00	72.988,00	76.272,00	285.942,00
102.266.142,00	**107.831.117,00**	**112.047.117,00**	**117.089.226,00**	**439.233.602,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 2 DE 2.

ESTADO DE ALAGOAS P.P.A. 2026/2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

ANEXO VI

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

0012 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO 1003 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA / AÇÃO

	TIPO	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
	P	75.000,00	70.000,00	73.150,00	76.442,00	294.592,00
	A	2.765.066,00	3.248.215,00	3.394.386,00	3.547.133,00	12.954.800,00
		2.840.066,00	**3.318.215,00**	**3.467.536,00**	**3.623.575,00**	**13.249.392,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**2.840.066,00**	**3.318.215,00**	**3.467.536,00**	**3.623.575,00**	**13.249.392,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 1 DE 11.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA / AÇÃO

0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL
ANEXO VI

	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
	A	444.623,00	978.076,00	1.022.089,00	1.068.087,00	3.512.875,00
	A	234.960,00	362.627,00	378.943,00	395.995,00	1.372.525,00
		679.583,00	**1.340.703,00**	**1.401.032,00**	**1.464.082,00**	**4.885.400,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**679.583,00**	**1.340.703,00**	**1.401.032,00**	**1.464.082,00**	**4.885.400,00**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROGRAMA / AÇÃO
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS 0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
ANEXO VI

	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
	O	346.563,00	343.979,00	359.459,00	375.635,00	1.425.636,00
		346.563,00	**343.979,00**	**359.459,00**	**375.635,00**	**1.425.636,00**
	A	6.135.045,00	6.548.771,00	6.843.467,00	7.151.423,00	26.678.706,00
	A	14.569,00	14.569,00	15.225,00	15.910,00	60.273,00
		6.149.614,00	**6.563.340,00**	**6.858.692,00**	**7.167.333,00**	**26.738.979,00**
	P	66.837,00	69.845,00	72.988,00	76.272,00	285.942,00
		66.837,00	**69.845,00**	**72.988,00**	**76.272,00**	**285.942,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**6.563.014,00**	**6.977.164,00**	**7.291.139,00**	**7.619.240,00**	**28.450.557,00**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
PROGRAMA / AÇÃO

0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0005 - QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS 1011 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
1013 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM
1017 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO
1020 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS
1030 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
1039 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS
1048 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA
1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES
2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP
ANEXO VI

	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
	A	5.599.802,00	5.284.656,00	5.304.065,00	5.542.748,00	21.731.271,00
		5.599.802,00	**5.284.656,00**	**5.304.065,00**	**5.542.748,00**	**21.731.271,00**
	P	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
	P	191.200,00	191.200,00	199.804,00	208.795,00	790.999,00
	P	1.860.000,00	1.560.000,00	1.630.200,00	1.703.560,00	6.753.760,00
	P	1.235.006,00	1.250.000,00	1.306.250,00	1.365.031,00	5.156.287,00
	P	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
	P	770.000,00	467.250,00	488.276,00	510.249,00	2.235.775,00
	P	400.000,00	300.000,00	313.500,00	327.608,00	1.341.108,00
	P	80.000,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	330.962,00
	P	258.459,00	158.459,00	165.590,00	173.042,00	755.550,00
	P	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
	A	145.000,00	145.000,00	151.525,00	158.343,00	599.868,00
	A	76.240,00	76.240,00	79.671,00	83.256,00	315.407,00
		5.365.905,00	**4.578.149,00**	**4.784.166,00**	**4.999.455,00**	**19.727.675,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**10.965.707,00**	**9.862.805,00**	**10.088.231,00**	**10.542.203,00**	**41.458.946,00**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO
ANEXO VI
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA / AÇÃO	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO	TOTAL

			2026	2027	2028	2029	
0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		A	183.927,00	808.649,00	845.038,00	883.063,00	2.720.677,00
			183.927,00	**808.649,00**	**845.038,00**	**883.063,00**	**2.720.677,00**
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		P	700.000,00	700.000,00	731.500,00	764.417,00	2.895.917,00
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		P	2.511.658,00	1.702.418,00	1.779.025,00	1.859.080,00	7.852.181,00
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL		P	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES		P	400.000,00	900.000,00	940.500,00	982.822,00	3.223.322,00
1027 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL		P	400.000,00	400.000,00	418.000,00	436.810,00	1.654.810,00
1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES		P	200.000,00	200.000,00	209.000,00	218.405,00	827.405,00
2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		A	9.225,00	9.225,00	9.640,00	10.074,00	38.164,00
2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		A	541.344,00	587.246,00	613.672,00	641.287,00	2.383.549,00
2013 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		A	82.854,00	82.854,00	86.582,00	90.479,00	342.769,00
2014 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		A	181.388,00	171.907,00	179.642,00	187.725,00	720.662,00
2015 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		A	1.188.731,00	1.284.151,00	1.341.939,00	1.402.326,00	5.217.147,00
2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%		A	2.114.208,00	1.926.661,00	2.013.361,00	2.103.961,00	8.158.191,00
2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		A	13.782.509,00	13.593.200,00	14.204.895,00	14.844.116,00	56.424.720,00
2042 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ PRÉ_ESCOLA - 70%		A	2.890.024,00	2.229.382,00	2.329.704,00	2.434.541,00	9.883.651,00
2043 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%		A	1.203.920,00	1.128.585,00	1.179.371,00	1.232.442,00	4.744.318,00
2044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		A	238.909,00	329.730,00	344.568,00	360.074,00	1.273.281,00

BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%							
2045 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%		A	67.681,00	67.681,00	70.725,00	73.907,00	279.994,00
2046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%		A	820.904,00	458.534,00	479.168,00	500.732,00	2.259.338,00
2047 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%		A	1.865.668,00	2.052.301,00	2.144.654,00	2.241.164,00	8.303.787,00
2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		A	6.034.887,00	5.426.889,00	5.671.101,00	5.926.300,00	23.059.177,00
2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		A	33.050,00	20.465,00	21.386,00	22.349,00	97.250,00
2050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB		A	35.294,00	35.294,00	36.883,00	38.542,00	146.013,00
2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE		A	70.344,00	54.762,00	57.227,00	59.803,00	242.136,00
2063 - PROGRAMA APOIO À CRECHES		A	45.800,00	45.800,00	47.861,00	50.015,00	189.476,00
2067 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE		A	588.087,00	828.843,00	866.141,00	905.117,00	3.188.188,00
2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		A	2.713.051,00	3.226.843,00	3.372.050,00	3.523.795,00	12.835.739,00
2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – INTEGRAL – 30%		A	0,00	565.000,00	590.425,00	616.994,00	1.772.419,00
2072 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – INTEGRAL - 70%		A	0,00	562.524,00	587.838,00	614.291,00	1.764.653,00
2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE/PRÉ-ESCOLA) – INTEGRAL – 30%		A	0,00	628.409,00	656.687,00	686.237,00	1.971.333,00
2074 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA - INTEGRAL - 70%		A	0,00	460.000,00	480.700,00	502.331,00	1.443.031,00
2075 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/ CRECHE – INTEGRAL - 70%		A	0,00	470.000,00	491.150,00	513.252,00	1.474.402,00
2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		A	124.146,00	124.146,00	129.733,00	135.571,00	513.596,00
2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL		A	204.000,00	204.000,00	213.180,00	222.773,00	843.953,00
2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL		A	204.000,00	204.000,00	213.180,00	222.773,00	843.953,00
			39.301.682,00	**40.730.850,00**	**42.563.738,00**	**44.479.106,00**	**167.075.376,00**
		A	0,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00	94.110,00

0013 - DESENVOLVENDO O FUTURO 2090 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS							
			0,00	**30.000,00**	**31.350,00**	**32.760,00**	**94.110,00**

TOTAL DO ÓRGÃO: 39.485.609,00 41.569.499,00 43.440.126,00 45.394.929,00 169.890.163,00

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 5 DE 11.
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA / AÇÃO

0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA 6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO 5001 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA
5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO
5011 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO
5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS
5019 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE
5022 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS
5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS
5028 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS
5029 - MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS
6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS
6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
6016 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL
6018 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS
6039 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)
6040 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
6042 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD
6044 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
6057 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)

0013 - DESENVOLVENDO O FUTURO 6072 - CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
ANEXO VI

	TIPO	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
	A	240.343,00	117.703,00	123.001,00	128.537,00	609.584,00
		240.343,00	**117.703,00**	**123.001,00**	**128.537,00**	**609.584,00**
	P	291.288,00	222.545,00	232.560,00	243.025,00	989.418,00

	P	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
	P	264.333,00	400.000,00	418.000,00	436.810,00	1.519.143,00
	P	152.341,00	310.560,00	324.535,00	339.139,00	1.126.575,00
	P	1.250.000,00	1.250.000,00	1.306.250,00	1.365.031,00	5.171.281,00
	P	100.000,00	100.000,00	104.500,00	109.202,00	413.702,00
	P	350.000,00	350.000,00	365.750,00	382.209,00	1.447.959,00
	P	120.000,00	120.000,00	125.400,00	131.043,00	496.443,00
	P	165.803,00	143.152,00	149.594,00	156.325,00	614.874,00
	P	188.100,00	188.100,00	196.564,00	205.409,00	778.173,00
	A	5.401.944,00	5.048.172,00	5.275.339,00	5.512.732,00	21.238.187,00
	A	3.002.631,00	4.258.862,00	4.450.513,00	4.650.784,00	16.362.790,00
	A	1.450.913,00	1.245.764,00	1.301.823,00	1.360.404,00	5.358.904,00
	A	847.462,00	1.278.377,00	1.335.903,00	1.396.018,00	4.857.760,00
	A	1.586.218,00	1.723.181,00	1.800.725,00	1.881.759,00	6.991.883,00
	A	439.197,00	525.687,00	549.345,00	574.066,00	2.088.295,00
	A	1.279.385,00	1.079.437,00	1.128.012,00	1.178.773,00	4.665.607,00
	A	80.000,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	330.962,00
	A	455.587,00	222.843,00	232.870,00	243.349,00	1.154.649,00
	A	1.182.270,00	1.427.105,00	1.491.326,00	1.558.435,00	5.659.136,00
	A	17.494,00	20.349,00	21.265,00	22.222,00	81.330,00
	A	39.260,00	39.260,00	41.027,00	42.872,00	162.419,00
	A	27.000,00	27.000,00	28.215,00	29.484,00	111.699,00
		18.841.226,00	**20.210.394,00**	**21.119.866,00**	**22.070.257,00**	**82.241.743,00**
	A	0,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00	94.110,00
		0,00	**30.000,00**	**31.350,00**	**32.760,00**	**94.110,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**19.081.569,00**	**20.358.097,00**	**21.274.217,00**	**22.231.554,00**	**82.945.437,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 6 DE 11.
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA / AÇÃO

0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA 6017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0003 - PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL 5004 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF.PARA O SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
5006 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
5007 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL
5008 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS
5009 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
5021 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
5040 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE E LOGÍSTICA DOS PROFISSIONAIS DO SUAS
6007 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS
6011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6027 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
6028 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

6034 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
6047 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
6048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO
6049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)
6053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)
6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC)
6055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS
6058 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
6073 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

0005 - QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS 5003 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS
6050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
6051 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

0013 - DESENVOLVENDO O FUTURO 6008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
6035 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6070 - INFÂNCIA LIVRE: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO PARA TODOS
6071 - CAPACITAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO
ANEXO VI

	TIPO	**VALOR ORÇAMENTÁRIO**				**TOTAL**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
	A	802.393,00	793.448,00	829.152,00	866.464,00	3.291.457,00
		802.393,00	**793.448,00**	**829.152,00**	**866.464,00**	**3.291.457,00**
	P	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00
	P	200.000,00	200.000,00	209.000,00	218.405,00	827.405,00
	P	100.000,00	100.000,00	104.500,00	109.202,00	413.702,00
	P	100.000,00	100.000,00	104.500,00	109.202,00	413.702,00
	P	200.000,00	200.000,00	209.000,00	218.405,00	827.405,00
	P	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
	P	0,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00	250.962,00
	A	15.000,00	15.000,00	15.675,00	16.380,00	62.055,00
	A	731.030,00	721.930,00	754.415,00	788.363,00	2.995.738,00
	A	98.261,00	98.261,00	102.681,00	107.301,00	406.504,00
	A	122.414,00	156.682,00	163.732,00	171.099,00	613.927,00
	A	300.000,00	300.000,00	313.500,00	327.607,00	1.241.107,00
	A	179.309,00	102.026,00	106.617,00	111.415,00	499.367,00
	A	40.879,00	40.879,00	42.719,00	44.643,00	169.120,00
	A	40.879,00	40.879,00	42.719,00	44.643,00	169.120,00
	A	363.883,00	414.569,00	433.225,00	452.720,00	1.664.397,00
	A	419.150,00	477.810,00	499.315,00	521.784,00	1.918.059,00
	A	334.466,00	270.675,00	282.856,00	295.584,00	1.183.581,00
	A	36.000,00	36.000,00	37.620,00	39.312,00	148.932,00
	A	204.480,00	196.384,00	205.221,00	214.457,00	820.542,00
	A	0,00	24.000,00	25.080,00	26.209,00	75.289,00
		3.935.751,00	**4.025.095,00**	**3.788.225,00**	**3.958.694,00**	**15.707.765,00**
	P	800.000,00	800.000,00	836.000,00	873.620,00	3.309.620,00
	A	45.814,00	45.814,00	47.874,00	50.026,00	189.528,00
	A	3.000.000,00	3.000.000,00	3.135.000,00	3.276.075,00	12.411.075,00

		3.845.814,00	**3.845.814,00**	**4.018.874,00**	**4.199.721,00**	**15.910.223,00**
	A	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
	A	225.025,00	214.274,00	223.917,00	233.992,00	897.208,00
	A	40.879,00	40.879,00	42.719,00	44.643,00	169.120,00
	A	0,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00	94.110,00
	A	0,00	30.000,00	31.350,00	32.761,00	94.111,00
		291.904,00	**315.153,00**	**329.336,00**	**344.156,00**	**1.280.549,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**8.875.862,00**	**8.979.510,00**	**8.965.587,00**	**9.369.035,00**	**36.189.994,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 7 DE 11.
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA / AÇÃO

0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

0006 - CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL 1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA
1014 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA
1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA
1062 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CINE TEATRO
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
2029 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA
2051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA
2055 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2058 - MANIUTENÇÃO DO CINE TEATRO
2060 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO
2084 - FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

0009 - ESPORTE É VIDA 1015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL
1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL
1029 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA
1049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO
2010 - APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
2025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES

0010 - PROTAGONISMO JUVENIL 2016 - FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL
2027 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE

0011 - TURISMO É MAIS OPORTUNIDADE 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
2034 - FOMENTO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS
2056 - FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS
ANEXO VI

	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
	A	470.238,00	739.217,00	772.481,00	807.244,00	2.789.180,00
		470.238,00	**739.217,00**	**772.481,00**	**807.244,00**	**2.789.180,00**
	P	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
	P	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
	P	130.205,00	130.205,00	136.064,00	142.187,00	538.661,00
	P	520.215,00	520.215,00	543.625,00	568.088,00	2.152.143,00
	A	25.365,00	26.280,00	27.462,00	28.697,00	107.804,00
	A	20.000,00	20.000,00	20.900,00	21.840,00	82.740,00
	A	35.416,00	28.416,00	29.694,00	31.031,00	124.557,00
	A	60.247,00	60.247,00	62.958,00	65.791,00	249.243,00
	A	1.486.061,00	1.552.193,00	1.622.042,00	1.695.033,00	6.355.329,00
	A	0,00	55.000,00	57.475,00	60.060,00	172.535,00
	A	32.396,00	32.396,00	33.852,00	35.376,00	134.020,00
	A	300.000,00	300.000,00	313.500,00	327.607,00	1.241.107,00
		2.809.905,00	**2.924.952,00**	**3.056.572,00**	**3.194.115,00**	**11.985.544,00**
	P	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
	P	900.000,00	900.000,00	940.500,00	982.822,00	3.723.322,00
	P	90.000,00	90.000,00	94.050,00	98.282,00	372.332,00
	P	150.000,00	150.000,00	156.750,00	163.804,00	620.554,00
	P	250.000,00	250.000,00	261.250,00	273.006,00	1.034.256,00
	A	42.500,00	81.120,00	84.770,00	88.585,00	296.975,00
	A	48.362,00	90.977,00	95.071,00	99.350,00	333.760,00
		1.530.862,00	**1.612.097,00**	**1.684.641,00**	**1.760.450,00**	**6.588.050,00**
	A	30.000,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00	124.110,00
	A	30.147,00	35.241,00	36.827,00	38.484,00	140.699,00
		60.147,00	**65.241,00**	**68.177,00**	**71.244,00**	**264.809,00**
	A	36.226,00	36.226,00	37.856,00	39.559,00	149.867,00
	A	110.000,00	110.000,00	114.950,00	120.122,00	455.072,00
	A	15.000,00	15.000,00	15.675,00	16.380,00	62.055,00
		161.226,00	**161.226,00**	**168.481,00**	**176.061,00**	**666.994,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**5.032.378,00**	**5.502.733,00**	**5.750.352,00**	**6.009.114,00**	**22.294.577,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 8 DE 11.
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROGRAMA / AÇÃO

0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0008 - AGRICULTURA MAIS FORTE 1004 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1005 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL
1021 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE
1034 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA
1036 - PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
1040 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS

1060 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
1064 - ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE GADO
2020 - SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)
2021 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES
2022 - MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS
2023 - FORTALECIMENTO A PISCICULTURA
2028 - PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO
ANEXO VI

	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
	A	1.859.090,00	2.501.449,00	2.614.015,00	2.731.645,00	9.706.199,00
		1.859.090,00	**2.501.449,00**	**2.614.015,00**	**2.731.645,00**	**9.706.199,00**
	P	100.000,00	100.000,00	104.500,00	109.202,00	413.702,00
	P	156.750,00	156.750,00	163.804,00	171.175,00	648.479,00
	P	300.000,00	300.000,00	313.500,00	327.608,00	1.241.108,00
	P	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,00	206.851,00
	P	42.000,00	42.000,00	43.890,00	45.865,00	173.755,00
	P	60.000,00	60.000,00	62.700,00	65.522,00	248.222,00
	P	209.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,00	864.638,00
	P	850.000,00	850.000,00	888.250,00	928.221,00	3.516.471,00
	A	65.755,00	65.755,00	68.715,00	71.807,00	272.032,00
	A	24.900,00	24.900,00	26.020,00	27.191,00	103.011,00
	A	19.706,00	19.706,00	20.593,00	21.520,00	81.525,00
	A	32.900,00	32.900,00	34.380,00	35.928,00	136.108,00
	A	29.888,00	29.888,00	31.232,00	32.636,00	123.644,00
		1.940.899,00	**1.940.899,00**	**2.028.239,00**	**2.119.509,00**	**8.029.546,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**3.799.989,00**	**4.442.348,00**	**4.642.254,00**	**4.851.154,00**	**17.735.745,00**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
PROGRAMA / AÇÃO

0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS

0007 - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE 1009 - AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS
1012 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
1037 - DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS
1063 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO.
2026 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
2031 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2033 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA
2035 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS
2036 - PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA
2037 - PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

2038 - RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO
2039 - PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS
ANEXO VI

	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
	A	1.946.734,00	2.561.081,00	2.676.330,00	2.796.766,00	9.980.911,00
		1.946.734,00	**2.561.081,00**	**2.676.330,00**	**2.796.766,00**	**9.980.911,00**
	P	125.400,00	125.400,00	131.043,00	136.940,00	518.783,00
	P	209.000,00	209.000,00	218.405,00	228.233,00	864.638,00
	P	22.990,00	22.990,00	24.025,00	25.106,00	95.111,00
	P	786.850,00	414.931,00	433.603,00	453.115,00	2.088.499,00
	A	28.700,00	28.700,00	29.991,00	31.340,00	118.731,00
	A	42.000,00	42.000,00	43.890,00	45.864,00	173.754,00
	A	34.484,00	34.484,00	36.036,00	37.658,00	142.662,00
	A	1.210.557,00	1.489.860,00	1.556.904,00	1.626.964,00	5.884.285,00
	A	19.499,00	19.499,00	20.375,00	21.291,00	80.664,00
	A	220.608,00	253.589,00	265.000,00	276.925,00	1.016.122,00
	A	26.020,00	26.020,00	27.191,00	28.415,00	107.646,00
	A	27.001,00	27.001,00	28.216,00	29.486,00	111.704,00
		2.753.109,00	**2.693.474,00**	**2.814.679,00**	**2.941.337,00**	**11.202.599,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**4.699.843,00**	**5.254.555,00**	**5.491.009,00**	**5.738.103,00**	**21.183.510,00**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ÓRGÃO RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS
PROGRAMA / AÇÃO

0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS
ANEXO VI

	TIPO	VALOR ORÇAMENTÁRIO				TOTAL
		2026	2027	2028	2029	
	A	242.522,00	225.488,00	235.634,00	246.237,00	949.881,00
		242.522,00	**225.488,00**	**235.634,00**	**246.237,00**	**949.881,00**
TOTAL DO ÓRGÃO:		**242.522,00**	**225.488,00**	**235.634,00**	**246.237,00**	**949.881,00**
TOTAL GERAL:		**102.266.142,00**	**107.831.117,00**	**112.047.117,00**	**117.089.226,00**	**439.233.602,00**

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:62EA3E06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1141/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

	Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 356.670,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos orçamentárias	**e**	**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 356.670,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, setenta consignadas**	**reais), consignadas**	**reais), no**	**para**	**para orçamento**	**reforço orçamento**	**de vigente.**		**Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 356.670,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, dotações vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.670,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1141/2026 **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**			**Excesso de Arrecadação em R$**
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE		
TOTAL	RECURSOS VINCULADOS-FNDE	0.1.550.1.000200	356.670,00 **356.670,00**

Anexo II ao Decreto n. 1141/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Suplementação em R$
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
06.60.12.365.1018.2137	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0.1.550.1.000200 339030/	356.670,00
TOTAL			**356.670,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BEAB62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1142/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1142/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Excesso de Arrecadação em R$
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.4.50.0.1.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal **TOTAL**		0.1.550.1.000200	1.505.000,00 **1.505.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1142/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**		**Valor**

		Nat. Despesa/Fonte de Recurso	
06.60.12.365.1018.2137	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0.1.550.1.000200 339030/	1.505.000,00
TOTAL			**1.505.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:181178F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO: ANTONIO TELMO NOIA
LEI N°. 494, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PARICONHA para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providencias"

Faço saber, que o Povo de PARICONHA, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de PARICONHA para o exercício financeiro de 2027, no montante de R$ 107.831.117,00 (Cento e Sete Milhões e Oitocentos e Trinta e Um Mil e Cento e Dezessete Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 79.339.324,00 (Setenta e Nove Milhões e Trezentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos e vinte e Quatro Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 28.491.793,00 (vinte e Oito Milhões e Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 107.831.117,00 (Cento e Sete Milhões e Oitocentos e Trinta e Um Mil e Cento e Dezessete Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	**Valor**
RECEITAS CORRENTES.	**87.942.656,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.202.493,00
CONTRIBUIÇÕES	1.515.863,00
RECEITA PATRIMONIAL	133.802,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.916.749,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.173.749,00
RECEITAS DE CAPITAL	**19.888.461,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.888.461,00

TOTAL 107.831.117,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 107.831.117,00 (Cento e Sete Milhões e Oitocentos e Trinta e Um Mil e Cento e Dezessete Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
CAMARA MUNICIPAL	3.318.215,00	0,00	3.318.215,00
GABINETE DO PREFEITO	1.340.703,00	0,00	1.340.703,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	6.977.164,00	0,00	6.977.164,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	9.862.805,00	0,00	9.862.805,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41.569.499,00	0,00	41.569.499,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	20.358.097,00	20.358.097,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	845.814,00	8.133.696,00	8.979.510,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.502.733,00	0,00	5.502.733,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.442.348,00	0,00	4.442.348,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	5.254.555,00	0,00	5.254.555,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	225.488,00	0,00	225.488,00

TOTAL 79.339.324,00 28.491.793,00 107.831.117,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
LEGISLATIVO	3.318.215,00	0,00	3.318.215,00
ADMINISTRAÇÃO	7.889.474,00	0,00	7.889.474,00
SEGURANÇA PÚBLICA	14.569,00	0,00	14.569,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.579.403,00	4.579.403,00
SAÚDE	0,00	20.358.097,00	20.358.097,00
EDUCAÇÃO	41.569.499,00	0,00	41.569.499,00

CULTURA	3.664.169,00	0,00	3.664.169,00
DIREITOS DA CIDADANIA	290.729,00	554.293,00	845.022,00
URBANISMO	9.328.106,00	0,00	9.328.106,00
HABITAÇÃO	845.814,00	3.000.000,00	3.845.814,00
SANEAMENTO	300.000,00	0,00	300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.254.555,00	0,00	5.254.555,00
AGRICULTURA	4.442.348,00	0,00	4.442.348,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	161.226,00	0,00	161.226,00
ENERGIA	234.699,00	0,00	234.699,00
DESPORTO E LAZER	1.612.097,00	0,00	1.612.097,00
ENCARGOS ESPECIAIS	343.979,00	0,00	343.979,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	69.845,00	0,00	69.845,00

TOTAL 79.339.324,00 28.491.793,00 107.831.117,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa
QUADRO IV

Categoria Econômica **DESPESAS CORRENTES**	**Fiscal** **60.876.592,00**	**Seguridade** **20.728.375,00**	**Total** **81.604.967,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.584.314,00	9.435.813,00	39.020.127,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.545,00	0,00	20.545,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.201.888,00	11.292.562,00	42.494.450,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	69.845,00	0,00	69.845,00

DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	**18.462.732,00 7.763.418,00 26.226.150,00** 18.012.898,00 7.763.418,00 25.776.316,00				
INVERSÕES FINANCEIRAS	126.400,00 0,00 126.400,00				
AMORTIZACAO DA DIVIDA	323.434,00 0,00 323.434,00				
TOTAL	**79.339.324,00 28.491.793,00 107.831.117,00**				

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - Decorrentes de anulação parcial ou total dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, até o limite de 40,00% das dotações atualizadas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº.
101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capitulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 1 DA LEI 4.320/64	

RECEITA E DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITA	**R$**	**R$**	**DESPESA**	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.202.493,00	**87.942.656,00 DESPESAS CORRENTES** PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		39.020.127,00	**81.604.967,00**
CONTRIBUIÇÕES	1.515.863,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.545,00	
RECEITA PATRIMONIAL	133.802,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.494.450,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.916.749,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	69.845,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES **RECEITAS DE CAPITAL**	2.173.749,00	**19.888.461,00**	**DESPESAS DE CAPITAL** INVESTIMENTOS	25.776.316,00	**26.226.150,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.888.461,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	126.400,00	
TOTAL		**107.831.117,00**	AMORTIZACAO DA DIVIDA **TOTAL**	323.434,00	**107.831.117,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO

RECEITA CORRENTE RECEITA DE CAPITAL RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS DEDUÇÕES DA RECEITAS		95.737.213,00 DESPESAS CORRENTES 19.888.461,00 DESPESAS DE CAPITAL 0,00 RESERVAS 0,00 -7.794.557,00			81.604.967,00 26.226.150,00 69.845,00
TOTAL DA RECEITA		**107.831.117,00**	**TOTAL DA DESPESA**		**107.831.117,00**
ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 1 DE 1.
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES.**			**87.942.656,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**5.202.493,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS**		**5.024.624,00**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**235.134,00**		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**220.099,00**		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**	**140.668,00**		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	78.338,00		
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MDE	37.305,00		
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - ASPS	25.025,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA**	**79.431,00**		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	44.235,00		
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MDE	21.065,00		
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - ASPS	14.131,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**15.035,00**		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL**	**15.035,00**		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PROPRIO	8.373,00		
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - MDE	3.987,00		
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - ASPS	2.675,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**3.114.210,00**		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**3.114.210,00**		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**3.114.210,00**		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**	**3.114.210,00**		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO	1.734.304,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - MDE	825.888,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - ASPS	554.018,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**1.642.432,00**		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**1.642.432,00**		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**1.642.432,00**		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**	**1.642.432,00**		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	914.670,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00.00		435.573,00		

	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MDE			
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - ASPS	292.189,00		
1.1.1.6.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE BENS E/OU SERVIÇOS INSTITUÍDOS APÓS A EC Nº 132/2023**	**32.848,00**		
1.1.1.6.60.0.0.00.00.00.00	**IBS MUNICÍPIO**	**32.848,00**		
1.1.1.6.60.0.1.00.00.00.00	IBS MUNICÍPIO - PRINCIPAL	18.293,00		
1.1.1.6.60.0.2.00.00.00.00	IBS MUNICÍPIO - MDE	8.711,00		
1.1.1.6.60.0.3.00.00.00.00	IBS MUNICÍPIO - SAÚDE	5.844,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS**		**177.869,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**177.869,00**		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**177.869,00**		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	177.869,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**			**1.515.863,00**
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**		**15.490,00**	
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**	**15.490,00**		
1.2.2.1.08.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL E ÁLCOOL CARBURANTE - CIDE COMBUSTÍVEIS**	**15.490,00**		
1.2.2.1.08.1.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - IMPORTAÇÃO**	**15.490,00**		
1.2.2.1.08.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - IMPORTAÇÃO - PRINCIPAL	15.490,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.500.373,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**1.500.373,00**		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**1.500.373,00**		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.500.373,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**			**133.802,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**133.802,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**133.802,00**		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**133.802,00**		

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 1 DE 5.

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	

RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**133.802,00**		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA**	**133.802,00**		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00	RENDIMENTOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	133.802,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**78.916.749,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**52.669.291,00**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**25.308.777,00**		

1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**25.308.117,00**		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**27.411.039,00**		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**27.411.039,00**		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PROPRIO	15.265.207,00		
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - MDE	1.787.200,00		
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ASPS	4.876.424,00		
1.7.1.1.51.1.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	5.482.208,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**3.379.286,00**		
1.7.1.1.51.2.0.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PROPRIO	2.483.099,00		
1.7.1.1.51.2.0.02.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - MDE	896.187,00		
1.7.1.1.51.9.0.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO**	**-5.482.208,00**		
1.7.1.1.51.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO - FPM**	**-5.482.208,00**		
1.7.1.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.482.208,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**660,00**		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**	**825,00**		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PROPRIO	459,00		
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MDE	54,00		
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ASPS	147,00		
1.7.1.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - FUNDEB	165,00		
1.7.1.1.52.9.0.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO**	**-165,00**		
1.7.1.1.52.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO - ITR**	**-165,00**		
1.7.1.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR - PRINCIPAL	-165,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**565.640,00**		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**42.963,00**		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	42.963,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**522.677,00**		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**	**522.677,00**		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	522.677,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**9.172.726,00**		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**9.172.726,00**		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00		**7.981.854,00**		

	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.865.363,00		
1.7.1.3.50.1.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS AG.COMUNITÁRIOS	1.016.367,00		
1.7.1.3.50.1.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	4.100.124,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**295.585,00**		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	137.585,00		
1.7.1.3.50.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	158.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**291.310,00**		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	128.692,00		
1.7.1.3.50.3.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS AG.DE ENDEMIAS	162.618,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**108.749,00**		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	108.749,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**	**495.228,00**		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	36.000,00		
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS PROF.DA ENFERMAGEM	459.228,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**2.605.180,00**		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**1.284.151,00**		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.284.151,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**	**9.225,00**		

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	

RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	9.225,00		

1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	**431.258,00**		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	431.258,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**	**102.600,00**		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	102.600,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**777.946,00**		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	777.946,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**	**13.789.858,00**		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**	**8.540.685,00**		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	8.540.685,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF**	**3.919.392,00**		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	3.919.392,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**	**1.329.781,00**		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	1.329.781,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**927.110,00**		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**927.110,00**		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**	**927.110,00**		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	99.392,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	168.736,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	9.460,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	49.587,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	39.646,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	152.467,00		
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	56.822,00		
1.7.1.6.50.0.1.21.00.00.00	PROGRAMA DE FORT.EMERG.DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD SUAS	36.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS	300.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00		**300.000,00**		

	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**	**300.000,00**		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	300.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**10.432.145,00**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**9.248.741,00**		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**	**8.700.794,00**		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**10.875.992,00**		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	6.056.840,00		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	709.115,00		
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	1.934.839,00		
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	2.175.198,00		
1.7.2.1.50.9.0.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO**	**-2.175.198,00**		
1.7.2.1.50.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - ICMS**	**-2.175.198,00**		
1.7.2.1.50.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS - PRINCIPAL	-2.175.198,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**363.722,00**		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**	**454.652,00**		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	253.196,00		
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	29.643,00		
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	80.883,00		
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	90.930,00		
1.7.2.1.51.9.0.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO**	**-90.930,00**		
1.7.2.1.51.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - IPVA**	**-90.930,00**		
1.7.2.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA - PRINCIPAL	-90.930,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**10.209,00**		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**	**12.761,00**		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	7.107,00		
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - MDE	832,00		
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - ASPS	2.270,00		

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	

RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	2.552,00		
1.7.2.1.52.9.0.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO**	**-2.552,00**		
1.7.2.1.52.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - IPI**	**-2.552,00**		
1.7.2.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI - PRINCIPAL	-2.552,00		
1.7.2.1.54.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS**	**174.016,00**		
1.7.2.1.54.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS - PRINCIPAL	121.137,00		
1.7.2.1.54.0.2.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS - MDE	14.182,00		
1.7.2.1.54.0.3.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS - SAÚDE	38.697,00		
1.7.2.1.54.0.4.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS - FUNDEB	43.504,00		
1.7.2.1.54.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - IBS**	**-43.504,00**		

1.7.2.1.54.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - IBS	-43.504,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**56.860,00**		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**	**56.860,00**		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	56.860,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**189.701,00**		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**189.701,00**		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**	**189.701,00**		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	SESAU - ATENÇÃO PRIMÁRIA	96.098,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	SESAU - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.531,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	SESAU - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	22.342,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	SESAU - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.730,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**828.843,00**		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**828.843,00**		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**	**828.843,00**		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	828.843,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**108.000,00**		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**108.000,00**		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**	**108.000,00**		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (ESTADO)	54.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (ESTADO)	54.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**15.815.313,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**15.815.313,00**		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**15.815.313,00**		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU	15.815.313,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			**2.173.749,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**2.173.749,00**	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**	**2.173.749,00**		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**2.173.749,00**		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**	**2.173.749,00**		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	2.173.749,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**			**19.888.461,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			**19.888.461,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**19.888.461,00**	

2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**2.711.341,00**		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.711.341,00**		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**2.302.341,00**		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.302.341,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**329.000,00**		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	329.000,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**80.000,00**		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	80.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**2.750.000,00**		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**2.750.000,00**		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA**	**600.000,00**		
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL	600.000,00		

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	

RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**2.150.000,00**		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.150.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**14.427.120,00**		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**300.000,00**		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	300.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**14.127.120,00**		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	14.127.120,00		
TOTAL GERAL		**107.831.117,00**	**107.831.117,00**	**107.831.117,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 5 DE 5.

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	

DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
3000000000000000	**DESPESAS CORRENTES**			**81.604.967,00**
3100000000000000 **3190000000000000** 3190030000000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** **APLICAÇÕES DIRETAS** PENSÕES	108.125,00	**39.020.127,00**	**39.020.127,00**
3190040000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.329.918,00		
3190110000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.781.114,00		
3190130000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.989.343,00		
3190160000000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.379,00		
3190910000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.171,00		
3190920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	630.990,00		
3190940000000000 **3200000000000000**	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	38.087,00		**20.545,00**
3290000000000000 3290210000000000 **3300000000000000**	**APLICAÇÕES DIRETAS** JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	20.545,00	**20.545,00**	**42.494.450,00**
3340000000000000 3340410000000000 **3370000000000000**	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS** CONTRIBUIÇÕES **A CLASSIFICAR**	121.384,00	**121.384,00** **244.527,00**	
3371700000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	244.527,00		
3390000000000000 3390130000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS** OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001,00	**42.128.539,00**	
3390140000000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	315.208,00		
3390180000000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.926,00		
3390300000000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.419.717,00		
3390310000000000	PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	31.458,00		
3390320000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	994.450,00		
3390330000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.135,00		
3390340000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00		
3390350000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.320.972,00		
3390360000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.468.806,00		
3390390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.382.068,00		
3390400000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	800.565,00		
3390470000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	688.847,00		
3390480000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	135.622,00		
3390910000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	183.830,00		
3390920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511.535,00		
3390930000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	608.775,00		
3393390000000000 **3900000000000000**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **RESERVA DE CONTINGENCIA**	196.624,00		**69.845,00**
3990000000000000 3999990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA **DESPESAS DE CAPITAL** **INVESTIMENTOS**	69.845,00	**69.845,00**	**26.226.150,00** **25.776.316,00**

4000000000000000 **4400000000000000**					
4490000000000000 4490510000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS** OBRAS E INSTALAÇÕES	18.581.437,00	**25.776.316,00**		
4490520000000000 **4500000000000000**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **INVERSÕES FINANCEIRAS**	7.194.879,00		**126.400,00**	
4590000000000000 4590610000000000 **4600000000000000**	**APLICAÇÕES DIRETAS** AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS **AMORTIZACAO DA DIVIDA**	126.400,00	**126.400,00**	**323.434,00**	
4690000000000000 4690710000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS** PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	323.434,00	**323.434,00**		
TOTAL DA DESPESA		**107.831.117,00**	**107.831.117,00**	**107.831.117,00**	

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2027**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA PROGRAMA DE TRABALHO				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
01.0110.01.031.0012.1003	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
01.0110.01.031.0012.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.248.215,00	0,00	3.248.215,00
	TOTAL DA UNIDADE	**70.000,00**	**3.248.215,00**	**0,00**	3.318.215,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**70.000,00**	**3.248.215,00**	**0,00**	3.318.215,00
ÓRGÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**	**02 - GABINETE DO PREFEITO** **0220 - GABINETE DO PREFEITO**				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
02.0220.04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	978.076,00	0,00	978.076,00
02.0220.04.181.0001.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	362.627,00	0,00	362.627,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**1.340.703,00**	**0,00**	1.340.703,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**0,00**	**1.340.703,00**	**0,00**	1.340.703,00
ÓRGÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** **0440 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
04.0440.28.843.0000.0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	343.979,00	343.979,00
04.0440.04.123.0001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	6.548.771,00	0,00	6.548.771,00
04.0440.06.181.0001.2007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	0,00	14.569,00	0,00	14.569,00
04.0440.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	69.845,00	0,00	0,00	69.845,00
	TOTAL DA UNIDADE	**69.845,00**	**6.563.340,00**	**343.979,00**	6.977.164,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**69.845,00**	**6.563.340,00**	**343.979,00**	6.977.164,00
ÓRGÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**	**05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO**				

	0550 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
05.0550.15.452.0005.1011	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
05.0550.15.451.0005.1013	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	191.200,00	0,00	0,00	191.200,00
05.0550.15.451.0005.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	1.560.000,00	0,00	0,00	1.560.000,00
05.0550.15.451.0005.1017	URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
05.0550.15.452.0005.1019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
05.0550.15.451.0005.1020	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS	467.250,00	0,00	0,00	467.250,00
05.0550.17.512.0005.1030	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
05.0550.15.122.0005.1039	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
05.0550.25.752.0005.1048	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	158.459,00	0,00	0,00	158.459,00
05.0550.15.451.0005.1057	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
05.0550.15.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	5.284.656,00	0,00	5.284.656,00
05.0550.15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
05.0550.25.752.0005.2068	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP	0,00	76.240,00	0,00	76.240,00
	TOTAL DA UNIDADE	**4.356.909,00**	**5.505.896,00**	**0,00**	9.862.805,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**4.356.909,00**	**5.505.896,00**	**0,00**	9.862.805,00
ÓRGÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.0660.12.122.0001.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	808.649,00	0,00	808.649,00
06.0660.12.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**TOTAL DA UNIDADE** **0661 - FUNDO DE MANUT DE DESENV DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB**	**0,00**	**838.649,00**	**0,00**	838.649,00
	S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM				PÁGINA: 1 DE 5.
ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.0661.12.361.0002.1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	1.702.418,00	0,00	0,00	1.702.418,00
06.0661.12.365.0002.2040	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	0,00	1.926.661,00	0,00	1.926.661,00
06.0661.12.361.0002.2041		0,00	13.593.200,00	0,00	13.593.200,00

	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				
06.0661.12.365.0002.2042	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70%	0,00	2.229.382,00	0,00	2.229.382,00
06.0661.12.367.0002.2043	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%	0,00	1.128.585,00	0,00	1.128.585,00
06.0661.12.366.0002.2044	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	0,00	329.730,00	0,00	329.730,00
06.0661.12.367.0002.2045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	0,00	67.681,00	0,00	67.681,00
06.0661.12.366.0002.2046	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	0,00	458.534,00	0,00	458.534,00
06.0661.12.365.0002.2047	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	0,00	2.052.301,00	0,00	2.052.301,00
06.0661.12.361.0002.2048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	5.426.889,00	0,00	5.426.889,00
06.0661.12.361.0002.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – INTEGRAL – 30%	0,00	565.000,00	0,00	565.000,00
06.0661.12.361.0002.2072	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – INTEGRAL - 70%	0,00	562.524,00	0,00	562.524,00
06.0661.12.365.0002.2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE/PRÉ-ESCOLA)– INTEGRAL – 30%	0,00	628.409,00	0,00	628.409,00
06.0661.12.365.0002.2074	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA - INTEGRAL - 70%	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
06.0661.12.365.0002.2075	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/ CRECHE – INTEGRAL - 70%	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**TOTAL DA UNIDADE 0662 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**1.702.418,00**	**29.898.896,00**	**0,00**	31.601.314,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.0662.12.782.0002.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
06.0662.12.365.0002.1006	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.0662.12.365.0002.1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
06.0662.12.361.0002.1027	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
06.0662.12.361.0002.1035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06.0662.12.361.0002.2011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	9.225,00	0,00	9.225,00
06.0662.12.306.0002.2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	587.246,00	0,00	587.246,00
06.0662.12.782.0002.2013	PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	0,00	82.854,00	0,00	82.854,00
06.0662.12.782.0002.2014	PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	171.907,00	0,00	171.907,00
06.0662.12.361.0002.2015	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	1.284.151,00	0,00	1.284.151,00
06.0662.12.125.0002.2049		0,00	20.465,00	0,00	20.465,00

	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME				
06.0662.12.361.0002.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB	0,00	35.294,00	0,00	35.294,00
06.0662.12.125.0002.2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	0,00	54.762,00	0,00	54.762,00
06.0662.12.365.0002.2063	PROGRAMA APOIO À CRECHES	0,00	45.800,00	0,00	45.800,00
06.0662.12.782.0002.2067	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	0,00	828.843,00	0,00	828.843,00
06.0662.12.122.0002.2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.226.843,00	0,00	3.226.843,00
06.0662.12.366.0002.2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	124.146,00	0,00	124.146,00
06.0662.12.361.0002.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
06.0662.12.365.0002.2083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	**2.250.000,00**	**6.879.536,00**	**0,00**	9.129.536,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**3.952.418,00**	**37.617.081,00**	**0,00**	41.569.499,00
ÓRGÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** **0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
07.0770.10.122.0001.6002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	117.703,00	0,00	117.703,00
07.0770.10.243.0013.6072	CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**TOTAL DA UNIDADE** **0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**0,00**	**147.703,00**	**0,00**	147.703,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
07.0771.10.302.0004.5001	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	222.545,00	0,00	0,00	222.545,00
07.0771.10.301.0004.5002	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
07.0771.10.301.0004.5010	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
07.0771.10.301.0004.5011	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	310.560,00	0,00	0,00	310.560,00
07.0771.10.301.0004.5013	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/ REFORMA DE UBS	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
07.0771.10.301.0004.5019	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO 07.0771.10.301.0004.5022 BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
07.0771.10.302.0004.5026 BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
		143.152,00	0,00	0,00	143.152,00

07.0771.10.305.0004.5028 BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS					
07.0771.10.305.0004.5029 MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS		188.100,00	0,00	0,00	188.100,00
07.0771.10.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	5.048.172,00	0,00	5.048.172,00
07.0771.10.301.0004.6003 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)		0,00	4.258.862,00	0,00	4.258.862,00
07.0771.10.301.0004.6004 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF		0,00	1.245.764,00	0,00	1.245.764,00
07.0771.10.302.0004.6005 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)		0,00	1.278.377,00	0,00	1.278.377,00
07.0771.10.301.0004.6006 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS		0,00	1.723.181,00	0,00	1.723.181,00
07.0771.10.304.0004.6015 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)		0,00	525.687,00	0,00	525.687,00
07.0771.10.301.0004.6016 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL		0,00	1.079.437,00	0,00	1.079.437,00
07.0771.10.126.0004.6018 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
07.0771.10.303.0004.6039 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)		0,00	222.843,00	0,00	222.843,00
07.0771.10.305.0004.6040 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)		0,00	1.427.105,00	0,00	1.427.105,00
07.0771.10.302.0004.6042 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD		0,00	20.349,00	0,00	20.349,00
07.0771.10.125.0004.6044 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS		0,00	39.260,00	0,00	39.260,00
07.0771.10.303.0004.6057 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)		0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
TOTAL DA UNIDADE		**3.234.357,00**	**16.976.037,00**	**0,00**	20.210.394,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**3.234.357,00**	**17.123.740,00**	**0,00**	20.358.097,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0880.14.241.0003.5008	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.0880.08.244.0003.5021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.0880.08.782.0003.5040	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE E LOGÍSTICA DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.0880.08.122.0001.6017		0,00	793.448,00	0,00	793.448,00

	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.0880.14.243.0013.6031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	214.274,00	0,00	214.274,00
08.0880.14.241.0003.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.0880.08.244.0003.6049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)	0,00	414.569,00	0,00	414.569,00
08.0880.08.122.0003.6073	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**TOTAL DA UNIDADE 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**230.000,00**	**1.487.170,00**	**0,00**	1.717.170,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0881.08.245.0003.5004	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF.PARA O SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
08.0881.08.244.0003.5006	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.0881.08.244.0003.5007	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.0881.08.244.0003.5009	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.0881.08.245.0003.6007	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.0881.08.122.0003.6011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	721.930,00	0,00	721.930,00
08.0881.08.244.0003.6027	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	156.682,00	0,00	156.682,00
08.0881.08.245.0003.6028	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.0881.08.244.0003.6034	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	102.026,00	0,00	102.026,00
08.0881.08.122.0003.6047	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.0881.08.245.0003.6053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	0,00	477.810,00	0,00	477.810,00
08.0881.08.245.0003.6054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC)	0,00	270.675,00	0,00	270.675,00
08.0881.08.122.0003.6055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08.0881.08.243.0003.6058	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	196.384,00	0,00	196.384,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**TOTAL DA UNIDADE 0882 - FUNDO MUN. DOS DIR. DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTE**	**900.000,00**	**2.317.386,00**	**0,00**	3.217.386,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0882.14.243.0003.6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	98.261,00	0,00	98.261,00
08.0882.14.243.0013.6035	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.0882.14.243.0013.6070	INFÂNCIA LIVRE: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO PARA TODOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO 08.0882.14.243.0013.6071 CAPACITAÇÃO DOS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO					
TOTAL DA UNIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0883 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL		**0,00**	**199.140,00**	**0,00**	199.140,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0883.16.482.0005.5003	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
08.0883.16.122.0005.6050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	45.814,00	0,00	45.814,00
08.0883.16.482.0005.6051	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	**800.000,00**	**3.045.814,00**	**0,00**	3.845.814,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**1.930.000,00**	**7.049.510,00**	**0,00**	8.979.510,00
ÓRGÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0990.13.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	739.217,00	0,00	739.217,00
09.0990.14.244.0010.2016	FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
09.0990.14.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	0,00	35.241,00	0,00	35.241,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**TOTAL DA UNIDADE 0991 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA**	**0,00**	**804.458,00**	**0,00**	804.458,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0991.13.392.0006.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.0991.13.392.0006.1014	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
09.0991.13.392.0006.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA	130.205,00	0,00	0,00	130.205,00
09.0991.13.392.0006.1062	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CINE TEATRO	520.215,00	0,00	0,00	520.215,00
09.0991.13.122.0006.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	26.280,00	0,00	26.280,00
09.0991.13.392.0006.2029	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.0991.13.392.0006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA	0,00	28.416,00	0,00	28.416,00
09.0991.13.122.0006.2051	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	0,00	60.247,00	0,00	60.247,00
09.0991.13.392.0006.2055	APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0,00	1.552.193,00	0,00	1.552.193,00
09.0991.13.391.0006.2058	MANIUTENÇÃO DO CINE TEATRO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
09.0991.13.573.0006.2060	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	0,00	32.396,00	0,00	32.396,00
09.0991.13.392.0006.2084	FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		**850.420,00**	**2.074.532,00**	**0,00**	2.924.952,00

	TOTAL DA UNIDADE 0992 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0992.23.695.0011.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	36.226,00	0,00	36.226,00
09.0992.23.695.0011.2034	FOMENTO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
09.0992.23.695.0011.2056	FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**TOTAL DA UNIDADE 0993 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	**0,00**	**161.226,00**	**0,00**	161.226,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0993.27.812.0009.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.0993.27.812.0009.1025	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
09.0993.27.812.0009.1029	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
09.0993.27.812.0009.1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
09.0993.27.811.0009.1053	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
09.0993.27.812.0009.2010	APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	0,00	81.120,00	0,00	81.120,00
09.0993.27.122.0009.2025	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	90.977,00	0,00	90.977,00
	TOTAL DA UNIDADE	**1.440.000,00**	**172.097,00**	**0,00**	1.612.097,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**2.290.420,00**	**3.212.313,00**	**0,00**	5.502.733,00
ÓRGÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
10.1010.20.122.0008.1004	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00 PÁGINA: 4 DE 5.
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO 10.1010.20.606.0008.1005 CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL		156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
10.1010.20.606.0008.1021 CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.1010.20.607.0008.1034 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.1010.20.607.0008.1036 PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
10.1010.20.607.0008.1040 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10.1010.20.608.0008.1060 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
10.1010.20.608.0008.1064 ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE GADO		850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
		0,00	2.501.449,00	0,00	2.501.449,00

10.1010.20.122.0001.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
10.1010.20.606.0008.2020 SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)		0,00	65.755,00	0,00	65.755,00
10.1010.20.608.0008.2021 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES		0,00	24.900,00	0,00	24.900,00
10.1010.20.608.0008.2022 MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS		0,00	19.706,00	0,00	19.706,00
10.1010.20.608.0008.2023 FORTALECIMENTO A PISCICULTURA		0,00	32.900,00	0,00	32.900,00
10.1010.20.607.0008.2028 PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO		0,00	29.888,00	0,00	29.888,00
TOTAL DA UNIDADE		**1.767.750,00**	**2.674.598,00**	**0,00**	4.442.348,00
TOTAL DO ÓRGÃO		**1.767.750,00**	**2.674.598,00**	**0,00**	4.442.348,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
11.1111.18.607.0007.1009	AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS	125.400,00	0,00	0,00	125.400,00
11.1111.18.122.0007.1012	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
11.1111.18.543.0007.1037	DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS	22.990,00	0,00	0,00	22.990,00
11.1111.18.542.0007.1063	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO.	414.931,00	0,00	0,00	414.931,00
11.1111.18.542.0007.2026	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00
11.1111.18.541.0007.2031	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
11.1111.18.122.0001.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	0,00	2.561.081,00	0,00	2.561.081,00
11.1111.18.542.0007.2033	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA	0,00	34.484,00	0,00	34.484,00
11.1111.18.541.0007.2035	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS	0,00	1.489.860,00	0,00	1.489.860,00
11.1111.18.541.0007.2036	PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA	0,00	19.499,00	0,00	19.499,00
11.1111.18.541.0007.2037	PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	253.589,00	0,00	253.589,00
11.1111.18.543.0007.2038	RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO	0,00	26.020,00	0,00	26.020,00
11.1111.18.543.0007.2039	PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS	0,00	27.001,00	0,00	27.001,00
	TOTAL DA UNIDADE	**772.321,00**	**4.482.234,00**	**0,00**	5.254.555,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**772.321,00**	**4.482.234,00**	**0,00**	5.254.555,00
ÓRGÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS** **1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS**				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
12.1212.14.122.0001.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	0,00	225.488,00	0,00	225.488,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**225.488,00**	**0,00**	225.488,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**0,00**	**225.488,00**	**0,00**	225.488,00
	TOTAL GERAL	**18.444.020,00**	**89.043.118,00**	**343.979,00**	**107.831.117,00**
ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 5 DE 5.
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
01	**LEGISLATIVO**	**70.000,00**	**3.248.215,00**	**0,00**	**3.318.215,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**70.000,00**	**3.248.215,00**	**0,00**	**3.318.215,00**
01.031.0012	**O PODER LEGISLATIVO COM O POVO**	**70.000,00**	**3.248.215,00**	**0,00**	**3.318.215,00**
01.031.0012.1003	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
01.031.0012.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.248.215,00	0,00	3.248.215,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**7.889.474,00**	**0,00**	**7.889.474,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**978.076,00**	**0,00**	**978.076,00**
04.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**978.076,00**	**0,00**	**978.076,00**
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	978.076,00	0,00	978.076,00
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**0,00**	**6.548.771,00**	**0,00**	**6.548.771,00**
04.123.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**6.548.771,00**	**0,00**	**6.548.771,00**
04.123.0001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	6.548.771,00	0,00	6.548.771,00
04.181	**POLICIAMENTO**	**0,00**	**362.627,00**	**0,00**	**362.627,00**
04.181.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**362.627,00**	**0,00**	**362.627,00**
04.181.0001.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	362.627,00	0,00	362.627,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**14.569,00**	**0,00**	**14.569,00**
06.181	**POLICIAMENTO**	**0,00**	**14.569,00**	**0,00**	**14.569,00**
06.181.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**14.569,00**	**0,00**	**14.569,00**
06.181.0001.2007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	0,00	14.569,00	0,00	14.569,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.030.000,00**	**3.549.403,00**	**0,00**	**4.579.403,00**
08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.616.257,00**	**0,00**	**1.616.257,00**
08.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**793.448,00**	**0,00**	**793.448,00**
08.122.0001.6017	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	793.448,00	0,00	793.448,00
08.122.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**822.809,00**	**0,00**	**822.809,00**
08.122.0003.6011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	721.930,00	0,00	721.930,00
08.122.0003.6047	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.122.0003.6055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08.122.0003.6073	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**196.384,00**	**0,00**	**196.384,00**
08.243.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**196.384,00**	**0,00**	**196.384,00**
08.243.0003.6058	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	196.384,00	0,00	196.384,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**550.000,00**	**673.277,00**	**0,00**	**1.223.277,00**

08.244.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**550.000,00**	**673.277,00**	**0,00**	**1.223.277,00**
08.244.0003.5006	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0003.5007	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0003.5009	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0003.5021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0003.6027	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	156.682,00	0,00	156.682,00
08.244.0003.6034	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	102.026,00	0,00	102.026,00
08.244.0003.6049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)	0,00	414.569,00	0,00	414.569,00
08.245	**SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**	**400.000,00**	**1.063.485,00**	**0,00**	**1.463.485,00**
08.245.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**400.000,00**	**1.063.485,00**	**0,00**	**1.463.485,00**
08.245.0003.5004	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF.PARA O SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
08.245.0003.6007	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.245.0003.6028	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.245.0003.6053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	0,00	477.810,00	0,00	477.810,00
08.245.0003.6054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC)	0,00	270.675,00	0,00	270.675,00
08.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
08.782.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
08.782.0003.5040	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE E LOGÍSTICA DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10	**SAÚDE**	**3.234.357,00**	**17.123.740,00**	**0,00**	**20.358.097,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**5.165.875,00**	**0,00**	**5.165.875,00**
10.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**117.703,00**	**0,00**	**117.703,00**
10.122.0001.6002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	117.703,00	0,00	117.703,00
10.122.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**5.048.172,00**	**0,00**	**5.048.172,00**
10.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM	0,00	5.048.172,00	0,00	5.048.172,00 PÁGINA: 1 DE 6.
ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
10.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**39.260,00**	**0,00**	**39.260,00**
10.125.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**39.260,00**	**0,00**	**39.260,00**
10.125.0004.6044	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	0,00	39.260,00	0,00	39.260,00
10.126	**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
10.126.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
10.126.0004.6018		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS				
10.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
10.243.0013	**DESENVOLVENDO O FUTURO**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
10.243.0013.6072	CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**2.560.560,00**	**8.307.244,00**	**0,00**	**10.867.804,00**
10.301.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**2.560.560,00**	**8.307.244,00**	**0,00**	**10.867.804,00**
10.301.0004.5002	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0004.5010	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
10.301.0004.5011	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	310.560,00	0,00	0,00	310.560,00
10.301.0004.5013	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/ REFORMA DE UBS	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
10.301.0004.5019	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0004.5022	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
10.301.0004.6003	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	0,00	4.258.862,00	0,00	4.258.862,00
10.301.0004.6004	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	0,00	1.245.764,00	0,00	1.245.764,00
10.301.0004.6006	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	0,00	1.723.181,00	0,00	1.723.181,00
10.301.0004.6016	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL	0,00	1.079.437,00	0,00	1.079.437,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**342.545,00**	**1.298.726,00**	**0,00**	**1.641.271,00**
10.302.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**342.545,00**	**1.298.726,00**	**0,00**	**1.641.271,00**
10.302.0004.5001	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	222.545,00	0,00	0,00	222.545,00
10.302.0004.5026	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.302.0004.6005	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	1.278.377,00	0,00	1.278.377,00
10.302.0004.6042	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	0,00	20.349,00	0,00	20.349,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO**	**0,00**	**249.843,00**	**0,00**	**249.843,00**
10.303.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**249.843,00**	**0,00**	**249.843,00**
10.303.0004.6039	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	0,00	222.843,00	0,00	222.843,00
10.303.0004.6057	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00

10.304	**VIGILANCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**525.687,00**	**0,00**	**525.687,00**
10.304.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**525.687,00**	**0,00**	**525.687,00**
10.304.0004.6015	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	0,00	525.687,00	0,00	525.687,00
10.305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**331.252,00**	**1.427.105,00**	**0,00**	**1.758.357,00**
10.305.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**331.252,00**	**1.427.105,00**	**0,00**	**1.758.357,00**
10.305.0004.5028	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	143.152,00	0,00	0,00	143.152,00
10.305.0004.5029	MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS	188.100,00	0,00	0,00	188.100,00
10.305.0004.6040	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	0,00	1.427.105,00	0,00	1.427.105,00
12	**EDUCAÇÃO**	**3.952.418,00**	**37.617.081,00**	**0,00**	**41.569.499,00**
12.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**4.035.492,00**	**0,00**	**4.035.492,00**
12.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**808.649,00**	**0,00**	**808.649,00**
12.122.0001.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	808.649,00	0,00	808.649,00
12.122.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**3.226.843,00**	**0,00**	**3.226.843,00**
12.122.0002.2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.226.843,00	0,00	3.226.843,00
12.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**75.227,00**	**0,00**	**75.227,00**
12.125.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**75.227,00**	**0,00**	**75.227,00**
12.125.0002.2049	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	0,00	20.465,00	0,00	20.465,00
12.125.0002.2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	0,00	54.762,00	0,00	54.762,00
12.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
12.243.0013	**DESENVOLVENDO O FUTURO**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
12.243.0013.2090	MANUTENÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**0,00**	**587.246,00**	**0,00**	**587.246,00**
12.306.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**587.246,00**	**0,00**	**587.246,00**
12.306.0002.2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	587.246,00	0,00	587.246,00
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.302.418,00**	**21.680.283,00**	**0,00**	**23.982.701,00**
ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 2 DE 6.
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
12.361.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**2.302.418,00**	**21.680.283,00**	**0,00**	**23.982.701,00**
12.361.0002.1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	1.702.418,00	0,00	0,00	1.702.418,00
12.361.0002.1027	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
12.361.0002.1035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0002.2011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	9.225,00	0,00	9.225,00

12.361.0002.2015	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	1.284.151,00	0,00	1.284.151,00
12.361.0002.2041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	13.593.200,00	0,00	13.593.200,00
12.361.0002.2048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	5.426.889,00	0,00	5.426.889,00
12.361.0002.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB	0,00	35.294,00	0,00	35.294,00
12.361.0002.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – INTEGRAL – 30%	0,00	565.000,00	0,00	565.000,00
12.361.0002.2072	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – INTEGRAL - 70%	0,00	562.524,00	0,00	562.524,00
12.361.0002.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**950.000,00**	**8.016.553,00**	**0,00**	**8.966.553,00**
12.365.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**950.000,00**	**8.016.553,00**	**0,00**	**8.966.553,00**
12.365.0002.1006	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.0002.1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
12.365.0002.2040	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	0,00	1.926.661,00	0,00	1.926.661,00
12.365.0002.2042	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70%	0,00	2.229.382,00	0,00	2.229.382,00
12.365.0002.2047	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	0,00	2.052.301,00	0,00	2.052.301,00
12.365.0002.2063	PROGRAMA APOIO À CRECHES	0,00	45.800,00	0,00	45.800,00
12.365.0002.2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE/PRÉ-ESCOLA) – INTEGRAL – 30%	0,00	628.409,00	0,00	628.409,00
12.365.0002.2074	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA - INTEGRAL - 70%	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
12.365.0002.2075	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/ CRECHE – INTEGRAL - 70%	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
12.365.0002.2083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**0,00**	**912.410,00**	**0,00**	**912.410,00**
12.366.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**912.410,00**	**0,00**	**912.410,00**
12.366.0002.2044	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	0,00	329.730,00	0,00	329.730,00
12.366.0002.2046	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	0,00	458.534,00	0,00	458.534,00
12.366.0002.2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	124.146,00	0,00	124.146,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**1.196.266,00**	**0,00**	**1.196.266,00**
12.367.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**1.196.266,00**	**0,00**	**1.196.266,00**
12.367.0002.2043	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%	0,00	1.128.585,00	0,00	1.128.585,00
12.367.0002.2045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	0,00	67.681,00	0,00	67.681,00

12.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**700.000,00**	**1.083.604,00**	**0,00**	**1.783.604,00**
12.782.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**700.000,00**	**1.083.604,00**	**0,00**	**1.783.604,00**
12.782.0002.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
12.782.0002.2013	PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	0,00	82.854,00	0,00	82.854,00
12.782.0002.2014	PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	171.907,00	0,00	171.907,00
12.782.0002.2067	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	0,00	828.843,00	0,00	828.843,00
13	**CULTURA**	**850.420,00**	**2.813.749,00**	**0,00**	**3.664.169,00**
13.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**825.744,00**	**0,00**	**825.744,00**
13.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**739.217,00**	**0,00**	**739.217,00**
13.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	739.217,00	0,00	739.217,00
13.122.0006	**CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**	**0,00**	**86.527,00**	**0,00**	**86.527,00**
13.122.0006.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	26.280,00	0,00	26.280,00
13.122.0006.2051	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	0,00	60.247,00	0,00	60.247,00
13.391	**PAT. HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
13.391.0006	**CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
13.391.0006.2058	MANIUTENÇÃO DO CINE TEATRO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**850.420,00**	**1.900.609,00**	**0,00**	**2.751.029,00**
13.392.0006	**CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**	**850.420,00**	**1.900.609,00**	**0,00**	**2.751.029,00**
13.392.0006.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.0006.1014	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.392.0006.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA	130.205,00	0,00	0,00	130.205,00
13.392.0006.1062	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CINE TEATRO	520.215,00	0,00	0,00	520.215,00
13.392.0006.2029	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 3 DE 6.
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
13.392.0006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA	0,00	28.416,00	0,00	28.416,00
13.392.0006.2055	APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0,00	1.552.193,00	0,00	1.552.193,00
13.392.0006.2084	FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
13.573	**DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIÉNTIFICO E TECNOLOGICO**	**0,00**	**32.396,00**	**0,00**	**32.396,00**

13.573.0006	**CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**	**0,00**	**32.396,00**	**0,00**	**32.396,00**
13.573.0006.2060	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	0,00	32.396,00	0,00	32.396,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**100.000,00**	**745.022,00**	**0,00**	**845.022,00**
14.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**225.488,00**	**0,00**	**225.488,00**
14.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**225.488,00**	**0,00**	**225.488,00**
14.122.0001.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	0,00	225.488,00	0,00	225.488,00
14.241	**ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA**	**100.000,00**	**40.879,00**	**0,00**	**140.879,00**
14.241.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**100.000,00**	**40.879,00**	**0,00**	**140.879,00**
14.241.0003.5008	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
14.241.0003.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
14.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**413.414,00**	**0,00**	**413.414,00**
14.243.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**98.261,00**	**0,00**	**98.261,00**
14.243.0003.6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	98.261,00	0,00	98.261,00
14.243.0013	**DESENVOLVENDO O FUTURO**	**0,00**	**315.153,00**	**0,00**	**315.153,00**
14.243.0013.6031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	214.274,00	0,00	214.274,00
14.243.0013.6035	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
14.243.0013.6070	INFÂNCIA LIVRE: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO PARA TODOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
14.243.0013.6071	CAPACITAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
14.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**0,00**	**65.241,00**	**0,00**	**65.241,00**
14.244.0010	**PROTAGONISMO JUVENIL**	**0,00**	**65.241,00**	**0,00**	**65.241,00**
14.244.0010.2016	FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
14.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	0,00	35.241,00	0,00	35.241,00
15	**URBANISMO**	**3.898.450,00**	**5.429.656,00**	**0,00**	**9.328.106,00**
15.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**80.000,00**	**5.284.656,00**	**0,00**	**5.364.656,00**
15.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**5.284.656,00**	**0,00**	**5.284.656,00**
15.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	5.284.656,00	0,00	5.284.656,00
15.122.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
15.122.0005.1039	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451	**INFRA - ESTRUTURA URBANA**	**3.618.450,00**	**145.000,00**	**0,00**	**3.763.450,00**
15.451.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**3.618.450,00**	**145.000,00**	**0,00**	**3.763.450,00**
15.451.0005.1013	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	191.200,00	0,00	0,00	191.200,00
15.451.0005.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	1.560.000,00	0,00	0,00	1.560.000,00
15.451.0005.1017	URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
15.451.0005.1020	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS	467.250,00	0,00	0,00	467.250,00

15.451.0005.1057	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
15.452.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
15.452.0005.1011	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.452.0005.1019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**800.000,00**	**3.045.814,00**	**0,00**	**3.845.814,00**
16.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**45.814,00**	**0,00**	**45.814,00**
16.122.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**0,00**	**45.814,00**	**0,00**	**45.814,00**
16.122.0005.6050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	45.814,00	0,00	45.814,00
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**800.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.800.000,00**
16.482.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**800.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.800.000,00**
16.482.0005.5003	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
16.482.0005.6051	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
17	**SANEAMENTO**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
17.512.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
17.512.0005.1030	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 4 DE 6.
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**772.321,00**	**4.482.234,00**	**0,00**	**5.254.555,00**
18.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**209.000,00**	**2.561.081,00**	**0,00**	**2.770.081,00**
18.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**2.561.081,00**	**0,00**	**2.561.081,00**
18.122.0001.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	0,00	2.561.081,00	0,00	2.561.081,00
18.122.0007	**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**	**209.000,00**	**0,00**	**0,00**	**209.000,00**
18.122.0007.1012	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**1.804.948,00**	**0,00**	**1.804.948,00**
18.541.0007	**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**	**0,00**	**1.804.948,00**	**0,00**	**1.804.948,00**
18.541.0007.2031	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
18.541.0007.2035	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS	0,00	1.489.860,00	0,00	1.489.860,00
18.541.0007.2036	PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA	0,00	19.499,00	0,00	19.499,00
18.541.0007.2037	PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	253.589,00	0,00	253.589,00
18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**414.931,00**	**63.184,00**	**0,00**	**478.115,00**
18.542.0007	**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**	**414.931,00**	**63.184,00**	**0,00**	**478.115,00**
18.542.0007.1063	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO.	414.931,00	0,00	0,00	414.931,00

18.542.0007.2026	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00
18.542.0007.2033	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA	0,00	34.484,00	0,00	34.484,00
18.543	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADA**	**22.990,00**	**53.021,00**	**0,00**	**76.011,00**
18.543.0007	**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**	**22.990,00**	**53.021,00**	**0,00**	**76.011,00**
18.543.0007.1037	DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS	22.990,00	0,00	0,00	22.990,00
18.543.0007.2038	RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO	0,00	26.020,00	0,00	26.020,00
18.543.0007.2039	PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS	0,00	27.001,00	0,00	27.001,00
18.607	**IRRIGAÇÃO**	**125.400,00**	**0,00**	**0,00**	**125.400,00**
18.607.0007	**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**	**125.400,00**	**0,00**	**0,00**	**125.400,00**
18.607.0007.1009	AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS	125.400,00	0,00	0,00	125.400,00
20	**AGRICULTURA**	**1.767.750,00**	**2.674.598,00**	**0,00**	**4.442.348,00**
20.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**100.000,00**	**2.501.449,00**	**0,00**	**2.601.449,00**
20.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**2.501.449,00**	**0,00**	**2.501.449,00**
20.122.0001.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.501.449,00	0,00	2.501.449,00
20.122.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
20.122.0008.1004	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**456.750,00**	**65.755,00**	**0,00**	**522.505,00**
20.606.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**456.750,00**	**65.755,00**	**0,00**	**522.505,00**
20.606.0008.1005	CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
20.606.0008.1021	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
20.606.0008.2020	SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)	0,00	65.755,00	0,00	65.755,00
20.607	**IRRIGAÇÃO**	**152.000,00**	**29.888,00**	**0,00**	**181.888,00**
20.607.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**152.000,00**	**29.888,00**	**0,00**	**181.888,00**
20.607.0008.1034	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.607.0008.1036	PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
20.607.0008.1040	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.607.0008.2028	PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO	0,00	29.888,00	0,00	29.888,00
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**1.059.000,00**	**77.506,00**	**0,00**	**1.136.506,00**
20.608.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**1.059.000,00**	**77.506,00**	**0,00**	**1.136.506,00**
20.608.0008.1060	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
20.608.0008.1064	ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE GADO	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
20.608.0008.2021	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	0,00	24.900,00	0,00	24.900,00
20.608.0008.2022	MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS	0,00	19.706,00	0,00	19.706,00
20.608.0008.2023	FORTALECIMENTO A PISCICULTURA	0,00	32.900,00	0,00	32.900,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**161.226,00**	**0,00**	**161.226,00**
23.695	**TURISMO**	**0,00**	**161.226,00**	**0,00**	**161.226,00**
23.695.0011	**TURISMO É MAIS OPORTUNIDADE**	**0,00**	**161.226,00**	**0,00**	**161.226,00**
23.695.0011.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	36.226,00	0,00	36.226,00
23.695.0011.2034	FOMENTO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
23.695.0011.2056	FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
25	**ENERGIA**	**158.459,00**	**76.240,00**	**0,00**	**234.699,00**

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 5 DE 6.
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
25.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	**158.459,00**	**76.240,00**	**0,00**	**234.699,00**
25.752.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**158.459,00**	**76.240,00**	**0,00**	**234.699,00**
25.752.0005.1048	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	158.459,00	0,00	0,00	158.459,00
25.752.0005.2068	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP	0,00	76.240,00	0,00	76.240,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**1.440.000,00**	**172.097,00**	**0,00**	**1.612.097,00**
27.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**90.977,00**	**0,00**	**90.977,00**
27.122.0009	**ESPORTE É VIDA**	**0,00**	**90.977,00**	**0,00**	**90.977,00**
27.122.0009.2025	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	90.977,00	0,00	90.977,00
27.811	**DESPORTO DE RENDIMENTO**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
27.811.0009	**ESPORTE É VIDA**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
27.811.0009.1053	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**1.190.000,00**	**81.120,00**	**0,00**	**1.271.120,00**
27.812.0009	**ESPORTE É VIDA**	**1.190.000,00**	**81.120,00**	**0,00**	**1.271.120,00**
27.812.0009.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0009.1025	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
27.812.0009.1029	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
27.812.0009.1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
27.812.0009.2010	APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	0,00	81.120,00	0,00	81.120,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**343.979,00**	**343.979,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**0,00**	**0,00**	**343.979,00**	**343.979,00**
28.843.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**343.979,00**	**343.979,00**
28.843.0000.0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	343.979,00	343.979,00
99	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**69.845,00**	**0,00**	**0,00**	**69.845,00**
99.999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**69.845,00**	**0,00**	**0,00**	**69.845,00**
99.999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**69.845,00**	**0,00**	**0,00**	**69.845,00**
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	69.845,00	0,00	0,00	69.845,00
	TOTAL GERAL	**18.444.020,00**	**89.043.118,00**	**343.979,00**	**107.831.117,00**

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 8 DA LEI 4.320/64	

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 6 DE 6.
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADO	TOTAL
01	**LEGISLATIVO**	**3.318.215,00**	**0,00**	**3.318.215,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**3.318.215,00**	**0,00**	**3.318.215,00**
01.031.0012	O PODER LEGISLATIVO COM O POVO	3.318.215,00	0,00	3.318.215,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**7.733.700,00**	**155.774,00**	**7.889.474,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**959.640,00**	**18.436,00**	**978.076,00**

04.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	959.640,00	18.436,00	978.076,00
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**6.444.305,00**	**104.466,00**	**6.548.771,00**
04.123.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	6.444.305,00	104.466,00	6.548.771,00
04.181	**POLICIAMENTO**	**329.755,00**	**32.872,00**	**362.627,00**
04.181.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	329.755,00	32.872,00	362.627,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**14.569,00**	**0,00**	**14.569,00**
06.181	**POLICIAMENTO**	**14.569,00**	**0,00**	**14.569,00**
06.181.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	14.569,00	0,00	14.569,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.644.293,00**	**1.935.110,00**	**4.579.403,00**
08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.580.257,00**	**36.000,00**	**1.616.257,00**
08.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	793.448,00	0,00	793.448,00
08.122.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	786.809,00	36.000,00	822.809,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**27.648,00**	**168.736,00**	**196.384,00**
08.243.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.648,00	168.736,00	196.384,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**623.885,00**	**599.392,00**	**1.223.277,00**
08.244.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	623.885,00	599.392,00	1.223.277,00
08.245	**SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**	**332.503,00**	**1.130.982,00**	**1.463.485,00**
08.245.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	332.503,00	1.130.982,00	1.463.485,00
08.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
08.782.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	0,00	80.000,00
10	**SAÚDE**	**8.096.229,00**	**12.261.868,00**	**20.358.097,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**5.165.875,00**	**0,00**	**5.165.875,00**
10.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	117.703,00	0,00	117.703,00
10.122.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	5.048.172,00	0,00	5.048.172,00
10.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**39.260,00**	**0,00**	**39.260,00**
10.125.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	39.260,00	0,00	39.260,00
10.126	**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
10.126.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	0,00	80.000,00	80.000,00
10.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
10.243.0013	DESENVOLVENDO O FUTURO	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**662.244,00**	**10.205.560,00**	**10.867.804,00**
10.301.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	662.244,00	10.205.560,00	10.867.804,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**818.931,00**	**822.340,00**	**1.641.271,00**
10.302.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	818.931,00	822.340,00	1.641.271,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO**	**83.145,00**	**166.698,00**	**249.843,00**
10.303.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	83.145,00	166.698,00	249.843,00
10.304	**VIGILANCIA SANITÁRIA**	**381.995,00**	**143.692,00**	**525.687,00**
10.304.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	381.995,00	143.692,00	525.687,00
10.305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**914.779,00**	**843.578,00**	**1.758.357,00**
10.305.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	914.779,00	843.578,00	1.758.357,00
12	**EDUCAÇÃO**	**5.780.305,00**	**35.789.194,00**	**41.569.499,00**
12.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**4.035.492,00**	**0,00**	**4.035.492,00**
12.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	808.649,00	0,00	808.649,00
12.122.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.226.843,00	0,00	3.226.843,00
12.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**75.227,00**	**0,00**	**75.227,00**
12.125.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	75.227,00	0,00	75.227,00
12.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

12.243.0013	DESENVOLVENDO O FUTURO	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**155.988,00**	**431.258,00**	**587.246,00**
12.306.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	155.988,00	431.258,00	587.246,00
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL** S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM	**778.462,00**	**23.204.239,00**	**23.982.701,00** PÁGINA: 1 DE 3.

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 8 DA LEI 4.320/64	

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADO	TOTAL
12.361.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	778.462,00	23.204.239,00	23.982.701,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**353.305,00**	**8.613.248,00**	**8.966.553,00**
12.365.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	353.305,00	8.613.248,00	8.966.553,00
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**97.032,00**	**815.378,00**	**912.410,00**
12.366.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	97.032,00	815.378,00	912.410,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**2.638,00**	**1.193.628,00**	**1.196.266,00**
12.367.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.638,00	1.193.628,00	1.196.266,00
12.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**252.161,00**	**1.531.443,00**	**1.783.604,00**
12.782.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	252.161,00	1.531.443,00	1.783.604,00
13	**CULTURA**	**2.484.778,00**	**1.179.391,00**	**3.664.169,00**
13.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**768.108,00**	**57.636,00**	**825.744,00**
13.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	681.581,00	57.636,00	739.217,00
13.122.0006	CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL	86.527,00	0,00	86.527,00
13.391	**PAT. HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
13.391.0006	CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL	55.000,00	0,00	55.000,00
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**1.629.274,00**	**1.121.755,00**	**2.751.029,00**
13.392.0006	CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL	1.629.274,00	1.121.755,00	2.751.029,00
13.573	**DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIÉNTIFICO E TECNOLOGICO**	**32.396,00**	**0,00**	**32.396,00**
13.573.0006	CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL	32.396,00	0,00	32.396,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**845.022,00**	**0,00**	**845.022,00**
14.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**225.488,00**	**0,00**	**225.488,00**
14.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	225.488,00	0,00	225.488,00
14.241	**ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA**	**140.879,00**	**0,00**	**140.879,00**
14.241.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.879,00	0,00	140.879,00
14.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**413.414,00**	**0,00**	**413.414,00**
14.243.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.261,00	0,00	98.261,00
14.243.0013	DESENVOLVENDO O FUTURO	315.153,00	0,00	315.153,00
14.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**65.241,00**	**0,00**	**65.241,00**
14.244.0010	PROTAGONISMO JUVENIL	65.241,00	0,00	65.241,00
15	**URBANISMO**	**4.287.481,00**	**5.040.625,00**	**9.328.106,00**
15.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**3.912.481,00**	**1.452.175,00**	**5.364.656,00**
15.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	3.832.481,00	1.452.175,00	5.284.656,00
15.122.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451	**INFRA - ESTRUTURA URBANA**	**325.000,00**	**3.438.450,00**	**3.763.450,00**
15.451.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	325.000,00	3.438.450,00	3.763.450,00

15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**50.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**
15.452.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	50.000,00	150.000,00	200.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**45.814,00**	**3.800.000,00**	**3.845.814,00**
16.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**45.814,00**	**0,00**	**45.814,00**
16.122.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	45.814,00	0,00	45.814,00
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
16.482.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
17	**SANEAMENTO**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
17.512.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	0,00	300.000,00	300.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**3.215.285,00**	**2.039.270,00**	**5.254.555,00**
18.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**2.465.215,00**	**304.866,00**	**2.770.081,00**
18.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	2.465.215,00	95.866,00	2.561.081,00
18.122.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	209.000,00	209.000,00
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**595.944,00**	**1.209.004,00**	**1.804.948,00**
18.541.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	595.944,00	1.209.004,00	1.804.948,00
18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**78.115,00**	**400.000,00**	**478.115,00**
18.542.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	78.115,00	400.000,00	478.115,00
18.543	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADA**	**76.011,00**	**0,00**	**76.011,00**
18.543.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	76.011,00	0,00	76.011,00
18.607	**IRRIGAÇÃO**	**0,00**	**125.400,00**	**125.400,00**

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**				**ORÇAMENTO 2027** ANEXO 8 DA LEI 4.320/64	

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADO	TOTAL
18.607.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	125.400,00	125.400,00
20	**AGRICULTURA**	**2.736.836,00**	**1.705.512,00**	**4.442.348,00**
20.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**2.471.687,00**	**129.762,00**	**2.601.449,00**
20.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	2.371.687,00	129.762,00	2.501.449,00
20.122.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**65.755,00**	**456.750,00**	**522.505,00**
20.606.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	65.755,00	456.750,00	522.505,00
20.607	**IRRIGAÇÃO**	**71.888,00**	**110.000,00**	**181.888,00**
20.607.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	71.888,00	110.000,00	181.888,00
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**127.506,00**	**1.009.000,00**	**1.136.506,00**
20.608.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	127.506,00	1.009.000,00	1.136.506,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**161.226,00**	**0,00**	**161.226,00**
23.695	**TURISMO**	**161.226,00**	**0,00**	**161.226,00**
23.695.0011	TURISMO É MAIS OPORTUNIDADE	161.226,00	0,00	161.226,00
25	**ENERGIA**	**76.240,00**	**158.459,00**	**234.699,00**
25.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	**76.240,00**	**158.459,00**	**234.699,00**
25.752.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	76.240,00	158.459,00	234.699,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**213.745,00**	**1.398.352,00**	**1.612.097,00**
27.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**82.625,00**	**8.352,00**	**90.977,00**
27.122.0009	ESPORTE É VIDA	82.625,00	8.352,00	90.977,00
27.811	**DESPORTO DE RENDIMENTO**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
27.811.0009	ESPORTE É VIDA	0,00	250.000,00	250.000,00
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**131.120,00**	**1.140.000,00**	**1.271.120,00**

27.812.0009	ESPORTE É VIDA	131.120,00	1.140.000,00	1.271.120,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**343.979,00**	**0,00**	**343.979,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**343.979,00**	**0,00**	**343.979,00**
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	343.979,00	0,00	343.979,00
99	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**69.845,00**	**0,00**	**69.845,00**
99.999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**69.845,00**	**0,00**	**69.845,00**
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.845,00	0,00	69.845,00
	TOTAL GERAL	**42.067.562,00**	**65.763.555,00**	**107.831.117,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 3 DE 3.

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2027**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO				ANEXO 9 DA LEI 4.320/64	
	ESPECIFICAÇÃO			**R$**	**%**
01 - CAMARA MUNICIPAL				**3.318.215,00**	**100,00**
01 - LEGISLATIVO				3.318.215,00	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO				**1.340.703,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO				1.340.703,00	100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**6.977.164,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO				6.548.771,00	93,86
06 - SEGURANÇA PÚBLICA				14.569,00	0,21
28 - ENCARGOS ESPECIAIS				343.979,00	4,93
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				69.845,00	1,00
05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO				**9.862.805,00**	**100,00**
15 - URBANISMO				9.328.106,00	94,58
17 - SANEAMENTO				300.000,00	3,04
25 - ENERGIA				234.699,00	2,38
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**41.569.499,00**	**100,00**
12 - EDUCAÇÃO				41.569.499,00	100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				**20.358.097,00**	**100,00**
10 - SAÚDE				20.358.097,00	100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**8.979.510,00**	**100,00**
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.579.403,00	51,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA				554.293,00	6,17
16 - HABITAÇÃO				3.845.814,00	42,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**5.502.733,00**	**100,00**
13 - CULTURA				3.664.169,00	66,59
14 - DIREITOS DA CIDADANIA				65.241,00	1,19
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				161.226,00	2,93
27 - DESPORTO E LAZER				1.612.097,00	29,30
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**4.442.348,00**	**100,00**
20 - AGRICULTURA				4.442.348,00	100,00
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**5.254.555,00**	**100,00**
18 - GESTÃO AMBIENTAL				5.254.555,00	100,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS				**225.488,00**	**100,00**

14 - DIREITOS DA CIDADANIA				225.488,00	100,00
TOTAL GERAL				**107.831.117,00**	**100,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM PÁGINA: 1 DE 1.

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PARICONHA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027 DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA ANEXO X Conforme art. 22, III, da Lei nº 4.320/1964.

NOMENCLATURA	REALIZADA			PREVISTA	PREVISTA
	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	61.952.931	76.131.340	85.996.577	82.037.536	87.942.656
Receita Tributária	1.706.133	3.307.659	3.982.591	3.748.125	5.202.493
Receita de Contribuições	1.122.180	1.335.172	1.435.764	1.455.337	1.515.863
Receita Patrimonial	4.697.432	3.201.257	3.818.361	673.169	133.802
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.256.488	68.272.221	76.741.465	74.269.103	78.916.749
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.698	15.031	18.396	1.891.802	2.173.749
RECEITAS DE CAPITAL	1.255.080	1.227.224	2.934.030	20.228.606	19.888.461
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.458.389)	(6.607.522)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES + CAPITAL	57.749.622	70.751.042	88.930.607	102.266.142	107.831.117

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITA TOTAL	57.749.622	70.751.042	88.930.607	102.266.142	107.831.117

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PARICONHA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027 DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA DESPESA ANEXO XI Conforme art. 22, III, da Lei nº 4.320/1964.

NOMENCLATURA	EXECUTADA	FIXADA	FIXADA
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES	75.021.074	75.301.436	81.535.122
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.220.905	38.000.702	39.020.127
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	18.890	37.057	20.545
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.781.279	37.263.677	42.494.450
DESPESAS DE CAPITAL	4.453.187	26.897.869	26.226.150
INVESTIMENTOS	4.150.252	26.588.363	25.776.316
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	126.400
AMORTIZACAO DA DIVIDA	302.934	309.506	323.434
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	66.837	69.845
RESERVA DE CONTINGENCIA		66.837	69.845
TOTAIS	79.474.260	102.266.142	107.831.117

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

QUADRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - QDD
ORÇAMENTO - PROGRAMA / 2027

PREFEITO: ANTONIO TELMO NOIA

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**	**ORÇAMENTO 2027**				
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PÁGINA: 1 DE 19.				
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO **01 - CAMARA MUNICIPAL**	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO				
0110 - CAMARA MUNICIPAL **01.0110.01.031.0012.1003 - CONSTRUÇÃO E/**		70.000,00			

OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**- CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL** 70.000,00				
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.0012.1003 **01.0110.01.031.0012.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL**	**70.000,00**	**70.000,00**			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.200.000,00	1.200.000,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00	240.000,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.000,00	25.000,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00			
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00	5.000,00			
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	700.000,00	700.000,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.215,00	8.215,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00	110.000,00			
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150.000,00	150.000,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000,00	10.000,00			
3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.000,00	600.000,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00	50.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.0012.2001	**3.248.215,00**	**3.248.215,00**			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110	**3.318.215,00**	**3.318.215,00**			
TOTAL DO ÓRGÃO: 01 **02 - GABINETE DO PREFEITO** **0220 - GABINETE DO PREFEITO**	**3.318.215,00**	**3.318.215,00**			
02.0220.04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 295.691,00	295.691,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.529,00	107.529,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.028,00	6.028,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.196,00	23.196,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.436,00	18.436,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	103.690,00	103.690,00			
		15.877,00			

3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.877,00				
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.322,00	10.322,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 376.126,00	376.126,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 14.670,00	14.670,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.511,00	6.511,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 02.0220.04.122.0001 .2002 **02.0220.04.181.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL**	**978.076,00**	**978.076,00**			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.230,00	59.230,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00	46.000,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18.221,00	18.221,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.602,00	1.602,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.876,00	22.876,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	69.684,00	69.684,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.648,00	2.648,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 106.336,00	106.336,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.318,00	1.318,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.514,00	5.514,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.363,00	10.363,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1720.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.164,00	3.164,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.671,00	15.671,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 02.0220.04.181.0001 .2005	**362.627,00**	**362.627,00**			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220	**1.340.703,00**	**1.340.703,00**			
TOTAL DO ÓRGÃO: 02 **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** **0440 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**1.340.703,00**	**1.340.703,00**			
04.0440.04.123.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	**- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** 108.125,00	108.125,00			

FINANÇAS 3190.03.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PENSÕES					
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 51.000,00	51.000,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.236.567,00	2.236.567,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	478.716,00	478.716,00			
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	93.682,00	93.682,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 28.034,00	28.034,00			
3190.94.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12.622,00	12.622,00			
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 35.861,00	35.861,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	34.858,00	34.858,00			

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**	**ORÇAMENTO 2027**				
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PÁGINA: 2 DE 19.				

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	116.271,00	116.271,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.289,00	24.289,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00	1.120,00			
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 16.604,00	16.604,00			
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	620.972,00	620.972,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 137.937,00	137.937,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.013,00	2.013,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.118.332,00	1.118.332,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.326,00	1.326,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 51.341,00	51.341,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.562,00	5.562,00			
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 643.650,00	643.650,00			

3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 653.556,00	653.556,00			
3390.47.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.198,00	1.198,00			
3390.47.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.347,00	1.347,00			
3390.47.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 6.572,00	6.572,00			
3390.47.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 4.698,00	4.698,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 35.490,00	35.490,00			
3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.775,00	8.775,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.253,00	13.253,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.04.123.0001 .2004 04.0440.06.181.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	**6.548.771,00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG**	**6.548.771,00**			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00	4.000,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00	4.000,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.569,00	2.569,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.06.181.0001 .2007 04.0440.28.843.0000.0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	**14.569,00**	**14.569,00**			
3290.21.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.545,00	20.545,00			
4690.71.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 323.434,00	323.434,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.28.843.0000 .0005 04.0440.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**343.979,00**	**343.979,00**			
3999.99.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.845,00	69.845,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.99.999.9999 .9999	**69.845,00**	**69.845,00**			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440	**6.977.164,00**	**6.977.164,00**			
TOTAL DO ÓRGÃO: 04 05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO 0550 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	**6.977.164,00**	**6.977.164,00**			
05.0550.15.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	180.489,00			

3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 180.489,00				
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 796.213,00	796.213,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.518,00	57.518,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 28.811,00	28.811,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.129,00	2.129,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	940.764,00	940.764,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.782,00	1.782,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.225.983,00	1.225.983,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	47.712,00	47.712,00			
3390.34.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	- 1500.00.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00	1.000,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 46.144,00	46.144,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.749,00	2.749,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 58.018,00	58.018,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.693.719,00	1.693.719,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1751.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 115.931,00	115.931,00			
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	- 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.553,00	3.553,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 78.380,00	78.380,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.761,00	3.761,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.122.0001 .2006	**5.284.656,00**	**5.284.656,00**			
05.0550.15.122.0005.1039 - CONSTRUÇÃO E/ OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS 4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**- CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS** 80.000,00	80.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.122.0005 .1039	**80.000,00**	**80.000,00**			
05.0550.15.451.0005.1013 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	191.200,00	191.200,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005 .1013	**191.200,00**	**191.200,00**			

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 3 DE 19.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
05.0550.15.451.0005.1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM 4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1016 **05.0550.15.451.0005.1017 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS**	**1.560.000,00**
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1017 **05.0550.15.451.0005.1020 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS**	**1.250.000,00**
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	397.250,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1020	**467.250,00**
05.0550.15.451.0005.1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1057 **05.0550.15.451.0005.2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL**	**150.000,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.2018	**145.000,00**
05.0550.15.452.0005.1011 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS 4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.452.0005.1011	**150.000,00**
05.0550.15.452.0005.1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO 4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.452.0005.1019	**50.000,00**
05.0550.17.512.0005.1030 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.17.512.0005.1030	**300.000,00**
05.0550.25.752.0005.1048 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA 4490.51.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	158.459,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.25.752.0005.1048	**158.459,00**
05.0550.25.752.0005.2068 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP 3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	76.240,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.25.752.0005.2068	**76.240,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550	**9.862.805,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 05 **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**9.862.805,00**
06.0660.12.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.070,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.274,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.512,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.058,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	539.754,00

3390.91.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.300,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.281,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
4590.61.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	126.400,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0660.12.122.0001.2008 06.0660.12.243.0013.2090 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS	**808.649,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0660.12.243.0013.2090	**30.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 0661 - FUNDO DE MANUT DE DESENV DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	**838.649,00**
06.0661.12.361.0002.1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4490.51.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	282.142,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	120.276,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.1002	**1.702.418,00**
06.0661.12.361.0002.2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70% 3190.04.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	627.877,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	926.094,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.665.464,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.194.189,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.279.013,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	631.327,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.269.236,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.2041	**13.593.200,00**
06.0661.12.361.0002.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.250,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.323,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.748,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.378,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.460,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	65.205,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	281.032,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1543.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	597.145,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	52.250,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	716.181,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.086,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1543.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713.032,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.514,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.905,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.493.613,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.929,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.709,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.129,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.2048	**5.426.889,00**
06.0661.12.361.0002.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – INTEGRAL – 30% 3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.2071	**565.000,00**
06.0661.12.361.0002.2072 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – INTEGRAL - 70% 3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.524,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.2072	**562.524,00**
06.0661.12.365.0002.2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70% 3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.172,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.761,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	732.357,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.788,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.878,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.705,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2040	**1.926.661,00**
06.0661.12.365.0002.2042 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70% 3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.589,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	453.317,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.763,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.421.449,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223.264,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2042	**2.229.382,00**
06.0661.12.365.0002.2047 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30% 3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.388,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.158,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.181,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.188,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	28.353,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	197.417,00

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 4 DE 19.
S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 5 DE 19.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.238,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1543.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.972,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.064,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	223.764,00

3390.39.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.270,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	489.901,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661.231,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218.176,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2047 **06.0661.12.365.0002.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE/PRÉ-ESCOLA) – INTEGRAL – 30%**	**2.052.301,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1543.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.632,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	196.777,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2073 **06.0661.12.365.0002.2074 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - INTEGRAL** **- 70%**	**628.409,00**
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2074 **06.0661.12.365.0002.2075 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL/CRECHE – INTEGRAL - 70%**	**460.000,00**
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2075 **06.0661.12.366.0002.2044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%**	**470.000,00**
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.212,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.277,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.702,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.316,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.223,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.366.0002.2044 **06.0661.12.366.0002.2046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%**	**329.730,00**
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.427,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.598,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.696,00
3390.18.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.926,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.811,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.945,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.502,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.295,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.334,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.366.0002.2046 **06.0661.12.367.0002.2043 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%**	**458.534,00**
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.833,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	838.283,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.425,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.044,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.367.0002.2043 **06.0661.12.367.0002.2045 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%**	**1.128.585,00**
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.427,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.385,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.638,00

3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.366,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.298,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.031,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.536,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.367.0002.2045	**67.681,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 **0662 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**31.601.314,00**
06.0662.12.122.0002.2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1500.01.001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3190.04.00.00.00.0000	26.525,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM	475.741,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.425,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	28.776,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	731.560,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.086,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.890.291,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.439,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.122.0002.2069 **06.0662.12.125.0002.2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**	**3.226.843,00**
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.415,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.950,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.125.0002.2049 **06.0662.12.125.0002.2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**	**20.465,00**
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.376,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.660,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.242,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.242,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.242,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.125.0002.2052 **06.0662.12.306.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	**54.762,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	155.988,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	431.258,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.306.0002.2012 **06.0662.12.361.0002.1027 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL**	**587.246,00**
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.1027 **06.0662.12.361.0002.1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES**	**400.000,00**
4490.51.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.1035 **06.0662.12.361.0002.2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**	**200.000,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.225,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2011 **06.0662.12.361.0002.2015 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**	**9.225,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	383.325,00
- 1550.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3390.32.00.00.00.0000	11.792,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	162.348,00

3390.39.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	668.670,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.016,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2015 **06.0662.12.361.0002.2050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB**	**1.284.151,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	3.237,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.057,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2050 **06.0662.12.361.0002.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL**	**35.294,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2082	**204.000,00**
06.0662.12.365.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL 4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.1006 **06.0662.12.365.0002.1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES**	**50.000,00**
4490.51.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.1008	**900.000,00**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 6 DE 19.
S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 7 DE 19.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
06.0662.12.365.0002.2063 - PROGRAMA APOIO À CRECHES 3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	45.800,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.2063 **06.0662.12.365.0002.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**45.800,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.2083	**204.000,00**
06.0662.12.366.0002.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	124.146,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.366.0002.2081 **06.0662.12.782.0002.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	**124.146,00**
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	700.000,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.782.0002.1001 **06.0662.12.782.0002.2013 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL**	
3390.30.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.628,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.376,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.250,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.600,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.782.0002.2013 **06.0662.12.782.0002.2014 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL**	**82.854,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.944,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.383,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.911,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.669,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.782.0002.2014 **06.0662.12.782.0002.2067 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE**	**171.907,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	65.304,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	755.539,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.782.0002.2067	**828.843,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662	**9.129.536,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 06 **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** **0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**41.569.499,00**
07.0770.10.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.521,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.016,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.732,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.146,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.513,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.524,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.445,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.345,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.461,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0770.10.122.0001.6002 **07.0770.10.243.0013.6072 - CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA**	**117.703,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0770.10.243.0013.6072	**30.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770 **0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**147.703,00**
07.0771.10.122.0004.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	243.999,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.602.344,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.312,00
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	44.489,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.712,00
3190.94.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	25.465,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.212,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	643.827,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.317,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.134,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.784.372,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.765,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	2.956,00

3390.91.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	172.530,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	126.413,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.325,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.122.0004.6001 07.0771.10.125.0004.6044 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	**5.048.172,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	9.705,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.706,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.143,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.706,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.125.0004.6044 07.0771.10.126.0004.6018 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	**39.260,00**
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.126.0004.6018	**80.000,00**
07.0771.10.301.0004.5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA 4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5002	**150.000,00**
07.0771.10.301.0004.5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO 4490.51.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5010 07.0771.10.301.0004.5011 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	**400.000,00**
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.341,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.219,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5011 07.0771.10.301.0004.5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	**310.560,00**
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5013	**1.250.000,00**
07.0771.10.301.0004.5019 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE 4490.51.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5019 07.0771.10.301.0004.5022 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	**100.000,00**
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5022 07.0771.10.301.0004.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	**350.000,00**
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.870,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.214,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.501,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.603,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.141,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	447.843,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.560,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.529,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.125,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.044.263,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	44.189,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	53.128,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.691,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.080,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.575,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.549,00

3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.075.507,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.184,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.978,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.464,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.380,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.338,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.6003	**4.258.862,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 8 DE 19.
S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**	**ORÇAMENTO 2027**				
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PÁGINA: 9 DE 19.				

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

07.0771.10.301.0004.6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**- BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF** - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 33.091,00	33.091,00			
3190.04.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 1605.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 174.854,00	174.854,00			
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 321.773,00	321.773,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1605.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.734,00	84.734,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 477.330,00	477.330,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.134,00	28.134,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.477,00	63.477,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 60.443,00	60.443,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.928,00	1.928,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.6004	**1.245.764,00**	**1.245.764,00**			
07.0771.10.301.0004.6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS 3190.04.00.00.00.0000 - 1604.00.000 -	**- BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS** - 1604.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.929,00	20.929,00			

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3190.11.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1604.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 844.931,00	844.931,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 593.717,00	593.717,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 113.463,00	113.463,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.949,00	88.949,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 61.192,00	61.192,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004 .6006	**1.723.181,00**	**1.723.181,00**			
07.0771.10.301.0004.6016 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL 3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**- BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL** - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.000,00	100.000,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 365.052,00	365.052,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.623,00	19.623,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 54.620,00	54.620,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.003,00	2.003,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	146.571,00	146.571,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00	50.000,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250.000,00	250.000,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 61.568,00	61.568,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004 .6016	**1.079.437,00**	**1.079.437,00**			
07.0771.10.302.0004.5001 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**- BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.545,00	13.545,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 209.000,00	209.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004 .5001	**222.545,00**	**222.545,00**			
07.0771.10.302.0004.5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	**- BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS**	120.000,00			

4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00				
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004 .5026	**120.000,00**	**120.000,00**			
07.0771.10.302.0004.6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**- BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)** - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 58.444,00	58.444,00			
3190.04.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 1605.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 33.302,00	33.302,00			
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.762,00	4.762,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.981,00	48.981,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.533,00	24.533,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.295,00	9.295,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1605.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.334,00	9.334,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12.241,00	12.241,00			
3340.41.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRIBUIÇÕES	121.384,00	121.384,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.000,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	90.676,00	90.676,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	258.025,00	258.025,00			
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	- 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 121.083,00	121.083,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 18.993,00	18.993,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 235.981,00	235.981,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 64.431,00	64.431,00			
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	- 1500.01.002 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 83.212,00	83.212,00			
3390.48.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	- 1600.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 16.048,00	16.048,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 14.781,00	14.781,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 13.850,00	13.850,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.026,00	9.026,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.995,00	12.995,00			

TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004 .6005	**1.278.377,00**	**1.278.377,00**			
07.0771.10.302.0004.6042 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD 3390.48.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	**- BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD** OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 15.997,00	15.997,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.352,00	4.352,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004 .6042	**20.349,00**	**20.349,00**			

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 10 DE 19.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
07.0771.10.303.0004.6039 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) 3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.638,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.097,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.264,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.540,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.048,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.048,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.353,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.855,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.303.0004.6039	**222.843,00**
07.0771.10.303.0004.6057 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS) 3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.303.0004.6057	**27.000,00**
07.0771.10.304.0004.6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) 3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.418,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.456,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.545,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.191,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.348,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.524,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.897,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.167,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.141,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.304.0004.6015	**525.687,00**
07.0771.10.305.0004.5028 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS 4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.152,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.305.0004.5028	**143.152,00**
	188.100,00

07.0771.10.305.0004.5029 - MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.305.0004.5029	**188.100,00**
07.0771.10.305.0004.6040 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.327,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.062,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.850,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.284,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	709.498,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.779,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.571,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.120,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.678,00
3190.16.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.379,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.129,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.077,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.457,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.690,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.756,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.336,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.331,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.037,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.772,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.364,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.649,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.435,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.125,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.151,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.305.0004.6040	**1.427.105,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771	**20.210.394,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 07 **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**20.358.097,00**
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO **0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
08.0880.08.122.0001.6017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.013,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467.026,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.833,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.534,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.672,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.709,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.093,00
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.654,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.816,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.935,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.029,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.134,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.122.0001.6017	**793.448,00**
08.0880.08.122.0003.6073 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.122.0003.6073	**24.000,00**
	50.000,00

08.0880.08.244.0003.5021 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.244.0003.5021	**50.000,00**
08.0880.08.244.0003.6049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA) 3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	414.569,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.244.0003.6049	**414.569,00**
08.0880.08.782.0003.5040 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE E LOGÍSTICA DOS PROFISSIONAIS DO SUAS 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.782.0003.5040	**80.000,00**
08.0880.14.241.0003.5008 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS 4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.14.241.0003.5008 **08.0880.14.241.0003.6048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO**	**100.000,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.219,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.220,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.220,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.220,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.14.241.0003.6048 **08.0880.14.243.0013.6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	**40.879,00**
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.176,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.294,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.376,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.933,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.376,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	46.789,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.524,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.179,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.024,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.603,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.14.243.0013.6031	**214.274,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880 **0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.717.170,00**
08.0881.08.122.0003.6011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.987,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.475,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.735,00
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.208,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.192,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.892,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.697,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	535.908,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.383,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.453,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.122.0003.6011	**721.930,00**
08.0881.08.122.0003.6047 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS) 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.219,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.220,00

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 11 DE 19.
S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 12 DE 19.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.220,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.220,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.122.0003.6047	**40.879,00**
08.0881.08.122.0003.6055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS 3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.122.0003.6055	**36.000,00**
08.0881.08.243.0003.6058 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.765,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.373,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.020,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.113,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.094,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.465,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	33.879,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.810,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.100,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.765,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.243.0003.6058	**196.384,00**
08.0881.08.244.0003.5006 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.5006	**200.000,00**
08.0881.08.244.0003.5007 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.5007	**100.000,00**
08.0881.08.244.0003.5009 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.5009	**200.000,00**
08.0881.08.244.0003.6027 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.401,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.359,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.360,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.915,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.815,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.966,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.960,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.529,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.888,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.489,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6027	**156.682,00**
08.0881.08.244.0003.6034 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.393,00

3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.224,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	17.409,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6034	**102.026,00**
08.0881.08.245.0003.5004 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF.PARA O SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.245.0003.5004	**400.000,00**
08.0881.08.245.0003.6007 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.245.0003.6007	**15.000,00**
08.0881.08.245.0003.6028 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	143.135,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.038,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.827,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.245.0003.6028	**300.000,00**
08.0881.08.245.0003.6053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV) - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3190.04.00.00.00.0000	5.503,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.338,00

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**	**ORÇAMENTO 2027**				
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PÁGINA: 13 DE 19.				

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3190.11.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.180,00	8.180,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.589,00	9.589,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.147,00	6.147,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.125,00	1.125,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.125,00	4.125,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	29.219,00	29.219,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	32.034,00	32.034,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	84.590,00	84.590,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.315,00	9.315,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.389,00	5.389,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.890,00	13.890,00			
	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.989,00	150.989,00			

3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3390.39.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.577,00	16.577,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.037,00	60.037,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.763,00	2.763,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.245.0003 .6053 08.0881.08.245.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC)	**477.810,00 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC)**	**477.810,00**			
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.033,00	7.033,00			
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.503,00	15.503,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.626,00	30.626,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.925,00	6.925,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.828,00	5.828,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.027,00	1.027,00			
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.533,00	1.533,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.084,00	2.084,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.763,00	5.763,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.488,00	22.488,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.014,00	25.014,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.270,00	8.270,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.524,00	8.524,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.264,00	2.264,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65.887,00	65.887,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.988,00	22.988,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.416,00	36.416,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.502,00	2.502,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.245.0003 .6054	**270.675,00**	**270.675,00**			
	3.217.386,00	**3.217.386,00**			

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 **0882 - FUNDO MUN. DOS DIR. DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTE**					
08.0882.14.243.0003.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	**- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** 22.676,00	22.676,00			
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 22.674,00	22.674,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 22.674,00	22.674,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.674,00	22.674,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.563,00	7.563,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.14.243.0003 .6012 **08.0882.14.243.0013.6035 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**98.261,00** **- MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**98.261,00**			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.219,00	10.219,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.220,00	10.220,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.220,00	10.220,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.220,00	10.220,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.14.243.0013 .6035 **08.0882.14.243.0013.6070 - INFÂNCIA LIVRE: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO PARA TODOS**	**40.879,00** **- INFÂNCIA LIVRE: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO PARA TODOS**	**40.879,00**			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00	5.000,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00	10.000,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00	5.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.14.243.0013 .6070	**30.000,00**	**30.000,00**			
08.0882.14.243.0013.6071 - CAPACITAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO 3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**- CAPACITAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO** - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00	30.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.14.243.0013 .6071	**30.000,00**	**30.000,00**			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 **0883 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**	**199.140,00**	**199.140,00**			

08.0883.16.122.0005.6050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL** - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.962,00	9.962,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.963,00	9.963,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.963,00	9.963,00			

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**	**ORÇAMENTO 2027**				
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PÁGINA: 14 DE 19.				

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.963,00	9.963,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.963,00	5.963,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0883.16.122.0005 .6050	**45.814,00**	**45.814,00**			
08.0883.16.482.0005.5003 - CONSTRUÇÃO E/ OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**- CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS** 800.000,00	800.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0883.16.482.0005 .5003	**800.000,00**	**800.000,00**			
08.0883.16.482.0005.6051 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0883.16.482.0005 .6051	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0883	**3.845.814,00**	**3.845.814,00**			
TOTAL DO ÓRGÃO: 08 **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** **0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**8.979.510,00**	**8.979.510,00**			
09.0990.13.122.0001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 25.270,00	25.270,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 228.732,00	228.732,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.360,00	32.360,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.665,00	13.665,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	170.931,00	170.931,00			

3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	39.251,00	39.251,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 28.086,00	28.086,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 139.089,00	139.089,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.385,00	18.385,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.926,00	5.926,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 37.522,00	37.522,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.13.122.0001 .2009 **09.0990.14.244.0010.2016 - FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL**	**739.217,00**	**739.217,00**			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00	5.000,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00	10.000,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00	5.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.14.244.0010 .2016 **09.0990.14.244.0010.2027 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE**	**30.000,00**	**30.000,00**			
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00	10.000,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		780,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001,00	5.001,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.328,00	2.328,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.762,00	4.762,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.370,00	7.370,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00	5.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.14.244.0010 .2027	**35.241,00**	**35.241,00**			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 **0991 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA**	**804.458,00**	**804.458,00**			
09.0991.13.122.0006.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	**- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL** 1.853,00	1.853,00			

3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.514,00	5.514,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.913,00	8.913,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00	10.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.122.0006 .2024 09.0991.13.122.0006.2051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	**26.280,00**	**26.280,00**			
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00	10.000,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.478,00	25.478,00			
3390.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001,00	5.001,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.129,00	2.129,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.162,00	2.162,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.270,00	7.270,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.207,00	3.207,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00	5.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.122.0006 .2051 09.0991.13.391.0006.2058 - MANIUTENÇÃO DO CINE TEATRO	**60.247,00**	**60.247,00**			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00	5.000,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00	20.000,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00	10.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.391.0006 .2058	**55.000,00**	**55.000,00**			

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 15 DE 19.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
09.0991.13.392.0006.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.1010	**50.000,00**
09.0991.13.392.0006.1014 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.1014	**150.000,00**
09.0991.13.392.0006.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA 4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.205,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.1018 **09.0991.13.392.0006.1062 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CINE TEATRO**	**130.205,00**
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470.215,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.1062 **09.0991.13.392.0006.2029 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL**	**520.215,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2029 **09.0991.13.392.0006.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA**	**20.000,00**
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.138,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.138,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.640,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2030 **09.0991.13.392.0006.2055 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO**	**28.416,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	170.043,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	52.265,00
3390.31.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	6.458,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.420,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.284.430,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.517,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.553,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.507,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2055 **09.0991.13.392.0006.2084 - FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)**	**1.552.193,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3390.31.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	20.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2084 **09.0991.13.573.0006.2060 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO**	**300.000,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.099,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.099,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.099,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.099,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.573.0006.2060	**32.396,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 **0992 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO**	**2.924.952,00**
09.0992.23.695.0011.2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.226,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	36.226,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0992.23.695.0011.2017 **09.0992.23.695.0011.2034 - FOMENTO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0992.23.695.0011.2034	**110.000,00**
09.0992.23.695.0011.2056 - FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS 3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0992.23.695.0011.2056	**15.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0992 **0993 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	**161.226,00**
09.0993.27.122.0009.2025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.944,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.313,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.502,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.373,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.586,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.318,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.034,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.029,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.878,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.122.0009.2025	**90.977,00**
09.0993.27.811.0009.1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.811.0009.1053	**250.000,00**
09.0993.27.812.0009.1015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL 4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1015	**50.000,00**
09.0993.27.812.0009.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1025	**900.000,00**
09.0993.27.812.0009.1029 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1029	**90.000,00**
09.0993.27.812.0009.1049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1049 **09.0993.27.812.0009.2010 - APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS**	**150.000,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
- 1500.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS 3390.31.00.00.00.0000	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.620,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.2010	**81.120,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0993	**1.612.097,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 09 **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** **1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**5.502.733,00**
10.1010.20.122.0001.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.549,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.284,00

3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.778,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.796,00
- 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3371.70.00.00.00.0000	46.144,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.029,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	426.940,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	94.150,00
3390.34.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.029,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.566.260,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.326,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.427,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.859,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.214,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.572,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.092,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.122.0001.2019	**2.501.449,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 16 DE 19.
S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ORÇAMENTO 2027

PÁGINA: 17 DE 19.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
10.1010.20.122.0008.1004 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA 4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.122.0008.1004	**100.000,00**
10.1010.20.606.0008.1005 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	156.750,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.606.0008.1005	**156.750,00**
10.1010.20.606.0008.1021 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.606.0008.1021 **10.1010.20.606.0008.2020 - SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)**	**300.000,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.438,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.439,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.439,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.439,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.606.0008.2020	**65.755,00**
10.1010.20.607.0008.1034 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.1034	**50.000,00**
10.1010.20.607.0008.1036 - PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.1036	**42.000,00**
10.1010.20.607.0008.1040 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.1040	**60.000,00**
10.1010.20.607.0008.2028 - PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.962,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.963,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.963,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.2028	**29.888,00**
10.1010.20.608.0008.1060 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.1060 **10.1010.20.608.0008.1064 - ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE GADO**	**209.000,00**
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.1064	**850.000,00**
10.1010.20.608.0008.2021 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES 3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.900,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.2021 **10.1010.20.608.0008.2022 - MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS**	**24.900,00**
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.780,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.926,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.2022 **10.1010.20.608.0008.2023 - FORTALECIMENTO A PISCICULTURA**	**19.706,00**
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.225,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.225,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.450,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.2023	**32.900,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010	**4.442.348,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 10 **11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS** **1111 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS**	**4.442.348,00**
11.1111.18.122.0001.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	193.646,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	814.514,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.109,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.606,00
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.282,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.257,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	584.580,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	23.361,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.307,00
3390.34.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.058,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.505,00

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**	**ORÇAMENTO 2027**				
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PÁGINA: 18 DE 19.				

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3390.36.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.627,00	1.627,00			

3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 647.052,00	647.052,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.526,00	5.526,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.540,00	54.540,00			
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	- 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 4.486,00	4.486,00			
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 21.860,00	21.860,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.765,00	8.765,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.122.0001. 2032	**2.561.081,00**	**2.561.081,00**			
11.1111.18.122.0007.1012 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 209.000,00	209.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.122.0007. 1012	**209.000,00**	**209.000,00**			
11.1111.18.541.0007.2031 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**- ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 14.000,00	14.000,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00	7.000,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00	7.000,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00	7.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007. 2031	**42.000,00**	**42.000,00**			
11.1111.18.541.0007.2035 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**- URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS** 1.200.000,00	1.200.000,00			
4490.51.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.004,00	9.004,00			
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	280.856,00	280.856,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007. 2035	**1.489.860,00**	**1.489.860,00**			
11.1111.18.541.0007.2036 - PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	**- PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA** 4.833,00	4.833,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.833,00	4.833,00			
		9.833,00			

3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.833,00				
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007.2036	**19.499,00**	**19.499,00**			
11.1111.18.541.0007.2037 - PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**- PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS** - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00	4.000,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.181,00	30.181,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.833,00	9.833,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.728,00	11.728,00			
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	- 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.223,00	1.223,00			
3393.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 196.624,00	196.624,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007.2037	**253.589,00**	**253.589,00**			
11.1111.18.542.0007.1063 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO. 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**- CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO.** 200.000,00	200.000,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.931,00	14.931,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00	200.000,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.542.0007.1063	**414.931,00**	**414.931,00**			
11.1111.18.542.0007.2026 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00	4.000,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00	9.000,00			
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.700,00	11.700,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.542.0007.2026	**28.700,00**	**28.700,00**			
11.1111.18.542.0007.2033 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.242,00	17.242,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.242,00	17.242,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.542.0007.2033	**34.484,00**	**34.484,00**			
		22.990,00			

11.1111.18.543.0007.1037 - DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS 3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.990,00				
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.543.0007.1037	**22.990,00**	**22.990,00**			
11.1111.18.543.0007.2038 - RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO 3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.020,00	26.020,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.543.0007.2038	**26.020,00**	**26.020,00**			
11.1111.18.543.0007.2039 - PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	**- PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS** 5.667,00	5.667,00			
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.667,00	10.667,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.667,00	10.667,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.543.0007.2039	**27.001,00**	**27.001,00**			
11.1111.18.607.0007.1009 - AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS 4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	125.400,00	125.400,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.607.0007.1009	**125.400,00**	**125.400,00**			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111	**5.254.555,00**	**5.254.555,00**			

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**	**ORÇAMENTO 2027**				
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PÁGINA: 19 DE 19.				

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

TOTAL DO ÓRGÃO: 11 **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS** **1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS**	**5.254.555,00**	**5.254.555,00**			
12.1212.14.122.0001.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS 3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS** - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 26.407,00	26.407,00			
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.295,00	48.295,00			
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.816,00	33.816,00			
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.029,00	10.029,00			
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	44.005,00	44.005,00			

3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.781,00	15.781,00			
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 47.155,00	47.155,00			
TOTAL DA ESTRUTURA: 12.1212.14.122.0001 .2057	**225.488,00**	**225.488,00**			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212	**225.488,00**	**225.488,00**			
TOTAL DO ÓRGÃO: 12	**225.488,00**	**225.488,00**			
TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	**107.831.117,00**	**107.831.117,00**			

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM **ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

QUADRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - QDD
Vinculação Orçamentária aos Resultados Sistêmicos (SELO UNICEF)

PREFEITO: ANTONIO TELMO NOIA

		ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA			**EXERCÍCIO 2027**	
		Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PÁGINA: 1 DE 1.	
06 -	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO ORÇADO	ORÇADO SALDO ATUAL	
06.0660.12.243.0013.2090	**0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0660.12.243.0013.2090** 3390.30.00.00.00.0000		**0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS** - - 1500.00.000	**- MANUTENÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS** - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
	3390.36.00.00.00.0000	3390.36.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
	3390.39.00.00.00.0000	3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
	4490.52.00.00.00.0000	4490.52.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0660.12.243.0013.2090				**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660				**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 06 07 -	**TOTAL DO ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				**30.000,00**	**30.000,00**
07.0770.10.243.0013.6072	**07.0770.10.243.0013.6072** 3390.30.00.00.00.0000	**07.0770.10.243.0013.6072** 3390.30.00.00.00.0000	**- CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA** - 1500.00.000 -	**- CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA** MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
	3390.36.00.00.00.0000	3390.36.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
	3390.39.00.00.00.0000	3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
	4490.52.00.00.00.0000	4490.52.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00

	TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0770.10.243.0013.6072				**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770				**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 07 **08 -**	**TOTAL DO ÓRGÃO: 07** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				**30.000,00**	**30.000,00**
08.0880.14.243.0013.6031	**08.0880.14.243.0013.6031** 3190.04.00.00.00.0000	**08.0880.14.243.0013.6031** 3190.04.00.00.00.0000	**- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE** - 1500.00.000 -	**- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.176,00	5.176,00
	3190.11.00.00.00.0000	3190.11.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.294,00	115.294,00
	3190.13.00.00.00.0000	3190.13.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.376,00	3.376,00
	3190.92.00.00.00.0000	3190.92.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.933,00	23.933,00
	3390.14.00.00.00.0000	3390.14.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.376,00	1.376,00
	3390.30.00.00.00.0000	3390.30.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	46.789,00	46.789,00
	3390.36.00.00.00.0000	3390.36.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.524,00	8.524,00
	3390.39.00.00.00.0000	3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.179,00	3.179,00
	3390.92.00.00.00.0000	3390.92.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.024,00	1.024,00
	4490.52.00.00.00.0000	4490.52.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.603,00	5.603,00
	TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.14.243.0013.6031				**214.274,00**	**214.274,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880 **0882 - FUNDO MUN. DOS DIR. DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTE**				**214.274,00**	**214.274,00**
08.0882.14.243.0013.6035	**08.0882.14.243.0013.6035** 3390.30.00.00.00.0000	**08.0882.14.243.0013.6035** 3390.30.00.00.00.0000	**- MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** - 1500.00.000 -	**- MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** MATERIAL DE CONSUMO	10.219,00	10.219,00
	3390.36.00.00.00.0000	3390.36.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.220,00	10.220,00
	3390.39.00.00.00.0000	3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.220,00	10.220,00
	4490.52.00.00.00.0000	4490.52.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.220,00	10.220,00
08.0882.14.243.0013.6070	**TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.14.243.0013.6035** **08.0882.14.243.0013.6070**		**TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.14.243.0013.6035** **- INFÂNCIA LIVRE: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO PARA TODOS**		**40.879,00**	**40.879,00**
	3390.30.00.00.00.0000	3390.30.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
	3390.36.00.00.00.0000	3390.36.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
	3390.39.00.00.00.0000	3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
	4490.52.00.00.00.0000	4490.52.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
08.0882.14.243.0013.6071	**TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.14.243.0013.6070** **08.0882.14.243.0013.6071**		**TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.14.243.0013.6070** **- CAPACITAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO**		**30.000,00**	**30.000,00**

			DE OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO			
	3390.39.00.00.00.0000	3390.39.00.00.00.0000	- 1500.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00
	TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.14.243.0013.6071				**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882				**100.879,00**	**100.879,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 08					**315.153,00**	**315.153,00**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO:					**375.153,00**	**375.153,00**
	1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			**RESUMO - FONTE RECURSO**	375.153,00	375.153,00
TOTAL:	**TOTAL:**				**375.153,00**	**375.153,00**

S.I.F.O.M - SISTEMA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL / MFPSYSTEMAS@HOTMAIL.COM EMITIDO EM: 13/10/2026 às 18:39

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:683350DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 007/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA SEMED Nº 007/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA, REMATRÍCULA, REMANEJAMENTO E CADASTRAMENTO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA DO NORTE, PARA O ANO LETIVO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Deliberação CME/SLN nº 08/2026, aprovada em 17 de novembro de 2026,
CONSIDERANDO o que preceituam a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394/96 e a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

- A Constituição Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - Lei n° 9.394/96;
- A Lei Federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- A Lei Municipal n° 585 de 04 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015-2025;
- A Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara da Educação Básica

CNE/CEB nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação
Infantil;

- A Resolução CNE/CEB n° 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- A Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define Diretrizes Operacionais Complementares para Matrícula Inicial de Crianças na Educação Infantil e no Ensino

Fundamental, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade;

- A RESOLUÇÃO Nº 055/2002 - CEE/ALEMENTA – que estabelece o limite máximo de vagas por turmas na Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.
- A PORTARIA/SEMED Nº 0022023. Estabelece normas e procedimentos para o Processo de Matrículas e Rematrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, Alagoas para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.
- A PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula nas Unidades Escolares Municipais e estabelecer normas, procedimentos e o cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato à Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos de matrícula, rematrícula, remanejamento para o ano letivo de 2027, na Rede Pública Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED coordenar, normatizar e supervisionar o processo de matrícula dos estudantes na Rede
Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, assegurando a sua execução em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º O processo de organização das matrículas tem por finalidade assegurar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos dos estudantes, observados os limites de vagas, a capacidade física das unidades e a legislação vigente.

Art. 4º O processo de matrícula observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a transparência, a inclusão, a proteção integral e a prioridade absoluta da criança e do adolescente, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 5º O direito à educação e ao acesso à escola pública será assegurado, observadas a etapa ou modalidade de ensino, a organização da oferta, a competência do Município e as normas legais aplicáveis, vedada qualquer forma de discriminação, nos termos dos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996, e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Respeitando:

1. – a etapa de ensino;
2. – o corte etário definido pelo CNE e CME/SLN;

III – a capacidade física autorizada da unidade escolar; IV – as normas de segurança.

Art. 6º Nenhuma unidade escolar poderá estabelecer critérios próprios para distribuição de vagas, criar listas paralelas, reservar vagas sem autorização da Secretaria Municipal de Educação ou realizar procedimentos em desacordo com esta Portaria.

§1º As unidades de ensino deverão elaborar o fluxo escolar, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação - Diretoria de Ensino e Diretoria de Gestão, para efeito de levantamento das vagas para o ano letivo de 2027.

Art. 7º Constituem princípios do processo de matrícula:

1. – universalização do acesso;
2. – proteção integral da criança;

3. – prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
4. – continuidade da trajetória escolar;
5. – inclusão escolar;
6. – equidade;
7. – transparência;
8. – publicidade dos critérios;
9. – eficiência administrativa;
10. – gestão baseada em evidências;
11. – planejamento da oferta de vagas;
12. – respeito à dignidade da pessoa humana;
13. – proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º O planejamento anual da oferta de vagas deverá considerar:

1. – crescimento populacional;
2. – expansão urbana;
3. – demandas não atendidas;
4. – séries históricas de matrículas;
5. – projeções demográficas;
6. – estudos territoriais;

1. – disponibilidade de transporte escolar;
2. – indicadores educacionais;
3. – informações necessárias ao levantamento da demanda por vagas na educação infantil, nos termos da Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024.

Parágrafo único. O planejamento observará, ainda, as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, no que couber.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Organização de Matrícula manterá mecanismos permanentes de monitoramento das listas de espera, da ocupação das vagas e da movimentação dos estudantes, visando à redução do tempo de espera e à otimização da capacidade instalada da Rede, inclusive para fins de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.851, de 2024.

Art. 10º A Comissão de Organização de Matrícula será composta por técnicos da SEMED e por representação de gestor(a) escolar, designada em ato próprio.

Art.11 Compete à SEMED coordenar, orientar, acompanhar e avaliar todas as etapas do processo de matrícula.

TÍTULO II DA REMATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 12 A rematrícula consiste na renovação do vínculo do estudante regularmente matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, assegurando-lhe a continuidade dos estudos na mesma unidade escolar, observado o planejamento da rede e a disponibilidade da etapa ou ano subsequente.

Art. 13 A rematrícula deverá ser realizada presencialmente na secretaria da unidade de ensino em que o estudante está matriculado, no período de 23 de novembro a 14 de dezembro de 2026.

Art. 14 A rematrícula poderá ser efetivada pelo pai, pela mãe, pelo responsável legal ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Art. 15 O estudante que não efetivar a rematrícula no período previsto não terá garantida a vaga na unidade de origem e poderá ser alocado pela SEMED em outra unidade que disponha de vaga.

Parágrafo único. A ausência de documento não impedirá a rematrícula, devendo a unidade orientar a regularização posterior.

Art. 16 No ato da rematrícula deverão ser atualizados:

1. – dados pessoais do estudante;
2. – dados dos responsáveis legais;
3. – endereço residencial;
4. – telefones e meios eletrônicos de contato;
5. – informações socioeconômicas;
6. – autorização de uso de imagem;

VII – documentos obrigatórios previstos nesta Portaria.

TÍTULO III
DA TRÂNSFERÊNCIA

Art. 17 O remanejamento consiste na transferência administrativa do estudante entre unidades da Rede Municipal para assegurar a continuidade de sua trajetória escolar quando a unidade de origem não ofertar a etapa, ano, modalidade ou turno subsequente.

Art. 18 O remanejamento observará:

1. – continuidade pedagógica;
2. – menor deslocamento possível;
3. – proximidade da residência;
4. – existência de irmãos matriculados;
5. – oferta de transporte escolar, quando cabível, observadas as normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 19 O remanejamento será aplicado, prioritariamente, aos seguintes casos:
I - Egressos da Educação Infantil que ingressarão no Ensino Fundamental;
II- Estudantes de unidades que não ofertam determinada etapa, série ou modalidade;
III- Estudantes que necessitem de continuidade de estudos em outra unidade da Rede Municipal.

Art. 20 O remanejamento somente será efetivado após confirmação da disponibilidade de vaga na unidade de destino.

Art. 21 O responsável legal poderá solicitar unidade diversa daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante declaração constante do Anexo V, ficando registrado que a escolha de unidade diversa poderá implicar responsabilidade da família pelo deslocamento, quando não houver direito ao transporte escolar, e se na unidade almejada tiver vaga disponível.

§1º O pedido será analisado segundo os critérios desta Portaria.

§2º A solicitação não gera direito subjetivo à vaga pretendida.

Art. 22 A desistência da vaga indicada pela Secretaria Municipal de Educação será formalizada por meio do Anexo V, sem prejuízo da possibilidade de nova solicitação de vaga, observadas as regras de classificação e disponibilidade.

I – perda do direito ao transporte escolar eventualmente disponibilizado em razão do remanejamento, mediante preenchimento e assinatura da declaração constante do anexo IV desta Portaria;
II – submissão às regras gerais de classificação para nova unidade pretendida.

Art. 23 As fichas de cadastramento dos estudantes a serem remanejados deverão ser encaminhadas à SEMED no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2026.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar remanejamentos internos de turmas, turnos ou unidades escolares quando indispensáveis:

1. – à reorganização da oferta;
2. – à otimização da utilização das vagas;

III– ao atendimento da capacidade física autorizada;
IV – ao cumprimento das normas do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os procedimentos de Remanejamento deverão ser encaminhados a
Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Matrícula. A decisão deverá ser fundamentada e previamente comunicada às famílias.

TÍTULO IV DO DIA “D”

Art. 25 Entende-se por Dia “D” o ato de convocar e cadastrar a população que não estão inseridas no quadro de matrículas das escolas municipais em quaisquer etapa ou modalidade de ensino.
§1º O Dia “D” será realizado em 15 de dezembro de 2026, nas unidades de ensino da Rede Municipal, para cadastramento de crianças, adolescentes, jovens e adultos não matriculados.
Art. 26 O cadastramento será realizado mediante apresentação, quando disponível, dos seguintes documentos:

1. – certidão de nascimento ou outro documento de identificação;
2. – histórico escolar ou declaração de escolaridade;
3. –comprovante de residência;
4. –CPF e RG, quando aplicável;
5. –Número de NIS, quando possuído;
6. – Cartão de vacina;

VII–Telefone e e-mail do responsável ou do estudante, quando maior de idade.
VIII – Alunos com necessidades especiais: Laudo médico, identificando o CID.

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento não impedirá o cadastramento.

TÍTULO V
DA MATRÍCULA

Art. 28 A matrícula constitui o ato formal que vincula o estudante à instituição de ensino da Rede Pública Municipal, conferindo-lhe os direitos e deveres inerentes à escolarização, observadas a legislação pertinente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 29 É obrigatória a matrícula das crianças a partir da idade definida pela legislação educacional vigente, observado o corte etário estabelecido pelas normas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 9.394 de 1996.

Art. 30 Nenhuma criança ou estudante poderá ser impedido de matricular-se por motivo de:

1. – deficiência;
2. – raça ou cor;
3. – origem;

4. – condição socioeconômica;
5. – religião;
6. – nacionalidade;
7. – condição migratória;

VIII– ausência temporária de documentação, nas hipóteses em que a legislação assegure o direito de acesso à educação.

Art. 31 A matrícula das crianças e dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades ou superdotação observará a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a Lei nº 9.394, de 1996, garantindo igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Art. 32 Na Educação Infantil, especialmente na etapa de creche, a condição de deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades ou superdotação não implicará matrícula automática ou reserva de vaga fora dos critérios estabelecidos nesta Portaria, devendo ser observados a disponibilidade de vagas, os critérios de priorização e a ordem de atendimento da lista de espera.

Art. 33 A mulher em situação de violência doméstica e familiar terá prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio ou para transferi-los para essa instituição, mediante apresentação dos documentos comprobatórios previstos em lei.

Parágrafo único. Os dados da mulher e de seus dependentes, nas hipóteses previstas no caput, serão mantidos em sigilo, nos termos do art. 9º, §§ 7º e 8º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019.

Art. 34 Também terão atendimento prioritário, observadas as respectivas normas legais:

1. – estudantes encaminhados por decisão judicial;
2. – estudantes submetidos a medidas protetivas;
3. – estudantes acolhidos institucionalmente;
4. – estudantes migrantes, refugiados, apátridas ou solicitantes de refúgio;
5. – estudantes indígenas;
6. – estudantes pertencentes a comunidades tradicionais;

VII – estudantes em situação de itinerância.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo observará as normas específicas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 35 A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar matrícula excepcional quando necessária à garantia do direito fundamental à educação, mediante decisão administrativa fundamentada.

Art. 36 O período de matrícula novas para o ano letivo de 2027 será a partir de 15 de dezembro de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

Art. 37 Poderão matricular-se, também:

1. – Estudantes ingressantes no Ensino Fundamental;
2. – Estudantes provenientes de remanejamento;

III– Crianças com 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027 que não estejam matriculadas na Rede Municipal;
IV– Estudantes da EJA, conforme critérios próprios da modalidade.

Art. 38 Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados, quando disponíveis:

I – Ficha de confirmação de vaga (Controle da escola);
II– Cópia da certidão de nascimento da criança/estudante; ou de casamento;

III– Cópia de documento de identificação (RG), com foto, do responsável;
IV– Cópia do CPF da criança/estudante, caso não conste a informação na certidão;
V– Cópia do histórico escolar/ficha de transferência, ou declaração de conclusão de série/ano; ou comprovante equivalente, no que couber;
VI– Cópia do comprovante de residência do último mês que anteceder a matrícula escolar, em nome do responsável. Nos casos em que o imóvel for alugado, o comprovante de aluguel é aplicável;
VII– Cópia do cartão do sistema único de saúde – SUS da criança/estudante; Número de NIS, quando possuído;
VIII– Cópia do laudo médico para estudantes público alvo da educação especial, quando disponível;
IX– Declaração da caderneta de vacinação atualizada, emitida pela unidade de saúde; X– Cópia do Boletim de Ocorrência, lavrado pela autoridade policial, no qual conste a intenção de representar judicialmente contra o suposto agressor ou a cópia da decisão judicial que concedeu medidas protetivas de urgência, conforme art. 23 da Lei nº 11.340/2006.
XI – Título de eleitor e certificado de alistamento militar, para maiores de 18 anos, quando aplicável;
XII– Telefone e e-mail do responsável ou do estudante, quando maior de idade.

Art. 39 A apresentação de documento falso sujeita o responsável às sanções previstas na legislação penal vigente.

Art. 40 É vedada a realização de exame seletivo, teste, entrevista ou qualquer outro procedimento de seleção para ingresso no Ensino Fundamental.

Art.41 Atendendo a meta 06 do Plano Municipal de Educação PME (2015-2025) - que preconiza que o município deve oferecer educação em tempo integral em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica e A PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte, implantará novas turmas em observância a expansão do formato de ensino em todo território em Tempo Integral.
Parágrafo Único: Caberá a gestão escolar INFORMAR aos pais ou responsáveis caso haja mudança de oferta da Educação em Tempo Integral na escola.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 42 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que ofertam a Educação em Tempo Integral, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade no período diurno, jornada integral ou parcial.

Art. 43 A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Pré-Escola, definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais é, aos quatro anos completos ou a completar até 31 de março do ano que se realiza a matrícula.
§1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa de educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula inicial.
§2º As crianças que completam quatro anos de idade, após o dia 31 de março de 2027, devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
§3º A frequência na educação infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
Art. 44 Na Organização das Turmas para o ano letivo de 2027, aplicar-se-á conforme o preconizado na RESOLUÇÃO Nº 055/2002 - CEE/AL EMENTA - Estabelece o limite máximo de vagas por turmas na Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas. A organização das turmas da Educação Infantil observará os seguintes limites:

Grupo etário	Limite de crianças por turma
Bebês – 0 a 1 ano e 6 meses	Até 8
Crianças bem pequenas – 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses	12 a 16
Crianças pequenas – 4 a 5 anos e 11 meses	Até 20

Parágrafo Único: Os termos: bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas estão de acordo com a nomenclatura utilizada na Base Nacional Comum Curricular, 2017.
Art.45 Compete ao Técnico do Setor de Educação Infantil, acompanhar o processo de
Rematrícula e Matrícula orientando e sanando as dúvidas, realizando o lançamento de dados dos relatórios finais.

Art. 46. Compete ao Diretor Escolar:

1. – realizar o levantamento de Capacidade estrutural, física e administrativa da Instituição de Ensino;
2. – encaminhar a relação das crianças concluintes do Grupo 5 à SEMED;
3. – proceder a Rematrícula e Matrícula no âmbito da Instituição de Ensino;

IV– zelar pelo cumprimento desta Portaria, divulgando-a junto ao Corpo Técnico Administrativo e Pedagógico da Instituição de Ensino, aos pais e/ou responsável legal pela criança e a comunidade escolar, a qual a Instituição de Ensino está inserida;
V – Convocar e comunicar a comunidade escolar, caso haja mudança de oferta da Educação em Tempo Integral na escola.

TÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

Art. 47 O Ensino Fundamental, com duração de 9 anos, na Rede Pública Municipal de Santa Luzia do Norte, Anos Iniciais do 1º ao 5º ano e Anos Finais do 6º ao 9º ano, respeitando a faixa etária explícita em legislação vigente, abrangendo a população na faixa etária dos 6 aos 14 anos de idade e se estende, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB n° 7/2010.
§1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com seis anos completos ou a completar até 31 de março de 2027, nos termos da Lei e das normativas nacionais vigentes.
§2º As crianças que completarem seis anos, após 31 de março de 2027, deverão permanecer na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
§3º Compete ao gestor convocar e comunicar a comunidade escolar, caso haja mudança de oferta da Educação em Tempo Integral na escola
Art. 48 A organização das turmas do Ensino Fundamental observará os seguintes limites:

Ano/série	Mínimo	Máximo
1º ano	15	25
2º e 3º anos	20	30
4º e 5º anos	25	35
6º e 7º anos	35	40
8º e 9º anos	40	45

Parágrafo Único A organização das turmas no Ensino Fundamental seguirá as seguintes orientações no que diz respeito ao número de estudantes por turma, estabelecido por esta Portaria, e ao número máximo, de acordo com a Resolução nº 08/2007, a Resolução nº 051/2002 e a Resolução nº 55/2002 do Conselho Estadual de Educação/AL.

TÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art.49 A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA está dividida em períodos semestrais letivos: 2027.1 e 2027.2.

Art.50 Ficam estabelecidos limites mínimo e máximo de estudantes em cada Período e que no decorrer do ano letivo, ao término de cada bimestre, as turmas que não tiverem o mínimo de estudantes para funcionar deverão fazer reenturmação, respeitada a capacidade física das salas de aula conforme a orientação na tabela.
§1º Os limites mínimos e máximos de estudantes por turma da EJA serão:

Segmento/Período	Mínimo	Máximo
1º e 2º períodos – 1º segmento	15	25
3º, 4º e 5º períodos–1º segmento	25	30
6º e 7º períodos – 2º segmento	30	45
8º, 9º e 10º períodos – 2º segmento	30	45

§2º A abertura de uma nova turma estará condicionada ao preenchimento do número máximo de estudantes na primeira turma, podendo, posteriormente, haver uma redistribuição dos estudantes entre as turmas formadas.

§3ºTurmas que não alcancem o número mínimo de estudantes estipulado nos Artigos 1º e 2º, deverão ser reenturmadas, podendo funcionar depois de autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte.

§4º. No início do 2º semestre, se o número de estudantes por turma for menor em relação à matrícula inicial, far-se-á a junção de turmas ou redistribuição dos estudantes do mesmo ano/série/período, desde que essa nova turma não ultrapasse a quantidade máxima permitida nesta Portaria.

§5º. Não havendo turmas para redistribuição dos estudantes, os mesmos serão submetidos à reclassificação/aceleração de estudos.
Art.51 Esta portaria terá validade de regulamentação de matrícula da EJA para o ano letivo de 2027, sendo contemplados os calendários de 2027.1 e 2027.2.
Art.52 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, visando a garantir o pleno atendimento dos estudantes, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.
Art.53 É de responsabilidade do (a) Gestor (a) e também do SecretárioAgente Administrativo escolar garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação e inserindo as informações no Sistema (SATESLN) no ato da matrícula, mantendo, dessa forma, a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam sempre precisos e fidedignos.
Art.54 Deverão ser priorizadas as vagas no turno diurno para alunos de até 15 (quinze) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2027.
.
TÍTULO IX
DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art.55 Os estudantes público-alvo da Educação Especial, com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular da Educação Pública Municipal, em classe comum, devendo ser encaminhado, se necessário, ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) no turno oposto ao da classe regular, em Sala de Recursos Multifuncionais.

§1º Inexistindo Sala de Recursos Multifuncionais na unidade escolar em que o estudante for matriculado, a equipe gestora deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação de alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
§2º No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar se o estudante faz parte do público elegível da modalidade da Educação Especial, dando ciência do tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação do estudante, em cumprimento à legislação vigente.

§3º Alunos da Educação Especial deverão ser distribuídos de maneira proporcional entres as classes existentes nos turnos Matutino e Vespertino, sendo que cada classe poderá receber no máximo 03 (três) alunos.
§4º O estudante público alvo da Educação Especial poderá ser acompanhado na escola, de acordo com a necessidade, por um profissional de apoio A.E.E.

Parágrafo Único: Para matrícula na Modalidade de Educação Bilíngue para Surdos, é necessário laudo médico e/ou exame /relatório áudiológico.

TÍTULO X
DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Da Transferência Interna

Art.56 A transferência interna consiste na movimentação do estudante entre unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art.57 A solicitação poderá ocorrer durante todo o ano letivo, observado:

1. – disponibilidade de vagas;
2. – critérios de priorização previstos nesta Portaria;

III – planejamento da rede.

Art.58 O estudante permanecerá regularmente matriculado na unidade de origem até a efetivação da vaga na unidade pretendida.

Art.59 Ao estudante regularmente matriculado na etapa creche da rede municipal de ensino não será assegurada a transferência interna entre unidades escolares, considerando a existência de lista de espera para o atendimento de novas matrículas.

Art.60 É vedado cancelar matrícula para inclusão do estudante em lista de espera.

Art.61 No ato da transferência, todos os registros escolares do estudante, inclusive frequência e avaliações, deverão estar devidamente atualizados e lançados no sistema e documentos oficiais da unidade escolar de origem.

Seção II
Da Transferência Externa

Art.62 A transferência externa ocorrerá quando houver desligamento da Rede Municipal para ingresso em outra rede de ensino.

Art.63 A unidade escolar expedirá a documentação escolar, vedada qualquer retenção por motivo administrativo, observadas as normas educacionais aplicáveis e o direito à continuidade dos estudos.

Art.64 A transferência de estudante para unidade de ensino pertencente a outra rede será processada mediante solicitação do responsável legal, observadas as normas do sistema de ensino de destino, devendo a unidade de ensino de origem providenciar a documentação escolar necessária, sem a criação de obstáculos de natureza administrativa.

§1º A transferência de estudante não é recomendável nos 15 (quinze) dias que antecedem o término do ano letivo e durante o período de realização dos Conselhos de Classe.

§2º Nos períodos previstos no § 1º, a unidade de ensino deverá orientar e cientificar o responsável legal quanto às possíveis implicações da transferência na conclusão do ano letivo, especialmente quanto à regularização da frequência e dos resultados da avaliação da aprendizagem.

§3º A unidade de ensino deverá orientar o responsável legal quanto à necessidade de efetivação da matrícula na unidade de ensino de destino, esclarecendo que a não efetivação poderá prejudicar a continuidade dos estudos e a conclusão do ano letivo, inclusive com possíveis consequências quanto à aprovação ou retenção do estudante. §4º Caso o responsável legal opte pela transferência, mesmo após as orientações prestadas pela unidade de ensino, esta deverá emitir a documentação escolar solicitada, mediante registro da ciência do responsável legal quanto às possíveis consequências da transferência para a vida escolar do estudante.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.65 A ausência da apresentação de um dos documentos pessoais ou de escolaridade não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao Gestor da unidade de ensino, ou ainda, aos membros da Comissão de Organização de Matrícula SEMED e outros, orientar e envidar esforços para obtenção dos mesmos, em especial, o previsto no artigo 24, Inciso II, Alínea “c”, da Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes.
Art.66 As unidades de ensino deverão manter atualizado o sistema escolar municipal e os registros de matrícula.

Art.67 O horário para efetivação das matrículas ficará condicionado aos turnos de funcionamento das instituições.

§1º As instituições de ensino da rede municipal garantirão o funcionamento de suas secretarias durante o período de férias escolares, para o atendimento aos pais/responsáveis, conforme horário definido pela Semed.

§ 2º Caberá ao diretor zelar pelo horário de atendimento das secretarias em cada unidade de ensino e deixá-lo afixado em local de acesso à comunidade.

Art.68 A SEMED e os gestores escolares deverão divulgar amplamente esta Portaria e o cronograma de matrícula.

Art.69 A Secretaria Municipal de Educação promoverá, anualmente, avaliação dos resultados desta Portaria, considerando indicadores de atendimento, listas de espera, ocupação das vagas, recursos administrativos e demais informações necessárias ao aperfeiçoamento da política de matrícula, em consonância com as diretrizes de monitoramento e avaliação das políticas educacionais previstas na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art.70 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED, em conformidade com a Deliberação CME/SLN nº 08/2026.

Art.71 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 18 de novembro de 2026.

_____
MARIA LUIZA ROMEIRO VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DO ANO LETIVO DE 2026/2027

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DO ANO LETIVO DE 2027		
	ETAPA	PERÍODO
1	Cadastramento Escolar para matrícula de estudantes da Educação Infantil – Creche	01 de dezembro de 2026 a 31 de março de 2027.
2	Cadastramento Escolar para matrícula de estudantes da Educação Infantil – Pré-escola e do Ensino Fundamental	Durante todo o ano letivo
3	Rematrícula presencialmente-secretaria da unidade de ensino em que o estudante está matriculado.	23 de novembro a 14 de dezembro de 2026.
4	fichas de cadastramento dos estudantes a serem remanejados (entregue à SEMED).	Período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2026
5	Matrícula de remanejamento dos estudantes do Ensino Fundamental, correspondente à transição do 5º para o 6º ano.	22 a 30 de dezembro de 2026
6	O período de matrícula novas para o ano letivo de 2027	A partir de 15 de dezembro de 2026 a 29 de janeiro de 2027.
7	Dia “D” de cadastramento de crianças, adolescen- tes, jovens e adultos não matriculados na Rede.	15 de dezembro de 2027
	PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DE MATRÍCULAS- COMISSÃO ORGANIZADORA	
1	Reunião para organizar e nomear a Comissão de Organização de Matrícula da SEMED	21 de outubro de 2026
2	Reunião da Comissão de Organização de Matrícula da SEMED	26 de outubro de 2026
3	Publicização da Portaria da Comissão de matrícula	19 de novembro de 2026
4	Publicização da Portaria de Matrícula	19 de novembro de 2026
5	Monitoramento e Avaliação do processo de matrícula nas unidades escolares da rede.	26 de novembro de 2026 à 29 de janeiro de 2027

Observação: Os procedimentos e prazos estabelecidos neste cronograma deverão ser observados pelas unidades escolares, conforme as orientações e normas estabelecidas na Deliberação CME/SLN Nº 07/2026 e Portaria SEMED Nº 006/2026.

ANEXO II- FICHA DE REMATRÍCULA

• DADOS PESSOAIS
NOME DO ALUNO:_____
ANO:_____TURMA: _____ TURNO: _____DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

NACIONALIDADE: _____NATURALIDADE: _____ UF _____
NATURALIDADE_____SEXO:_____ RAÇA/COR: _____ TIPO SANGUÍNEO: _____
• DOCUMENTOS
CPF: _____ RECEBE AUXÍLIO:_____ ( ) SIM ( ) NÃO
NÚMERO IDENTIDADE: _____ UF: ____EXPEDIÇÃO DA IDENTIDADE: _____
CARTÃO DO SUS: _____ NIS: _____
• ENDEREÇO
ENDEREÇO: _____
NÚMERO_____BAIRRO:_____COMPLEMENTO:_____
CEP:_____

• RESPONSÁVEIS

NOME DA MÃE: _____
CPF: _____ TELEFONE: _____PROFISSÃO: _____
NOME DO PAI: _____
CPF:_____ TELEFONE: _____PROFISSÃO: _____
NOME DE OUTRO CONTATO: _____ TELEFONE: _____

QUAL PARENTESCO DO OUTRO CONTATO:

_____

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM:

( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO III
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. - QUAL A RENDA DA FAMÍLIA?

(SOMA DO RENDIMENTO DE TODOS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU
DA RENDA DE PROGRAMAS SOCIAIS)
( ) ATÉ R$ 260,00 ( ) DE R$ 261,00 A R$ 780,00
( ) DE R$ 781,00 A R$ 1.300,00 ( ) DE R$ 1.301,00 A R$ 1.820,00
( ) DE R$ 1.821,00 A R$ 2.600,00 ( ) DE R$ 2.601,00 A R$ 3.900,00
( ) DE R$ 3.901,00 A R$ 5.200,00 ( ) DE R$ 5.201,00 A R$ 6.500,00
( ) DE R$ 6.501,00 A R$ 7.800,00 ( ) Acima de R$ 7.800,00

1. - QUANTAS PESSOAS CONTRIBUEM COM A RENDA DA FAMÍLIA?

( ) RENDA EXCLUSIVA DE PROGRAMAS SOCIAIS ( ) 01 PESSOA ( ) 02 PESSOAS

( ) 03 PESSOAS ( ) 04 PESSOAS ( ) 05 PESSOAS ( ) ACIMA DE 05
PESSOAS
3- QUANTAS PESSOAS MORAM EM SUA CASA E DEPENDEM DESSA RENDA FAMILIAR?
( ) 01 A 02 ( ) 03 A 05 ( ) 06 A 08 ( ) 09 A 10 ( ) ACIMA DE
10 PESSOAS
4 - QUEM É O(A) RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA?
( ) MÃE ( ) PAI ( ) AVÓ OU AVÔ ( ) PRÓPRIO/A ESTUDANTE
( ) OUTRO RESPONSÁVEL: _____ 5 - A CASA QUE SUA FAMÍLIA MORA É:
( ) FINANCIADA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA ( ) PRÓPRIA
( ) OUTROS: _____

1. - QUAL O GRAU DE ESCOLARIDADE DO(A) RESPONSÁVEL PELO(A) ESTUDANTE?

( ) NÃO SABE LER/ESCREVER ( ) FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )
FUNDAMENTAL COMPLETO
( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO ( )
ESPECIALIZAÇÃO/RESIDÊNCIA
( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

1. - O(A) RESPONSÁVEL PELO(A) ESTUDANTE TEM ACESSO À INTERNET?

( ) SIM ( ) NÃO

1. - EM CASO AFIRMATIVO, INDIQUE O LOCAL (MARQUE MAIS DE UMA ALTERNATIVA, SE NECESSÁRIO):

( ) EM CASA ( ) NO TRABALHO ( ) EM LAN HOUSE ( ) PELO
CELULAR
( ) OUTRO: _____

1. - O(A) ESTUDANTE TEM ACESSO A COMPUTADOR FORA DO AMBIENTE ESCOLAR? (MARQUE A OPÇÃO MAIS APLICÁVEL):

( ) SIM, PARA LAZER E TRABALHOS ESCOLARES ( ) SIM, PARA TRABALHOS
PROFISSIONAIS
( ) SIM, PARA OUTROS FINS ( ) NÃO

1. - O(A) ESTUDANTE TEM TELEFONE CELULAR, SMARTPHONE OU TABLET?

( ) SIM ( ) NÃO

1. - O(A) ESTUDANTE TEM ACESSO À INTERNET FORA DO AMBIENTE ESCOLAR?

( ) SIM ( ) NÃO

1. - EM CASO AFIRMATIVO, INDIQUE O LOCAL (MARQUE MAIS DE UMA ALTERNATIVA, SE NECESSÁRIO):

( ) EM CASA ( ) NO TRABALHO ( ) PELO CELULAR ( ) EM LAN HOUSE ( ) OUTRO

1. - COM QUE FREQUÊNCIA O(A) ESTUDANTE VAI AOS LOCAIS ABAIXO POR ANO (FORA ATIVIDADES ESCOLARES):
    1. - CINEMA: ( ) NUNCA ( ) 1 A 3 VEZES ( ) 4 A 9 VEZES ( ) MAIS

DE 10 VEZES

1. - IGREJA: ( ) NUNCA ( ) 1 A 3 VEZES ( ) 4 A 9 VEZES ( )

MAIS DE 10 VEZES

1. - LIVRARIA: ( ) NUNCA ( ) 1 A 3 VEZES ( ) 4 A 9 VEZES ( )

MAIS DE 10 VEZES

1. - MUSEU: ( ) NUNCA ( ) 1 A 3 VEZES ( ) 4 A 9 VEZES ( )

MAIS DE 10 VEZES

1. - PARQUES: ( ) NUNCA ( ) 1 A 3 VEZES ( ) 4 A 9 VEZES ( )

MAIS DE 10 VEZES

1. – SHOPPING: ( ) NUNCA ( ) 1 A 3 VEZES ( ) 4 A 9 VEZES ( )

MAIS DE 10 VEZES 11.7 - SHOWS: ( ) NUNCA ( ) 1 A 3 VEZES ( ) 4 A 9 VEZES ( ) MAIS DE 10 VEZES
11.8 - TEATRO: ( ) NUNCA ( ) 1 A 3 VEZES ( ) 4 A 9 VEZES ( ) MAIS DE 10 VEZES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA DESISTÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____CPF nº_____
Residente na Rua _____ Nº___ Bairro_____
, na condição de responsável (pai, mãe ou outro) pelo estudante _____, declaro que abdico do transporte escolar e que me responsabilizo pela viabilização e pelo custeio do deslocamento do respectivo estudante regularmente matriculado nesta unidade de ensino.

Santa Luzia do Norte, _____ de _____ de 20_____.

_____
Responsável legal

Funcionário Responsável_____

DIRETOR(A):_____
Coord. Pedagógico:_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO REMANEJAMENTO

Eu, _____, CPF nº_____, residente na _____Nº__ Bairro:_____, na condição de responsável (pai, mãe ou outro) pelo estudante _____, declaro
não ter interesse na matrícula indicada pela Secretaria de Educação, diante dos seguintes motivos: _____
_____ _____
Solicito matrícula para a _____
(nome da unidade de ensino). Declaro ainda, que me responsabilizo pela viabilização e pelo custeio do deslocamento do respectivo estudante.

Santa Luzia do Norte, _____ de_____ de 20_____.

_____ Responsável Legal
_____ DIRETOR(A)
_____
COORD. PEDAGÓGICO

ANEXO VI
TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____ CPF nº_____, funcionário Responsável pelo Setor, declaro ter efetivado a matrícula do estudante _____, na
Escola Municipal _____

SEM QUE TENHA APRESENTADO O (S)SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):

I –( ) Ficha de confirmação de vaga, quando aplicável;
II–( ) Cópia da certidão de nascimento da criança/estudante; ou de casamento;
III–( ) Cópia de documento de identificação (RG), com foto, do responsável;
IV–( ) Cópia do CPF da criança/estudante, caso não conste a informação na certidão; V– ( ) Cópia do histórico escolar/ficha de transferência, ou declaração de conclusão de série/ano; ou comprovante equivalente, no que couber;
VI–( ) Cópia do comprovante de residência (conta de energia elétrica) do último mês que anteceder a matrícula escolar, em nome do responsável. Nos casos em que o imóvel for alugado, o comprovante de aluguel é aplicável;
VII–( ) Cópia do cartão do sistema único de saúde – SUS da criança/estudante;
Número de NIS, quando possuído;
VIII–( ) Cópia do laudo médico para estudantes público alvo da educação especial, quando disponível;
IX– ( ) Declaração da caderneta de vacinação atualizada, emitida pela unidade de saúde;
X– ( ) Cópia do Boletim de Ocorrência, lavrado pela autoridade policial, no qual conste a intenção de representar judicialmente contra o suposto agressor ou a cópia da decisão judicial que concedeu medidas protetivas de urgência, conforme art. 23 da Lei nº 11.340/2006.
XI –( ) Título de eleitor e certificado de alistamento militar, para maiores de 18 anos, quando aplicável;
XII– Telefone e e-mail do responsável ou do estudante, quando maior de idade.

Deste modo, responsabilizo-me em providenciar os documentos pendentes e entregá-los na secretaria da unidade de ensino no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ciente de que a escola remeterá os dados do educando ao Conselho Tutelar, caso não o(s) entregue no prazo previsto, bem como a Declaração de Vacinação atualizada conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (nº 8.069/1990).

Santa Luzia do Norte, _____ de_____ de 20_____.

_____

Funcionário Responsável

DIRETOR(A)

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CF22FAA3

